República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2018.04.25 13:15:30 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1135/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 23 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais, em especial as descritas nos incs. XXIV e XXXII, do art. 87, da Resolução n. 02, de 12 de novembro de 1987,
CONSIDERANDOque a**Resolução CNJ n. 88**, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados;
CONSIDERANDOque a**Resolução CNJ n. 88**, elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;
CONSIDERANDOque a**Resolução CNJ n. 194,**de 26 de maio de 2014, institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, enfatizando que a sobrecarga de trabalho e o mau funcionamento da primeira instância estão entre as causas principais da morosidade sistêmica atual;
CONSIDERANDOque, por meio do art. 30, daLei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;
CONSIDERANDOa publicaçãoResolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 101, de 05.03.2018, arts. 1º e 3º, que dispõesobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDOque, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível serexigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDOo teor do Memorando Nº 1721/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (0457463);
CONSIDERANDO, por fim, Decisão Nº 2346/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (0466812), proferida por esta Presidência,
R E S O L V E:
Art. 1ºATRIBUIR à servidora**Cristina Maria de Alencar Sousa**, lotada na 3ª Vara Criminal de Teresina, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET,Nível V, da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vista a atender a demanda formulada pelo Secretário-Geral (0457463), pelas razões ali expostas, que justificam a concessão da gratificação em comento.
§ 1ºA servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades, no Poder Judiciário, emregime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2ºA servidora nominada nesta portaria, passará a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidades.
Art. 2°O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3ºFICAvedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.2. RESOLUÇÃO Nº 104/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Revoga a Lei nº 6.543, de 03 de junho de 2014, que estabelece a carga horária de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Justiça do Piauí zelar pela observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da CF, dentre eles o da eficiência da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o modelo de administração gerencial preconiza, enquanto desdobramento do princípio da eficiência, a utilização do controle de resultados em substituição ao controle de meios, maior autonomia dos agentes, dos órgãos e das entidades públicas, e a busca da qualidade pela melhoria constante das atividades administrativas, especialmente dos serviços fornecidos à população;
CONSIDERANDO que eficiência operacional e gestão de pessoas são temas estratégicos do Poder Judiciário;
CONSIDERANDO que o disciplinamento da carga horária de trabalho dos servidores do Poder Judiciário, além de ser matéria interna corporis, está afeto à autonomia administrativa da própria Corte;
CONSIDERANDO que, segundo o Supremo Tribunal Federal, inexiste direito adquirido em face de regime jurídico;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR em Sessão Plenária Extraordinária de caráter administrativo, realizada em 23 de abril de 2018, e encaminhar à Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, propondo a revogação da Lei nº 6.543, de 03 de junho de 2014, que estabelece a carga horária de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em TERESINA (PI), aos 23 dias do mês de abril de 2018
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
ANEXO
PROJETO DE LEI Nº , DE **2018
Revoga a Lei nº 6.543, de 03 de junho de 2014, que estabelece a carga horária de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências
O Governador do Estado do Piauí Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí é de 06 (seis) horas ininterruptas.
Art. 2º. Revogam-se as disposições da Lei nº 6.543, de 03 de junho de 2014.
Palácio de Karnak, em Teresina (PI),
Governador do Estado do Piauí
Secretário de Governo

1.3. RESOLUÇÃO Nº 105/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Aprova projeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, ampliando o quadro de Assessores de Magistrado e Assistentes de Segurança
O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício do poder normativo que lhe é conferido pelo art. 96, II, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, na forma prevista no art. 99 da Constituição da República e no art.

113 da Constituição do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de reforço do quadro de pessoal do Poder Judiciário Estadual, em especial no 1º Grau de jurisdição;
CONSIDERANDO a criação de um cargo de Desembargador e a necessidade de execução de atividades relacionadas à segurança pessoal deste membro do Poder Judiciário Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar em Sessão Plenária, realizada em 23 de abril de 2018, e encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o anexo Projeto de Lei Complementar, propondo alterações no anexo VIII (quadros II e XLVI) e anexo X, ambos da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em TERESINA (PI), aos 23 dias do mês de abril de 2018
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
ANEXO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2018.
Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, ampliando o quadro de Assessores de Magistrado e Assistentes de Segurança.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criados na estrutura do Poder Judiciário Estadual, no 1º Grau de jurisdição, 13 (treze) cargos de Assessor de Magistrado.
Parágrafo único. O provimento de 05 (cinco) cargos de Assessor de Magistrado será realizado em caráter imediato à entrada em vigor desta lei. O provimento dos demais cargos de Assessor de Magistrado ocorrerá em Janeiro de 2019.
Art. 2º Fica criado, na estrutura do Poder Judiciário Estadual, 01 (um) cargo de Assistente de Segurança.
Art. 3º O quadro II, do Anexo VIII, da LCE n° 230/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA (Presidência)		
Cargo/ Função	**Símbolo**	**Quantidade**
Superintendente de Segurança	CC/02	01
Assistente de Segurança	CC/04	***26***
Militar I (Coronel, Ten. Coronel, Major, Capitão, Tenentes)	FC-PM/01	9
Militar II (Subtenente e Sargentos)	FC-PM/02	35
Militar III (Cabo e Soldado)	FC-PM/03	109
Ajudante de Ordem	CC/05	2
TOTAL		***182***

Art. 4º O quadro XLVI, do Anexo VIII, da LCE nº 230/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

VARAS DE 1ª INSTÂNCIA		
Cargo/Função	**Símbolo**	**Quantidade**
Assessor de Magistrado	CC/03	***196***
Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	152
Oficial da Corregedoria de Presídios - VEP Teresina/ Floriano/ Parnaíba/ Picos/ Oeiras/ São Raimundo Nonato/ Bom Jesus/ Esperantina	CC/06	8
Secretário Assistente de Diretoria de Fórum	FC/03	46
Secretário de Vara	FC/02	152
TOTAL		***554***

Art. 5º O anexo X, da LCE nº 230/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

	(...)					
	CARGO/ FUNÇÃO	Q U A N T . GERAL	UNIDADE	**Q U A N T . UNIDADE**	**LOTAÇÃO**	**REQUISITO**
CC/03	Assessor de Magistrado	***291***	2º GRAU	60	Gabinete de Desembargador	**Bacharelado em Direito**
				4	Secretaria da Presidência	
				4	Vice-Presidência do Tribunal de Justiça	
				4	Gabinete do Corregedor	
				4	Gabinete do Vice - Corregedor	
				1	NUPEMEC	
			1º GRAU	12	Turmas Recursais	
				1	Central de Inquérito	

				196	Varas	
				5	Juizados	
	(...)					
CC/04	Assistente de Segurança	***26***	SUSEG	***26***	Superintendência de Segurança	**Nível Médio**

Art. 6º Os efeitos financeiros desta Lei, ficam condicionados ao atendimento dos
requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e à disponibilidade orçamentário-financeira.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), de de 2018.
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

1.4. RESOLUÇÃO Nº 106/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Aprova projeto de Lei que insere o art. 17-A e o inciso V. no artigo 33. ambos na Lei Estadual no 6.920/2016 - Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí.
O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício do poder normativo que lhe é conferido pelo art. 96, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno na sessão extraordinária administrativa realizada no dia 23 de abril de 2018;
CONSIDERANDO o processo nº 18.0.00011875-0,
R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar em Sessão Plenária, realizada em 23 de abril de 2018, e encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o anexo Projeto de Lei que insere o art. 17-A e o inciso V. no artigo 33. ambos na Lei Estadual no 6.920/2016 - Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em TERESINA (PI), aos 23 dias do mês de abril de 2018
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
ANEXO
PROJETO DE LEI Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2018.
Insere o art. 17-A e o inciso V. no artigo 33. ambos na Lei Estadual no 6.920/2016 - Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 17 ? A no texto da Lei Estadual no 6.920/2016 - I el de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí.
"Art. 17-A. A Taxa de Fiscalização do Ministério Público tem como fato gerador a participação deste no exercício do poder de polícia e será devido no percentual de 2.5% (dois e meio por cento) sobre os valores dos emolumentos aos serviços notariais e de registro. referente à receita do FMMP/PI. na forma do XIV. da Lei Ordinária no 5.398. de 08 de julho de 2004. a ser pago pelos usuários.
§1º. A responsabilidade pelo recolhimento dos referidos valores cabe aos respectivos Registradores Públicos e aos Notários ou Tabeliães.
§2º. Será contribuinte da Taxa de Fiscalização do Ministério Público a pessoa física ou jurídica que fizer uso dos serviços mencionados no *caput*.
§3º. Serão aplicáveis à Taxa de Fiscalização do Ministério Público, no que couber. as disposições referentes à Taxa de Fiscalização Judiciária." (AC)
Art. 2º. Fica acrescentado o inciso V ao artigo 33 da Lei Estadual no 6.920/2016 - Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí (Lei no 6.920/2016):
"V - em todo o Estado, pelo Ministério Público do Estado do Piauí." (AC)
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. A presente Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), de de 2018.
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1139/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de abril de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**??, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOo requerimento (0452649), informação nº0466583da SEADedecisão0467264, constantes do processo que tramita sob onº 18.0.000015590-6,
RESOLVE:
DESIGNAREMERSON LOPES FERREIRA, Analista Judicial, matrícula nº 27859, para substituir aservidoraLUZIA MARIA DE MOURA, matrícula nº 3658,no exercício daFunção Gratificada de Secretário de Vara, FC-02, daVara Única da Comarca de Paulistana - PI, no período de**02/07/2018 a 28/07/2018**,em virtude do gozo de férias e folgas regulamentares daTitular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 25de abrilde 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1154/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de abril de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**??, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOo requerimento (0456831), informação nº0457715da SEADedecisão0467516, constantes do processo que tramita sob onº 18.0.000016127-2,
RESOLVE:
REMOVERa juíza leiga**THIANE ASSUNÇÃO DE MORAES VELOSO**, matrícula nº28203, doJuizado Especial Cível e Criminal de Valença do

Piauí - Sede, para oJuizado Especial Cível e Criminal de Picos - Anexo II.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 25de abrilde 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1157/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento0467247, informação nº0467331da SEAD e decisão nº0469082, nos autosregistrados sob o nº 18.0.000017598-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o**pagamento de 2,0(duas)diárias**, com valor unitáriodeR$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante deR$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais) ao Juizde Direito Titular da Vara Única da Comarca de Inhuma,**Expedito Costa Junior**,pelo seu deslocamento para realização de audiências no Posto Avançado de Atendimento Ipiranga do Piauí, nos dias 02.05.2018, 04.05.2018, 21.05.2018 e 30.05.2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25de abril de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1155/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000017758-6,
RESOLVE:
DESIGNARo Juiz de Direito ANTONIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de MARCIO PEREIRA DA SILVA e ANTONIA PAULA FERREIRA SOARES, a ser realizada no dia 28 de abril de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,25 de abril de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. AVISO Nº 23/2018 – PJPI/TJPI/COOJUDPLE, de 25 de abril de 2018

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, III, da Constituição Federal, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa, que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** (do art. 68 da Lei nº 3.716/79, com redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Aviso, as **INSCRIÇÕES** para **ACESSO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao cargo vago de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, criado através da Lei Complementar Estadual nº 232/2018, de 23 de abril de 2018, que alterou o art. 12 da Lei Estadual 3.716/79.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de abril de 2018.
Desembargador***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1153/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**,PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento de diárias0463583, informação da SEAD0463845e decisão nº0468989, nos autosregistrados sob o nº18.0.000017087-5,
RESOLVE:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de**1,5 (umae meia) diárias,**com valor unitário deR$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de**R$ 582,00(quinhentos e oitenta e dois reais)**aoJuizde Direito Titular da Comarca de Marcos Parente,**BRENO BORGES BRASIL,**pelo seu deslocamento ao Posto Avançado de Antônio Almeida, para realizaçãode audiências, noperíodo de15.05.2018 a 17.05.2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25de abrilde 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1156/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000017761-6,

RESOLVE:
DESIGNARo Juiz de Direito SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil deIURY GERVASIO CAVALCANTE eFERNANDA CARVALHO DE MENESES, a ser realizada no dia 27 de abril de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de abril de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1158/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000017722-5,
RESOLVE:
DESIGNARo Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, juiz auxiliar nº 04 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil deELYNE YASMINI DE MENEZES MOURA eCARLA LANNAY ANDRADE CHAVES, a ser realizada no dia 07 de maio 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,25de abril de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidentedo Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 1148/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de abril de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**??, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOorequerimentode diárias nº0425091, informação da SEAD0425716e decisão nº0467968, nos autosregistrados sob o nº18.0.000011343-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017,o pagamento de**3,5 (trêse meia) diárias,**com valor unitário deR$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de**R$ 1.358,00 (ummil trezentos e cinquenta e oitoreais)**, à Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras,MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO,pelo seu deslocamento em virtude de Participação no Estágio Supervisionado do Curso de Mediação e Conciliação, em Teresina - PI, no período de18.03.2018 a 21.03.2018
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25de abril de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 1159/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa prioridade absoluta que deve ser dada aos processos que tratam de direitos das crianças e adolescentes nos termos do art. 227 da Constituição Federal e art. 4º,*caput*, e parágrafo único, alínea "b" e 152, parágrafo único da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDOo art. 19, §1º, da Lei 8.069/90, que dispõe sobre a reavaliação semestral obrigatória dos casos de crianças e adolescentes acolhidos;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGARa designação da Juíza de Direito Patrícia Luz Cavalcante para atuação, no dia**27.04.2018**, no Mutirão de Audiências Concentradas da 1ª Vara da Infância e Juventude referente ao primeiro semestre de 2018, conforme Portaria nº 917/2018, de 02.04.2018.
Art. 2º DESIGNARo Juiz de Direito Substituto JOSÉ SODRE FERREIRA NETO, para, sem prejuízo de suas funções na Comarca em que está nomeado, e em conjunto com os Juízes de Direito Substitutos já designados, atuar junto ao Mutirão de Audiências Concentradas da 1ª Vara da Infância e Juventude referente ao primeiro semestre de 2018, no dia**27.04.2018**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de abril de 2018.
*Desembargador**ERIVAN LOPES***
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 1164/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000017846-9,
RESOLVE
DESIGNARo Juiz de Direito JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de RODOLFO DELANNO LEITE SARAIVA FEITOSA e THAISE FEITOSA DE ALENCAR, a ser realizada no dia 27 de abril de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de abril de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 1163/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES,**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000017848-5,
RESOLVE
DESIGNARo Juiz de Direito JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de GENÉSIO DE ANDRADE ALMEIDA e RAFAELA LILI DA SILVA COSTA, a ser realizada no dia 27 de abril de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de abril de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 1161/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí zelar pela observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Carta Constitucional, dentre eles o da eficiência da Administração Pública;
CONSIDERANDOao requerimento apresentado pelo Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACEDO, Relator do Habeas Corpus nº 0700229-14.2018.8.18.0000;
CONSIDERANDOas declarações de suspeição apresentadas pelos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e José Francisco do Nascimento, membros da 1ª Câmara Especializada Criminal, no Habeas Corpus nº 0700229-14.2018.8.18.0000;
CONSIDERANDOa decisão plenária na sessão extraordinária administrativa realizada no dia 23 de abril de 2018,
R E S O L V E:
CONVOCARos Desembargadores RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR e JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA para compor o quórum da 1ª Câmara Especializada Criminal, especificamente para o julgamento do Habeas Corpus 0700229-14.2018.8.18.0000, ante a declaração de suspeição dos Desembargadores-membros Edvaldo Pereira de Moura e José Francisco do Nascimento.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de abril de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 1160/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento do Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, Relator do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado no2017.0001.010328-7;
CONSIDERANDOa decisão plenária na 21ª sessão extraordinária de julgamento, de caráter administrativo, realizada no dia 23 de abril de 2018, que, à unanimidade, autorizou a prorrogação, por 90 (noventa) dias, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado no2017.0001.010328-7;
CONSIDERANDOo disposto no § 9°, do art. 14, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.
RESOLVE:
PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado no2017.0001.010328-7, que tem como relator o Desembargador Edvaldo Pereira de Moura, com fundamento no §9º, do art. 14, da Resolução n° 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de abril de 2018.
*Desembargador**ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 25/04/2018, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1569/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 23 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015, alterado pelo Provimento 011/2017, desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDOa solicitação constante no Processo SEI nº 18.0.000017234-7,
R E S O L V E:
Art. 1ºAUTORIZARo pagamento de 0,5 (meia) diáriae 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor**DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS?**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº26576, com lotação naVara Única da Comarca de Matias Olímpio, para auxiliar nocumprimento dos mandados judiciais prioritários,junto àComarca de RIBEIRO GONÇALVES-PI,no dia**20de abril de2018**, conforme a Portaria Nº 1535/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 20 de abril de 2018, DJ nº 8420, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015,alterado pelo Provimento 011/2017,desta Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS?	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015,**DETERMINAR**que o(s) beneficiário(s) das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente(m), em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº.18.0.000008269-0
Requerente:SETTE CÂMARA, CORRÊA E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogada: MARÍLIA DIAS SANTOS, OAB-PI Nº 16.412
Decisão Nº 2055/2018 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD
(...). Desta feita, como bem consignado no Parecer, não há sentido prático na comunicação solicitada, devendo o feito retornar ao requerente para que, caso não tenha realizado o cadastramento das contas no Bacenjud, assim proceda, pois a este incumbe o gerenciamento da medida, inclusive, indicando ao Magistrado no momento da constrição que há conta específica do executado para esta finalidade. Comunique-se. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor Geral da Justiça. Documento assinado eletronicamente por**Ricardo Gentil Eulálio Dantas**,**Corregedor Geral da Justiça**, em 11/04/2018, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.3. Portaria Nº 1623/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 25 de abril de 2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Desembargador**RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000012537-7,
R E S O L V E :
Art. 1º**DESIGNAR**oservidorabaixo relacionado, ocupantes do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador,com lotação naSuperintendênciada Justiça Itinerante, para auxiliar nocumprimento dos mandados judiciais,junto aoJUIZADO ESPECIAL DE TERESINA - ZONA CENTRO 1- ANEXO I (FACULDADE SANTO AGOSTINHO),noseguinte período**:**
OSVALDO ALVES DOS REIS (matrícula: 4081765) - período de**17 a 20 de abrilde 2018.**
Art. 2º**DETERMINAR**que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 17 de abril de 2018.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25 de abril de 2018.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. Portaria Nº 1594/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1594/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000017620-2,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO**, Analista Judicial, matrícula 4124758, lotado na Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, **08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo, a partir de **16 de abril de 2018,** em virtude do falecimento de seu irmão, nos termos da Certidão de Óbito apresentada.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de abril de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 1593/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1593/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000015887-5,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço,**o gozo de 10(dez) dias de férias** regulamentares daservidora**KELSILÂNDIA MARIA LEAL DUARTE ANTÃO**, Analista Judicial, matrícula nº 4108396,lotadana 2ª Vara da Comarca de Picos-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 (1ª fração), anteriormente marcadas para operíodode 16 a 25 de abril de 2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada noDJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de quesejam usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.6. Portaria Nº 1570/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de abril de 2018

Portaria Nº 1570/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000017100-6,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares doservidor**LUIZ CARLOS BARBOZA DE PAIVA**, Coordenador de Orçamento e Finanças, matrícula nº 27689, lotado na Secretaria desta Corregedoria, referentes ao **exercício de 2016/2017**, anteriormente marcadas para o período de **23 de abril a 02 e maio de 2018**, nos termos da Portaria Nº 1031/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de março de 2018, **a fim de serem usufruídas em data oportuna**.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.7. Portaria Nº 1483/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de abril de 2018

Portaria Nº 1483/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000015165-0,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **SAMYA BEATRIZ SILVA MACHADO**, Analista Judicial, matrícula 3112, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, referentes ao exercício de 2017/2018 (1ª fração), anteriormente marcadas para o período de 23 de julho a 01 de agosto de 2018, nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicadas no DJe nº 8327 de 17 de novembro de 2017, a fim de serem usufruídas no **período de 18 a 27 de abril de 2018.**
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.8. Portaria Nº 1595/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1595/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.0000016814-5,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ANTONIO BARBOSA NETO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1010239, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina, para gozo a partir de **04 de junho de 2018**,de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 1988, desaverbadas pela Portaria nº 11, de 12 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23 de abril de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.9. Portaria Nº 1567/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de abril de 2018

Portaria Nº 1567/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO aInformação Nº 10344/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, constantedo Processo SEI nº 18.0.000016850-1,
R E S O L V E :
CONCEDER aoservidor**ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1132261, com lotação na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Públicada Comarca de Teresina, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2014/2015, para serem usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período: 15 (quinze) dias - de25 de abril a 09 de maio de 2018
2º período: 15 (quinze) dias - de10 a 24 de setembro de 2018
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23de abril de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.10. Portaria Nº 1596/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1596/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000016649-5,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de **18 (dezoito) dias de férias** regulamentares do servidor **MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA**, Assessor de Magistrado, matrícula 27972, lotado na 2ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, referentes ao **exercício de 2017/2018 (1ª fração)**, anteriormente marcadas para o período de 22 de maio a 08 de junho de 2018, nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicadas no DJe nº 8327 de 17 de novembro de 2017, a fim de serem usufruídas no **período de 20 de agosto a 06 de setembro de 2018.**
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.11. Portaria Nº 1598/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1598/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000016723-8,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço,**o gozo de 10(dez) dias de férias** regulamentares doservidor**ANDRETY BRUNO ELIAS TEIXEIRA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 1891,lotadona 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 (2ª fração), anteriormente marcadas para operíodode 02 a 11 de maio de 2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada noDJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de quesejam usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.12. Portaria Nº 1600/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1600/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017512-5,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 05 (cinco) dias,a partir de 23/04/2018, ao servidor **FRANCISCO SOARES TIMÓTEO FILHO**, Oficial de Justiça e Avaliador,matrícula nº.4238761, com lotação na sede Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Maior, nos termos do Despacho Nº 24665/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 23 de abrilde 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.13. Portaria Nº 1601/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1601/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017048-4,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **NARA CRISTINA PRADO FERREIRA NOGUEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 3368, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI - Zona Sudeste (Unidade X) - Sede (REDONDA), referentes ao **exercício de 2017/2018 (1ª fração)**, anteriormente marcadas para o período de 02 a 11 de maio de 2018, nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicadas no DJe nº 8327 de 17 de novembro de 2017, a serem usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.14. Portaria Nº 1602/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1602/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017014-0,
R E S O L V E:
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de 03(três) dias,apartir de15/04/2018, àservidora**LAYANE BEZERRA RODRIGUES**,Assessora de Magistrado,matrícula nº.27924,com lotaçãona 4ª Vara Criminalda Capital,nos termos do Atestado Médico apresentado edoDespacho Nº24629/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia15de abrilde 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina,24de abrilde 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.15. Portaria Nº 1603/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1603/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017681-4,
R E S O L V E:
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de 02(dois) dias,apartir de19/04/2018ao servidor**THIAGO VELERIANO TAJRA DE OLIVEIRA**,Conciliador,matrícula nº.27695,com lotaçãono Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina,nos termos do Atestado Médico apresentado edoDespacho Nº24655/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia19de abrilde 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina,24de abrilde 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.16. Portaria Nº 1599/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1599/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000016318-6,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento da servidora**JULIANA FONTENELE GOMES**, Diretora de Secretaria, matrícula nº 3597,lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca, para gozo**no período de 02 a 31 de maio de 2018**, de 30 dias de férias, sendo 18 (dezoito) dias referentes ao exercício de 2016/2017 e 12 (doze) dias referentes ao exercício de 2017/2018, não usufruídos à época, nos termos das Portarias nºs. 3242/2017- PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de julho de 2017 e 120/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de janeiro de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.17. Portaria Nº 1604/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1604/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES,no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000016502-2,
R E S O L V E :
CONCEDERo fracionamento das férias regulamentares da servidora**ROSAMARIA ALVES MARQUES**,Analista Judicial, matrícula nº 5093, com lotação na Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI, relativas ao exercício de 2016/2017, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria Nº 3976/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 05 de setembro de 2017, a fimde que sejam gozadas nos seguintes períodos:
1º período: 10 (dez) dias - de 02a 11 de maio de 2018
2º período: 10 (dez) dias - de 28 de agosto de 2018a 06 de setembro de 2018
3º período: 10 (dez) dias -de 22 a 31 de outubro de 2018
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 1607/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1607/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000017489-7,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço,o gozo de**30 (trinta)dias de férias**regulamentares da servidora**VANNESSA CHRISTIANNE LIMA SANTIAGO**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 3582, lotadano Juizado Especial Cível e Criminal daComarca de José de Freitas-PI, referentes ao**exercício de 2017/2018**, anteriormente marcadas para o período de 02 a 31 demaio de 2018, nos termos da Escala de Férias de 2017/2018,**a fim de serem usufruídas em momento oportuno**.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.19. Portaria Nº 1608/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1608/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 24562/2018 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferido nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000017302-5,
R E S O L V E :
CONCEDERao servidor**FRANCISCO RAFAEL COELHO GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 27685, lotado no Setor de Controle de Processos desta Corregedoria, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2016/2017,**para serem usufruídas a partir de14 de junho de 2018.**
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.20. Portaria Nº 1609/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1609/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos doProcesso SEI nº 18.0.000013592-1,
R E S O L V E :
SUSPENDERo gozo de**10 (dez) dias de férias**da servidora**DANIELLY LOBÃO MARINHO AGUIAR ALENCAR**, matrícula nº 26649, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Central de Mandados desta Capital, relativas ao exercício de 2017/2018, iniciadas em 12 de abril de 2018, nos termos da Portaria Nº 1217/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de abril de 2018, a fim de que os 20 (vinte) dias restantes sejam usufruídos nos seguintes períodos:
1º período: 10 (dez) dias - de 16 a 25 de julho de 2018
2º período: 10 (dez) dias - de 10 a 19 de dezembro de 2018
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de abril de2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.21. Portaria Nº 1610/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1610/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000016481-6,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço,o gozo de 15(quinze) dias de fériasregulamentaresdo servidor**MARTIM FEITOSA CAMELO JÚNIOR**,Analista Judicial - Assessor de Magistrado, matrícula nº26660, referentes ao exercício de 2017/2018, anteriormente previstas para o período de**02 a16/05/2018**, conforme Escala de Férias de 2017/2018, a fim de serem usufruídas**no período de18 de junho02 de julho de2018.**
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.22. Portaria Nº 1611/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1611/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000016547-2,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço,o gozo de 30 (trinta)dias de férias regulamentares da servidora**ROSÂNGELA FÉLIX DE AGUIAR PINHEIRO**, Analista Judicial, matrícula 3547, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, referentes ao**exercício de 2017/2018**, anteriormente marcadas para os períodos de 14 a31/05/2018 e de10 a21/09/2018, nos termos daEscala de Férias de 2017/2018,**a fim de serem usufruídas em momento oportuno**.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.23. Portaria Nº 1612/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018

Portaria Nº 1612/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000017505-2,
R E S O L V E :
ALTERARo período de gozo de 30 (trinta)dias de férias regulamentares doservidor**ANDRÉ LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR,**matrícula nº 27850, Analista Judicial, lotado na 4ª Vara da Comarca de Picos/PI, referentes ao**exercício de 2017/2018**, anteriormente marcadas para os períodos de 07 a 20 de julhoe de 04 a 19 de dezembro de 2018, nos termos da Escala de Férias de 2017/2018,**a fim de serem usufruídas no período de 09 de julho a 07 de agosto de 2018**.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 24de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.24. Portaria Nº 1615/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1615/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000017450-1,
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento da servidora**RAQUEL SOARES DAMAS**,Conciliadora, matrícula 26562, lotada na sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI - Zona Centro 2 (Unidade II),para gozo de**02(dois) dias**de folga nos dias**30 de abril e 02 de maio,todos no anode 2018**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 13 e 15 de outubro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.25. Portaria Nº 1616/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1616/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000017395-5,
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**MAYCO EID ARAUJO DE ABREU**,Analista Judicial, matrícula 3640, lotado na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI,**01(um)dia**de licença para tratamento de saúde,**no dia 20deabrilde 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 24625/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de abril de 2018.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.26. Portaria Nº 1618/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1618/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000017484-6,
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento da servidora**MARIA RÔZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS**,Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 99600, lotada na sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI - Zona Norte 2 (Unidade V) - Sede (Buenos Aires),para gozo de**04(quatro) dias**de folga nos dias**02,03, 04 e 07de maiode 2018**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2018.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.27. Portaria Nº 1617/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1617/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017682-2,
R E S O L V E:
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de 06(seis) dias,apartir de16/04/2018, àservidora**SAMIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**,Assistente Social,matrícula nº.26638,com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude,nos termos do Atestado Médico apresentado edoDespacho Nº 24737/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia16deabrilde 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina,25deabril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.28. Portaria Nº 1619/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1619/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 18.0.000017784-5,
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento da servidora**VANNESSA CHRISTIANNE LIMA SANTIAGO**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula 3582, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de José de Freitas-PI, para gozo de01(um)diade folga no dia**11de maiode 2018**,como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2016,nos termos da Declaração do Chefe do Cartório da 24ª Zona Eleitoral/PI, restando 02 (dois) dias para gozo oportuno.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.29. Portaria Nº 1620/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1620/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017390-4,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço,**o gozo de30(trinta) dias de férias**regulamentares daservidora**JAQUELINE RIBEIRO GONÇALVES**, Analista Administrativo, matrícula nº 102089-7,lotadana Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí,relativas ao exercício de 2017/2018, anteriormente marcadas para operíodode 17 de maio a 15 de junho de 2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada noDJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de quesejam usufruídas oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.30. Portaria Nº 1622/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1622/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017699-7,
R E S O L V E :
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a partir de 24 de abril de 2018, o gozo de férias regulamentares do servidor**WALTER ANTONIO DA LUZ**, Analista Judicial, matrícula nº 416942-5,lotado na Vara Única da Comarca de Itaueira-PI, relativas ao exercício de 2017/2018, iniciadas em09 de abril de 2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada noDJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de que os 15 (quinze) dias restantes sejam usufruídos**no período de 13 a 27 de agosto de 2018**.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24de abril de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.31. Portaria Nº 1625/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1625/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 18.0.000017800-0,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**SARAH DE ALBUQUERQUE PAULOBEZERRA**,Analista Judicial, matrícula 3846, lotada na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI,**10(dez)dias**de licença para tratamento de saúde,**a partir de25deabrilde 2018**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 24877/2018 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.32. Portaria Nº 1627/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1627/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017386-6,
R E S O L V E:
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de 01(um) dia,apartir de20/04/2018, àservidora**CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA**,Analista Judicial,matrícula nº.3824,com lotação na 3ª Vara da Comarca de Piripiri,nos termos do Atestado Médico apresentado edoDespacho Nº24980/2018- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia20deabrilde 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina,25deabril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.33. Portaria Nº 1626/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018

Portaria Nº 1626/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de abril de 2018
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017631-8,
R E S O L V E :,
ANTECIPAR, em razão da necessidade do serviço,**o gozo de 10(dez) dias de férias**regulamentares daservidora**JACIARA CARVALHO VIANA**, matrícula nº 27790, Assessora de Magistrado, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 (1ª fração), anteriormente marcadas para operíodode 07 a 16 de maio de 2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada noDJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de quesejam usufruídas**no período de 02 a 11 de maio de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 18.0.000017631-8,
R E S O L V E :,
ANTECIPAR, em razão da necessidade do serviço,**o gozo de 10(dez) dias de férias**regulamentares daservidora**JACIARA CARVALHO VIANA**, matrícula nº 27790, Assessora de Magistrado, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, relativas ao exercício de 2017/2018 (1ª fração), anteriormente marcadas para operíodode 07 a 16 de maio de 2018,nos termos da Escala de Férias de 2017/2018, republicada noDJe nº 8237, de 17/11/2017, a fim de quesejam usufruídas**no período de 02 a 11 de maio de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25de abril de 2018.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 505/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 23 de abril de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Ofício Nº 4668/2018 - PJPI/TJPI, solicitando a alteração doRequerimento nº 4756/2018, bem comoa Decisão nº 2339/2018 - PJPI/TJPI/SEAD,protocolizados sob o**nº18.0.000016469-7,**
R E S O L V E:
ALTERAR,em razão da necessidade do serviço,a2ª (segunda) fraçãodas férias regulamentares daservidora**ANA LETICIA ANARELLI ROSATI LEONEL**,matrícula nº 3896, ocupante decargo em comissão,anteriormente marcadapara fruição entre02/05/2018 a 11/05/2018,referenteao exercício 2017/2018,**para sergozadano período de21/05/2018 a 30/05/2018.?**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**23 de abril de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 25/04/2018, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Ato Concessório Nº 92/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 92/2018.
Em 24 de Abril de 2018.
PROPONENTE: Dra.LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA - Juiza de Direito do JECC de Batalha-PI.
SUPRIDO: PAULO AFONSO OLIVEIRA DE MOURA SOBRINHO- Diretor de Secretaria.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha-PI.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: **R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).**
PROCESSO Nº 17174-0.
EMPENHO: 2018NE01066.
DATA DA CONCESSÃO: 24/04/2018.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24/04/2018a 23/06/2018.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 24/06/2018 a 04/07/2018.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.2. Ato Concessório Nº 91/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 91/2018.
Em 24 de Abril de 2018.
PROPONENTE: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA - Juiz de Direito da Comarca de São Pedro-PI.
SUPRIDO: MOISES PEREIRA DOS SANTOS FILHO- Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de São Pedro-PI/ Para o Posto de Atendimento Avançado de São Gonçalo do Piauí**.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo: **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: **R$ 600,00 (Seiscentos reais).**
PROCESSO Nº 14505-6.
EMPENHO: 2018NE01063.
EMPENHO: 2018NE01064
DATA DA CONCESSÃO: 24/04/2018.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24/04/2018a 23/06/2018.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 24/06/2018 a 04/07/2018.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.3. Ato Concessório Nº 90/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 90/2018.
Em 24 de Abril de 2018.
PROPONENTE: Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA- Juiz de Direito do Fórum de Campo Maior - PI.
SUPRIDO: MARCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO- Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Central de Mandados do Fórum de Campo Maior- PI.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**
PROCESSO Nº 15635-0
EMPENHO: 2018NE01062
DATA DA CONCESSÃO: 24/04/2018
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24/04/2018a 23/06/2018
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 24/06/2018 a 04/07/2018.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. AVISO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJ/PI, com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007,**COMUNICA**aos interessados que realizará procedimento de seleção para Associações e/ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, visando à coleta de resíduos sólidos não perigosos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo.
DA SESSÃO PÚBLICAPARACREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURADOS ENVELOPES "INSCRIÇÃO" e "DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO LEGAL".
LOCAL: Auditório do prédio sede doTribunal de Justiça do Estado do Piauí,situadona Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N (Centro Cívico) Teresina-PI - CEP - 64000-830, Fones: (86) 3215-4440 e 3216-7450.
DATA:15/05/2018.
HORÁRIO:09h (novehoras).
OBJETO: Selecionar e credenciar ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS aptas realizar a coleta dos**resíduos recicláveis, não classificados como perigosos**, produzidos nos prédios pertencentes ao Poder Judiciário Piauiense, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio. Deverão ser observadas as determinações quanto aos documentosque devem compor os envelopes a serem apresentados na Sessão Pública, conforme Edital de Chamamento Público n° 21/2018.
Maiores informações emLICITAÇÕES,na Aba TRANSPARÊNCIA, do PORTAL do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ou pelo link:http://www.tjpi.jus.br/transparencia/biddings/.

5.2. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL Nº 19/2018 - PJPI/TJPI/SLC

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL Nº 19/2018 - PJPI/TJPI/SLC	
Referência:	Processo SEI nº 18.0.000003125-5 Pregão Eletrônico nº 12/2018-PJPI/TJPI/SLC
Ato:	Homologação Final - Procedimento licitatório
Objeto:	Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de extintores de incêndio, incluindo serviço completo de fornecimento/instalação dos equipamentos e da sinalização
Resultado/homologado:	- LOTE 1 - adjudicado a favor da empresa LP Total Service Ltda-Me (CNPJ: 10.846.808/0001-48), no valor total de R$ 90.364,00 (Noventa mil trezentos e sessenta e quatro reais);
Informações:	SLC/TJ-PI - 1º andar Anexo do Palácio da Justiça, Praça Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, em Teresina/PI. Fones: (86) 3215-4440 e 3216-7450.
Assinatura:	Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 25/04/2018, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SLC

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SLC	
Referência:	Processo SEI nº 18.0.000001832-1 Pregão Eletrônico nº 9/2018-PJPI/TJPI/SLC
Ato:	Homologação Final - Procedimento licitatório
Objeto:	Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas urbanas, incluindo os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e remoção de pássaros e morcegos nas áreas internas e externas das dependências utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário Estadual.
Resultado/homologado:	- Adjudicado para a licitante Saneser Saneamento e Serviços Ltda-Me (CNPJ 01.602.049/0001-87): LOTE 1, no valor total de R$ 95.791,96 (Noventa e cinco mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos); - Adjudicado para a licitante Sanear Saúde Ambienta Ltda-Epp (CNPJ 12.187.302/0001-08): LOTE 3, no valor total de R$ 51.461,24 (Cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos); - Adjudicado para a licitante Josemiria Miranda Silva Santana-Epp (CNPJ 14.728.474/0001-69): LOTE 2, no valor total de R$ 28.937,43 (Vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos); LOTE 4, no valor total de R$ 66.427,60 (Sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); e LOTE 5, no valor total de R$ 29.315,48 (Vinte e nove mil trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).
Informações:	SLC/TJ-PI - 1º andar Anexo do Palácio da Justiça, Praça Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, em Teresina/PI. Fones: (86) 3215-4440 e 3216-7450.
Assinatura:	Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 25/04/2018, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº 1614/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 25 de abril de 2018

O Desembargador**FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03 e 39/2017;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°18.0.000017385-8, em 22 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º.**AUTORIZAR,**com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017**, o pagamento de 1 e ½(uma e meia) diárias** correspondentes ao valor

total de **R$ 330,00**(trezentos e trinta reais), tendo como valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),ao servidor **UELINTON MONTEIRO DE MELO,**Assessor de Segurança, Matricula nº 5082, lotadono Departamento de Transporte do Tribunal de Justiça do Piauí, conduzindo o Diretor Geral da EJUD à solenidade de encerramento do Curso de Mediação e Conciliação na Comarca de Parnaíba, no dia 27 de abril do corrente ano, às 18:00 horas,com **saída** de Teresina às 10:00 horas do dia 27 de abril e **retornando** no dia seguinte, 28/04/18, no horário das 10:00 horas..
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017,**DETERMINO** que a parte beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20do mencionado Provimento, devendo constara identificação (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de abril de 2018.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO

Serão apreciados na 31ª sessão ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, a ser realizada no dia **07.05.2018**, às **09h (nove horas)**, os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
OS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO CONSTANTES DESTA PAUTA SERÃO INCLUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) **18.0.000017903-1**
I - PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES CONTRA MAGISTRADOS
01. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Magistrado nº 2017.0001.006251-0
Requerido: Francisco das Chagas Ferreira
Advogado: Paulo Germano Martins Aragão (OAB/PI 5128)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Publicado em 12.04.2018 - ADIADO
Pedido de vista em 23.04.2018 - Des. Erivan Lopes
02. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Magistrado nº 2017.0001.012960-4
Requerido: Francisco das Chagas Ferreira
Advogado: José Edilson Ferreira dos Santos Júnior (OAB/PI 12.279)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Publicado em 12.04.2018 - ADIADO
Pedido de vista em 23.04.2018 - Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
03. Pedido de Providências nº 17.0.000023086-3 (SEI)
Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça
Reclamante: Ordem dos Advogados do Brasil
Requerida: Eliana Márcia Nunes de Carvalho Couto, Juíza de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro I
Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI 2.953) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor-Geral da Justiça
Publicado em 12.04.2018 - ADIADO
Pedido de vista em 23.04.2018 - Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
04. Representação por Excesso de Prazo nº 0001109-57.2014.8.18.0139
Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça
Reclamante: Alexsandro Lima da Silva
Requeridos: Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca da Demerval Lobão; Carlos Alberto Bezerra Chagas, à época Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor-Geral da Justiça
05. Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 16.0.000001652-0
Embargante: Sílvio Valois Cruz Júnior, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos
Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI 2.953) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor-Geral da Justiça
06. Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 16.0.000001659-8
Embargante: Élvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, à época Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor-Geral da Justiça
II - PROJETOS DE RESOLUÇÃO
01. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Regulamenta a Atividade de Instrutoria Interna e Externa, a forma de pagamento de encargos de cursos, concursos, exames, seleções e de outras atividades de gestão e operacionalidade educacional, no âmbito da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências.
02. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Estabelece a Lotação Paradigma de 1º grau de Jurisdição
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de abril de 2018.
Marcos da Silva Venancio
Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

7.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 08/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **08 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.005116-7 - Embargaos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Francisco Evaldo Martins Rosal Pádua (OAB/PI nº 15.876)
Embargado: JOÃO GARCIA MARCIEL NETO e JOÃO VICTOR MACIEL OLIVEIRA, representados por sua genitora Maria Helena da Silva Maciel
Advogado: Wilson Spindola Rodrigues Silva (OAB/PI nº 7.565)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2015.0001.003108-5 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Embargante: ELIZETE ALVES DA SILVA - ME
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)
Embargado: MERCEDES - BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/N
Advogada: Maria Lucila Gomes (OAB/PI nº 3.974-A)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
03. 2016.0001.012022-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Embargante: GUSTAVO HENRIQUE MENDONCA XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644)
Embargados: NAYANA DE JESUS VILHENA TEIVE XAVIER e outros
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho (OAB/PI nº 1.821) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
04. 2016.0001.000048-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Embargante: TIM CELULAR S.A.
Advogados: Christiane Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros
Embargado: REGINALDO SOUSA SAMPAIO e outros
Advogados: Jose Arimateia Dantas Lacerda **Embargos de Declaração n** 1.613) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2016.0001.004998-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Bom Jesus / Vara Única
Agravante: BOM JARDIM EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA.
Advogado: Enzo Martins Arrais Mouzinho (OAB/PI nº 8.343)
Agravado: JOSE TIECHER
Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI nº 11.086)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2018.0001.001503-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI
Advogados: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI nº 5.756) e outros
Apelado: AURELINA ALBUQUERQUE ROCHA
Advogados: Layanna Waleska Carvalho da Costa (OAB/PI nº 5.565) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 2015.0001.011126-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Embargante: ANA LUCIA MENDES DA ROCHA
Defensora Pública: Elisabth Maria Memória Aguiar
Embargada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Benta Maria Pae Reis Lima (OAB/PI nº 2.507)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2016.0001.006573-7 - Assistência Judiciária
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: SHEILA REGINA DIAS ALENCAR
Advogado: Francisco Soares de Oliveira (OAB/PI nº 8.492)
Agravado: BANCO J. SAFRA S/A
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
09. 2017.0001.008118-8 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOANA JOAQUINA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula (OAB/PI nº 8.203-A)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
10. 2013.0001.003050-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado: Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962)
Embragado: HIPOLITO MAIA BRITO e outros
Advogado: Eloi Pereira de Sousa (OAB/PI nº 1.941)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 2015.0001.002380-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: CLAUDIO LUSTOSA BUCAR
Advogado: Erivelton Moura (OAB/PI nº 7.943)
Agravado: CAIO LUSTOSA BUCAR
Advogado: Claudio Moreira do Rego Filho (OAB/PI nº 10.706)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
12. 2017.0001.013633-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI
Advogados: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI nº 5.756)e outros
Apelados: JACINTO MONTEIRO DA SILVA e outro

Advogados: José Rodrigues dos Santos Neto (OAB/PI nº 9.076) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 2017.0001.008752-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: INACIA ELIZA DE SOUSA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2014.0001.002370-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: LUCIANO MENDES SILVA
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)
Apelado: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogada: Patrícia Soares de Oliveira (OAB/PI nº 5.064-A)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
15. 2017.0001.011905-2 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 2ª Vara
Apelante: RAIMUNDO HELIO SILVA
Advogados: José Alberto Medeiros Aragão (OAB/PI nº 5.665) e outro
Apelado: ISAAC BRUNO DE OLIVEIRA MARQUES, representado por sua genitora Leila Maria de Oliveira
Defensora Pública: Elisabth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
16. 2017.0001.008282-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: DAVID FRANCISCO DIAS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula (OAB/PI nº 8.203-A)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 2014.0001.002008-3 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/SP nº 126.504) e outros
Apelado: ANTÔNIO CARLOS DO REGO RIBEIRO
Advogado: Fagnner Pires de Sousa (OAB/PI nº 8.960)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
18. 2018.0001.000938-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ANTONIA CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado: Rauristenio Lima Bezerra (OAB/PI nº 13.123) e outro
Apelada: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.
Advogados: Maria do Perpétuo Socorro Maia (OAB/PI nº 14.401)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
19. 2017.0001.008306-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: ANAIR MUNIZ DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 2014.0001.002324-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.
Advogado: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI nº 5.768)
Apelado: AMARILDO TENÓRIO ROLIM
Advogado: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
21. 2017.0001.007619-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO ITAULEASING S.A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: LUIZ CARLOS DE SA FILHO
Advogada: Girlane Maria Lima Cassiano (OAB/PI nº 3.897)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
22. 2017.0001.008816-0 - embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: ELIAS OSTELIANO DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 2017.0001.011997-0 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Apelado: A. A. DE B. F.
Advogado: Wanderson de Souza Nogueira (OAB/PI nº 12.632)
2ª Apelada: M.O. de F. A.

Advogado: Tadeu do Nascimento (OAB/PI nº 10.836)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
24. 2016.0001.002906-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Monte Alegre / Vara Única
Embargantes: JOSE TIECHER e FÁTIMA MORAIS TIECHER
Advogados: Hélio do Assis Caeiro (OAB/PI nº 8.047) e outro
Embargado: LAIR PEDRO MAGGIONI
Advogados: Fernando Chinelli Pereira (OAB/PI nº 3.864) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
25. 2017.0001.012181-2 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 3ª Vara
Apelante: E. R. DA C.
Advogado: José Cícero Ferreira Filho (OAB/PI nº 6.858)
Apelada: M. DO S. F. O.
Advogada: Ana Karenina Guilhon Tavares (OAB/PI nº 5.184)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
26. 2013.0001.003926-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: LUIS FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado: Erlls Martins Cavalcanti (OAB/PI nº 5.419)
Agravado: MIGUEL DE MENESES COSTA
Advogado: Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI nº 6.624)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
27. 2015.0001.003865-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravantes: ACIONE MARIA DA CRUZ SILVA e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)
Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
28. 2016.0001.002168-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: ANTÔNIO NASCIMENTO DANTAS
Advogados: Fabio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros
Agravada: ALINE DE SOUSA FERNANDES EPITACIO
Advogados: Mario Ghabricio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 2016.0001.013736-0 - Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Agravante: MARIA DO ESPÍRITO SANTO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
30. 2017.0001.009013-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Simões / Vara Única
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Agravado: ALBERTINO DA CRUZ GONÇALVES
Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
31. .0001.007890-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Cocal / Vara Única
Agravante: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
32. 2015.0001.004816-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Luís Correia / Vara Única
Agravantes: ROBERTO LIMA PIRES e outro
Advogado: Alciomar fonseca Neves Neto (OAB/PI nº 8.935)
Agravada: EDINA MARCIA BARBOSA ELIAS
Advogado: Fernando Brito do Amaral (OAB/PI nº 4.002)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
33. 2015.0001.005760-8 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: VRG LINHAS AÉREAS S/A
Advogados: Daniel José do Espírito Santo Correia (OAB/PI nº 4.825)
Apelado: ROBERT JONES MATOS
Advogada: Franysllane Roberta Lima Ferreira (OAB/PI nº 6.541)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
34. 2016.0001.012814-0 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: IZABEL VIEIRA DE SOUSA
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoino (OAB/PI nº 5.075-A) e outro
Apelada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
35. 2017.0001.001077-7 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Apelado: RICARDO PAIVA LONDRES BARRETO
Advogada: Gardenia Portela Santos Bezerra (OAB/PI nº 3.800)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
36. 2016.0001.006748-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A) e outros
Apelado: MARIVALDO ELIAS DA SILVA
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
37. 2015.0001.003026-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Apelantes : E. D. A. DE S. e E. D. A. DE S., respectivamente assistida e representada por sua genitora E. DO N. A.
Defensora Pública: Elisabth Maria Memória Aguiar
Apelado: E. M. DE S.
Advogada: Maria de Jesus C. Sampaio (OAB/PI nº 6.805)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
38. 2015.0001.000405-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: MARINA MARTINS CORTEZ DE CARVALHO
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Alexandre Pacheco Lopes Filho (OAB/PI nº 5.525) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
39. 2017.0001.006366-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983) e outros
Agravados: ANTONIO DIAS DE SOUSA e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de abril de 2018.
Bela. Gabriela Lustosa Lira
Analista Administrativa

7.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 08/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **08 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2012.0001.003163-1 - Apelação Cível Publicado em 09-04-2018
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível ADIADO
Apelantes/ Apelados: VUM - VEÍCULOS USADOS DO MERCADO E EMPLACAMENTOS LTDA e DOUGLAS ALEXANDRE MARTINS LEITE
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI n° 2.209) e outros
Apelado/ Apelante: GERSON FERNANDES DA SILVA
Advogado: Edvaldo Oliveira Lobão (OAB/PI n° 3.538)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2015.0001.005196-5 - Apelação Cível Publicado em 16-04-2018
Origem: José de Freitas / Vara Única ADIADO
Apelante: I B DA COSTA MINIMERCADO
Advogados: Roberto César de Sousa Alves (OAB/PI nº 6.180) e outra
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
03. 2016.0001.005998-1 - Apelação Cível Publicado em 16-04-2018
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante/Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Apelado/Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS IRMÃO
Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
04. 2014.0001.006505-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Agravante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
Advogados: Judas Tadeu de Andrade Maia (OAB/PI nº 9.426) e outros
Agravada: MÁRCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO
Advogado: Tiago Teixeira Ibiapina (OAB/PI nº 4.306)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2017.0001.011928-3 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.002195-3
Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agravada: DEBORA RENATA COELHO DE ARAUJO
Advogado: Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 11.969)

Relator: Des. José James Gomes Pereira
06. 2016.0001.002195-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Uruçuí / Vara Única
Agravante: DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO - PREFEITA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI
Advogados: Horácio Lopes Mousinho (OAB/PI nº 11.969) e outro
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2014.0001.005707-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Socorro do Piauí / Vara Única
Agravante: L. R. de A. F.
Advogado: Thiago Santana de Carvalho (OAB/PI nº 9.900)
Agravada: R. C. R. R. e S.
Advogada: Caroline Lacerda Marques (OAB/PI nº 7.967)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
08. 2015.0001.009433-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Bertolínia / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS
Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
09. 2014.0001.005560-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Agravante: ANTARES VEÍCULOS LTDA.
Advogados: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 2.182) e outros
Agravada: MÁRCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO
Advogados: Tiago Teixeira Ibiapina (OAB/PI nº 4.306) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
10. 2014.0001.004786-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: AGROSAFRA DO PIAUÍ LTDA
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
11. 2011.0001.006692-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: STENG-SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA
Advogado: Mario Nilton de Araujo (OAB/PI nº 2.590)
Agravados: GILVAN SOARES CARDOSO e outros
Advogado: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
12. 2015.0001.009234-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: ONDULINE DO BRASIL LTDA
Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A) e outros
Embargada: AFAL S/A -INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICA
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2015.0001.007641-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Embargante: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A) e outros
Embargado: ABDON PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
14. 2013.0001.001356-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: GEAP- FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados: Michelle de Lucena Gonçalves (OAB/DF nº 20.983) e outros
Agravado: ANTONIO JOÃO DA COSTA SALES
Advogado: Zorbba Baependi da Rocha Igreja (OAB/PI nº 7.569)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
15. 2015.0001.004572-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Francisco Borges Sampaio Junior (OAB/PI nº 2.217) e outro
Embargado: JOSÉ AMAURI PEREIRA DE ARAÚJO
Advogados: Nelci de Lourdes Grass (OAB/PI nº 6.034-A) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 2015.0001.009492-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962) e outros
Embargado: JOAQUIM DOS SANTOS NETO
Advogada: Leidiane Mara da Silva Ferraz Rego (OAB/PI nº 5.276)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
17. 2012.0001.007068-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: D. B. OLIVEIRA-COMERCIAL BARROSO
Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138) e outros
Agravado: KITSCH BAZZAR LTDA
Advogados: Ricardo Moura Marinho (OAB/PI nº 6.053) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho

18. 2012.0001.001368-9 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: José Wilson Ferreira de Araújo (OAB/PI nº 2.516)
Embargado: JOSÉ HILDO DE MOURA LIMA
Advogados: Lindoval Campos de Oliveira (OAB/PI nº 3.384) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

19. 2013.0001.004730-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: RONALDO AURELIO RODRIGUES
Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Brandão de Carvalho

20. 2011.0001.005489-4 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Paulistana / Vara Única
Embargante: FRANCINALDO GOMES DE LIMA
Advogados: Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636) e outro
Embargado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

21. 2013.0001.005104-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: CARLOS ILTEGLAN CUNHA SILVA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Brandão de Carvalho

22. 2011.0001.007094-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Embargado: CÁSSIO FERREIRA DA SILVA
Advogada: Cristiane Maria Martins Furtado (OAB/PI nº 3.323)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

23. 2013.0001.001606-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravantes: MARIA IOLANDA DE SOUSA PINTO e outros
Advogados: Perikles da Fonseca Lima (OAB/PI nº 4.394) e outro
Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

24. 2013.0001.006155-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Embargado: ROMÃO & CIA LTDA.
Advogados: André Monteiro Portella Martins Cunha (OAB/PI nº 4.819) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

25. 2013.0001.001138-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: LUIS RODRIGUES FILHO
Advogado: Joselio Salvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636)
Agravado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Kelson Marques da Silva (OAB/PI nº 5.780) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

26. 2017.0001.004759-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: LUIS PEREIRA DE SOUSA
Advogados: Anderson Leandro Saraiva Soares (OAB/PI nº 9.372) e outros
Agravado: DIRETOR DE GESTÃO DA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ e outro
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

27. 2012.0001.000093-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Laiza Rocha Silva (OAB/CE nº 24.130) e outros
Apelado: AGROSOY INSUMOS E TRANSPORTES LTDA ME
Advogados: Ricardo Ilton Santos Correia (OAB/PI nº 3.047) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

28. 2017.0001.011533-2 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.008405-0
Agravante: MAURICIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Agravada: MARIA CLERES RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Oseas Carvalho de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.536)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

29. 2017.0001.008405-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: MARIA CLERES RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Oseas Carvalho de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.536)
Agravado: MAURICIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
30. 2012.0001.002137-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Apelada: IRENE FRANCISCA DA SILVA FERREIRA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
31. 2017.0001.003867-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Agravante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ (SAAE)
Advogado: Davi Lima de Freitas (OAB/PI nº 6.831)
Agravados: FRANCISCO DE ASSIS DA LUZ e outros
Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104-A) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
32. 2012.0001.001253-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: DECTA ENGENHARIA LTDA.
Advogados: Jânio de Brito Fontenelle (OAB/PI nº 2.902) e outros
Apelante/Apelada: BANCO SAFRA S/A
Advogados: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PE nº 21.678) e outros
Apelada: VERA ZORINA NUNES NEIVA
Advogados: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
33. 2017.0001.009085-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: GERALDO JOSÉ DA CUNHA
Advogado: Kleber Mendes Pessoa (OAB/PI nº 4.798)
Apelados: ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ LAPA CARVALHO e o ESPÓLIO DE MARIA CLARA LAPA CARVALHO, representados por seu inventariante JOÃO JOSÉ BASTOS LAPA
Advogados: Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo (OAB/PI nº 4.955) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
34. 2013.0001.004893-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelantes: JOÃO NEPOMUCENO DA FONSECA FILHO e outros
Advogados: Dislândia Sales Rodrigues Borges (OAB/PI nº 8.478) e outros
Apelado: ASBRASIL S/A
Advogados: Helmo Marques Borges (OAB/MG nº 89.116) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
35. 2012.0001.006304-8 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO DE SOUSA ROSA
Advogado: Marcelo Lobão Salim Coelho (OAB/PI nº 9.882)
Apelados: SEBASTIAO DA SILVA VELOSO e MARIA DE FÁTIMA ALVES VELOSO
Advogado: Victor Augusto Soares Freire (OAB/PI nº 2.311)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
36. 2014.0001.006638-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO SAFRA S.A.
Advogados: Celso Marcon (OAB/MA nº 8.104-A) e outros
Apelado: ESDRAS VIANA LIMA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
37. 2018.0001.001974-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Apelada: ETELCA AMELIA TEIXEIRA DE ABREU
Advogados: Alisson de Abreu Almeida (OAB/PI nº 15.376) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
38. 2015.0001.004598-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA COLASSO
Advogado: Pedro Henrique Alves Beserra (OAB/PI nº 6.996)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
39. 2016.0001.001450-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravantes: ALBERTO JORGE OSTERNE DE ALENCAR e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Agravada: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira

40. 2012.0001.000586-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ADEMAR ALVES DA SILVA
Advogados: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI nº 2.747) e outros
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP nº 192.649) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
41. 2017.0001.003307-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FALE FÁCIL COMUNICAÇÕES IP LTDA
Advogados: Marjorie Tereza de Assuncao Queiroz (OAB/PI nº 10.746) e outros
Apelada: JÉSSICA PAULA ALMEIDA LIMA
Advogados: Lazaro Duarte Pessoa (OAB/PI nº 12.851) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
42. 2015.0001.007492-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/RJ nº 151.056-S), Thiago Saraiva de Brito Machado (OAB/PI nº 7.171) e outros
Apelados: A. PEREIRA DA SILVA CALÇADOS e ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
43. 2017.0001.012405-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões
Agravantes: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA e FABIANA RODRIGUES DE MACEDO
Advogada: Maria da Cruz Silva Pinheiro (OAB/PI nº 10.042)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
44. 2015.0001.009842-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros
Apelado: LUCIANO ALVES LEITE
Relator: Des. Brandão de Carvalho
45. 2016.0001.010143-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Simões / Vara Única
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Agravado: FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO SILVA
Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
46. 2013.0001.000294-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante/Apelado: EVANDRO GONCALVES PERES
Advogado: Cleómenis Rocha Neiva (OAB/PI nº 1.013)
Apelada/Apelante: INCORPIAN INCORPORAÇÕES LTDA
Advogados: Wilson Gondim Cavalcanti Filho (OAB/PI nº 3.965) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
47. 2017.0001.003872-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Agravante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ (SAAE)
Advogado: Davi Lima de Freitas (OAB/PI nº 6.831)
Agravados: MARIA INÊZ DA SILVA MOURA e outros
Advogados: Jose Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104-A) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
48. 2011.0001.006568-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: WOLMACIR WELLINGTON BRITO DA CRUZ
Advogado: Lucimar Mendes Pereira (OAB/PI nº 3.501)
Apelada: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA.
Advogados: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
49. 2017.0001.008394-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Simões / Vara Única
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Agravada: MARIA ANEZIA DE CARVALHO
Advogados: Jose Luan de Carvalho Bezerra (OAB/PI nº 12.602) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
50. 2015.0001.009705-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 9.814) e outros
1ª Apelada: ROSA HELENA BRAGA RUFINO DIAS
Advogadas: Cleane Saraiva de Sousa (OAB/PI nº 5.101) e outra
2ª Apelada: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
Advogados: Marcio Vinicius da Costa Pereira (OAB/RJ nº 84.367) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
51. 2017.0001.011154-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Bom Jesus / Vara Única
Agravante: OSMAR RICARDO PAULINO

Advogados: Guilherme Fonsêca Viana Santos (OAB/PI nº 5.164) e outros
Agravada: FRANCISCA MARLENE VIEIRA DO AMARANTE
Advogados: Francisco Pitombeira Dias Filho (OAB/PI nº 8.047) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
52. 2013.0001.003078-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: ALUISIO VERAS PINHEIRO JUNIOR
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Apelado: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Antonio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
53. 2015.0001.011138-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: YSLANDIA ADRIANA SANTOS E SILVA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Embargado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Rosangela da Rosa Corrêa (OAB/PI nº 9.500) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
54. 2013.0001.006136-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ANGELITA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
55. 2017.0001.008897-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO JOSÉ RAIMUNDO DE MORAIS e TERESINHA DO MENINO JESUS HOLANDA DE MORAIS
Advogados: Antônio José Raimundo de Morais (OAB/PI nº 3.437) e outro
Apelados: EMANOEL AUGUSTO PAULO SOARES e CYNTHIA HOLANDA DE ARAÚJO SOARES
Advogados: João Alberto Soares Neto (OAB/PI nº 8.838) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
56. 2013.0001.003507-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros
Apelado: FRANCISCO HÉLIO LIMA COSSE
Advogados: Francisco Alexandre Barbosa Dias (OAB/PI nº 4.228) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
57. 2012.0001.006152-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / Registro Público
Apelante: LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO
Advogados: Irineu Bezerra Nascimento (OAB/PI nº 117-B) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de abril de 2018.
Bela. Gabriela Lustosa Lira
Analista Administrativa

7.4. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 08/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **08 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2017.0001.011212-4 - Apelação Cível Publicado em 16-04-2018
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude **ADIADO**
Apelante: L. F. C. L. R. S., representado por sua genitora S. C. L.
Advogados: Auro Pereira da Costa (OAB/PI nº 10.291) e outros
Apelado: COLÉGIO INTEGRAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
02. 2017.0001.013483-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: JOSÉ NUNES DE BARROS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embaragado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
03. 2016.0001.011755-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campinas do Piauí / Vara Única
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962) e outros
Embargado: QUIRINO FRANCISCO RIBEIRO NETO
Advogado: Edvarton Rommel Leal (OAB/PI nº 8.481)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
04. 2018.0001.003033-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogados: Maria Lucilia Gomes (OAB/SP nº 84.206) e outros
Agravado: FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS
Advogado: Felipe Pereira Damasceno Santos (OAB/PI nº 11.391)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
05. 2017.0001.011867-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.
Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outros
Agravado: ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogados: Layza Bezerra Maciel Pereira (OAB/PI nº 7.766)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
06. 2017.0001.003293-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Embargante: GEAP- FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados: Nelson Wiliam Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202) e outros
Embargada: TÂNIA MARIA COELHO CASTELO BRANCO
Defensora Pública: Dra. Mytes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
07. 2017.0001.008904-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: ANTONINA COSTA DE ARAUJO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outra
Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
08. 2017.0001.012281-6 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOANA JOAQUINA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
09. 2017.0001.001846-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Embargante: MARGARETH MARIA DE MOURA LUZ SANTOS e outros
Advogados: Damásio de Araújo Sousa (OAB/PI nº 1.735) e outro
Embargada: TRANSPORTADORA PRINCESA DO AGRESTE LTDA
Advogados: José Nelson Vilela Barbosa Filho (OAB/PI nº 16.302) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
10. 2018.0001.002672-8 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.0160) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
11. 2018.0001.002590-6 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: FRANCISCO RODRIGUES ALVES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.0160) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
12. 2017.0001.001639-1 - Embargsos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI nº 5.661) e outro
Embargado: PEDRO MACHADO S.A. e outros
Advogado: José Coelho (OAB/PI nº 747)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
13. 2018.0001.002990-0 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
14. 2017.0001.012235-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: PEDRO MARCOS RODRIGUES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
15. 2017.0001.007981-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: A. S. C.

Advogado: Greg de Arruda Alves Maranhão (OAB/PI nº 8.422)
Agravados: M. D. DE A. P. L. e outros
Advogados: Jean Carlos de Oliveira (OAB/PI nº 2.177) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
16. 2018.0001.003768-4 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA HELENA BARROS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
17. 2018.0001.002748-4 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: IZAÍAS LOPES DA ROCHA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
18. 2017.0001.008178-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Agravante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-a) e outros
Agravado: PORTELA TURISMO LTDA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
19. 2018.0001.003784-2 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: AGAPITO DE CASTRO LIMA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
20. 2016.0001.002529-6 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: JOÃO MACHADO DOS SANTOS
Advogado: Vernon de Sousa Guerra Oliveira (OAB/PI nº 2.707)
Apelado: PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Leonardo da Silva (OAB/PI nº 5.387)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
21. 2013.0001.004828-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Água Branca / Vara Única
Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogada: Ana Cristina Carreiro de Melo (OAB/PI nº 3.704)
Agravada: LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
22. 2018.0001.002730-7 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: JOSEFA FREITAS DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
23. 2017.0001.011360-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros
Apelado: MAXWEL VAZ DOS SANTOS
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
24. 2015.0001.011220-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A e HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
Advogado: Marcelo de Oliveira Elias (OAB/SP nº 188.802-B)
Apelado: MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS
Assistente: Livius Barreto Vasconcelos (OAB/PI nº 4.700)
Advogado: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
25. 2018.0001.003620-5 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelada: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
26. 2016.0001.006676-6 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro

Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
27. 2018.0001.003081-1 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA DELITE BATISTA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
28. 2018.0001.001661-9 - Apelação Cível
Origem: Avelino Lopes / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499) e outros
Apelado: ANIZIO PROSPERO DE SOUSA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
29. 2017.0001.013038-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: CARDENE ARAÚJO SOUSA
Defensoria Pública: Dra. Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelada: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 19.937)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
30. 2018.0001.002484-7 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA DO CARMO DE FREITAS MARTINS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
31. 2017.0001.008943-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: CESAR MENDONÇA DE FARIAS
Advogados: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419) e outro
Apelada: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
32. 2017.0001.012715-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: JOANE DALLA DE OLIVEIRA GUERRA, JARDEL BRUNO DE OLIVEIRA GUERRA e MARIA DO AMPARO RODRIGUES DE OLIVEIRA GUERRA
Advogada: Claudia Paranagua de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821)
Apelada: ADRIANA SILVA PIMENTEL
Advogado: Jaison Jardel Silva Lima (OAB/PI nº 8.622)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
33. 2018.0001.002439-2 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255) e outros
Apelado: IRACEMA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Thiago Ribeiro Evangelista (OAB/PI nº 5.371)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
34. 2017.0001.013407-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4344)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Giulio Alvarenga Reale (OAB/PI nº 14.565) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
35. 2017.0001.012806-5 - Agravo Interno apenso à Apelação Cível nº 2016.0001.005825-8
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4640) e outro
Agravado: RAIMUNDA LÁZARO DA SILVA PLÁCIDO
Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8037)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
36. 2018.0001.002712-5 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: LAURA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
37. 2017.0001.001345-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Alessandra Aevedo Araújo Fortunato (OAB/PI nº 11826-A) e outros
Apelado: ISLANY ROCK SEIXAS VALADAO SILVA
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

38. 2018.0001.001161-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BOAVENTURA JOAQUIM DOS SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 23.255) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
39. 2018.0001.002479-3 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA ANTÔNIA RODRIGUES BRASILINO E OUTROS.
Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6137)
Apelado: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.
Advogado: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI nº 5768)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
40. 2017.0001.007605-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: CÁSSIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
Defensoria Pública: Dra. Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogado: Benta Maria Pae Reis Lima (OAB/PI nº 2507) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
41. 2018.0001.003101-3 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Apelado: MINERVINA MIRANDA DA SILVA
Advogado: Eronildo Pereira da Silva (OAB/PI nº 11.894)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
42. 2018.0001.002043-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: LUCINDA MARIA DE ARAÚJO
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4557)
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
43. 2017.0001.006153-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
1º Apelante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
Advogados: Celso de Faria Monteiro (OAB/PI nº 13.650) e outros
2º Apelante: ANTARES VEÍCULOS LTDA.
Advogados: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 2182) e outros
Apelada: KELLY MOURA DE OLIVEIRA
Advogado: Thalles Augusto Oliveira Barbosa (OAB/PI nº 5945)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
44. 2018.0001.002326-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: POSTO CHE LTDA - EPP e outros
Advogadas: Lidiane Martins Valente (OAB/PI nº 5976) e outra
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
45. 2018.0001.003039-2 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: BANCO CIFRA S. A.
Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63440) e outros
Apelado: INÁCIO VITAL DE MATOS
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI nº 8526)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
46. 2018.0001.003385-0 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.
Advogado: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5436) e outros
Apelado: JAQUELINE MARIA SOUSA DA SILVEIRA
Advogado: Fabio da Silva Cruz (OAB/PI nº 10999)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
47. 2018.0001.002751-4 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI nº 8526) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
48. 2018.0001.002088-0 - Apelação Cível
Origem: Avelino Lopes / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9499) e outros
Apelado: GENELI JOSE DE SOUZA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4027-A) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de abril de 2018.

Bela. Gabriela Lustosa Lira
Analista Administrativa

7.5. 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 08/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **5ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **08 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.003393-1 - Mandado de Segurança Publicado em 16-04-2018
1º Impetrante: TOVAR VICENTE DA LUZ **ADIADO**
Advogados: André Luiz Cavalcante (OAB/PI nº 8.820) e outro
2º Impetrante: LIZANDRA KELY DE SOUSA GUARITA
Advogado: Ileano Feitosa Melo (OAB/PI nº 4.953)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2017.0001.010438-3 - Agravo de Instrumento Publicado em 16-04-2018
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Agravante: EMILY MONTEIRO DE OLIVEIRA e outros
Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros
Agravada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Procuradora: Conceição de Maria de C. M. Oliveira (OAB/PI nº 7.743)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
03. 2017.0001.009433-0 - Mandado de Segurança Publicado em 16-04-2018
Origem: Simões / Vara Única **ADIADO**
Impetrante: MARIA LUSIA FEITOSA
Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outros
Impetrado: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES - PI
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador João Eulálio de Pádua Filho (OAB/PI nº 15.479)
Litisconsorte Passivo: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A.
Advogado: Rita de Cássia de Sirqueira Cury (OAB/PI nº 5.914)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
04. 2018.0001.001711-9 - Apelação Cível Publicado em 16-04-2018
Origem: Parnaguá / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ-PI
Advogados: Marlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505)
Apelada: SANDRA MARIA MAIA LEITE
Advogados: Flavio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
05. 2018.0001.001238-9 - Apelação Cível Publicado em 16-04-2018
Origem: Barras / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros
Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Advogados: João Dias de Sousa Junior (OAB/PI nº 3.063) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
06. 2018.0001.001520-2 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 16-04-2018
Origem: Barras / Vara Única **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Junior (OAB/PI nº 15.767)
Apelada: FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SALES
Advogados: Anne Karine de Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 4.382) e outro
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
07. 2018.0001.000950-0 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 16-04-2018
Origem: Parnaíba / 4ª Vara **ADIADO**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: JOSÉ JÚNIOR SOBRINHO
Advogados: Marcos Vinicius Brito Araujo (OAB/PI nº 1.560) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
08. 2018.0001.002038-6 - Apelação Cível Publicado em 16-04-2018
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: IGOR MORORO DE SANTANA
Advogado: Emídio Carlos de Sousa Júnior (OAB/PI nº 9.382)
Apelado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA-PI e outro
Procurador do Município: Diego Nogueira Kaur (OAB/PI nº 8.251)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
09. 2018.0001.002630-3 - Apelação Cível Publicado em 16-04-2018
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelado: LUCAS YAN CLEMENTE PARENTES
Advogada: Acácia Elianne Dantas de Santana e Silva (OAB/PI nº 1.825)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
10. 2018.0001.002708-3 - Apelação Cível Publicado em 16-04-2018

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Apelada: MARIA CONSUELO DE OLIVEIRA LEITE
Advogado: Hildeberto Matias Soares (OAB/PI nº 6.922)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
11. 2018.0001.002430-6 - Reexame Necessário Publicado em 16-04-2018
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Requerente: ISADORA LEMOS VAZ CAMPOS e PATRÍCIA LEMOS VAZ CAMPOS, assistido por sua genitora PATRÍCIA LEMOS CAMPOS
Advogado: Marcelo Viveiro dos Santos (OAB/PI nº 2.471)
Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO EINSTEIN SISTEMA DE ENSINO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
12. 2016.0001.007181-6 - Mandado de Segurança Publicado em 16-04-2018
Impetrante: HUMBERTO DE SOUSA PEREIRA ADIADO
Advogado: Carlos Cesar da Silva (OAB/PI nº 2.135)
Impetrado: SECRETARIO(A) DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
13. 2017.0001.012710-3 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante/Apelado: LAURO ALVES MONTEIRO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luis Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
14. 2018.0001.002408-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelado: FLÁVIA DE SOUSA BEZERRA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
15. 2018.0001.000995-0 - Agravo de Instrumento
Agravante: EDI ROZEMBERGH BRASILEIRO DA SILVA BRANDÃO e AMADEU BANDEIRA DE SOUZA
Advogados: Hernan Alves Viana (OAB/PI nº 5.954) e outros
Agravado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI/NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
Advogados: Gerson Almeida da Silva (OAB/PI 8.767) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
16. 2016.0001.004067-4 - Mandado de Segurança
Impetrante: ALLANA MAYRA LOPES MARTINS
Advogado: Gustavo Barbosa Nunes (OAB/PI nº 5.315)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
17. 32018.0001.002354-5 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: VINICIUS RODRIGUES MASCARENHAS e outro
Advogado: Marcelo dos Anjos Mascarenha (OAB/PI nº 3.105)
Requerido: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUI-CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Eduardo Belfort (OAB/PI nº 3.179)
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
18. 2018.0001.003099-9 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: VENETIA VASCONCELOS SANTOS
Advogado: Maicon Nairo Marques Ferreira (OAB/PI nº 10.006)
Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO INEC
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
19. 2016.0001.003468-6 - Mandado de Segurança
Impetrante: ANTONIO CARLOS ALENCAR JUNIOR
Advogado: Pablo Romero de Sousa Alencar (OAB/PI nº 4.878)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (7.922)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
20. 2018.0001.001436-2 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: MARINA CARDOSO NASCIMENTO SANTOS e outro
Advogado: Luiz Eduardo das Neves Silva (OAB/PI nº 12.324)
Requerido: DIRETORA PEDAGOGICA DO COLEGIO SAGRADO CORACAO DE JESUS (COLEGIO DAS IRMAS)
Procurador do Estado: Plínio Clêrton Filho (OAB/PI nº 2.206)
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

21. 2018.0001.003096-3 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: LUIZ LOPES DOS SANTOS
Advogados: Jobertine Bertino Guimarães (OAB/PI nº 7.621) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
22. 2018.0001.002962-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179)
Apelado: MARCELLA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR
Advogada: Rayana Rodrigues de Alencar Dias (OAB/PI nº 11.486)
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
23. 2018.0001.003087-2 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: ANA CAROLINA FERREIRA SOARES
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jorge Lucas de Sousa Leal Lopes (OAB/PI nº 15.842)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
24. 2017.0001.004571-8 - Conflito de competência
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Suscitante: JUÍZO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA - PI
Suscitado: JUÍZO DA VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
25. 2018.0001.002844-0 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI
Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros
Apelado: FRANCISCO JERONIMO DE SOUSA
Advogado: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
26. 2018.0001.002971-7 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503)
Apelado: MARIA ISONEIDE DUTRA DE ARAÚJO
Advogados: Marcos Antônio de Souza Araújo (OAB/PI nº 9.157) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
27. 2018.0001.002481-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelada: NARA AMORIM CORTEZ
Advogados: José de Anchieta Gomes Corte (OAB/PI nº 2.309) e outro
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
28. 2018.0001.002827-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaguá / Vara Única
Apelante: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ-PI
Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros
Apelado: JIVALDO GOMES GONZAGA
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
29. 2017.0001.012807-7 - Mandado de Segurança
Impetrante: CLAUDETE LOPES DA SILVA OLIVEIRA
Advogados: Hernan Alves Viana (OAB/PI nº 5.954) e outros
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de abril de 2018.
Bela. Gabriela Lustosa Lira
Analista Administrativa

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005952-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005952-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI/2ª VARA
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE MENESES
ADVOGADO(S): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI (PI013038)
REQUERIDO: ALMIRA ALICE DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIEL RENATO ANDRADE (PI007047)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA
CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INVENTÁRIO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIRO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEFENSOR PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DO DECISUM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I- O Apelante aduz que houve nulidade, em razão do cerceamento de defesa, porquanto a ausência de intimação pessoal da Defensoria Pública fere a Lei 1.1060/50, a Lei Complementar nº 80/94, e, por via reflexa, os Arts. 5º, LXXIV e 134, da CFRB, motivo pelo qual pugna pela anulação da sentença a quo, para que se abra vistas à Defensoria Pública acerca de decisão de indeferimento do pedido de habilitação (fls. 97/98). II- Nessa vereda, infere-se que o Magistrado proferiu julgamento de mérito na presente Ação, sem observar a necessidade procedimental da realização de intimação pessoal da Defensoria Pública, na forma determinada pelos art. 186, §1º, do CPC, e art. 128, I, da LC 80/94, configurando violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que impediu o Apelante de manifestar-se. III- Logo, a ausência de abertura de prazo para a parte assistida pela Defensoria Pública se manifestar sobre a decisão que indeferiu sua participação no processo, viola o devido processo legal e impossibilita o exercício do contraditório, tudo a ensejar a nulidade do processo, com a cassação da sentença. IV- Logo, diante da inobservância do procedimento legal inerente à intimação pessoal do Defensor Público representante do Apelante, a desconstituição da sentença revela-se cogente. V- Recurso conhecido e provido, para anular a sentença recorrida, determinando o prosseguimento do processo na origem, a partir da decisão de fls. 97/98, nos termos da fundamentação exposta no julgado. VI- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a SENTENÇA RECORRIDA, E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO NA ORIGEM, A PARTIR DA DECISÃO DE FLS. 97/98, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas ex legis.

8.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009731-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009731-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: A. S. S.
ADVOGADO(S): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA (PI8415) E OUTRO
REQUERIDO: A. K. A. L.
ADVOGADO(S): CHRISTIAN MEDEIROS SETUVAL (PI003995)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. FAMÍLIA. UNIÃO ESTÁVEL. RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO. PARTILHA DE BEM IMÓVEL. AQUISIÇÃO NA CONSTÂNCIA DO PERÍODO DE CONVIVÊNCIA. ESFORÇO COMUM. PRESUNÇÃO. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA FUNDAMENTAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL FINANCIADO NO PERÍODO DE CONVIVÊNCIA. PARTILHA SOMENTE DAS PARCELAS ADIMPLIDAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I- Como ponto inicial, o Apelante sustenta a nulidade da sentença por ausência de fundamentação, alegação que deve ser, de plano, rechaçada, pois, a decisão mostra-se suficientemente justificada em elementos concretos extraídos dos autos, enfrentando todos os pontos requestados, citando a legislação pertinente, doutrina e jurisprudência, de modo que não há o que se falar em nulidade quando há motivação suficiente na decisão. II- Noutro ponto, extrai-se dos autos que ficou cabalmente comprovada a existência da união estável havida entre o Apelante e a Apelada, no período de maio/2006 a dezembro/2011, ponto sobre o qual não paira controvérsia, razão pela qual devem ser partilhados de forma igualitária todos os bens adquiridos a título oneroso na constância da vida em comum, pouco importando qual tenha sido a colaboração prestada individualmente pelos conviventes, conforme preconiza o art. 1.725, do CC. III- Sobre a partilha dos bens reconhecidos pelo Juízo a quo, não há insurgência do Apelante quanto ao \"terreno com dimensões de 110mx 70m, localizado na zona rural do Município de Currais/PI, descrito às fls.70\". IV- Entretanto, o Apelante pugna a partilha do \"imóvel descrito como LOTE nº 28, Quadra 12 Loteamento Alphaville, medindo 360m² - Bom Jesus/PI (fls.56)\", alegando que este fora obtido em um sorteio, em data anterior ao início da união estável, no mês de março de 2006, e que estava em dia com o pagamento das prestações, consoante demonstra a declaração anexada às fls.56. V- Nesse ponto, como bem salientado o Juízo a quo, apesar da data do sorteio registrado na declaração juntada aos autos (março/ 2006), infere-se da instrução que, durante a união estável, houve o pagamento das prestações relativas à aquisição do aludido imóvel, ressaltando, ainda, que não consta nos autos o registro imobiliário em nome do Apelante, pelo que não se pode falar ainda em efetiva aquisição da propriedade à época do sorteio. VI- Nesse cenário, impõe-se determinar a partilha, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, apenas das parcelas do financiamento imobiliário quitadas no curso da união, a ser apurado em sede de liquidação de sentença. VII- Recurso conhecido e parcialmente provido, exclusivamente, para determinar a partilha do \"imóvel descrito como LOTE nº 28, Quadra 12 Loteamento Alphaville, medindo 360m² - Bom Jesus/PI\" (fls.56), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, apenas das parcelas do financiamento imobiliário quitadas no curso da união, mantendo os demais termos da sentença. VIII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL interposta, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente, para determinar a partilha do \"imóvel descrito como LOTE nº 28, Quadra 12 Loteamento Alphaville, medindo 360m² - Bom Jesus/PI\" (fls.56), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, apenas das parcelas do financiamento imobiliário quitadas no curso da união, mantendo os demais termos da sentença, pelos fundamentos no curso da união, mantendo os demais termos da sentença, pelos fundamentos acima delineados. Custas ex legis.

8.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012887-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012887-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PAES LANDIM/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO (PI005914) E OUTROS
REQUERIDO: NESTOR PEREIRA
ADVOGADO(S): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS (PI009224)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS JULGADA PROCEDENTE. AUSÊNCIA DE CONTRATO VÁLIDO E EFICAZ. DESCONTOS INDEVIDOS. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. DANO MORAL CONFIGURADO. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. I- Ab iniitio, considera-se que a relação entre as partes é regida pelas normas consumeristas, haja vista que, de acordo com o teor da Súmula nº 297, do STJ,

as instituições bancárias, como prestadoras de serviços, estão submetidas ao Código de Defesa do Consumidor, reconhecendo-se, ainda, a condição de hipossuficiência do Apelado, cujos rendimentos se resumem aos benefícios previdenciários percebidos, razão porque se mostra correta a inversão do ônus probatório para o exame da matéria, nos moldes do art. 6º, VIII, do CDC. II- No caso sub examen, não se desincumbiu o Apelante do ônus de comprovar que tenha celebrado com o Apelado qualquer contrato que o autorizasse a receber os descontos consignados no benefício previdenciário do Apelado, ou seja, não apresentou prova razoável da concretização do suposto negócio jurídico encartado entre as partes, evidenciando-se a falha na prestação dos serviços, razão pela qual andou bem o Magistrado de piso em reconhecer a ilegalidade dos descontos. III- Logo, ante a ausência de um contrato válido, resta configurada a responsabilidade do Apelante, no que tange a realização de descontos indevidos nos proventos do Apelado, tendo em vista o risco inerente a suas atividades, consoante entendimento sedimentado pelo STJ, na Súmula nº 497. IV- Igualmente, à falência da comprovação do Empréstimo Consignado, a denotar a ilegalidade dos descontos realizados sobre os proventos do Apelado, a restituição dos valores cobrados indevidamente está regulamentada pelo art. 42, parágrafo único, do CDC. V- E, em decorrência da prova dos efetivos descontos, levando-se em conta, ainda, a situação de hipossuficiência do Apelado, que sobrevive de seu benefício previdenciário, houve falha nos serviços prestados pelo Banco/Apelante, razão pela qual deverá responder pelos danos causados, nos termos do art. 14, do CDC, independentemente da existência de culpa. VI- Nesse diapasão, ante a gravidade dos fatos comprovados em Juízo, e, ainda, considerando-se os descontos que foram efetivados dos proventos do Apelado, verifica-se que o Magistrado de piso, ao fixar o valor da indenização por danos morais em R$ 2.000,00 (dois mil reais), operou o arbitramento com moderação e razoabilidade, devido às peculiaridades pertinentes ao caso concreto examinado, não ensejando enriquecimento indevido do ofendido, mas, especialmente, servindo para desestimular o ofensor a repetir o ato ilícito. VII- Recurso conhecido e improvido, com manutenção da sentença em todos os seus termos. VIII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas ex legis.

8.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011488-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011488-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: PATRICIA BEATRIZ LAPUENTE TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): LENNON ARAÚJO RODRIGUES (PI007141) E OUTRO
APELADO: HD ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS SOARES LIMA (PI002019) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. RESCISÃO DO CONTRATO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. CERCEAMENTO DE DEFESA. SENTENÇA CITRA PETITA. REJEITADAS. OBSERVÂNCIA ÀS CLÁUSULAS AJUSTADAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Preliminar de nulidade da sentença. No Termo de Audiência e Conciliação de fl. 122, as partes acordaram quanto à possibilidade de acordo extrajudicial, requerendo prazo para juntada, e assentaram que, não havendo acordo, o feito estaria pronto para julgamento. Descabe a insurgência posterior acerca do julgamento da lide, como requerem os Apelantes. 2. Preliminar de sentença citra petita. A sentença enfrenta as questões postas acerca das supostas nulidades e das cláusulas abusivas trazidas na inicial. A manifestação do magistrado, ainda que de forma sucinta, dando solução diversa daquela pretendida pela parte autora, não configura julgamento citra petita, como no caso em tela. 3. O contrato de compra e venda versa sobre obrigação unilateral, no qual uma das partes compromete-se a pagar o preço ajustado, enquanto a outra deve, cumprida a obrigação do primeiro, outorgar a posse do bem ao adquirente. Comprovado o inadimplemento da parte demandada, frente a ausência de negativa nesse sentido e pela confissão que deixou de quitar o valor do imóvel, impõe-se a procedência dos pedidos de rescisão contratual e de reintegração de posse. 4. O art. 475 do Código Civil assenta que \"parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.\" Se o promitente comprador descumpre sua obrigação, nasce o inadimplemento contratual capaz de ensejar a rescisão contratual e a volta das partes ao estado anterior, como determinou a sentença. Deve assim, ser observado o princípio do pacta sunt servanda, prevalecendo os juros contratados e/ou aplicados, já que não verificada abusividade ou excessiva onerosidade. 5. A cláusula penal presente no contrato trata-se de estipulação lícita na compra e venda e as multas estipuladas sobre o valor do montante de atraso, qual seja, 2% (dois por cento), e aquela compensatória de 20% (vinte por cento) do total que já tenha pago o comprador, também não se revestem de ilegalidade. 6. Preliminares rejeitadas. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso de Apelação, posto preenchidos os requisitos de admissibilidade para rejeitar as preliminares de cerceamento de defesa e de sentença citra petita e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos.

8.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012245-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012245-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MANOEL TERTO DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO CIFRA S. A.
ADVOGADO(S): FABIO FRASATO CAIRES (PI013278) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
DIREITO DO CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRAZO PRESCRICIONAL. CINCO ANOS. ART. 27 DO CDC. TERMO INICIAL DO CONHECIMENTO DO FATO (VIOLAÇÃO DO DIREITO) E DE SUA AUTORIA OU DA QUITAÇÃO DO CONTRATO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I- In casu, a aplicação do prazo prescricional quinquenal previsto no CDC é incontroversa, porquanto consolidou-se na jurisprudência pátria o entendimento de que deve incidir as normas previstas no CDC às instituições financeiras (Enunciado 297, da Súmula do STJ). II- Nos casos de contrato de empréstimo consignado, a suposta violação do direito e conhecimento do dano e de sua autoria ocorrem de forma contínua, a partir do desconto de cada parcela, isto é, mês a mês, notadamente, porque se trata de relação jurídica de trato sucessivo. III- Com efeito, em homenagem ao princípio actio nata, a prescrição da pretensão de compensação pelos danos morais sofridos difere da referente à repetição do indébito (dano material), sendo a primeira absoluta ou

de fundo de direito, renovando-se a cada desconto, e a última relativa ou progressiva, de modo que cada parcela prescreve autonomamente, razão por que o direito à repetição do indébito (art. 42, do CDC) - indenização por dano material - limita-se às parcelas descontadas indevidamente nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação e àquelas que ocorrerem no curso desta. IV- Como se vê, evidenciado que o prazo prescricional quinquenal, previsto no CDC, renova-se, in casu, mês a mês, porque se cuida de relação jurídica de trato sucessivo, e haja vista que o Contrato de Empréstimo Consignado n.º 55843 ainda estava ativo na data de 11/2008 (conforme documento acostado à fl. 21), bem como tendo a Ação sido ajuizada em agosto de 2012, a pretensão do Apelante não prescreveu, de modo que a anulação da sentença recorrida é medida que se impõe. V- Contudo, no caso sub examen, é impossível a aplicação da referida Teoria, na medida em que o processo não se encontra em estado de julgamento, porquanto não foi efetivada instrução hábil no primeiro grau, não havendo como se examinar acerca da suposta inexistência da relação contratual, haja vista a necessidade de comprovação da realização, ou não, do repasse da prestação (valor emprestado) pela Financeira/Apelada, assim como da obediência aos requisitos de validade dos negócios jurídicos. VI- Recurso conhecido e provido, para reformar a sentença recorrida (fls. 85/89), por error in judicando, determinando-se a remessa dos autos do processo à origem, para que seja regularmente desenvolvido e julgado pelo Juízo a quo, uma vez que o presente Apelo não é dotado de efeito desobstrutivo. VII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos seus requisitos de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, para REFORMAR a SENTENÇA RECORRIDA (fls.85/89 por error in judicando. Pelo que DETERMINO A REMESSA dos AUTOS do PROCESSO à ORIGEM, para que seja regularmente desenvolvido e julgado peloJuízo a quo, uma vez que o presente apelo não é dotado de efeito desobstrutivo. Custas ex legis.\" \"O Ministério Público ofereceu parecer em banca, opinando pelo conhecimento do recurso interposto, deixando de emitir parecer de mérito, por não se configurar nenhuma das hipóteses do art. 178, CPC.

8.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009047-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009047-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/1ª VARA
APELANTE: DURVAL RODRIGUES DAMASCENO
ADVOGADO(S): MARCO TULIO ARAUJO DE CASTRO (PI000250B)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI nº 11.343/06) - NULIDADE DO INQUÉRITO POLICIAL - ABSOLVIÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO - REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL - TRÁFICO PRIVILEGIADO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. O ingresso forçado em domicílios, sem mandado judicial e em qualquer período do dia, somente é legítimo quando tenha suporte em razões devidamente justificadas pelas circunstâncias do caso concreto que indiquem situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade penal, civil e disciplinar do agente ou autoridade. Precedentes. 2. No caso dos autos, os policiais militares dirigiram-se à rua em que situada a residência do apelante em razão de \"notícia anônima\" (ligação telefônica) de que ele seria responsável pela venda de entorpecentes naquele local, ocasião em que realizaram campana e presenciaram a entrada de uma pessoa ali, a qual, após permanecer por volta de 15 (quinze) minutos, saiu em posse de algo, que posteriormente veio a ser identificado como maconha. 3. Tal situação constitui fundada justificativa para o ingresso forçado dos policiais militares no local, a indicar que havia situação de flagrante delito, o que veio a ser confirmado com a apreensão da substância entorpecente, inexistindo, portanto, arbitrariedade no ato, até porque precedido de notícia anônima e campana em frente a residência. 4. Ademais, na segunda oportunidade a polícia ingressou no domicílio do apelante mediante prévia autorização da esposa dele, não havendo, pois, que se falar em violação de domicílio. Precedentes. 5. A quantidade de droga apreendida - 969g (novecentos e sessenta e nove gramas) -, mostra-se considerável e há outros elementos aptos a comprovar a mercancia, a exemplo da apreensão da quantia de R$ 469,15 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), em cédulas de diversos valores, invólucros intactos para embalagem e folha de papel a indicar a contabilidade de vendas. 6. Afastadas as 3 (três) circunstâncias judiciais valoradas na origem, impõe-se o redimensionamento da pena-base e da multa ao mínimo legal. 7. Apesar da considerável quantidade de droga apreendida, impõe-se a aplicação da causa de diminuição, notadamente em razão da primariedade do apelante, acrescido do fato de que possui residência fixa e ocupação lícita à época do crime (comerciante), porém, tal minorante deve incidir no patamar mínimo - 1/6 (um sexto), diante das circunstâncias expostas. 8. Impõe-se a alteração do regime de cumprimento para o semiaberto, uma vez que se trata de pena inferior a 8 (oito) anos - 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão, nos termos do art. 33, §2º, "b" -, o apelante é primário e inexistem circunstâncias judiciais desfavoráveis. 9. Afigura-se impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, por falta de atendimento do requisito objetivo, nos termos do art. 44, I, do Código Penal. 10. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, com o fim de aplicar a causa de diminuição de pena do art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06 na fração de 1/6 (um sexto) e redimensionar a pena para 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão, em regime semiaberto, e 416 (quatrocentos e dezesseis) dias-multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013244-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013244-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
COMARCA: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
APELANTE: WELLISSON BORGES DOS SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELLIGTON DE ANDRADE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME: 121, § 2º, incisos III e IV (homicídio qualificado por meio cruel e de forma que impossibilitou a defesa da vítima)- APLICAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. 1. Analisando a sentença vergastada, constatei que o Magistrado de piso agiu com acerto, por se tratar de homicídio, o qual a pena mínima é de 06 (seis) anos e a máxima de 20 (vinte) anos. Dessa forma, fixou a pena-base acima do mínimo legal, qual seja, 10 (dez) anos de reclusão, em razão da existência de 05 (cinco) circunstâncias judiciais consideradas negativamente. 2. Na segunda etapa da dosimetria o Magistrado sentenciante, reconheceu a atenuante da confissão espontânea, por conseguinte, reduziu a pena em 1/6 (um sexto), fixando a pena em 08 (oito) anos de reclusão, a qual tornou-a definitiva à míngua de causas de aumento ou de diminuição da pena. 3. Dessa forma, o Magistrado ao prolatar a sentença condenatória sopesou corretamente as circunstâncias do artigo 59, do CP, não merecendo qualquer reparo. 4. RECURSO

CONHECIDO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.011019-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.011019-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
COMARCA: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: HEMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS (OAB/PI Nº 4883/06) E ISRAEL SOARES ARCOVERDE (OAB/PI Nº 14.19/16)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME: artigo 214 (atentado violento ao pudor), c/c o art. 224, alínea \"a\" (menor de quartorze anos), ambos do Código Penal, com redação anterior à vigência da Lei nº 12.015/2009, bem como o artigo 232, do ECA (Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento)- ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADA - RECONHECIMENTO DA FORMA TENTADA - INVIÁVEL - DIREITO DE RECORRRER EM LIBERDADE - DENEGADO - RECURSO CONHECIDO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. 1. Conforme se extrai dos autos, as vítimas descreveram com detalhes a dinâmica dos fatos, como também foram claras ao atribuir ao Apelante a autoria do delito perpetrado. 2. É de sabença geral que em crimes contra a dignidade sexual, a palavra da vítima, quando coerente e harmoniosa com os demais elementos dos autos, possui inegável alcance, pois nem sempre há testemunhas visuais do fato, portanto, a versão da vítima, principal protagonista do evento, por encerrar valor inestimável, não pode ser desprezada, salvo se provado, de modo cabal e incontroverso, que ela se equivocou ou mentiu, o que não restou demonstrado no presente caso. 3. Conforme análise das declarações colacionadas aos autos, os atos libidinosos sofridos pelas vítimas foram relatados de forma clara e detalhada, logo inquestionável os abusos por elas sofridos. 4. Com efeito, a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que não há lógica em deferir ao condenado o direito de recorrer solto quando permaneceu preso durante a persecução criminal, se persistentes os motivos para a segregação preventiva, como ocorre in casu. 5. Ademais, como lhe foi imposta sanção corporal a ser cumprida no regime inicial fechado e, ainda, que os motivos que ensejaram a ordem constritiva originária remanescem incólumes, incongruente seria conferir-lhe o direito de, proferida a condenação, recorrer em liberdade, por conseguinte denego o pleito defensivo. 6. Recurso conhecido para negar-lhe provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000281-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000281-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
COMARCA: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: J. W. S. S.
ADVOGADO: JOÃO PAULO DA SILVA (OAB/PI Nº 8971)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME: artigo 213, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CP (tentativa de estupro) - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADA - RECURSO CONHECIDO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. 1.Conforme se extrai dos autos, a vítima descreveu com detalhes a dinâmica dos fatos, como também foi clara ao atribuir ao Apelante a autoria do delito perpetrado. 2. é de sabença geral que em crimes contra a dignidade sexual, a palavra da vítima, quando coerente e harmoniosa com os demais elementos dos autos, possui inegável alcance, pois nem sempre há testemunhas visuais do fato, portanto, a versão da vítima, principal protagonista do evento, por encerrar valor inestimável, não pode ser desprezada, salvo se provado, de modo cabal e incontroverso, que ela se equivocou ou mentiu, o que não restou demonstrado no presente caso. 3. cumpre ressaltar, que os depoimentos colhidos nos autos foram precisos e concisos, portanto, a negativa apresentada pelo Apelante se mostra isolada nos autos, uma vez que os demais elementos de convicção convergem para a conclusão de que fora ele o autor do crime de tentativa de estupro. 4. De modo que, a sentença vergastada deve ser mantida porque esta não se mostra contrária aos elementos probatórios constantes dos autos, pelo contrário, está em consonância com as provas acostadas, devendo-se manter, assim, a condenação de JOSÉ WILSON SAMPAIO SOTERO. 5. RECURSO CONHECIDO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.10. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.004736-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.004736-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): HUMBERTO CARVALHO FILHO (PI007085)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME TENTADO - PRONÚNCIA - EXCESSO DE LINGUAGEM - NÃO CONFIGURADA - PRESENÇA DE PROVA DA MATERIALIDADE E DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA DELITIVA - EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO 1. Ao proferir a decisão de pronúncia, o magistrado a quo limitou-se à exposição das circunstâncias que indicam a existência de materialidade do crime e dos indícios de autoria, não restando caracterizado o alegado excesso de linguagem; 2. A decisão de pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade da acusação, bastando ao magistrado a quo o convencimento da materialidade do delito e dos indícios suficientes de autoria; 3. No que tange à qualificadora, convém destacar que somente pode ser excluída na fase do iudicium accusationis quando manifestamente improcedente, o que não se verifica

no caso. Competência exclusiva do Conselho de Sentença; 4. A desclassificação de conduta típica para afastar a competência do Tribunal do Júri só pode ser feita pelo conselho de sentença, sob pena de usurpação de competências; 5. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade, acordes com parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.11. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001744-2

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001744-2
ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
COMARCA: VALENÇA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
IMPETRANTES/ADVOGADOS: MARIA FRANCIELMA DE SOUSA BARROS (OAB/PI 11264) E OUTRO
PACIENTE: KEVIN DOUGLAS DE SOUSA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS -- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - TESES AFASTADAS - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRêNCIA - ORDEM DENEGADA. 1. O PROVIMENTO JURISDICIONAL IMPÔS A MEDIDA CARCERÁRIA APÓS UMA ANÁLISE DOS REQUISITOS DO \"FUMUS COMISSI DELICTI\" E \"PERICULUM IN LIBERTATIS\", DE MODO QUE HOUVE OS REQUISITOS LEGAIS FORAM DEVIDAMENTE OBSERVADOS. EM VERDADE, A DECISÃO COMBATIDA É ATÉ BASTANTE PRÓDIGA EM DEMONSTRAR OS MOTIVOS QUE DEMANDAM A PRISÃO CAUTELAR, FAZENDO MENÇÃO ÀS PROVAS COLACIONADAS AOS AUTOS, E, AINDA, AO FATO DE O PACIENTE RESPONDER A OUTROS PROCESSOS, DEMONSTRANDO, ASSIM, SER O PACIENTE CONTUMAZ NA PRÁTICA DE ILÍCITOS.2. ENTENDO QUE O MAGISTRADO DE PISO AGIU COM ACERTO, DEMONSTRANDO CONCRETAMENTE A EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA, APONTANDO COMO FUNDAMENTO PARA A ADOÇÃO DA MEDIDA EXTREMA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DE TAL SORTE QUE, SE A LIBERDADE DO INDIVÍDUO REPRESENTA RISCO CONCRETO À PAZ SOCIAL, TAL DIREITO PODERÁ SER TOLHIDO EM BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE.3. QUANTO AO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA, EM CONSULTA AO SISTEMA THEMISWEB, PODE-SE CONCLUIR QUE A LIDE TEM TRAMITAÇÃO REGULAR, INCLUSIVE COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DEVIDAMENTE REALIZADA EM 27/02/2018. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52, DO STJ. 4. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.12. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002602-9

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002602-9
ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
COMARCA: TERESINA/ SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PI 11516) E OUTRO
PACIENTE: BRENO RENAN SANTOS SOUSA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO cpp - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. Embora a presença dos indícios de autoria e materialidade do delito, o MM. Juiz de Direito prolator da decisão hostilizada, não declinou os motivos concretos acerca das condições pessoais favoráveis ostentadas pelos pacientes.2.Logo, vejo que o impetrante suscitou a revogação da prisão sob o fundamento de que os acusados são primários, possuidores de bons antecedentes e possuem residências fixas, conforme atestam os documentos acostados aos autos. 3.Entendo, pois, que os pacientes em liberdade não causarão qualquer prejuízo à instrução processual, levando-os a se furtarem da aplicabilidade da legislação pátria, de modo que é possível a imposição de outras medidas diversas da prisão como forma de garantir a eficácia do processo.4. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente Habeas Corpus, para CONCEDER parcialmente a ordem impetrada, com fim de revogar a prisão imposta ao paciente BRENO RENAN SANTOS SOUSA, impondo-lhe as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento destas medidas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Expeça-se o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. Oficie-se, ainda, o MM. Juiz de Direito da Secretaria da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, onde o processo tramita, para que determine a expedição de MANDADO endereçado à Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, fazendo-se constar nele que, em caso de indisponibilidade do aparelho, deverá a referida Unidade comunicar ao juízo a quo o recebimento do equipamento, que providenciará a intimação do acusado, ora paciente, para comparecer ao local e proceder a colocação da tornozeleira eletrônica, cumprindo-se, assim, a medida cautelar de que trata o item IX.

8.13. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002316-8

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002316-8
ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
COMARCA: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA (OAB/PI 10.161)
PACIENTE: JOSÉ HILTON ROCHA DA SILVA
IMPETRADO: MM. JUIZ DA 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PROVISÓRIA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DE PRISÃO.1. Analisando as provas constantes nos autos, observo que a continuação da instrução do feito encontra-se marcada apenas para 11/06/2018, data distante, sem garantia de que encerrar-se-á naquela. De fato, o paciente encontra-se em segregação cautelar desde 02/05/17, sem previsão de conclusão. 2. Infere-se, ainda, dos autos a inexistência de qualquer medida protelatória da defesa que tenha causado atraso no andamento processual. Portanto, conclui-se que o atraso no trâmite do processo criminal de origem é atribuível exclusivamente ao Estado. Por isso e porque é certo que o paciente não pode suportar preso tal demora, está

configurado o alegado constrangimento ilegal, por excesso de prazo, no caso, para a conclusão da instrução criminal. 3. Ordem parcialmente concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente Habeas Corpus, para CONCEDER parcialmente a ordem impetrada, com fim de revogar a prisão imposta ao paciente JOSÉ HILTON ROCHA DA SILVA impondo-lhe as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento destas medidas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Expeça-se o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. Oficie-se, ainda, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, onde o processo tramita, para que determine a expedição de MANDADO endereçado à Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, fazendo-se constar nele que, em caso de indisponibilidade do aparelho, deverá a referida Unidade comunicar ao juízo a quo o recebimento do equipamento, que providenciará a intimação do acusado, ora paciente, para comparecer ao local e proceder a colocação da tornozeleira eletrônica, cumprindo-se, assim, a medida cautelar de que trata o item IX.

8.14. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002271-1

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002271-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: HILDENURG MENESES CHAVES
REQUERIDO: KÁSSIO MAGNO MELO DUARTE E OUTRO
ADVOGADO(S): HILDENBURG MENESES CHAVES (PI10713)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO DA PRISÃO PROVISÓRIA DO PACIENTE. INEXISTÊNCIA DE DESÍDIA NA TRAMITAÇÃO DA AÇÃO PENAL. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.1. Malgrado os argumentos ventilados pelo impetrante, verifica-se, pelas informações trazidas aos autos e em consulta ao sistema eletrônico processual deste Tribunal de Justiça, que a denúncia contra o paciente fora oferecida em 12/01/2018 e recebida em 15/01/2018, aguardando-se a apresentação de resposta à acusação pelos réus. Observa-se, que trata-se de feito complexo, com pluralidade de réus, atribuindo-se a defesa a delonga na tramitação processual, não se podendo falar em excesso de prazo na formação da culpa, por incidência da súmula 64, do STJ.2. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.15. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002123-8

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002123-8
ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
COMARCA: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE/ADVOGADO: VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA (OAB/PI 1751) E OUTRO
PACIENTE: ANTÔNIO SOUSA DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO E TRÁFICO DE DROGAS -- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - TESES AFASTADAS - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRêNCIA - ORDEM DENEGADA. 1.O PROVIMENTO JURISDICIONAL IMPÔS A MEDIDA CARCERÁRIA APÓS UMA ANÁLISE DOS REQUISITOS DO \"FUMUS COMISSI DELICTI\" E \"PERICULUM IN LIBERTATIS\", DE MODO QUE HOUVE OS REQUISITOS LEGAIS FORAM DEVIDAMENTE OBSERVADOS. EM VERDADE, A DECISÃO COMBATIDA É ATÉ BASTANTE PRÓDIGA EM DEMONSTRAR OS MOTIVOS QUE DEMANDAM A PRISÃO CAUTELAR, FAZENDO MENÇÃO ÀS PROVAS COLACIONADAS AOS AUTOS, E, AINDA, AO FATO DE O PACIENTE RESPONDER A OUTROS PROCESSOS, DEMONSTRANDO, ASSIM, SER O PACIENTE CONTUMAZ NA PRÁTICA DE ILÍCITOS.2. ENTENDO QUE O MAGISTRADO DE PISO AGIU COM ACERTO, DEMONSTRANDO CONCRETAMENTE A EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA, APONTANDO COMO FUNDAMENTO PARA A ADOÇÃO DA MEDIDA EXTREMA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DE TAL SORTE QUE, SE A LIBERDADE DO INDIVÍDUO REPRESENTA RISCO CONCRETO À PAZ SOCIAL, TAL DIREITO PODERÁ SER TOLHIDO EM BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE.3. QUANTO AO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA, DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODE-SE CONCLUIR QUE A LIDE TEM TRAMITAÇÃO REGULAR, TRATANDO-SE DE FEITO COMPLEXO, AFASTANDO-SE A TESE GUERREADA. 4. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.16. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002269-3

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002269-3
ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
COMARCA: UNIÃO/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FREDSON OLIVEIRA VIEIRA (OAB/PI 15976)
PACIENTE: NATANAEL GOMES SOBRINHO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO cpp - TESES AFASTADAS - ORDEM DENEGADA. 1. a fundamentação que demanda a necessidade da constrição cautelar não se limita unicamente ao texto da decisão exarada pelo magistrado, posto que a situação fática em si mesmo pode exigir a imprescindibilidade da medida carcerária. 2. Havendo elementos suficientes que indiquem a periculosidade do agente ou a possibilidade de risco à paz e segurança social, não há como ser concedida a liberdade sob o pretexto de que inexiste fundamentação idônea, pois esta seria uma decorrência lógica do caso concreto. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela

DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.17. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002469-0

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002469-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR
REQUERIDO: ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR (PI014931)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA. ORDEM DENEGADA. 1. A custódia cautelar do Paciente mostra-se fundamentada na garantia da ordem pública, não havendo, portanto, como se reconhecer o constrangimento, notadamente porque, ao contrário do que se alega na petição inicial, existem nos autos elementos concretos, e não meras conjecturas, que apontam o risco concreto de ser afetada a ordem pública. 2. O Enunciado nº 4 aprovado no I Workshop de Ciências Criminais deste Tribunal de Justiça dispõe que: \"A expressiva quantidade ou a natureza da droga podem evidenciar a gravidade concreta do crime de tráfico de entorpecentes, justificando eventual decretação da prisão preventiva para garantia da ordem pública.\" 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.18. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001935-9

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001935-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
REQUERIDO: SAMUEL DE SOUZA LEITE FEITOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INTELIGÊNCIA DA SUMULA 52, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REITERAÇÃO DELITIVA. ORDEM DENEGADA. No caso, verifica-se que a instrução processual encontra-se encerrada, com sentença condenatória proferida, em 13 de março de 2018. Aplicação da Súmula 25, do STJ. Prisão preventiva, presente se faz o periculum libertatis, em razão da periculosidade do paciente, de modo a evitar a reiteração delituosa, eis que o paciente responde por outros procedimentos criminais, o que autoriza a custódia preventiva, nos termos do enunciado n° 3 da jurisprudência deste Tribunal.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer da impetração e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial.\"

8.19. AGRAVO (ART. 197 DA LEI 7.210) Nº 2017.0001.009878-4

AGRAVO (ART. 197 DA LEI 7.210) Nº 2017.0001.009878-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ELTON JONH LOPES FEITOSA
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI6899) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
AGRAVO EM EXECUÇÃO. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO REEDUCANDO PARA OUTRA COMARCA DO ESTADO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL COMPATÍVEL. PLEITO DE CONCESSÃO DE TRABALHO EXTERNO. IMPOSSIBILIDADE DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PEDIDO. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso.\"

8.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013039-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013039-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ADRIANO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL (PI003495)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CRIME DE ROUBO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADA. PALAVRA DA VÍTIMA FIRME E CONSISTENTE SEM QUALQUER SUSPEITA DE FALSA IMPUTAÇÃO, ALIADA A CONFISSÃO PARCIAL DO RÉU. 1. A materialidade e a autoria do crime de roubo circunstanciado pelo emprego de arma e concurso de pessoas, descritos na peça acusatória, encontram-se sobejamente demonstradas pelo acervo probatório que integra os autos, não havendo que se falar em absolvição por insuficiência de provas. 2.Nos crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima, quando firme e coerente, reveste-se de relevante e precioso valor probatório, mormente quando corroborada por outros elementos de prova e não recai qualquer suspeita de falsa imputação. 3.Desnecessária a perícia para se aferir a lesividade da arma branca. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Detração penal deve ser realizada pelo juizo das execuções penais, tendo em vista a ausência de informações que possam comprovar o período

de prisão cautelar, bem como em razão da existência de prisões decorrentes de outros processos. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação criminal interposto, mantendo-se in totum todos os termos da sentença apelada. Em atenção ao disposto HC 126.292 do STF, determina-se a extração de cópias para formação do processo de execução provisória e envio ao juizo da condenação, a fim de que o encaminhe à Vara de Execuções Penais para inicio do cumprimento da pena, com a expedição do respectivo mandando de prisão.

8.21. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002474-4

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002474-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE E OUTRO
REQUERIDO: FRANCISCO LUCAS CHAVES RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (PI011744)E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO CAUTELAR - DECRETO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REITERAÇÃO DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ORDEM DENEGADA. Prisão preventiva, presente se faz o periculum libertatis, em razão da periculosidade do paciente, de modo a evitar a reiteração delituosa, eis que o paciente responde por outro procedimento criminail, o que autoriza a custódia preventiva, nos termos do enunciado n° 3 da jurisprudência deste Tribunal, tornando-se inviável a aplicação de qualquer outra medida cautelar.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, DENEGAR a ordem.\"

8.22. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002061-1

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002061-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
REQUERIDO: ERY JHONSO SOUSA DE MORAIS E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. RÉU QUE RESPONDEU O PROCESSO EM LIBERDADE. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS A JUSTIFICAR A NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. OCORRÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. 1.Na hipótese, o paciente foi posto em liberdade durante a instrução criminal permanecendo em liberdade até a data da condenação quando lhe foi negado o direito de recorrer em liberdade. Assim, para justificar o cárcere o magistrado deveria se valer de fatos novos a reclamar a medida extrema e não apenas fazer referência ao regime aplicado, pois tal justificativa não atende aos preceitos do art. 387, § 1°, do CPP, o qual determina que na sentença o magistrado decida fundamentadamente a necessidade de manutenção da prisão ou sua decretação. O simples fato de ter sido aplicado o regime inicial fechado para o cumprimento da sentença não constitui fundamento idôneo a justificar a segregação cautelar, a qual deve vir justificada na necessidade de garantir a ordem pública, instrução processual penal ou aplicação da lei penal, o que não ocorreu no caso. Assim, o fundamento que embasou a decretação da prisão preventiva no referido decisum e, consequentemente, a negativa do direito de recorrer em liberdade, carece de fundamentação, pois não circunscreveu elementos aptos a justificar a necessidade do cárcere, sendo que a condenação na 1a instância por si só não enseja a prisão cautelar, devendo o magistrado apresentar fundamentos idôneos para a sua decretação em conformidade com os pressupostos do art. 312, do CPP. Ordem concedida parcialmente. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia r Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem ao paciente, para revogar a prisão preventiva decretada, mediante assinatura de termo de compromisso e de comparecimento aos autos do processo, onde deverá informar todo os endereços onde possa ser localizado, recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, sob pena de prisão em caso de descumprimento ou de mudança de endereço sem comunicação ao juízo, sem prejuízo de que a autoridade judicial a quo fixe medidas cautelares diversas da prisão, se entender necessário. Expeça-se alvará de soltura, salvo se estiver preso por outro motivo.

8.23. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.008477-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.008477-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/1ª VARA
REQUERENTE: LUCIANO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO(S): DOURIVAL RIBEIRO SOARES (PI001728)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRELIMINARES: AUSÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, INTIMAÇÃO DA PRONÚNCIA, FALTA DE DEFESA TÉCNICA. REJEITADAS. TRIBUNAL DO JÚRI. JULGAMENTO CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. QUALIFICADORA RECONHECIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA. VEREDICTO COM SUPORTE NO CONJUNTO PROBATÓRIO. PRINCÍPIO DA SOBERANIA DO JÚRI POPULAR. 1.1. Tendo magistrado a quo conduzido as inquirições, formulando perguntas acerca do que foi relatado na denúncia, bem como não tendo a defesa se insurgido no momento oportuno, não resta nenhum prejuízo que enseje anulação do ato de inquirição das testemunhas sem a presença de membro do Parquet. 1.2. Deixado transcorrer o prazo para preparo e saneamento do processo para inclusão em pauta com o fim de julgamento popular, não há mais o que se falar em discussão da intimação da pronúncia, uma vez que preclusa a matéria. 1.3. Eventual nulidade de falta/deficiência da defesa técnica deveria ter sido suscitada pela defesa no momento oportuno, qual seja, perante a sessão de julgamento, em questão de ordem, não lhe sendo permitido alegar tal nulidade pela prática de ato que deu causa, nos termos do art. 565 do CPP. 2. Alegada

nulidade da Sessão do Juri por decisão dos Jurados manifestamente contrária às provas dos autos. A cassação do veredicto popular só é possível quando a decisão for escandalosa, arbitrária e totalmente divorciada do contexto probatório, nunca aquela que opta por uma das versões existentes. Verificado que existe nos autos suporte probatório a embasar a decisão do Júri, a condenação é medida que se impõe. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer do recurso de apelação interposto por LUCIANO RIBEIRO SOARES, mas para rejeita as preliminares arguidas, bem como, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a condenação imposta pela sentença a quo.\"

8.24. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002272-3

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002272-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE
REQUERIDO: JARBAS PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (PI009186)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - AUSÊNCIA DE DESÍDIA DO MAGISTRADO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. JUSTA CAUSA. INÉPCIA DA INICIAL NÃO CONFIGURADA. PRISÃO CAUTELAR - DECRETO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REITERAÇÃO DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ORDEM DENEGADA. Considerando-se que não há desídia do Poder Judiciário, uma vez que o feito na origem vem recebendo o devido impulsionamento, estando o processo no aguardo da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 de abril de 2018. Sendo, assim, entendo que, visto englobadamente, não há, ao menos por ora, excesso evidente de prazo na formação da culpa a ensejar constrangimento ilegal na segregação preventiva do paciente. Observa-se que a denúncia atendeu aos pressupostos do art. 41 do CPP, descrevendo suficientemente os fatos imputados ao acusado, expondo suas circunstâncias concretas e apontando a sua classificação jurídica, de modo a não oferecer qualquer prejuízo ao estabelecimento do contraditório e ao exercício da mais ampla defesa pelo ora paciente durante o processamento da demanda. Prisão preventiva, presente se faz o periculum libertatis, em razão da periculosidade do paciente, de modo a evitar a reiteração delituosa, eis que o paciente responde por outro procedimentos criminais, o que autoriza a custódia preventiva, nos termos do enunciado n° 3 da jurisprudência deste Tribunal, tornando-se inviável a aplicação de qualquer outra medida cautelar.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, DENEGAR a ordem.\"

8.25. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001746-6

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001746-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: JULIANO CAVALCANTI DA SILVA
REQUERIDO: ELIVAM DE JESUS PINHEIRO LOPES E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA (PI007243)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO CAUTELAR - DECRETO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REITERAÇÃO DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇOES PESSOAIS FAVORÁVEIS NÃO OBSTA A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR PRISÃO DOMICILIAR. QUESTÃO AINDA NÃO ENFRENTADA PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA. Prisão preventiva, presente se faz o periculum libertatis, em razão da periculosidade do paciente, de modo a evitar a reiteração delituosa, eis que o paciente responde por outro procedimento criminal, o que autoriza a custódia preventiva, nos termos do enunciado n° 3 da jurisprudência deste Tribunal, tornando-se inviável a aplicação de qualquer outra medida cautelar. Condições favoráveis do paciente não obstaculizam a decretação da preventiva, na medida em que as causas enumeradas no art. 312 do Código de Processo Penal são suficientes para fundamentar a custódia cautelar de indiciado ou réu. Se o pedido de prisão domiciliar não foi apreciado pelo Juízo a quo, não pode esta Corte se pronunciar sobre a questão, sob pena de indevida supressão de instância
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer parcialmente do Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial.\"

8.26. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002114-7

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002114-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MAICON NAIRON MARQUES FERREIRA
REQUERIDO: ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): MAICON NAIRO MARQUES FERREIRA (PI010006)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA. RÉU PRIMÁRIO. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. LIMINAR PARCIALMENTE CONCEDIDA. A decisão que decreta a prisão preventiva deve sempre ser fundamentada em fatos concretos, pois a necessidade de manutenção da ordem pública de forma genérica, por si só, não constitui fundamentação idônea a ensejar a segregação cautelar. Considerando as particularidades do caso concreto, faz-se necessária a aplicação de medidas diversas da prisão, previstas no art. 319 do CPP e art. 22, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.340/06. Ordem concedida.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em

consonância com parecer ministerial, CONCEDER a ordem impetrada, para manter a liminar deferida.\"

8.27. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002300-4

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002300-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
REQUERIDO: JANIO PINHO MORAES E OUTRO
ADVOGADO(S): GUSTAVO BRITO UCHOA (PI006150)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. NULIDADE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE ALEGAÇÕES FINAIS. NÃO OCORRÊNCIA. DEFICIÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA. NULIDADE RELATIVA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO EFETIVO PREJUÍZO. SÚMULA 523 STF. ORDEM DENEGADA. 1. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado que apenas a ausência de defesa técnica é causa de nulidade absoluta, sendo certo que eventual alegação de sua deficiência, para ser apta a macular a prestação jurisdicional, deve ser acompanhada da demonstração de efetivo prejuízo para o acusado, tratando-se, pois, de nulidade relativa. 2. Esse também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme enunciado da Súmula nº 523: \"No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu\". 3. O caso dos autos não se enquadra no conceito de ausência de defesa, tendo em vista que o recorrente foi patrocinado por advogado por ele contratado, que ofereceu defesa preliminar em seu favor e compareceu às audiências de instrução, inclusive apresentando alegações finais e recurso de apelação. 4. O ofício do advogado, entretanto, se consubstancia em obrigação de meio, não lhe sendo exigível qualquer resultado específico sobre a sua atuação em juízo, senão a diligência na prestação do serviço e o emprego dos recursos que lhe estiverem disponíveis em busca do êxito almejado. 5. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.28. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002628-5

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002628-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: JHENE KELLY SILVA SOARES E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR. ORDEM CONCEDIDA. 1. A constrição preventiva é medida excepcional, sendo cabível tão somente quando as medidas cautelares diversas da prisão se afigurarem insuficientes para acautelar o caso concreto, nos termos do artigo 282, § 6º do Código de Processo Penal. Precedentes do STJ. 2. O crime de homicídio, em tese, de modo geral, exige a prisão preventiva do(a) acusado(a), estando evidente seu elevado potencial ofensivo. No entanto, no presente caso, a tentativa de homicídio originou-se de brigas constantes do casal, em que a própria ré já havia sido agredida e ameaçada pela vítima em outros momentos. Dessa exacerbada discórdia entre ambos, poderia ter ocorrido, justamente, a inversão dos polos: acusado(a)/vítima, posto que, conforme colacionado aos autos, os dois vivenciavam constantes agressões mútuas. Assim, considerando a reciprocidade de lesões entre o réu e a vítima e sendo o conjunto probatório insuficiente para imputar exclusivamente à acusada a culpa pelo ocorrido, impõe-se sua soltura, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, dadas as circunstâncias do delito. 3. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida, mediante aplicação de medidas cautelares diversas da prisão. Confirmação da liminar.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, nos termos da liminar deferida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.29. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002728-9

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002728-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: FRANKLIN DOURADO REBÊLO
REQUERIDO: ANTONIA KELLI DE LIMA MACHADO E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANKLIN DOURADO REBÊLO (PI003330)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. ART. 157, §2º, INCISO II C/C ART. 14, INCISO II DO CÓDIGO PENAL. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. ALEGADA PRIMARIEDADE, MAS A PACIENTE TEM ANTECEDENTES CRIMINAIS. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA. 1. Decisão fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública. 2. No presente Habeas Corpus, o impetrante alega, também, que a ré é primária. No entanto, de acordo com uma pesquisa no sistema THEMIS WEB, consta-se que a mesma não tem bons antecedentes criminais, haja vista um registro de crime de roubo (processo nº 0000022-92.2016.8.18.0140), inclusive já informado na decisão do magistrado a quo. 3. Ordem conhecida e denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000508-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000508-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MARCOS VINICIUS MOTA CASSIANO
ADVOGADO(S): ALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR (PI007734)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO [LICITO DE ENTORPECENTES. PEDIDO DE EXCLUSÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO § 4° DO ARTIGO 33, DA LEI DE DROGAS. GRANDE QUANTIDADE DE DROGA, ALÉM DE BALANÇA DE PRECISÃO APREENDIDA EM PODER DO CONDENADO. DEDICAÇÃO À ATIVIDADES CIMINOSAS. EVIDENCIADA. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO §4° DO ART. 33 DA LEI N° 11.343/06. IMPOSSIBILIDADE. A aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4° da Lei n° 11.343/06, só se afigura possível ás hipóteses em que o agente é primário (não reincidente), de bons antecedentes e não se dedica a atividades criminosas nem integre organização criminosa. No caso, não há que se falar em aplicação do redutor de pena previsto no art. 33, § 4°, da Lei n. 11.343/2006, tendo em vista que, das circunstâncias nas quais foi apreendida a droga, a grande quantidade 2.139 (dois mil cento e trinta e nove gramas) de entorpecente, além de balança, instrumento notoriamente utilizado pelos comerciantes contumazes para o preparo de porções individuais próprias para a venda aos usuários, resta evidenciado que o paciente se dedica às atividades criminosas. Recurso conhecido e provido para excluir a incidência da causa de diminuição da pena, prevista no art. 33, § 4°, da Lei n° 11.343/2006, aplicada na terceira fase da dosimetria, na sentença de fls. 139/155, restabelecendo-se, assim, a pena-base de 05 (cinco) anos de reclusão, aplicada ao condenado, como pena definitiva. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, para excluir a incidência da causa de diminuição da pena, prevista no art. 33, § 4°, da Lei 11.343/2006, aplicada na terceira fase da dosimetria, na sentença de fls. 139/155, restabelecendo-se, assim, a pena-base de 05 (cinco) anos de reclusão, aplicada ao condenado, como pena definitiva.

8.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.009627-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.009627-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS - VULGO SULA
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. INOCORRÊNCIA DE VÍCIOS. REJEIÇÃO DOS ACLARATORIOS. O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses da embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP. Ainda que opostos com a única finalidade de prequestionamento, os embargos de declaração só possuem cabimento quando presentes, ao menos, um dos vícios elencados no art. 619, CPP Recurso improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios, opostos ao v. acórdão, em face da inexistência das hipóteses previstas no art. 619, do CPP.

8.32. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010521-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010521-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: AIRES ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO (PI004387) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÃO E OBSCURIDADE. . INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS. 1. O cabimento dos embargos de declaração em matéria criminal está disciplinado no artigo 619 do Código de Processo Penal, sendo que a inexistência dos vícios ali consagrados implicam a rejeição da pretensão aclaratória. 2. A não ocorrência dos vícios alegados impedem o acolhimento dos embargos declaratória por inadequação da via eleita, porquanto referido não se presta à rediscussão da matéria já julgada pelo Colegiado.3. O manejo desta via recursal não é o adequado para fins de prequestionamento, quando não há no julgamento qualquer dos vícios elencados no art. 619, do CPP. 4. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, NEGAR PROVIMENTO aos Embargos Declaratórios opostos ao acórdão combatido, em face da inexistência das hipóteses previstas no art. 619, do CPP.

8.33. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.011209-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.011209-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ WILSON VERAS COSTA
ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS E RECEPTAÇÃO CULPOSA. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. PROVAS CONTUNDENTES DA CONSUMAÇÃO DELITIVA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE USO DE DROGAS. IMPOSSIBILIDADE.

DOSIMETRIA DA PENA. INDEVIDA EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. ILEGAL BIS IN IDEM. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO §4° DO ART. 33 DA LEI N° 11.343/06. NÃO ACOLHIMENTO. PENA BASE DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS NO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSÍVEL. AFASTAMENTO NEGATIVO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - CONDUTA SOCIAL E CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Tanto a materialidade como autoria delitivas encontram-se plenamente configuradas nos autos. 2. Assim, considerando as circunstâncias que levaram a apreensão de drogas na casa do réu corroborado com o depoimento de sua esposa na fase inquisitiva e em juízo, evidencia-se claramente o tráfico de drogas. 3.Por outro lado, o réu, inobstante negue a traficância revela em juízo que " que dava droga para os amigos quando tinha". Nesse contexto, vale salientar que o tipo penal previsto no "capuf do artigo 33 da Lei n. 11.343/2006 é crime de natureza múltipla (multinuclear), de sorte que a prática de quaisquer das condutas descritas no preceito primário da norma caracteriza o tráfico de drogas. 4.Observe-se, ainda, que se não tivesse sido comprovada a venda de entorpecente pelo réu, o que, não é o caso, a conduta dele se enquadra em dos múltiplos tipos do art. 33, da Lei n° 11.343/06, qual seja, "entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar". 5.Com efeito, o simples alegar de que é usuário não basta, caberia à defesa requerer a realização de exame de dependência química, sobretudo na hipótese em que as drogas foram encontradas no ponto de venda corroborado com o fato do lugar ser conhecido como ponto de venda de droga, além de ter sido tambémencontrado com a apelante dinheiro trocado. 6.No caso em apreço, o conjunto probatório é suficiente para demonstrar a ocorrência do crime de receptação culposa, pois, o réu comprou o aparelho de som(home theater) novo pelo valor de R$ 100, 00(cem reais), eis que, segundo, o réu em seu depoimento em juízo o vendedor do bem ainda estava pagando as prestações. 8.Na espécie, inaplicável a causa de diminuição de pena elencada no art. 33, § 4o, da Lei n° 11.343/06, tendo em vista o réu não possuir bons antecedentes. 9.Labora em equívoco o magistrado que, considera como desfavorável a conduta social com base em processos e/ou inquéritos em andamento. 10. A valoração negativa das conseqüências do crime deve ser afastada, uma vez que, embora, o art. 42 da Lei n° 11.343/06 permita a exasperação da pena base com fundamento na natureza e quantidade da droga, no caso, verifica-se uma impropriedade na fundamentação constante na sentença, pois, faz referência a cocaína, enquanto, a droga comercializada pelo réu trata-se de maconha, além de não se tratar de uma grande quantidade. Pena corrigida. 11. Recurso conhecido e provido em parte à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial dissonância com o parecer ministerial, conhecer da apelação criminal, uma vez que preenchidos os requisitos de admissibilidade, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO tão somente para afastar a valoração negativa das circunstâncias judiciais - conduta social e conseqüências do crime e, por conseguinte, reduzir a pena-base para 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 625 (seiscentos e vinte cinco) dias-multa, tornando-a definitiva em 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 105 (cento e cinco) dias-multa, cada dia no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, em razão da incidência da atenuante da confissão e à míngua de causas de aumento ou diminuição de pena, mantendo-se os demais termos da sentença.

8.34. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002719-8

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002719-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO
REQUERIDO: JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO E OUTRO
ADVOGADO(S): ULISSES BRASIL LUSTOSA (PI001630)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. PEÇA ACUSATÓRIA OFERECIDA. SUPERAÇÃO DA ALEGADA ILEGALIDADE. Na hipótese, a questão atinente ao excesso de prazo quanto ao oferecimento da denúncia resta superada, pois conforme se verifica junto às informações da autoridade coatora, o Ministério Público ofereceu a denúncia. Ordem prejudicada. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação, em dissonância com o parecer ministerial, julgar PREJUDICADO O PEDIDO, uma vez que a peça acusatória fora ofertada.

8.35. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002846-4

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002846-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO: GUILHERME ALISSON FERREIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO (PI001879)E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO. RÉU PRESO HÁ MAIS DE CENTO E NOVENTA DIAS. INSTRUÇÃO CRIMINAL NÃO ENCERRADA. VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.403/2011. RATIFICADO O CARÁTER EXCEPCIONAL DA CONSTRIÇÃO CAUTELAR. NEGATIVA DE AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE NA VIA ELEITA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA PARTE CONHECIDA, CONCEDIDA. 1. O Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que a manutenção prolongada da prisão provisória, sem justificativas fáticas e processuais idôneas, retira-lhe o caráter transitório e lança a medida cautelar à borda da definitividade, em franca violação ao princípio da presunção de inocência. 2. Configura-se constrangimento ilegal o excesso injustificado de prazo para a conclusão da instrução criminal, frente à constatação de que o Paciente está preso há mais de cento e noventa dias, sem que tenha sido concluída a instrução criminal até a presente data e nem tenha dado causa para tal atraso. 3. Negativa de autoria. Em relação a tese de ausência de indícios suficientes de que o paciente tenha participado dos fatos imputados na denúncia é indispensável o exame aprofundado das provas colacionadas aos autos, pois torna-se inviável ante o rito célere do writ, que pressupõe prova pré-constituída do direito alegado, vez que se trata de feito de cognição sumária. 4. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem parcialmente conhecida e, na parte conhecida, concedida a ordem mediante a aplicação de medidas cautelares.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER PARCIALMENTE do presente Habeas Corpus e, na parte conhecida, CONCEDER a ordem impetrada, em dissonância com o parecer ministerial, determinando-se a imediata expedição de alvará de soltura em favor do paciente, salvo se estiver preso por outro motivo, aplicando-lhe as medidas cautelares previstas no art. 319, I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades); IV (proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução) e V (recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, a partir de 20:00 horas), do CPP.

8.36. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002403-3

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002403-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERENTE: D. B. O.
REQUERIDO: D. L. F. E OUTRO
ADVOGADO(S): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (PI006843)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PENA DETERMINADA NA SENTENÇA INCOMPATÍVEL AO REGIME INICIAL FECHADO. ALTERAÇÃO DO REGIME PARA SEMIABERTO. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PROCESSUAL. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA. ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA. 1. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que é preciso compatibilizar a manutenção da prisão cautelar com o regime inicial determinado na sentença condenatória para aguardar o trânsito em julgado, sob pena de impor-se regime mais gravoso ao acusado, tão somente pelo fato de ter optado pela interposição de recurso. 2. RECORRER EM LIBERDADE. O magistrado de primeiro grau não declinou a fundamentação na qual embasa a prisão do Paciente, não indicando, concretamente, de que forma a liberdade do Paciente colocaria em risco a ordem pública ou a ordem econômica, a conveniência da instrução criminal ou a aplicação da lei penal, tendo o togado singular alicerçado a medida constritiva na mera reprovabilidade do crime. 3. Constrangimento ilegal configurado. Ordem conhecida e concedida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus, e CONCEDER a ordem, no sentido de alterar o regime de cumprimento da pena de 08 (oito) anos de reclusão para regime semiaberto e, também, que o paciente possa recorrer em liberdade, determinando-se a expedição imediata do competente alvará de soltura em favor do paciente DIONEL LISBOA DA FONSECA, qual deve ser posto, in continenti, em liberdade, no tocante ao processo 0000597-54.2017.8.18.0047, salvo se estiver preso por outro motivo, em consonância com o parecer ministerial, aplicando-lhe as medidas diversas da prisão, previstas no art. 319, I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades); IV (proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução) e V (recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga), do Código de Processo Penal.

8.37. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003520-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003520-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: VALMIR BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCELO AGUIAR CARVALHO (PI004649)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÂNSITO. HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPRADAS. REPARAÇÃO DE DANOS. NÃO CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O delito de homicídio culposo pressupõe, para a sua configuração, que o fato descrito revele que a conduta do acusado seja dotada de negligência, imprudência ou imperícia. No caso dos autos, o acusado agiu de forma imprudente, uma vez que não teve a devida cautelar com o motor do veículo, restando configurada a falta de dever de cuidado e a atuação culposa do réu. 2. O apelante foi condenado a pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de detenção em regime aberto, sendo convertida em duas penas restritivas de direitos, uma de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e a restrição de finais de semana. Além disso, foi determinado a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 04 (quatro) meses. 3. A reparação de danos, além de pedido expresso, pressupõe a indicação de valor e prova suficiente a sustentá-la, possibilitando ao réu o direito de defesa com indicação de quantum diverso ou mesmo comprovação de inexistência de prejuízo material ou moral a ser reparado. 4. No caso dos autos, apesar de o órgão ministerial ter requerido expressamente a reparação de danos, não indicou valor, nem houve a instrução específica com a indicação de valores e provas suficientes a sustentá-lo, proporcionando ao réu a possibilidade de se defender e produzir contraprova. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, cordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente Recurso e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, somente para excluir a indenização a título de reparação de danos, mantendo-se os demais termos da sentença, de acordo, em parte, com o parecer do Ministério Público Superior.

8.38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009540-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009540-0
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSÉ EDILSON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO(S): JOSÉ EDILSON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR (PI012279)
REQUERIDO: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO. SUSPENSÃO DO CONCURSO. I. Da análise da decisão atacada, não se verifica que esta se configura ilegal, isso porque a decisão contém fundamentação adequada ao caso, em que pese diversa do entendimento do Agravante. II. No caso, o Juízo a quo concedeu em parte a medida liminar requerida, determinando a reserva de vaga do Agravante no certame, restando afastado portanto o periculum in mora. III. Agravo de Instrumento conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do Agravo de Instrumento, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão monocrática atacada em todos os seus termos..\"

8.39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012149-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012149-6

ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR (PI007092)
REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER-HOSPITAL SÃO MARCOS
ADVOGADO(S): LORENA FREITAS DE SOUSA (PI007949) E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO. SUSPENSÃO DO CONCURSO. I. Da análise da decisão atacada, não se verifica que esta se configura ilegal, isso porque a decisão contém fundamentação adequada ao caso, em que pese diversa do entendimento do Agravante. II. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o município possui legitimidade passiva nas ações de indenização por falha em atendimento médico ocorrida em hospital privado credenciado ao SUS, sendo a responsabilidade, nesses casos, solidária. Precedentes: REsp 1702234/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 16/11/2017, DJe 19/12/2017; AgRg no AREsp 836.811/SP, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 17/3/2016, DJe 22/3/2016; EREsp 1388822/RN, Rel. Ministro Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 13/05/2015, DJe 03/06/2015; REsp 1.388.822/RN, Rel.Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 16/6/2014, DJe 1º/7/2014. II. Agravo de Instrumento conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do agravo de instrumento, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão monocrática agravada em todos os seus termos.\"

8.40. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.002617-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.002617-0
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
REQUERIDO: ÍCARO HIGUEIRA MOURA E OUTRO
ADVOGADO(S): ACYR AVELINO DO LAGO FILHO (PI006871) E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. LIMINAR CONFIRMADA POR SENTENÇA. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. SENTENÇA MANTIDA. I. Concessão de pedido liminar, confirmado por sentença, para expedição do certificado de conclusão do segundo grau e do histórico escolar, em razão de aprovação em exame vestibular e cumprimento de carga horária. II. Aplicação da teoria do fato consumado, situação fática consolidada pelo decurso do tempo, no caso mais desde 28/01/2014, data do deferimento da medida liminar. III. Súmula nº 05 do TJPI. IV. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer da apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando-se a sentença monocrática em todos os seus termos.\"

8.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008803-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008803-1
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO ALDO LIMA
ADVOGADO(S): ANNAIZE ALLEDIA ATAETE VILAR ATAIDE (PI008906) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. II. A parte embargante pretende rediscutir a decisão proferida pela 6ª Câmara de Direito Público, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. III. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, por inexistir omissão no acórdão embargado.\"

8.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001721-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001721-1
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (PI001827)
REQUERIDO: LOURIVAL LEOPOLDINO DANTAS & FILHOS LTDA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO. SÓCIO. PRESCRIÇÃO. I. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento firme no sentido de que "a citação da sociedade executada interrompe a prescrição em relação aos seus sócios-gerentes para fins de redirecionamento da execução fiscal, que deverá ser promovida no prazo de cinco anos, prazo esse estipulado como medida de pacificação social e segurança jurídica, com a finalidade de evitar a imprescritibilidade das dívidas fiscais" (AgRg no Ag 1297255/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/03/2015, DJe 27/03/2015). II. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer da apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando-se a sentença monocrática em todos os seus termos.\"

8.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013476-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013476-4
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)
REQUERIDO: MARIA ALBA LIMA RIOS
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. IASPI SAÚDE/PLAMTA. AUTORIZAÇÃO DE VIDEO-LAPAROSCOPIA. NEGATIVA DE COBERTURA. LIMINAR DEFERIDA. CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS. RECURSO IMPROVIDO COM MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS. 1. Conforme Súmula 469 do STJ, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde. 2. Confirma-se a liminar deferida que autorizou o procedimento cirúrgico que foi realizado, relação jurídica estabilizada diante de sua não impugnação, bem como se mostra irreversível diante da realização do procedimento autorizado. 3. A autarquia estadual tem direito à isenção das custas processuais, todavia sendo vencida, deve reembolsar ou restituir ao seu adversário, que é a parte vencedora, o quantum por ele gasto com as custas e emolumentos judiciais. 4. Recurso conhecido e improvido. 5. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6.a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, com a majoração em 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais.

8.44. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2018.0001.000403-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2018.0001.000403-4
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI
REQUERIDO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 UNIDADE II
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. DENÚNCIA AINDA NÃO OFERECIDA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO E DECLARADA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE. 1. Inquérito policial que indiciou o acusado por furto tentado. 2. Juízo suscitante que entende se tratar de furto tentado privilegiado a atrair a competência do Juizado Especial Criminal 2. Denúncia não oferecida, irrelevância de causas especiais de diminuição de pena para fixação da competência. 3. Pena em concreto superior a dois anos, afastando a competência do Juizado Especial Criminal, nos termos do art. 61, da Lei n.° 9.099/95. 4. Conflito de Competência conhecido para declarar competente o Juízo Suscitante, qual seja, Juízo da Central de Inquérito de Teresina. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6.a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, julgar PROCEDENTE o conflito de competência para declarar competente o Juízo da Central de Inquéritos para processamento do feito.

8.45. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.001231-6

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.001231-6
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOÃO DE DEUS SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (PI002805) E OUTRO
REQUERIDO: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S): KELSON VIEIRA DE MACEDO (PI4470) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROPAGANDA VEICULADA EM TELEVISÃO. PROMOÇÃO PESSOAL ATO LESIVO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA. SUSPENSÃO DA VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE E DE LESIVIDADE AO ERÁRIO MUNICIPAL. IMPROCEDÊNCIA.1. Não demonstrado interesse de cunho pessoal com a matéria veiculada na mídia televisiva, afasta-se o desvio de finalidade apontado pelos demandantes, bem como a lesividade ao erário ou a violação aos princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade. 2. Considerando que em ação popular necessária a demonstração da ilegalidade e da lesividade ao erário municipal, impositiva é improcedência da pretensão inicial. 3. Remessa Necessária improvida à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6.a Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo-se integralmente a sentença combatida, nos termos da fundamentação ora expendida.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003495-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APELAÇÃO CÍVEL N. 2014.0001.003495-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADOS: MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA (PI015669) E OUTROS
EMBARGADO: NARA LIVIA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADOS: JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (PI000128B) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fl. 128/136 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008147-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.008147-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
EMBARGADO: OLÍVIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADOS: RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fl. 273/277no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

9.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002588-4

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APELAÇÃO CÍVEL N. 2017.0001.002588-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADOS: MARCELO PONTES GALVÃO (PI006504) E OUTRO
EMBARGADO: ADRIANO MAXIMO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR (PI003063) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fl. 223/225 no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, CPC.

9.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010006-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010006-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): RAPHAEL SANTOS BARROS (PI008140) E OUTROS
REQUERIDO: CHRYSTIANNE KARLLY MACIEL DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO(S): NATHALYA ALVES DOS REIS PESSOA(PI13923) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS TERMOS DO ART. 1.019, I, DO CPC/2015 SUSPENDENDO OS EFEITOS DA DECISÃO AGRAVADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
RESUMO DA DECISÃO
Diante disto, DEFIRO o PEDIDO de ANTECIPAÇÃO da TUTELA RECURSAL ao AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do art. 1.019, I, do CPC/15, SUSPENDENDO os EFEITOS da DECISÃO AGRAVADA, até ulterior deliberação deste Tribunal de Justiça. DETERMINO, ainda a INTIMAÇÃO do AGRAVADO, para que apresente as suas contrarrazões, no prazo legal.
OFICIE-SE o Juiz da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, para ciência da decisão, nos termos do art. 1.019, I, do CPC/15.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina(PI), 19 de abril de 2018.
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.
RELATOR

9.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000124-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000124-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MIGUEL ALVES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI
ADVOGADO(S): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS (PI007124) E OUTROS
AGRAVADO: NILSON VIEIRA BARROS FILHO
ADVOGADO(S): NILSON VIEIRA BARROS FILHO (PI011052)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto pelo MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI em regime de Plantão Judicial, contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Miguel Alves-PI, nos autos de Ação Popular, ajuizada pelo representante legal da Equipe de Transição do Prefeito eleito nas eleições realizadas em 02/10/2016, que deferiu medida de urgência para determinar a suspensão de todos os procedimentos licitatórios em andamento no Município de Miguel Alves e o bloqueio de R$ 33.398.237,03 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos), depositados na conta municipal a título de pagamento do precatório relativo ao FUNDEF, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) limitada a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a incidir no patrimônio pessoal da Prefeita, à época, em exercício (fls. 32/34). Na decisão de fls. 506/7, determinei a intimação do Agravante para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, mas a intimação do Apelante/MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI restou frustrada, consoante a certidão de fl. 508-v, em face da advogada subscritora da exordial do AI não patrocinar mais os interesses do aludido ente administrativo.
Assim, em face da irregularidade de representação processual, suspendo o feito, para determinar a intimação pessoal do Município de Miguel

Alves-PI, através do seu PREFEITO (representante legal - art. 75, III, do CPC), para nomear novo patrono, nos termos do art. 76, do CPC, a fim de atender a decisão de fls. 506/7.
Por fim, DETERMINO que a aludida INTIMAÇÃO PESSOAL do MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI, seja instrumentalizada por Carta de Ordem, a teor dos arts. 236, §2º, e 237, I, do CPC1.
Cumpra-se, IMEDIATAMENTE.
Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR

9.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009167-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009167-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: PAULO CÉSAR DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO(S): DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO(PI006899) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Trata-se, in casu, de Agravo de Instrumento, interposto por PAULO CÉSAR DE SOUZA MARTINS, nos autos do qual à falência de pedido de tutela antecipada recursal, determinei, naquela oportunidade, a intimação do Agravado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, para oportunizar o contraditório em sede recursal.
Compulsando-se os autos, evidencia-se que a SESCAR/CÍVEL, para cientificar as partes do acórdão oriundo do julgamento do recurso incidental, efetuou a sua publicação no DJ-e (fls. 69), mas não providenciou a intimação pessoal do Representante do Ministério Público na Comarca de Campo Maior-PI (fls. 31-v).
Porém, a Ação Civil Pública de origem foi proposta pelo representante do MP na Comarca de Campo Maior-PI, a quem deveria ter sido endereçada a intimação.
Diante disso, CHAMO O FEITO À ORDEM, para DETERMINAR à SESCAR/CÍVEL que proceda a intimação do MP, na pessoa do Promotor de Justiça da Comarca de Campo Maior-PI, para tomar ciência da decisão de fls. 65/8. Cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina(PI), 24 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

9.7. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006108-6

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006108-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: EVANDRO MONTE BARROS JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO(S): POLIANA OLIVEIRA CORTEZ LIMA (PI9435) E OUTROS
REQUERIDO: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. RESTAM CUMPRIDOS OS REQUISITOS LEGAIS ESTAMPADOS NOS ARTS. 1.003,1.009 E 1.010 DO CPC. ASSIM COMO OS DEMAIS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DO RECURSO. QUANTO A REMESSA NECESSÁRIA ADMITO-A POIS CONFIGURADA A HIPÓTESE LEGAL PLASMADA NO ART. 14 § 1º, DA LEI Nº 12.016/09.
RESUMO DA DECISÃO
Trata-se, in casu, de Remessa Necessária e de Apelação Cível (fls. 90/92-v), esta interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, contra sentença (fls. 59/63) prolatada pelo Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, nos autos do Mandado de Segurança (Proc. nº 0016374-28.2016.8.18.0140), impetrado por EVANDRO MONTE BARROS JÚNIOR, em face do Apelante. Analisando-se o Apelo, nota-se que restam cumpridos os requisitos legais estampados nos arts. 1.003, 1.009 e 1.010, do CPC, assim como os demais pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, notadamente quanto a regularidade formal, a tempestividade, a legitimidade e a isenção do preparo, razão pela qual CONHEÇO da APELAÇÃO CÍVEL.
Quanto à REMESSA NECESSÁRIA, ADMITO-A, pois configurada a hipótese legal plasmada no art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/09.
DETERMINO a INTIMAÇÃO PESSOAL do Membro do MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, por CARGA ou REMESSA dos AUTOS, para, querendo, exarar parecer no prazo legal, nos termos do art. 180, do CPC.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se, IMEDIATAMENTE.
Teresina/PI, 24 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.8. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008769-1

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008769-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
JUÍZO: DÉBORAH DE ARAUJO LEAL
ADVOGADO(S): VALDINEIA ROSA DA SILVA (PI009633)
REQUERIDO: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR IRACI BARROS PINTO E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Cuida-se, in casu, de Reexame Necessário nos autos do Mandado de Segurança nº. 0020621-28.2011.8.18.0140, impetrado por DÉBORAH DE ARAÚJO LEAL em face do DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR IRACI BARROS PINTO, no qual acordaram os componentes da 1ª Câmara Especializada Cível, do TJPI, pelo conhecimento e improvimento da Remessa de Ofício, mantendo a decisão de 1º grau, em todos os seus termos (fls. 65/73).
Publicado o acórdão no DJe no dia 24/10/17 (fls. 86), bem como efetuada a intimação pessoal do ESTADO DO PIAUÍ, através de termo de vista à PGE (fls. 87), resta prosseguir o feito nos moldes do art. 516, II, do CPC. Nessa ordem, os autos devem retornar a SESCAR-CÍVEL para que

providencie: i) a certidão do trânsito em julgado da decisão de fls. 65/73; e ii) remessa dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, dando-se a respectiva baixa na Distribuição.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina(PI), 20 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000327-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000327-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: P. R. S. F.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. IMPEDIMENTO. Decisão fixando alimentos provisórios proferida em primeiro grau. Impedimento previsto no art. 144, II do CPC c/c art. 33 do RITJPI. Necessidade de nova distribuição.
RESUMO DA DECISÃO
Por força do art.144, inciso II, do CPC c/c art.33, do RITJPI, declaro-me impedido para atuar no presente feito.

9.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003310-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003310-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE: ELAÁN CRISTINA LIMA DE CARVALHO MEDEIROSE OUTRO
ADVOGADO(S): KARINE CAMPELO DE BARROS (PI006324) E OUTROS
EMBARGADO: BENTO EMÍDIO DE SOUSA FILHOE OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR ROCHA (PI001315) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Cuida-se, in casu, de Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração em Apelação Cível, razão porque, determino, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88), a intimação do Embargado para, querendo, apresentar as suas contrarrazões, no prazo legal, acerca deste Recurso, nos termos do art.1.023, §2º, do CPC (fls. 323/7).
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 24 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

9.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012263-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012263-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO DEOLINO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIDOS OS REQUISITOS LEGAIS ESTAMPADOS NOS ARTS. 1.003,1.009 E 1.010 DO CPC. ASSIM COMO OS DEMAIS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DO RECURSO. CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL.
RESUMO DA DECISÃO
Analisando-se o Apelo, nota-se que restam cumpridos os requisitos legais estampados nos arts. 1.003, 1.009 e 1.010, do CPC, assim como os demais pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, notadamente quanto à regularidade formal, à tempestividade, à legitimidade e ao preparo, razão pela qual CONHEÇO da APELAÇÃO CÍVEL.
Ante a natureza da matéria discutida na espécie, REMETAM-SE os AUTOS ao MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, para emitir parecer no prazo legal.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR*

9.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012356-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012356-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCO OTAVIO DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO (CE008502) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL.CUMPRIDOS OS REQUISITOS LEGAIS ESTAMPADOS NOS ARTS. 1.003,1.009 E 1.010 DO CPC. ASSIM COMO OS DEMAIS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DO RECURSO. CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL.
RESUMO DA DECISÃO

Analisando-se o Apelo, nota-se que restam cumpridos os requisitos legais estampados nos arts. 1.003, 1.009 e 1.010, do CPC, assim como os demais pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, notadamente quanto à regularidade formal, à tempestividade, à legitimidade e à dispensa do preparo (Gratuidade Judiciária concedida na Sentença - fls. 39/41), razão pela qual CONHEÇO da APELAÇÃO CÍVEL.
Ante a natureza da matéria discutida na espécie, REMETAM-SE os AUTOS ao MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, para emitir parecer no prazo legal.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008635-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008635-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO (PI009358) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIDOS OS REQUISITOS LEGAIS ESTAMPADOS NOS ARTS. 1.003,1.009 E 1.010 DO CPC ASSIM COMO OS DEMAIS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DO RECURSO. CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL.
RESUMO DA DECISÃO
Analisando-se o Apelo, nota-se que restam cumpridos os requisitos legais estampados nos arts. 1.003, 1.009 e 1.010, do CPC, assim como os demais pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, notadamente quanto à regularidade formal, à tempestividade, à legitimidade e à dispensa do preparo (Gratuidade Judiciária concedida na Sentença - fls. 23/24), razão pela qual CONHEÇO da APELAÇÃO CÍVEL.
Ante a natureza da matéria discutida na espécie, REMETAM-SE os AUTOS ao MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, para emitir parecer no prazo legal.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina/PI, 23 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012184-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012184-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: VALETIM & MOTA LTDA. - ME
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Trata-se, in casu, de Embargos de Declaração opostos por VALENTIM & MOTA LTDA - ME, em face da decisão de fls.264/267 que acolheu a preliminar de inadmissibilidade do AI, arguida pelo Embargado, ante o descumprimento do art.1.018, do CPC, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos moldes do art. 485, IV, do CPC.
Desse modo, considerando que eventual acolhimento dos presentes Embargos Declaratórios possa implicar em modificação do acórdão embargado, INTIME-SE o Embargado, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal, sobre os Aclaratórios opostos.
Intime-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina, 23 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

9.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012273-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012273-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S): LUCAS ARAÚJO FORTES (PI006555)
REQUERIDO: ALMIR FRANCISCO GOMES
ADVOGADO(S): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR (PI009002)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. CANCELAMENTO DA 1ª DISTRIBUIÇÃO ASSIM COMO SEJA REALIZADA NOVA DISTRIBUIÇÃO DA PRESENTE APELAÇÃO CÍVEL PARA A 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE TJPI MANTENDO-SE SOB A MINHA RELATORIA.
RESUMO DA DECISÃO
Trata-se, in casu, de Apelação Cível (fls. 95/99), interposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra sentença (fls. 75/81) prolatada pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Picos/PI, nos autos da Ação Ordinária nº 0002023-20.2015.8.18.0032, ajuizada por ALMIR FRANCISCO GOMES, em desfavor do Apelante.
Em razão de o feito envolver a Fazenda Pública, com fulcro no art. 81-A, II, \"j\", do Regimento Interno deste TJPI (Resolução nº 02/1987), acrescentado pela Resolução nº 64, de 27 de abril de 2017, com redação alterada pela Resolução nº 77, de 29 de junho de 2017, DETERMINO o CANCELAMENTO DA 1ª DISTRIBUIÇÃO, assim como SEJA REALIZADA NOVA DISTRIBUIÇÃO da presente Apelação Cível para a 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO deste TJPI, MANTENDO-A sob a MINHA RELATORIA.

Cumpra-se, IMEDIATAMENTE.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina/PI, 24 de abril de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007659-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007659-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: WALDO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (PI013198) E OUTRO
REQUERIDO: CONDOMINIO COLINAS DO RIO POTY
ADVOGADO(S): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO (PI013132)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
VISTOS, ETC... AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DA LEI.
TERESINA, 24/04/18
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR
Teresina, 24 de abril de 2018

9.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006931-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006931-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/4ª VARA
APELANTE: JACKSON DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO(S): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (PI002423) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

9.18. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002673-0

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002673-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: BRUNO DE ARAÚJO LAGES
REQUERIDO: ELIELSON DOS SANTOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): BRUNO DE ARAUJO LAGES (PI012382)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA PELA DOMICILIAR - CONCESSÃO DO PLEITO PELA AUTORIDADE COATORA - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. 1. Sendo concedido ao paciente a substituição da prisão preventiva por domiciliar, como na hipótese, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada.
RESUMO DA DECISÃO
Segundo consta do sistema Themis Web, em 11/04/2018 a autoridade coatora substituiu a prisão preventiva por domiciliar c/c medidas cautelares previstas no art.319 do CPP, ao tempo em que determinou a expedição de alvará de soltura, restando então prejudicada a ordem. A propósito, dispõe o art. 659 do CPP: Art.659 do CPP - Se o juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal julgará prejudicado o pedido. Posto isso, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus, face à perda superveniente do seu objeto, e determino a devida baixa na Distribuição, arquivando-se o feito, nos termos do que dispõe o art. 659 do CPP c/c os arts. 91, VI e 217, ambos do RITJ/PI. Publique-se e intime-se.

9.19. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001999-2

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001999-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO
REQUERIDO: ROSILEIDE PEREIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (PI006843)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Reitere-se o oficio de fls. 74 para o seu devido cumprimento com a brevidade que o caso requer.

9.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.011306-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.011306-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI/1ª VARA
REQUERENTE: LUIS GUSTAVO REIS E OUTROS
ADVOGADO(S): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (PI002423) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
Compulsando os autos verifico que, em que pese o Ministério Público ter sido intimado para apresentar contrarrazões aos apelos defensivos, mesma oportunidade não fora conferida, ao assistente da acusação, sendo os autos remetidos a este soladicio para julgamento. De modo que, considerando que o assistente já estava devidamente habilitado nos autos anteriormente à interposição dos recursos, converto o julgamento em diligência para que o advogado THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO apresente contrarrazões aos recursos de apelação, no prazo de 8 (oito) dias.

9.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002231-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002231-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S): DANILLO COELHO PIMENTEL (PI6611)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PARTICIPAÇÃO EM LICI-TAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRI-BUTO FEDERAL. RECONSIDERAÇÃO. REVOGAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO. 1. A dispensa da apresentação da certi-dão negativa de tributo federal para procedimento licitatório enseja a manifestação do ente federal sobre seu interesse na demanda, não sendo esse juízo comum estadual competente para decidir sobre essa matéria, pois tais tributos são instituídos e cobrados pela União e suas autarquias. A súmula 150 do STJ diz que compete a justiça federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias e empresas pú-blicas. 2. Na hipótese discutida, a aplicação analógica da disposição da lei n° 11.101/2005 não tem o condão de afastar a exigência do art. 29, III, da lei n° 8.666/93, inclusive porque não está devidamente demonstrados eventual crédito junto ao Estado. 3. Revogação da decisão concessiva de efeito suspensivo.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, revogo a decisão de fls.224/227-v, indeferindo o efeito suspensivo ativo requerido pela agravante.

9.22. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004581-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004581-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LEÔNCIO GOMIDE SOARES
ADVOGADO(S): GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS (DF017725) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Mandado de Segurança. Precatório. Liminar concedida. Proceda em cinco(05) dias com a reinclusão do Precatório tombado sob numero 05.000813-7 em sua posição originária.
RESUMO DA DECISÃO
...Presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, defiro parcialmente a liminar requestada.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003574-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003574-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
REQUERIDO: ANA ROSA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO APELATÓRIO - EFEITOS DO RECURSO APELATÓRIO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o recurso apelatório de fls. 116/144 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 1012 do CPC. Ao Ministério Público para os devidos fins. Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

9.24. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011748-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011748-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: MARIA AMÉLIA BARBOSA MELO
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
AGRAVADO: JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO
ADVOGADO(S): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO (PI005444)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
: APELAÇÃO CÍVEL - SUSPEIÇÃO POR FORO ÍNTIMO - REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 145, §1º DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Por razões de foro íntimo, declaro-me suspeito para processar e julgar o presente feito, nos termos do artigo 145, §1º do CPC, in verbis: Art. 145. Há suspeição do juiz: § 1o Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões. Desta forma, determino a remessa deste feito ao setor de distribuição, para os devidos fins. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.

9.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003489-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003489-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: LAIS MAIA CIRQUEIRA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTRO
REQUERIDO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - PEDIDO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - Uma vez ausente prova do estado de pobreza do recorrente, não há que se deferir pleito de gratuidade de justiça, nos termos do artigo 99, §7º do NCPC. Pleito indeferido.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, indefiro o pleito de gratuidade da justiça, e determino a intimação do apelante, para que em 10 (dez) dias realize o preparo deste recurso, realizando o pagamento das custas processuais na forma da lei, sob pena de deserção deste recurso. Intime-se.

9.26. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002468-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002468-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA (PI006673) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCIMAR BATISTA MEIRELES MELO E OUTRO
ADVOGADO(S): SABINNA MEIRELLES MELO (PI010757) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. REEMBOLSO DE DESPESAS. PROCEDIMENTOS APÓS A CIRURGIA OBJETO DA AÇÃO. REALIZAÇÃO EM NOSOCÔMIO NÃO CREDENCIADO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO E, POR CONSEGUINTE, RECUSA INDEVIDA. URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NÃO CONFIGURADAS, IN CASU. EXISTÊNCIA DE OUTROS HOSPITAIS CONVENIADOS. TRATAMENTO QUE SOMENTE PODERIA SER REALIZADO NO NOSOCÔMIO ESCOLHIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS NÃO CONFIGURADAS. COBERTURA QUE DEVE SE LIMITAR AOS VALORES QUE SERIAM DESPENDIDOS CASO O PROCEDIMENTO FOSSE REALIZADO EM HOSPITAL CREDENCIADO E NOS TERMOS DO CONTRATO. Somente se admite o reembolso de despesas relativas a tratamento médico realizado em hospital não credenciado ao plano de saúde diante de hipóteses excepcionais, como inexistência de estabelecimento credenciado no local, recusa do hospital conveniado de receber o paciente ou urgência/emergência da internação, o que não é o caso. - Não pode a Unimed ser obrigada a efetuar o pagamento dos valores despendidos pela agravada em razão de tratamento médico quando nem ao menos lhe foi requisitada prévia autorização para a realização dos procedimentos a que foi submetida em nosocômio a ela não credenciado. EFEITO SUSPENSIVO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente Agravo de Instrumento, para reformar a decisão na parte agravada, para obstar o imediato pagamento das despesas cobradas pelo Hospital Sírio Libanês e impostas na decisão recorrida, identificadas nos anexos 6.7, 6.8, 6.9. no valor de R$ 740.545,66 (setecentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), bem como a astreinte de R$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista não ter havido o descumprimento de decisão que deferiu a tutela de urgência (e ter sido custeado o tratamento específico tido como objeto da ação de origem), até o pronunciamento definitivo desta Eg. 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal. Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão e para prestar informações. Intime-se a parte Agravada para se manifestar no presente feito, nos termos do art. 1.019 do CPC. Intimem-se o agravante e o agravado para que sejam cientificados da presente decisão. Publique-se. Cumpra-se.

9.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003690-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003690-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BIOCLIMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S): ANDERSON MARQUES LIMA (PI006391) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA (PI013901) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO APELATÓRIO - EFEITOS DO RECURSO APELATÓRIO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o recurso apelatório de fls. 213/236 em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 1012 do CPC. Defiro o pleito de gratuidade da justiça, vez que presente seu requisito autorizador. Ao Ministério Público para os devidos fins. Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

9.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003160-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003160-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): MARIA SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO (PI004908A) E OUTROS
REQUERIDO: AFONSO DA SILVA BRITO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO APELATÓRIO - EFEITOS DO RECURSO APELATÓRIO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o recurso apelatório de fls.45/51 em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 1012 do CPC. Ao Ministério Público para os devidos fins. Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

9.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003222-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003222-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: FERNANDA DA CRUZ MAGALHÃES (FERDINANDO RUBENS DA CRUZ MAGALHÃES)
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 135-A DO RITJPI - PREVENÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, determino a remessa deste feito ao setor de distribuição, para os devidos fins. Intime-se.

9.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003787-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003787-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: ROSA ANA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO APELATÓRIO - EFEITOS DO RECURSO APELATÓRIO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o recurso apelatório de fls. 91/105 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 1012 do CPC. Defiro o pleito de gratuidade da justiça, vez que presente seu requisito autorizador. Ao Ministério Público para os devidos fins. Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

9.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003931-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003931-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: OLINDINA BARBOSA VIANA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY (PI5914)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO APELATÓRIO - EFEITOS DO RECURSO APELATÓRIO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o recurso apelatório de fls. 68/79 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 1012 do CPC. Defiro o pleito de gratuidade da justiça, vez que presente seu requisito autorizador. Ao Ministério Público para os devidos fins. Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

9.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003497-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003497-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARIA SENHORA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO(S): MARY BARROS BEZERRA MACHADO (PI000104)
REQUERIDO: VIA PARIS AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO (PI004487) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - PEDIDO DE BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - Uma vez ausente prova do estado de pobreza do recorrente, não há que se deferir pleito de gratuidade de justiça, nos termos do artigo 99, §7º do NCPC. Pleito indeferido.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, indefiro o pleito de gratuidade da justiça, e determino a intimação do apelante, para que em 10 (dez) dias realize o preparo deste recurso, realizando o pagamento das custas processuais na forma da lei, sob pena de deserção deste recurso. Intime-se.

9.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003317-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003317-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: WARNILDO DA SILVA NERES
ADVOGADO(S): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (PI008084)
AGRAVADO: BV FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS II
ADVOGADO(S): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA (PI003184) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO ORIGINÁRIO SENTENCIADO - PERDA DE OBJETO.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, a solução lógico-jurídica que o caso reclama é reconhecer-se por prejudicado o presente recurso. Ainda que não tenha transitado em julgado a sentença mencionada, as partes a ela se submetem, não havendo como ser deferido o pleito de continuação deste feito. Intimem-se

as partes sobre a presente decisão. Arquive-se e proceda-se às baixas devidas. Cumpra-se.

9.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003946-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003946-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: OSVALDO BRASILEIRO MARTINS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA (PI004385) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO APELATÓRIO - EFEITOS DO RECURSO APELATÓRIO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 1012 DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Recebo o recurso apelatório de fls. 73/84 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 1012 do CPC. Defiro o pleito de gratuidade da justiça, vez que presente seu requisito autorizador. Ao Ministério Público para os devidos fins. Após, aguarde-se a inclusão em pauta de julgamento.

9.35. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000393-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000393-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: MANOEL MESSIAS DA PAIXAO CRUZ
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

9.36. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009353-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009353-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOSE WILLAMES LOPES PEREIRA
ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

9.37. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005596-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005596-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MARCOS WILLIAM DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

9.38. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.004969-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.004969-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA/VARA ÚNICA
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PARTE RÉ: NAPOLEÃO SOARES DA COSTA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
REMESSA NECESSÁRIA. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PROCESSUAIS PELA LEI Nº 11.689/08. REVOGAÇÃO TÁCITA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1- Com o advento da Lei nº 11.689/08, que alterou a redação dos artigos 411 e 416 do Código de Processo Penal, não mais é exigido que o juiz submeta sua decisão de absolvição sumária ao crivo da segunda instância, de ofício, existindo previsão, apenas, do recurso de apelação. 2- Constata-se não existir mais previsão legal da remessa necessária nos casos de absolvição sumária, revogada tacitamente pela Lei nº 11.689/08, razão pela qual sua interposição não merece conhecimento. 3- In casu, a sentença condenatória foi proferida no ano de 2014, com a referida alteração já em vigor. 4- Remessa necessária não conhecida.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, NÃO CONHEÇO do presente recurso, ante a ausência de previsão legal, na forma do artigo 91 do Regimento Interno deste

Tribunal de Justiça, em consonância com o parecer ministerial. Intime-se e cumpra-se. Após, REMETA-SE os autos à Comarca de origem para os devidos fins.

9.39. AÇÃO PENAL Nº 2013.0001.005165-8

AÇÃO PENAL Nº 2013.0001.005165-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: FRANCISCO EVERALDO DE MORAIS GOMES E OUTROS
ADVOGADO(S): GILBERTO JOSÉ DE MELO ESCÓRCIO BRITO (PI009682) E OUTROS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
DISPOSITIVO
Expeça-se CARTA DE ORDEM, devidamente instruída, a ser cumprida no prazo de 90 (noventa) dias, para o MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Piracuruca - PI, para que proceda à inquirição das testemunhas de acusação: PEDRO DE BRITO MACHADO, LINDOMAR ALVES e MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS, arroladas às fls. 04; bem como sejam ouvidas as testemunhas de defesa: JOSÉ MARIA DOS SANTOS, FRANCISCO ARNALDO EVANGELISTA MATEUS, MANOEL DE JESUS BRITO FORTES (fls. 279); FRANCISCO ELSON RODRIGUES ALVES (fls. 181), JEREMIAS DA COSTA LEITE (fls. 338); FRANCISCO JOSÉ FRAZÃO BRITO; ERONICE DE SOUSA BRITO; RONY EMERSON ROCHA DE BRITO (fls. 387); 2- Após, determino seja designada data para a realização do interrogatório dos réus MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CARVALHO, MANOEL DE JESUS DA SILVA SPÍNDOLA e FRANCISCO EVERALDO DE MORAIS GOMES, nos termos do artigo 7º c/c artigo 9º, § 1º da Lei nº 8.038/90. 3- De igual forma, delego poderes a um dos Juízes de Direito da Comarca de Piripiri - PI, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à inquirição da testemunha de defesa ERICK FELIPE VIEIRA DA SILVA, arrolada às fls. 338. Expeça-se CARTA DE ORDEM devidamente instruída. 4 - Notifique-se o Procurador Geral de Justiça e intime-se, através de seus advogados, os acusados. 5 - Após, aguardem-se os autos na SESCAR Criminal.

9.40. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003909-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003909-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: CLEDSON JOSÉ QUEIROZ GRANJA
ADVOGADO(S): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA (PI005017) E OUTRO
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Verifico que o Impetrante já pagou as custas processuais quando da impetração do presente mandamus, como se vê nos documentos de fls. 14 e 14v. Assim, devolvo os autos à SESCAR-Cível para a certificação do trânsito em julgado da decisão de fls. 104/105, com a sua consequente baixa e arquivamente.

9.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006354-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006354-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ELISEU MARTINS/VARA ÚNICA
APELANTE: TERESINHA FERREIRA BRITO
ADVOGADO(S): TARCISIO ROCHA DE ARAÚJO (PI005268)
APELADO: MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS-PI
ADVOGADO(S): JOSE OSORIO FILHO (PI000080B)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Determino a intimação do causídico JOSÉ OSORIO FILHO (P1000080B), por publicação no Diário de Justiça, para, no prazo de 15 dias, informar se ainda representa o município de ELIZEU MARTINS ? PI, ora apelado.

9.42. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001584-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001584-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANTONIO AMARÍLIO DE SÁ E FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (PI003646) E OUTROS
REQUERIDO: CONSTRUTORA ARAGÃO GOMES LTDA E OUTROS
ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI005756) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, recebo o recurso, porém, nego o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada até o pronunciamento definitivo do mérito. Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão. A parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.003, §5º e art. 1.019, II, ambos do novo CPC. Após, voltem-me conclusos os autos.

9.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001891-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001891-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): CARLA DA PRATO CAMPOS (SP156844) E OUTRO
REQUERIDO: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (PI011044)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. RECEBIDA NO DUPLO EFEITO.
RESUMO DA DECISÃO
Sendo o presente recurso adequado aos requisitos de admissibilidade, recebo a apelação no duplo efeito, por se encontrar em conformidade com o disciplinado no art. 1.012 do CPC. Encaminhem-se os autos para o Ministério Público Superior, para emissão de parecer. Após, voltem-me conclusos.

9.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009179-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009179-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
APELADO: GENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Compete ao relator, dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, nos termos do art. 932 do CPC/15. Nos processos que versam sobre a inexistência/nulidade/validade/ e abusividade das cláusulas contratuais, faz-se necessária a comprovação da avença e do devido repasse do valor à parte contratante. Assim, com vista a formar o livre convencimento do julgador, determino a intimação da instituição financeira, para que faça prova da regularidade do contrato impugnado (contrato n° 000000123160600900), bem como comprove o devido repasse do valor do empréstimo à parte autora, ora apelado, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, no prazo de 10 (dez) dias.

9.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004009-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004009-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ EPIFANIO TOMAZ
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS
APELADO: BANCO CIFRA S. A.
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ REIS FERNANDES (SP220917) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Compete ao relator, dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, nos termos do art. 932 do CPC/15. Nos processos que versam sobre a inexistência/nulidade/validade/ e abusividade das cláusulas contratuais, faz-se necessária a comprovação da avença e do devido repasse do valor à parte contratante. Assim, com vista a formar o livre convencimento do julgador, determino a intimação da instituição financeira, para que faça prova da regularidade do contrato impugnado (contrato n° 00000000000000354923), bem como comprove o devido repasse do valor do empréstimo à parte autora, ora apelante, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, no prazo de 10 (dez) dias.

9.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004136-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004136-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA EVA DE SOUSA
ADVOGADO(S): BRUNNO ALVES LUZ (PI011411) E OUTROS
APELADO: BANCO CIFRA S. A.
ADVOGADO(S): MANUELA SARMENTO (BA018454) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Compete ao relator, dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, nos termos do art. 932 do CPC/15. Nos processos que versam sobre a inexistência/nulidade/validade/ e abusividade das cláusulas contratuais, faz-se necessária a comprovação da avença e do devido repasse do valor à parte contratante. Assim, com vista a formar o livre convencimento do julgador, determino a intimação da instituição financeira, para que faça prova da regularidade do contrato impugnado (contrato n° 00000000000000779345), bem como comprove o devido repasse do valor do empréstimo à parte autora, ora apelante, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, no prazo de 10 (dez) dias.

9.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008578-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008578-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO ALVES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Abro vistas ao Ministério Público Estadual para parecer.

9.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008507-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008507-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANALITE MENDES DE SOUSA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Abro vistas ao Ministério Público Estadual para parecer.

9.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006869-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006869-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MANOEL LOURENÇO DE CASTRO
ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137)
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): EDIGELSON SOUSA MESQUITA (PI009989) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Compete ao relator, dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, nos termos do art. 932 do CPC/15. Nos processos que versam sobre a inexistência/nulidade/validade/ e abusividade das cláusulas contratuais, faz-se necessária a comprovação da avença e do devido repasse do valor à parte contratante. Assim, com vista a formar o livre convencimento do julgador, determino a intimação da instituição financeira, para que faça prova da regularidade do contrato impugnado (contrato n° 190931760), bem como comprove o devido repasse do valor do empréstimo à parte autora, ora apelante, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, no prazo de 10 (dez) dias.

9.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.001550-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.001550-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MAURO HARTER E OUTROS
ADVOGADO(S): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (PI003725A) E OUTROS
AGRAVADO: DILAMAR ADRIANO PEDROSO E OUTROS
ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI005756) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Tendo em vista a complexidade da causa em análise, julgo indispensável, como diligências preparatórias finais para a inclusão deste processo em pauta de julgamento, a intimação de ambas as partes para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestarem-se especificamente sobre: a) a situação do bem imóvel à época da ação originária; b) a delimitação da área do imóvel em litígio; c) a situação atual do bem imóvel; e d) situação atual dos bens móveis. Ademais, em razão da juntada de documentos novos pelos Agravantes (Vol. IV - fls. 1.077/1.118), intime-se também os Agravados para se manifestarem especificamente sobre esses documentos, no mesmo prazo supramencionado.

9.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012764-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012764-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO CARDOSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): BRUNO DE MELO CASTRO (PI004200) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Abro vistas ao Ministério Público Estadual para parecer.

9.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008096-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008096-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LUIZ CECILIO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE17314) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Abro vistas ao Ministério Público Estadual para parecer.

9.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003338-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003338-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: JOSE ERINALDO DA SILVA ROSA
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI006308)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

9.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010790-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010790-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ (AL006047) E OUTROS
REQUERIDO: THAMARA CRISTINNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS (PI006328) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Os presentes autos vieram-me conclusos após o proferimento da decisão de fls. 166, porém, a referida decisão não foi cumprida em todos os seus termos. Dessa forma, determino o cumprimento da decisão de fls. 166, para que seja cancelada a distribuição em 2° grau, e consequente retorno dos autos ao juizo de origem, qual seja 9a Vara Civel da Comarca de Teresina - PI, para apreciação e julgamento dos Embargos de Declaração, oposto por THAMARA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

9.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003982-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003982-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTRO
APELADO: BANCO CIFRA S. A.
ADVOGADO(S): DANIEL RIBEIRO KALTENBACH (SP138932) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Compete ao relator, dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, nos termos do art. 932 do CPC/15. Nos processos que versam sobre a inexistência/nulidade/validade/ e abusividade das cláusulas contratuais, faz-se necessária a comprovação da avença e do devido repasse do valor à parte contratante. Assim, com vista a formar o livre convencimento do julgador, determino a intimação da instituição financeira, para que faça prova da regularidade do contrato impugnado (contrato n° 00000000000000770539), bem como comprove o devido repasse do valor do empréstimo à parte autora, ora apelante, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, no prazo de 10 (dez) dias.

9.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011532-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011532-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO (PI008310) E OUTROS
APELADO: MARIA DO ROSARIO DA SILVA
ADVOGADO(S): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (PI002934)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Compete ao relator, dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, nos termos do art. 932 do CPC/15. Nos processos que versam sobre a inexistência/nulidade/validade/ e abusividade das cláusulas contratuais, faz-se necessária a comprovação da avença e do devido repasse do valor à parte contratante. Assim, com vista a formar o livre convencimento do julgador, determino a intimação da instituição financeira, para que faça prova da regularidade do contrato impugnado (contrato n° 000000198116162), bem como comprove o devido repasse do valor do empréstimo à parte autora, ora apelada, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, no prazo de 10 (dez) dias

9.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000829-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000829-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO (PI008310) E OUTROS
APELADO: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS-FALECIDO
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Compete ao relator, dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, nos termos do art. 932 do CPC/15. Nos processos que versam sobre a inexistência/nulidade/validade/ e abusividade das cláusulas contratuais, faz-se necessária a comprovação da avença e do devido repasse do valor à parte contratante. Assim, com vista a formar o livre convencimento do julgador, determino a intimação da instituição financeira, para que faça prova da regularidade do contrato impugnado (contrato n° 555061620), bem como comprove o devido repasse do valor do empréstimo à parte autora, ora apelado, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, no prazo de 10 (dez) dias.

9.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006685-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006685-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
APELANTE: RITA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc., Compete ao relator, dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, nos termos do art. 932 do CPC/15. Nos processos que versam sobre a inexistência/nulidade/validade/ e abusividade das cláusulas contratuais, faz-se necessária a

comprovação da avença e do devido repasse do valor à parte contratante. Assim, com vista a formar o livre convencimento do julgador, determino a intimação da instituição financeira, para que faça prova da regularidade do contrato impugnado (contrato n° 00000000000178699616), bem como comprove o devido repasse do valor do empréstimo à parte autora, ora apelante, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, no prazo de 10 (dez) dias.

9.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003953-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003953-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO CARDIAL DE SOUSA
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTRO
APELADO: BANCO CIFRA S. A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Embargos de Declaração de BANCO CIFRA S.A opostos às fls. 158/160-v e Embargos de Declaração de RAIMUNDO CARDIAL DE SOUSA opostos às fls. 172/174. Ao compulsar os autos, verifica-se que as partes Embargadas não foram intimadas para apresentarem contrarrazões. Assim, em respeito ao principio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação de ambos os Embargados, via Diário Oficial, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

9.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009464-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009464-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): LARISSA SOUSA MATIAS (PI006084) E OUTROS
APELADO: JOAQUIM AMARO DOS ANJOS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Compete ao relator, dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, nos termos do art. 932 do CPC/15. Nos processos que versam sobre a inexistência/nulidade/validade/ e abusividade das cláusulas contratuais, faz-se necessária a comprovação da avença e do devido repasse do valor à parte contratante. Assim, com vista a formar o livre convencimento do julgador, determino a intimação da instituição financeira, para que faça prova da regularidade do contrato impugnado (contrato n° 000000123186125682), bem como comprove o devido repasse do valor do empréstimo à parte autora, ora apelado, de modo a demonstrar a inexistência de fraude, no prazo de 10 (dez) dias.

9.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.004054-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.004054-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTRO
REQUERIDO: VALOR FACTORING FORMENTO MERCANTIL LTDA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. A última tentativa de citação do Apelado restou frustrada, conforme certidão de fls. 145/146, ante a sua não localização no endereço informado pelo Apelante. Para formação da tríade processual, e visando dar cumprimento ao art. 1.010, § 1°, do CPC, intime-se a parte Apelante, por publicação no Diário de Justiça, para requerer o que for de direito e informar o endereço atual do Apelado, a fim de proceder à sua intimação, sob pena de extinção do feito.

9.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000612-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000612-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR (PI002677)
APELADO: LÉLIA EULÁLIO DANTAS SANTOS
ADVOGADO(S): KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (PI002851) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, "A", DO CPC/15. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 233 E 258 DO STJ. PROVIMENTO NEGADO AO CURSO.
RESUMO DA DECISÃO
Forte nas razões expostas conheço da Apelação, negando, contudo, provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença apelada, com supedâneo no art. 932, IV. "a" do CPC/15.

9.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004170-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004170-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688) E OUTROS
REQUERIDO: LUCIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. VALOR DO PREPARO DEVE SER CALCULADO COM BASE NO ART. 292, II, DO CPC /15. CORREÇÃO DE OFICIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 292, § 3º DO CPC/15. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR DESERÇÃO ART. 1007 CPC/15. Ato continuo, determino que o Réu, ora Apelante, complemente do valor do preparo recursal, com base no novo valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção por deserção, conforme art. 1.007 CPC/15.

9.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013126-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013126-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: W. B. S.
ADVOGADO(S): DORA ALICE BEZERRA MOTA E MOTA (CE028993)
REQUERIDO: C. S. C.
ADVOGADO(S): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES (PI006912) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL ? REGULARIDADE FORMAL ? PRESENTE A HIPÓTESE DO ART. 1.012, § 1°, II DO CPC/15 ? RECEBIMENTO DA APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de tempestividade, representação processual, e, ainda, presente a hipótese do art. 1.012, § 1°, II, do CPC/15, recebo a Apelação apenas no efeito devolutivo, especialmente quanto à condenação de pagar alimentos.

9.65. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004372-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004372-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): ERASMO LIMA BEZERRA (PI001094)
REQUERIDO: ÍTALO GUSTAVO FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE PIRES TEIXEIRA (PI002025)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO. ART. 932, III DO CPC/15. AUSÊNCIA DE CABIMENTO. TAXATIVIDADE DAS HIPÓTESES DO ART. 1.015, DO CPC. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO E AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, não conheço do presente Agravo de Instrumento, negando-o seguimento, com fulcro no art. 932, III c/c art. 1.015, caput, do CPC/15.

9.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002122-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002122-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: COLEGIO CRISTO DOMINI LTDA
ADVOGADO(S): MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE (PI007145) E OUTRO
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL. VALOR DA CAUSA QUE DEVE SER CALCULADO COM BASE NO ART. 292, II, DO CPC/15. CORREÇÃO DE OFÍCIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 292, § 3O DO CPC/15. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Ato contínuo, determino o complemento do valor do preparo recursal (fls. 130), sob pena de extinção.

9.67. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010947-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010947-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ALEXANDRA PEREIRA DA LUZ KOEHLER
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
REQUERIDO: ERINALDO ALCÂNTARA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): PABLO JESUS CAVALCANTE ALVES (PI014589) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO. ART. 485, VIII DO CPC/15.
RESUMO DA DECISÃO
Daí porque, em face dessas considerações, homologo o pedido de desistência do Agravo de Instrumento interposto por ALEXANDRA PEREIRA DA LUZ KOEHLER, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, declaro extinto o referido recurso nos termos do art. 485, VII do CPC/15.

9.68. AGRAVO Nº 2018.0001.000194-0

AGRAVO Nº 2018.0001.000194-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ALEXANDRA PEREIRA DA LUZ KOEHLER

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTRO
REQUERIDO: CLEDIMAR SALES PESSOA E OUTROS
ADVOGADO(S): PABLO JESUS CAVALCANTE ALVES (PI014589) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO. ART. 485, VIII DO CPC/15.
RESUMO DA DECISÃO
Dai porque, em face dessas considerações, homologo o pedido de desistência do Agravo de Instrumento interposto por ALEXANDRA PEREIRA DA LUZ KOEHLER, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, declaro extinto o referido recurso nos termos do art. 485, VII do CPC/15.

9.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006862-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006862-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: FAZENDA RIACHÃO DATA SÃO FELIX ZONA RURAL GILBUÉS - PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA (PI004023)
APELADO: AC ALIMENTOS CAROLINA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSELIO DA SILVA LIMA (PI002619) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO PREPARO RECURSAL. DESERÇÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ART. 1007, § 4°, C/C ART. 485, IV, DO CPC/2015.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nisso, JULGO EXTINTO A PRESENTE APELAÇÃO CÍVEL, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, declarando a deserção, em conformidade com o art. 1.007, § 4°, c/c art. 485, IV, do CPC/2015.

9.70. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008953-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008953-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A)
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VIA E-MAIL. MEIO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. INAPLICABILIDADE DA LEI 9.800/99. ART. 932,III CPC/15. RECURSO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, não conheço da presente Apelação Cível, com fulcro no art. 932, III CPC/15, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que o presente apelo é contrário a entendimento do Superior Tribunal de Justiça, por ter sido interposto através de correio eletrônico (e-mail).

9.71. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007482-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007482-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA DO CARMO MARQUES DE LIMA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)
APELADO: BANCO DIBENS S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
Isto posto, não conheço da presente Apelação Cível, com fulcro no art. 932, III CPC/15, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que o presente apelo é contrário a entendimento do Superior Tribunal de Justiça, por ter sido interposto através de correio eletrônico (e-mail).
RESUMO DA DECISÃO
Com base nisso, NÃO CONHEÇO A APELAÇÃO CÍVEL por ser manifestamente inadmissível, em conformidade com o art. 932, III do CPC/15.

9.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004624-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004624-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: EDMARY BARJUD MUNIZ
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): MICHELA DO VALE BRITO (PI003148) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONSOLIDAÇÃO DA POSSE DO BEM EM FAVOR DO BANCO. JULGADO REPETITIVO DO STJ. TEMA Nº 722. AJUIZAMENTO DE AÇÃO REVISIONAL NÃO INTERROMPE A MORA. SÚMULA Nº 380 DO STJ. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO. ART. 1.011, I, C/C O ART. 932, IV, \"A\" E \"B\" DO CPC/15. RECURSO CONTRÁRIO A SÚMULA E JULGADO REPETITIVO DO STJ. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, conheço da presente Apelação Cível, mas lhe nego provimento, na forma do art. 1.011, I c/c o art. 932, IV, \"a\" e \"b\", do CPC/15, uma vez que o recurso é contrário ao Tema de Julgado Repetitivo nº 722, do Superior Tribunal de Justiça, bem como à súmula nº 380 do Superior Tribunal de Justiça, para manter a sentença apelada in totum.

9.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004408-8

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004408-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
EMBARGANTE: L. N., neste ato representado por INOCÊNCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
DEFENSOR PÚBLICO: NELSON NERY COSTA
EMBARGADO: MUNICIPIO DE PARNAÍBA
ADVOGADO(S): BRUNA STEFANE DE MORAIS BRITO (PI012829) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Intimem-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Teresina (PI), 25 de abril de 2018.

9.74. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013407-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013407-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI008204A) E OUTROS
AGRAVADO: THEODOLO TRISTAO DE FREITAS TAPETY E OUTRO
ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075A) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

9.75. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009289-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009289-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM (PI001539) E OUTROS
AGRAVADO: ESPÓLIO DE INÁCIA SOARES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): REGINALDO NUNES GRANJA (PI000824)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento dos Recursos Especial e Extraordinário.

9.76. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002402-4

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002402-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (PI003618) E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (RJ144852) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 105, III, \"a\", da Constituição Federal, dou seguimento ao Recurso Especial, determinando sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

9.77. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.009223-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.009223-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Impetrante: Natanael Soares Furtado
Advogada : Maria da Cruz S. Pinheiro (OAB/PI 10.042)
Impetrado : Comandante da Polícia Militar do Piauí e Governo do Estado do Piauí
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - REQUISITOS AUTORIZADORES DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA VINDICADA - LIMINAR DEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Posto isso, defiro o pedido de antecipação liminar da segurança para determinar que o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, promova, no prazo de 48 horas, a redução da carga horária do impetrante com o fim de que possa prestar assistência aos seus pais, idosos, em especial ao seu genitor, portador de deficiência física e mental, até decisão contrária, ou, julgamento final do writ, sob pena de multa diária (astreinte) no valor R$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se a autoridade coatora do inteiro teor desta decisão, o Impetrante e sua defesa, e notifique-se a Procuradoria Geral do Estado. Cumpra-se.

9.78. DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 2018.0001.004023-3

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 2018.0001.004023-3
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS
ORIGEM: MIGUEL ALVES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: VITOR VIEIRA PONTES FORTES TORRES
ADVOGADO(S): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR (PI005265B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
NOTIFIQUE-SE o(a) Exmo(a). JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE MIGUEL ALVES - PI para apresentar as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do § 2° do art. 427 do CPP e do art. 331 do RITJPI. INTIME-SE o réu VITOR VIEIRA PONTES FORTES TORRES, por seu defensor, para, querendo, ser manifestar (Enunciado 712 da Súmula do Supremo Tribunal Federal). Decorrido o prazo legal, com ou sem informações, encaminhem-se os autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR para os fins de direito.

9.79. SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2017.0001.013559-8

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2017.0001.013559-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ALTOS/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
ADVOGADO(S): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (PI006170)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, rejeito o presente pedido de suspensão de liminar, por não vislumbrar violação a qualquer dos bens jurídicos tutelados pelos art. 4º da Lei nº 8.437/1992.

9.80. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007094-0

RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007094-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LEONARDO PONCE LEAL
ADVOGADO(S): ANA MARCIA SANTANA (PI013589)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

9.81. RECLAMAÇÃO Nº 2014.0001.000429-6

RECLAMAÇÃO Nº 2014.0001.000429-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
RECLAMANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI
ADVOGADO(S): ROLANDIA GOMES DE BARROS (PI004455B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA. RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA PELA INSTÂNCIA ORIGINÁRIA. REVOGAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS. PERDA DE OBJETO DA RECLAMAÇÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Tendo em vista a alteração da decisão que motivou a propositura da reclamação e que os autos do Mandado de Segurança N° 0000807-51.2013.8.18.0078 já foram encaminhados para seu juízo natural, nos termos estabelecidos pela Constituição Estadual, fica evidenciada a perda do objeto deste sucedâneo constitucional. Opera-se, portanto, a superveniente ausência de interesse processual, hipótese em que o processo deverá ser extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI e §3°, do CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Julgo extinta a presente reclamação para preservação da competência, extinguindo o feito sem apreciação do mérito. Determino, ainda, que se proceda à baixa e arquivamento dos autos.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA RECURSAL, DE 06.04.2018

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 06/2018
Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 9:00h (nove horas), compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Público: Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues (Presidente), Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular), Dra. Gláucia Mendes de Macêdo (Titular) e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Dr. Albertino Rodrigues Ferreira, comigo, Secretário, adiante nomeado. **ABERTA** a Sessão, registro a retirada de pauta dos seguintes recursos, a pedido do procurador para sustentação oral: Recurso Inominado nº 0010637-32.2013.818.0081; Recurso Inominado nº 0030015-20.2013.818.0001; Recurso Inominado nº 0010706-42.2015.818.0001; Recurso Inominado nº 0015744-98.2016.818.0001; respectivamente os Itens 09, 16, 21 e 56 desta Pauta. Após, segue o julgamento dos demais itens da pauta: **01. RECURSO INOMINADO Nº 0010558-19.2014.818.0081** (REF. AÇÃO Nº 0010558-19.2014.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: TELEMAR S/A ADVOGADO (A): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PI Nº 2.209) RECORRIDO: EVARINTA FONTENELE DE MENEZESADVOGADO (A): VICTOR DE AGUIAR PIRES (OAB/PI Nº 8.931). DECISÃO:

vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença guerreada, em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente em custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **02. RECURSO INOMINADO Nº 0010563-23.2014.818.0087** (REF. AÇÃO Nº 0010563-23.2014.818.0087 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5.367) RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO FERREIRA ADVOGADO (A): JOÉLICA JÓRIA CARVALHO DE ARAÚJO (OAB/PI Nº 8.972). DECISÃO: vistos, etc., Acordam os componentes da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por votação unânime e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado, de já considerando o provimento parcial do recurso. **03. RECURSO INOMINADO Nº 0010571-98.2013.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0010571-98.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 1 - HORTO FLORESTAL, DA COMARCA DE TERESINA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016) RECORRIDO: ANA ROBERTA ALBUQUERQUE LIRA ADVOGADO (A): JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES (OAB/PI Nº 8.350) ADVOGADO (A): HELEN FERREIRA COSTA (OAB/PI Nº 8.512). Retirado de pauta. Feito suspenso. **04. RECURSO INOMINADO Nº 0010577-02.2014.818.0024** (REF. AÇÃO Nº 0010577-02.2014.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: RAIMUNDA CELSA RODRIGUES DE ALMEIDA ADVOGADO (A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8.496) RECORRIDO: R. P. BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA ADVOGADO (A): FRANCISCO ITAMAR ARRUDA (OAB/PI Nº 1.415). DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 2ª Turma Recursal do Estado do Piauí, à unanimidade em conhecer do recurso, MAS PARA NEGAR-LHE provimento nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência. **05. RECURSO INOMINADO Nº 0010581-10.2012.818.0024** (REF. AÇÃO Nº 0010581-10.2012.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COMINADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (COM PEDIDO DE LIMINAR INITIO LITIS), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: HONORINA DE MORAIS COSTA ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE MELO (OAB/PI Nº 6.245) RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016). DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade para conhecer do recurso e negar provimento nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência. **06. RECURSO INOMINADO Nº 0010595-17.2012.818.0081** (REF. AÇÃO Nº 0010595-17.2012.818.0081 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: SÁVIO BRENNO BRANDÃO DA SILVEIRA DEFENSOR (A): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI Nº 4.485) RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7.197). DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade para conhecer do recurso e negar provimento nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência. **07. RECURSO INOMINADO Nº 0010597-56.2015.818.0024** (REF. AÇÃO Nº 0010597-56.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MEDINA ADVOGADO (A): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6.180) RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016). DECISÃO: vistos, etc., *Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, POR MAIORIA DE VOTOS (vencido o relator), para conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência*. Fica registrado o voto do MM. Juiz de Direito Relator, que se posicionou pelo conhecimento e provimento do recurso para reconhecer a competência do Juizado Especial Cível e, no mérito, declarar nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado; bem como, condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária e juros moratórios na forma legal e condenar a título de danos morais a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescidos de juros a partir da citação e correção monetária nos termos da Súm. 54 do STJ. Sem imposição de ônus de sucumbência. Fica registrado, ainda, que a Dra. Glaucia Mendes de Macêdo abriu a divergência em relação ao relator do Recurso Inominado. **08. RECURSO INOMINADO Nº 0010618-62.2015.818.0014** (REF. AÇÃO Nº 0010618-62.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO ADVOGADO (A): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8.053) RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em não conhecer do recurso inominado, ante o acolhimento da preliminar de ofício de razões do recurso inominado dissociadas da sentença. Sem ônus de sucumbência, tendo em vista a parte ser beneficiária da justiça gratuita. **09. RECURSO INOMINADO Nº 0010637-32.2013.818.0081** (REF. AÇÃO Nº 0010637-32.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: TELEMAR S/A ADVOGADO (A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PI Nº 2.209) RECORRIDO: GLAYTON DOS SANTOS CORREIA ADVOGADO (A): FRANCISCO VERAS FONTENELE (OAB/PI Nº 7.584). Retirado de pauta a pedido do advogado para fins de sustentação oral. **10. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010655-25.2016.818.0024** (REF. AÇÃO Nº 0011231-86.2014.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO PATRIMONIAL E MORAL (COM PEDIDO DE LIMINAR), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** IMPETRANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7.197) IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI LITISCONSORTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. ADVOGADO (A): JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA (OAB/PI Nº 10.273). Retirado de pauta para fins de emenda da inicial. **11. RECURSO INOMINADO Nº 0010656-50.2014.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0010656-50.2014.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: MARLENE DE JESUS SÁ REGO ADVOGADO (A): MARIANA CAVALCANTE MOURA (OAB/PI Nº 6.806) RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERESINA - IPMT ADVOGADO (A): ELKE COSTA BELLEZA DAMASCENO (OAB/PI Nº 6.148). DECISÃO: vistos, etc., Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **12. RECURSO INOMINADO Nº 0010662-13.2017.818.0014** (REF. AÇÃO Nº 0010662-13.2017.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: FRANCISCA MARIA CARVALHO ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS ADVOGADO (A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 11.619) RECORRIDO: ELETROBRÁS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4.640). DECISÃO: vistos, etc., Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da causa atualizado. **13. RECURSO INOMINADO Nº 0010664-80.2017.818.0014** (REF. AÇÃO Nº 0010664-

80.2017.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA SANTOS E OUTROS ADVOGADO (A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 11.619) RECORRIDO: ELETROBRÁS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4.640). DECISÃO: vistos, etc., Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da causa atualizado. **14. RECURSO INOMINADO Nº 0010667-73.2015.818.0024** (REF. AÇÃO Nº 0010838-98.2013.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A ADVOGADO (A): SUSETE GOMES (OAB/SP 163.760) RECORRIDO (A): ANTÔNIA DA COSTA SILVA ADVOGADO (A): SILVÂNIA LIMA SILVA (OAB/PI 10.088). Retirado de pauta. Decisão monocrática. **15. RECURSO INOMINADO Nº 0010680-21.2012.818.0075** (REF. AÇÃO Nº 0010680-21.2012.818.0075 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16.956) RECORRIDO (A): JOSÉ DA GUIA FERNANDES DE SOUSA ADVOGADO (A): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI 6.602). DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os componentes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso interposto, mas para lhe negar provimento, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **16. RECURSO INOMINADO Nº 0030015-20.2013.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0030015-20.2013.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR "INALDITA ALTERA PARS", DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I - SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: SOL NASCENTE MOTOS LTDA ADVOGADO (A): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI 4.503) RECORRIDO (A): GEORGE HAMILTON CARDOSO ALMEIDA ADVOGADO (A): DORALICE CARDOSO ALMEIDA (OAB/PI 10.454). Retirado de pauta a pedido do advogado para fins de sustentação oral. **17. RECURSO INOMINADO Nº 0015988-61.2015.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0015988-61.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA "INALDITA ALTERA PARS", DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO II - CAMILO FILHO, DA COMARCA DE TERESINA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: VIVIANE CHAIB GOMES STEGUN ADVOGADO (A): MICHELLI ELLEN DUARTE VIEIRA (OAB/PI 8.297) RECORRIDO (A): BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB/PI 9.814). IMPEDIMENTO LEGAL DA DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, DR. LUIZ MOURA CORREIA E DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO (SUPLENTE CONVOCADO). DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos para conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **18. RECURSO INOMINADO Nº 0010695-46.2015.818.0087** (REF. AÇÃO Nº 0010695-46.2015.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255) RECORRIDO (A): LAURA MACHADO DE SOUSA ADVOGADO (A): AFRÂNIO KLEBE DE BRITO JÚNIOR (OAB/PI 6.872). Retirado de pauta. Acordo homologado. **19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO Nº 0010686-75.2016.818.0014** (REF. AÇÃO Nº 0010686-75.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO NEGATIVO NO SERASA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PRESUMIDOS - IN RE IPSA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** EMBARGANTE: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A ADVOGADO (A): GIZA HELENA COELHO (OAB/SP 166.349) EMBARGADO (A): RAIMUNDO NONATO RAMOS DA SILVA ADVOGADO (A): RODRIGO LUSTOSA VERAS (OAB/PI 11.311). DECISÃO: vistos, etc., Acordam os Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. **20. RECURSO INOMINADO Nº 0010694-39.2013.818.0117** (REF. AÇÃO Nº 0010694-39.2013.818.0117 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ADVOGADO (A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI 7.111) RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9.016). DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença a fim de condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente bem como condenar a título de danos morais a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sem ônus de sucumbência. **21. RECURSO INOMINADO Nº 0010706-42.2015.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0010706-42.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7.306) RECORRIDO (A): THIAGO GORDON FILIPINI ADVOGADO (A): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI 8.699). Retirado de pauta a pedido do advogado para fins de sustentação oral. **22. RECURSO INOMINADO Nº 0010715-08.2013.818.0087** (REF. AÇÃO Nº 0010715-08.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A ADVOGADO (A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI 20.335) RECORRIDO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS PERREIRA CÉSAR ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI 9.822). DECISÃO: vistos, etc., Acordam os componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Estado do Piauí, por votação unânime, *pelo conhecimento e provimento do recurso, restando cassada a sentença vergastada. Sem ônus de sucumbência.* **23. RECURSO INOMINADO Nº 0010747-96.2017.818.0014** (REF. AÇÃO Nº 0010747-96.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7.197) RECORRIDO (A): MARIA DO ROSÁRIO BORGES DE SOUSA ADVOGADO (A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI 14.180). DECISÃO: vistos, etc., *Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por MAIORIA de votos (vencido o relator), para conhecer do recurso para acolher a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n.°9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. Fica registrado o voto do MM. Juiz de Direito Relator, que se posicionou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente em custas e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação. Registrado, ainda, que a Dra. Glaucia Mendes de Macêdo abriu a divergência em relação ao relator.* **24. RECURSO INOMINADO Nº 0010748-18.2016.818.0014** (REF. AÇÃO Nº 0010748-18.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ANTÔNIO BORGES CAVALCANTE ADVOGADO (A): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8.053) RECORRIDO (A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL ADVOGADO (A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI 2.338). DECISÃO: vistos, etc., *Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por MAIORIA de votos (vencido o relator), em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto vencedor. Sem ônus de sucumbência*. Fica registrado o voto do MM. Juiz de Direito Relator, que se posicionou para conhecer o mérito do pedido, mas para **JULGAR IMPROCEDENTE** a ação com fulcro no art. 373, II, do CPC, haja vista que a empresa-ré

conseguiu demonstrar fato extintivo do direito do autor, qual seja o cumprimento, por sua parte, integral do contrato firmado entre ambos. Consequentemente, fica o recorrente responsável pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% do valor da condenação. Registrado, ainda, que a Dra. Glaucia Mendes de Macedo abriu a divergência em relação ao posicionamento do Relator. **25. RECURSO INOMINADO Nº 0010752-45.2017.818.0006** (REF. AÇÃO Nº 0010752-45.2017.818.0006 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PRECEITO COMINATÓRIO E PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA COMO LIMINAR C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: ELETROBRÁS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640) RECORRIDO (A): RONALDO RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO (A): GLÊNIO CARVALHO FONTENELE (OAB/PI 15.094). DECISÃO: vistos, etc.,Acordam os Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade pelo conhecimento e improvimento do recurso, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **26. RECURSO INOMINADO Nº 0010760-41.2012.818.0024** (REF. AÇÃO Nº 0010760-41.2012.818.0024 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: ANTÔNIA LAURA DE BRITO MENDES DEFENSOR (A): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI 4.485) RECORRIDO (A): ANA RUTH ALVES DE IBIAPINA ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. DECISÃO: vistos, etc., Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para lhe dar provimento*, nos termos do voto do relator. Sem ô*nus de sucumbência. **27. RECURSO INOMINADO Nº 0010763-59.2013.818.0024** (REF. AÇÃO Nº 0010763-59.2013.818.0024 - AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANO MATERIAL E MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** RECORRENTE: ALDÊNIO RODRIGUES DE ABREU ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO RECORRIDO (A): LOJAS DE DEPARTAMENTO CLAUDINO S.A. ADVOGADO (A): MARCELLO VIDAL MARTINS (OAB/PI 6.137). DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes integrantes desta Turma Recursal, à unanimidade para conhecer do recurso e negar provimento nos termos do voto do relator. Sem ônus de sucumbência. **28. RECURSO INOMINADO Nº 0010766-82.2014.818.0087** (REF. AÇÃO Nº 0010766-82.2014.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C NULIDADE DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA ADVOGADO (A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9.499). RECORRIDO (A): VALDEMAR DO CARMO DA SILVA ADVOGADO (A): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (OAB/PI 2.266). Parecer ministerial pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** DECISÃO: vistos, etc., Acordam os Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **29. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010773-24.2016.818.0081** (REF. AÇÃO Nº 081.2010.006.853-5, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** IMPETRANTE: GILDENNES DA SILVA ADVOGADO (A): GEFFERSON QUARESMA MACHADO (OAB/PI Nº 14.187) IMPETRADO: ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI LITISCONSORTE: CARLSON PESSOA ADVOGADO (A): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA (OAB/PI Nº 4.459) E OUTROS. Retirado de pauta para fins de emenda da inicial. **30. RECURSO Nº 0010789-24.2016.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO Nº 0013460-54.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DE TERESINA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** IMPETRANTE: HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA ADVOGADO (A): HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA (OAB 9034N-PI) E ADRIANA MARQUES NOGUEIRA ROCHA (OAB 12095N-PI) IMPETRADO (A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI LITISCONSORTE PASSIVO: DECA ADVOGADO (A): ARIANNE RIBEIRO CESAR (OAB 6584N-PI). Retirado de pauta para fins de emenda da inicial. **31. RECURSO Nº 0010090-20.2012.818.0083 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010090-20.2012.818.0083 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PEDRO II/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BANCO BMG S/A ADVOGADO (A): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (OAB 5408N-PI) E ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255N-PE) RECORRIDO (A): MARIA DILOUSA BATISTA SOUSA ADVOGADO (A): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA (OAB 8053N-PI). Retirado de pauta para redistribuição. **32. RECURSO Nº 0010112-05.2012.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010112-05.2012.818.0075 - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO EM DOBRO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE OEIRAS/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BV FINANCEIRA ADVOGADO (A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB 8203N-PI) RECORRIDO (A): RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO ADVOGADO (A): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NATO (OAB 10268N-PI). **DECISÃO**: vistos, etc., Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, por MAIORIA de votos, para conhecer do recurso, e lhe dar provimento, acolhendo a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial, em face da complexidade da matéria, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, restando prejudicada a análise do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência. Fica registrado o voto divergente do Dr. Édison Rogério, pelo conhecimento do recurso, mas pela manutenção da sentença de primeiro grau. **33. RECURSO Nº 0010230-10.2014.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010230-10.2014.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE OEIRAS/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BV FINANCEIRA ADVOGADO (A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 9499N-PI) RECORRIDO (A): GERALDO PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO (A): CAIO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO (OAB 10960N-PI). **DECISÃO**: vistos, etc., *Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal, por maioria de votos, para conhecer* do recurso e lhe dar provimento, acolhendo a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial, em face da complexidade da matéria, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, restando prejudicada a análise do mérito do recurso.Sem ônus de sucumbência. Fica registrado o voto divergente do Dr. Édison Rogério, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância. **34. RECURSO Nº 0010153-87.2014.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010153-87.2014.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E RESTITUIÇÃO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BANCO BCV (SCHAHIN) ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 7197N-PI) E FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730N-MG) RECORRIDO (A): EDIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA ADVOGADO (A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB 8303N-PI). **DECISÃO**: vistos, etc., *ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do Ministério Público emitido em sessão, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% do valor da condenação atualizado*. **35. RECURSO Nº 0010218-04.2017.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010218-04.2017.818.0006 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PRECEITO COMINATÓRIO E PEDIDO DE TUTELA ESPECIFICA E DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE ALTOS/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: LAILSON RODRIGUES DE ARAUJO ADVOGADO (A): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (OAB 5148N-PI) RECORRIDO (A): FACULDADE CEUPI ADVOGADO (A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 8202N-PI). **DECISÃO**: vistos, etc., *ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10 % do valor da causa atualizado.* **36. RECURSO Nº 0010340-90.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010340-90.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO

DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859N-SP) RECORRIDO (A): MARIA DA SILVA ARAÚJO ADVOGADO (A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB 14180N-PI). Parecer ministerial pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. DECISÃO**: vistos, etc., *ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, apenas para reduzir o valor da indenização a título de danos morais, para a quantia de R$ 4.000,00. No mais a sentença resta mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pelo recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% do valor da condenação atualizado.* **37. RECURSO Nº 0010344-28.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010344-28.2014.818.0081 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA SEDE/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO ADVOGADO (A): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES (OAB 4917N-PI) NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA (OAB 6330N-PI) LUÍS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB 16780N-BA) E CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO (OAB 19357N-PE) RECORRIDO (A): MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA ADVOGADO (A): KENNEDY VERAS DOS SANTOS (OAB 6409N-PI). Parecer do Ministério Público opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. DECISÃO: vistos, etc., Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público à unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pela recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **38. RECURSO Nº 0010516-62.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010516-62.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA SEDE/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO (A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB 2338N-PI) RECORRIDO (A): FRANCISCA FERREIRA SOUSA ADVOGADO (A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB 5874N-PI). Parecer ministerial pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. **DECISÃO**: vistos, etc., *ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, apenas para reduzir o valor da indenização á título de danos morais, para a quantia de R$ 5.000,00. No mais a sentença resta mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pelo recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% do valor da condenação atualizado.* **39. RECURSO Nº 0010153-87.2014.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010153-87.2014.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E RESTITUIÇÃO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BANCO BCV (SCHAHIN) ADVOGADO (A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 7197N-PI) E FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730N-MG) RECORRIDO (A): EDIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA ADVOGADO (A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB 8303N-PI). Processo repetido na pauta. Verificar item 34. **40. RECURSO Nº 0010272-13.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010272-13.2017.818.0024 - AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE TÍTULO EXECUTIVO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO SILVA DE SOUSA ADVOGADO (A): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA (OAB 11711E-PI) RECORRIDO (A): ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI). **DECISÃO**: vistos, etc., *ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Sem ônus de sucumbência.* **41. RECURSO Nº 0010493-24.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010493-24.2014.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS PELA MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA - ANEXO II (NASSAU)/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: IVO DOS SANTOS LOPES ADVOGADO (A): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS (OAB 8401N-PI) RECORRIDO (A): JESUMA DE MELO OLIVEIRA ADVOGADO (A): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO (OAB 10702N-PI). **DECISÃO**: vistos, etc., *ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Sem ônus de sucumbência pelo recorrente.* **42. RECURSO Nº 0010617-07.2014.818.0081 INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010617-07.2014.818.0081 AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS , J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A. ADVOGADO (A): JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAÚJO (OAB/PI 5116) RECORRIDO (A): VALERIA LESSA SOUZA ADVOGADO (A): MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO (OAB/PI 4626). Parecer do Ministério Público opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. **DECISÃO**: vistos, etc., *ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, apenas para reduzir o valor da condenação a título de danos morais, para a quantia de R$ 4.000,00(quatro mil reais), devidamente atualizada, no mais, a sentença resta mantida. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% do valor da condenação atualizado.* **43. RECURSO Nº 0010668-72.2015.818.0084 INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010668-72.2015.818.0084 AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA c/c REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA CANCELAMENTO DE COMPRA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: MARIA AURILENE DE SOUSA COSTA-ME, ADVOGADO (A): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA (OAB/PI 155) RECORRIDO (A): FLÁVIO MARTINS NEIVA SALES ADVOGADO (A): RONALDO DE SOUSA BORGES (OAB/PI 8723). **DECISÃO**: vistos, etc., Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público à unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pela recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **44. RECURSO Nº 0010680-48.2013.818.0087 INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010680-48.2013.818.0087 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A ADVOGADO (A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PE 20.335) RECORRIDO (A): MARGARIDA LAIANA LINHARES LOPES ADVOGADO (A): JOELICA JORIA CARVALHO DE ARAÚJO (OAB/PI 8972). **DECISÃO**: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência. **45. RECURSO Nº 0010697-54.2017.818.0084 INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010697-54.2017.818.0084 AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. PICOS ADVOGADO (A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255) RECORRIDO (A): JOAQUIM CLARO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO (A): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202). Parecer do Ministério Público opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. **DECISÃO**: vistos, etc., *ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% do valor da condenação atualizado.* **46. RECURSO Nº 0010741-41.2011.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO Nº 001.2010.017.651-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO I DA COMARCA DE TERESINA/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** IMPETRANTE: MARIA ODETE DA

CONCEIÇÃO. DEFENSORIA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (MAT. 3451D) IMPETRADO: ATO DO MMA. DRA JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO I - SEDE DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO - COMARCA DE TERESINA. LITISCONSORTE PASSIVO: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUÍ; ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640). Retirado de pauta. Mandado de segurança já julgado pela turma recursal. Decisão monocrática indeferimento do pedido de julgamento do mandamus formulado pelo impetrante e determinar o arquivamento do mesmo. **47. RECURSO Nº 0010680-34.2017.818.0014 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO Nº 0010356-83.2013.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINALDA COMARCA DE BARRAS/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** IMPETRANTE: CARMINA DE CARVALHO SILVA ADVOGADO (A): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053) IMPETRADO: ATO DO MM. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ LITISCONSORTE PASSIVO: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640). Retirado de pauta para fins de emenda da inicial. **48. RECURSO Nº 0010633-74.2013.818.0087 INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010633-74.2013.818.0087 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E TUTELA ANTECIPADAS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357) RECORRIDO (A): FRANCISCO ORLANDO DE BRITO ADVOGADO (A): FRANCISCA DAS CHAGAS VIDAL DE MELO (OAB/PI 5704); GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO (OAB/PI 5742). **DECISÃO**: vistos, etc., Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, por unanimidade de votos, para não conhecer do recurso, porquanto manifestamente intempestivo. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da condenação atualizado. **49. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PRESENTES NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010765-88.2015.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010765-88.2015.818.0014 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS , J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** EMBARGANTE: F.F. DO VALE DE OLIVEIRA-ME ADVOGADO (A): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR (OAB/PI 12175) EMBARGANTE: FRANCISCO MACHADO DO VALE FILHO, ADVOGADO (A): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR (OAB/PI 12175) EMBARGADO (A): BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB/PI 9814). Processo retirado de pauta para contrarrazões da parte embargada. **50. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PRESENTES NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010768-19.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010768-19.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS, J.E. DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** EMBARGANTE: O ESTADO DO PIAUÍ ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306) EMBARGADO (A): GERLANE MARIA NOGUEIRA MATOS ADVOGADO (A):RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (OAB/PI 8029). **DECISÃO**: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, mas para negar-lhes provimento. **51. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PRESENTES NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010568-91.2013.818.0083 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010568-91.2013.818.0083- AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956) EMBARGADO (A): EVALDO JOSE DA SILVA PEREIRA ADVOGADO (A): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES (OAB/PI 5610). **DECISÃO**: vistos, etc., *Acordam os Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.* **52. RECURSO Nº 0018766-72.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018766-72.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA-PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO (A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203) RECORRIDO (A): ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA ADVOGADO (A): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA (OAB/PI 4561). Feito suspenso até o julgamento definitivo da matéria pelo Superior Tribunal de Justiça. **53. RECURSO Nº 0019547-94.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019547-94.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) RECORRIDO (A): MARIA DO AMPARO DE PAIVA ANDRADE OLIVEIRA ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. Feito suspenso até o julgamento definitivo da matéria pelo Superior Tribunal de Justiça. **54. RECURSO Nº 0020547-90.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020547-90.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: DANIELLA ALMENDRA ARAUJO RESENDE ADVOGADO (A): IRAPUAN POTIGUARA DE CARVALHO CARMO (OAB/PI 2675) RECORRIDO (A): BANCO BRADESCARD S.A ADVOGADO (A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024). **DECISÃO**: vistos, etc., Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Sem ônus de sucumbência pela parte recorrente. **55. RECURSO Nº 0023832-28.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023832-28.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: VRG LINHAS AEREAS S/A ADVOGADO (A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (OAB/PI 4825) RECORRIDO (A): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA ADVOGADO (A): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (OAB/PI 7558). **DECISÃO**: vistos, etc., Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, *para conhecer* do recurso, para dar-lhe provimento em parte, a fim de determinar a restituição do valor de R$ 156,35 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) a título de danos materiais, bem como excluir a condenação em danos morais. No mais, resta mantida a sentença pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **56. RECURSO Nº 0015744-98.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015744-98.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO BMG S/A ADVOGADO (A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG 109730) RECORRIDO (A): JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES MOURA ADVOGADO (A): ARMANDO CERSAR DE CARVALHO LAGES JUNIOR (OAB/PI 13258). Retirado de pauta a pedido da parte recorrida para fins de sustentação oral. **57. RECURSO Nº 0011205-39.2013.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011205-39.2013.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO BMG S/A ADVOGADO (A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9499) RECORRIDO (A): VALDIZAR FERNANDES DO O ADVOGADO (A): VANIA CIPRIANO DE CARVALHO (OAB/PI 4125). **DECISÃO**: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para negar-lhe provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **58. RECURSO Nº 0010863-29.2017.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010863-29.2017.818.0006 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C COM TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) RECORRIDO (A): MARIA DO AMPARO MELO GOMES ADVOGADO (A): JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO (OAB/PI 6360) E FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO (OAB/PI 6915). **DECISÃO**: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto

da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **59. RECURSO Nº 0000332-36.2015.8.18.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000332-36.2015.8.18.0075 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C TUTELA ANTECIPADA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA ADVOGADO (A): RENAN SALES CASTELO BRANCO (OAB/PI 10633) RECORRIDO (A): JOSÉ EDMAR DE CARVALHO FILHO ADVOGADO (A): GISMARA MOURA SANTANA (OAB/PI 8421). **DECISÃO**: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso por motivo de deserção, eis que a recorrente não comprovou o preparo, na sua forma original, no prazo legal. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **60. RECURSO Nº 0000214-60.2011.8.18.0088- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000214-60.2011.8.18.0088 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: ANTONIA ARMANDA DA CRUZ DE SOUSA ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE MELO (OAB/PI 6245) RECORRIDO (A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956) E HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367). **DECISÃO**: vistos, etc., Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, frente a tais fundamentos, suscitar a preliminar de incompetência do Juizado Especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, extingo o processo, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **61. RECURSO Nº 0000353-67.2014.8.18.0068 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000353-67.2014.8.18.0068 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORTO/PI ADVOGADO (A): VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PI 2040) RECORRIDO (A): FRANCISCA ROCHA CARVALHO ADVOGADO (A): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PI 2718). **DECISÃO**: vistos, etc., Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para adequar o valor da condenação, devendo esta ser de acordo com o salário percebido pelo autor em dezembro de 2012, a ser apurado por simples cálculo aritmético, devendo ser observados os descontos legais relativos ao imposto de renda e à contribuição previdenciária, mantendo-se, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **62. RECURSO Nº 0000074-26.2009.8.18.0143- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000074-26.2009.8.18.0143 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO SCHAHIN S/A ADVOGADO (A): FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO (OAB/CE 16075) RECORRIDO (A): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO (A): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO (OAB/CE 6395). **DECISÃO**: vistos, etc., Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por MAIORIA de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, a fim de suscitar de ofício a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95 no tocante ao contrato de nº 46-460442/06999, bem como julgar improcedente o pedido de restituição dos valores em dobro referente ao contrato nº 46-250942/05999, além dos danos morais. Sem ônus de sucumbência. Sem ônus de sucumbência. Fica registrado o voto divergente do Dr. Édison Rogério, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença de primeiro grau. **63. RECURSO Nº 0000165-30.2017.8.18.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000165-30.2017.8.18.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) RECORRIDO (A): FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO (A): MARCELO SARAIVA PIRES (OAB/PI 10763). **DECISÃO**: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, emitido em sessão, para conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **64. RECURSO Nº 0000110-38.2015.8.18.0085- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000110-38.2015.8.18.0085 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BERTOLÍNIA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) RECORRIDO (A): MAX WELSEN VELOSO DE MORAIS PIRES ADVOGADO (A): MAX WELSEN VELOSO DE MORAIS PIRES (OAB/PI 8794). **DECISÃO**: vistos, etc., Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos, pela intempestividade e o não conhecimento do presente recurso.Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da condenação atualizado. **65. RECURSO Nº 0000293-62.2016.8.18.0056- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000293-62.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BLECHIOR (OAB/PI 9016) RECORRIDO (A): ALDENOR PEREIRA DA SILVA ADVOGADO (A): JONATAS BARRETO NETO (OAB/PI 3101). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade *de votos, para conhecer* do recurso, para dar-lhe provimento em parte, a fim de determinar a possibilidade compensação da indenização deferida ao demandante com os valores por ele percebidos, por ocasião do empréstimo anulado, evitando-se, destarte, o enriquecimento ilícito de qualquer das partes; bem como reduzir o valor da indenização, a título de danos morais, para a quantia de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **66. RECURSO Nº 0001092-08.2016.8.18.0056- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0001092-08.2016.8.18.0056 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) RECORRIDO (A): IRACEMA DA CONCEIÇÃO COSTA ADVOGADO (A): ÍTALO MENDES LEAL (OAB/PI 14810). **DECISÃO**: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, emitido em sessão, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado**.** Ao final da Sessão, fica registrado **NESTA ATA** que: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do **ACÓRDÃO** no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão que, achada conforme, vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, Carolina Maia Resende Santana, digitei e subscrevi.
Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues (Presidente)
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular)
Dra. Gláucia Mendes de Macêdo (Titular)
Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Suplente convocado)
Dr. Albertino Rodrigues Ferreira (Promotor de Justiça)

10.2. ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA RECURSAL, DE 13.04.2018

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 06/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 9:00h (nove horas), compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juízes de Direito da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Público: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (Titular), Dr. Luiz Moura Correia (Titular) e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Dr. Luiz Gonzaga Rebelo Filho, comigo, Secretária, adiante nomeada. **ABERTA** a Sessão, segue o julgamento dos recursos: **01. RECURSO INOMINADO Nº 0010328-51.2017.818.0087** (REF. AÇÃO Nº 0010328-51.2017.818.0087 - Ação deCLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c repetição do indébito E indenização por Danos Morais, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI) **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N) RECORRIDO: DOMINGOS DA CUNHA LINHARES ADVOGADO (A): FELIPE CARVALHO DA SILVA (OAB/PI Nº 13379N). PROCESSO REPETIDO NO ITEM 12 DA PAUTA DE JULGAMENTO. **02. RECURSO INOMINADO Nº 0010631-83.2017.818.0081** (REF. AÇÃO Nº 0010631-83.2017.818.0081 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4640N) RECORRIDO: PRISCILA CORDEIRO BARROS AZEVEDO ADVOGADO (A): PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N) RECORRIDO: ANTONIO UELITON FREITAS DE AZEVEDO JUNIOR ADVOGADO (A):PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N). **03. RECURSO INOMINADO Nº 0011798-84.2017.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0011798-84.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4640N). RECORRIDO: JOSE VIEIRA DE ANDRADE ADVOGADO (A): PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, e negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95.* Condeno a parte recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. **04. RECURSO INOMINADO Nº 0012483-28.2016.818.0001**(REF. AÇÃO Nº 0012483-28.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N) RECORRIDO: MARIA LUCIA DE LIRA ADVOGADO (A): LANARA FERREIRA CAMPOS (OAB/PI Nº 11163N) ADVOGADO (A): PRICYLLA MACHADO IBIAPINA VASCONCELOS (OAB/PI Nº 11509N). ADVOGADO (A):SABRINA CLARINDA PEREIRA LIMA (OAB/PI N° 11624N). ADVOGADO (A): HAMILCAR GIULIO BRITO DE SENA OLIVEIRA (OAB/PI N° 11785N). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer para dar IMPROVIMENTO ao recurso*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95.* Com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condenação a parte recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrada em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. **05. RECURSO INOMINADO Nº 0012876-84.2015.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0012876-84.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE I DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4640N) RECORRIDO: PAULA PALOMA SOARES DE ARAUJO ADVOGADO (A): JOSE CLETO DE SOUSA COELHO (OAB/PI Nº 3514N). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer para dar IMPROVIMENTO ao recurso*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95.* Com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condenação a parte recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrada em 20% (vinte por cento)sobre o valor atualizado da condenação. **06. RECURSO INOMINADO Nº 0013897-61.2016.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0013897-61.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE-PIRAJÁ DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: JULIETA MARIA DA CONCEICAO. ADVOGADO (A): PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N). RECORRIDO: ELETROBRAS. ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4640N). Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, pelo conhecimento de ambos os Recursos, NEGANDO PROVIMENTO ao recurso interposto pela ELETROBRÁS, e DANDO PROVIMENTO ao recurso interposto por JULIETA MARIA DA CONCEICÃO, para reformar a sentença recorrida e condenar também a ELETROBRÁS a pagar a parte autora, a título de indenização pelos danos morais sofridos, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescido de juros de 1% ao mês incidentes a partir do evento danoso, e correção monetaria desde a data do arbitramento, **devendo, para tanto, neste particular, ser aplicada a Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal, conforme o Provimento Conjunto/TJPI nº. 06.2009, de 28.07.09,** e condenar, ainda, a parte recorrente vencida, a ELETROBRÁS, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. **07. RECURSO INOMINADO Nº 0021709-91.2015.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0021709-91.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADO (A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N) RECORRIDO: FRANCISCO ALVES DE FRANCA ADVOGADO (A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI Nº 5142N) O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer para dar IMPROVIMENTO ao recurso*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95.* Com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condenação a parte recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrada em 20% (vinte por cento)sobre o valor da condenação. **08. RECURSO INOMINADO Nº 0030315-79.2013.818.0001** (REF. AÇÃO Nº 0030315-79.2013.818.0001 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N) RECORRIDO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO (A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI Nº 9421N). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso para negar-lhe PROVIMENTO,

mantendo a sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condenação a parte recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrada em 20% (vinte por cento)sobre o valor atualizado da condenação. **09. RECURSO INOMINADO Nº 0010484-78.2013.818.0087** (REF. AÇÃO Nº 0010484-78.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A ADVOGADO (A):CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N). RECORRIDO: MARCIO DANIEL BENICIO DOS SANTOS. ADVOGADO (A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 6872N). **10. RECURSO INOMINADO Nº 0015777-29.2013.818.0087** (REF. AÇÃO Nº 0015777-29.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI) **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL** RECORRENTE: TIM CELULAR S/A ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N) RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO ADVOGADO (A): JOSE DE MORAIS MACHADO NETO (OAB/PI Nº 1382N). O Ministério Público Estadual manifestou-se pelo não conhecimento deste Recurso Inominado, com base do Precedente N.13 da Turma de Uniformização das Turmas Recusais, segundo o qual: "*A mera reprodução da contestação na peça recursal impede o conhecimento do apelo por ofensa ao princípio da dialeticidade."* Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, **pelo não conhecimento do presente recurso, com base no precedente acima transcrito. Sem ônus de sucumbência. 11. RECURSO INOMINADO Nº 0011239-66.2013.818.0002** (REF. AÇÃO Nº 0011239-66.2013.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI) **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL** RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N) ADVOGADO (A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PE Nº 20335N) RECORRIDO: MANOEL GOMES DA SILVA ADVOGADO (A):CARMEN GEAN VERAS DE MENESES (OAB/PI Nº 4119N) O Ministério Público Estadual manifestou-se pelo não conhecimento deste Recurso Inominado, com base do Precedente N.13 da Turma de Uniformização das Turmas Recusais, segundo o qual: "*A mera reprodução da contestação na peça recursal impede o conhecimento do apelo por ofensa ao princípio da dialeticidade*." Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, **pelo não conhecimento do presente recurso, com base no precedente acima transcrito. Sem ônus de sucumbência. 12. RECURSO INOMINADO Nº 0010328-51.2017.818.0087** (REF. AÇÃO Nº 0010328-51.2017.818.0087 - Ação deCLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c repetição do indébito E indenização por Danos Morais, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N) RECORRIDO: DOMINGOS DA CUNHA LINHARES ADVOGADO (A): FELIPE CARVALHO DA SILVA (OAB/PI Nº 13379N). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por unanimidade dos votos e, em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95.* Com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condeno a parte recorrente vencida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de 20% sobre o valor atualizado da condenação. **13. RECURSO INOMINADO Nº 0010409-61.2017.818.0002** (REF. AÇÃO Nº 0010409-61.2017.818.0002 - AÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N) RECORRIDO: LUIZ ALVES COELHO ADVOGADO (A): MANOEL INACIO VIEIRA DE SA (OAB/PI Nº 7770N). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Excelentíssimos Juízes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95.* Com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condeno a parte recorrente vencida no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. **14. RECURSO INOMINADO Nº 0000599-81.2016.8.18.0104**(REF. AÇÃO Nº 0000599-81.2016.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS ADVOGADO (A): ELIAS ELESBÃO DO BALLE SOBRINHO (OAB/PI Nº 14.818N) RECORRIDO: JOÃO GULART BENICIO DA SILVA ADVOGADO (A): RAFAEL DE CAMPOS MIRANDA (OAB/PI Nº 10249N). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos, *com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95.* Sem custas processuais, ante isenção legal. Com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condeno a parte recorrente vencida no pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de 20% sobre o valor atualizado da condenação. **15. RECURSO INOMINADO Nº 0003199-82.2018.8.18.9003** (REF. AÇÃO Nº 0003199-82.2018.8.18.9003 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI). **JUIZ-RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS ADVOGADO(A): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO (OAB/PI Nº 14.818N) RECORRIDO: MARIA IVANILDE VILARINHO DE SOUSA ADVOGADO (A): RAFAEL DE CAMPOS MIRANDA (OAB/PI Nº 10249N). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos, *com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95.* Sem custas processuais, ante isenção legal. Com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condeno a parte recorrente vencida no pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de 20% sobre o valor atualizado da condenação. **16. RECURSO Nº 0010028-27.2016.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010028-27.2016.818.0119 - AÇÃO DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA.** RECORRENTE: LUIZ BATISTA DA SILVA ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB 7562N-PI) RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S.A. ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB 19357N-PE). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, com supedâneo no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95, NEGAR PROVIMENTO ao Recuso Inominado interposto, a fim de manter a sentença recorrida. Condenação da recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado da causa, conforme disposições do art. 55 da Lei Federal n.º 9099/95, entretanto, suspensa a exigibilidade do recolhimento da condenação, em virtude da concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC. **17. RECURSO Nº 0010035-81.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010035-81.2017.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, J.E CÍVEL E

CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 7197N-PI) RECORRIDO(A): RITA GOMES DA SILVA ADVOGADO (A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB 10051N-PI). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e provimento parcial deste Recurso Inominado, para que seja excluída da sentença recorrida a indenização por danos morais, considerando que já houve restituição em dobro dos valores descontados indevidamente. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, a fim de reformar, em parte, a sentença recorrida, e excluir a condenação ao pagamento de dano moral, em face dos argumentos expedidos. Entendendo, ainda que a devolução em dobro é suficiente para indenização do dano provocado pela ação do agente. Finalmente, com fulcro nas disposições do art. 55 da Lei Federal n.º 9099/95, condenou-se a recorrente parcialmente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado da condenação. **18. RECURSO Nº 0010116-30.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010116-30.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 7197N-PI) RECORRIDO(A): RAIMUNDO MENDES DA SILVA ADVOGADO (A): JOAQUIM CARDOSO (OAB 8732N-PI) O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e provimento parcial deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser modificada a sentença no que se refere ao valor da indenização por dano moral, entendendo que esta deverá ser reduzida obedecendo os parâmetros adotados por esta Turma Recursal. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, a fim de reformar, em parte, a sentença recorrida, excluindo a condenação ao pagamento de dano moral, em face dos argumentos expedidos. Entendendo, ainda que a devolução em dobro é suficiente para indenização do dano provocado pela ação do agente. Finalmente, com fulcro nas disposições do art. 55 da Lei Federal n.º 9099/95, condena-se a recorrente parcialmente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitradas em 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado da condenação. **19. RECURSO Nº 0010125-24.2017.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010125-24.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA.** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI) RECORRIDO(A): LUIZA DE JESUS FERREIRA ADVOGADO (A): MARIANA FEITOSA (OAB 12327N-PI). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e provimento parcial deste Recurso Inominado, para que seja excluída da sentença recorrida a indenização por danos morais, com base nos argumentos expedidos. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, em conhecer do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, a fim de reformar, em parte, a sentença recorrida, a fim de excluir a condenação ao pagamento de dano moral, em face dos argumentos expedidos. Entendendo que a devolução em dobro é suficiente para indenização do dano provocado pela ação do agente. Finalmente, com fulcro nas disposições do art. 55 da Lei Federal n.º 9099/95, condena-se a recorrente parcialmente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado da condenação. **20. RECURSO Nº 0010138-14.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010138-14.2014.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA SEDE/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI) RECORRIDO(A): MANOEL DE OLIVEIRA CARDOZO ADVOGADO (A): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (OAB 205B-PI) E ROSANE MARIA SOARES SANTOS (OAB 6211D-PI). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e provimento parcial deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser modificada a sentença no que se refere ao valor da indenização por dano moral, entendendo que esta deverá ser reduzida obedecendo os parâmetros adotados por esta Turma Recursal. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento do recurso, para dar-lhe provimento parcial, nos precisos termos expostos anteriormente. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor atualizado da condenação. **21. RECURSO Nº 0010316-38.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010316-38.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/ C DANOS MORAIS, J.E CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA.** RECORRENTE: ELETROBRAS ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4640N-PI) RECORRIDO(A): TEREZINHA DE JESUS SILVA COSTA ADVOGADO (A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB 11155N-PI). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento. Finalmente, com fulcro nas disposições do art. 55 da Lei Federal n.º 9099/95, condeno a recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento). **22. RECURSO Nº 0010333-37.2017.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010333-37.2017.818.0002 - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTROS NEGATIVOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA.** RECORRENTE: VILMARIO NASCIMENTO MORAES ADVOGADO (A): ANTONIA JAENE DE SOUSA (OAB 11759N-PI) RECORRIDO(A): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A ADVOGADO (A): ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB 237754N-SP). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, com supedâneo no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95, NEGAR PROVIMENTO ao Recuso Inominado interposto, a fim de manter a sentença recorrida. Condenação da recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado da causa, conforme disposições do art. 55 da Lei Federal n.º 9099/95, entretanto, suspensa a exigibilidade do recolhimento da condenação, em virtude da concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC. **23. RECURSO Nº 0010344-21.2017.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010344-21.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB 2338N-PI) RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA ADVOGADO (A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB 14055N-PI) O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento e se extinga o feito sem julgamento do mérito, visto que a parte autora teria como comprovar com um simples extrato que não se beneficiou do empréstimo, chancelando de vez sua boa fé processual, razão pela qual a inversão do ônus da prova e o princípio da dignidade da pessoa humana não podem servir de chancela para o descumprimento de ordem de natureza processual, fundamentada, quando para o interesse da justiça convém a apresentação de documentos que visam resguardar o direito de ambas as partes. Todavia, manteve-se inerte quanto à ordem judicial. Resta, pois, mantida a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Condenação da recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado

da causa, conforme disposições do art. 55 da Lei Federal n.º 9099/95, entretanto, suspensa a exigibilidade do recolhimento da condenação, em virtude da concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC. **24. RECURSO Nº 0010381-93.2017.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010381-93.2017.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA.** RECORRENTE: CORINA VIEIRA DE CARVALHO CRUZ ADVOGADO (A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB 5371N-PI) RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento para que se extinga o feito sem julgamento do mérito, visto que a parte autora teria como comprovar com um simples extrato que não se beneficiou do empréstimo, chancelando de vez sua boa fé processual, razão pela qual a inversão do ônus da prova e o princípio da dignidade da pessoa humana não podem servir de chancela para o descumprimento de ordem de natureza processual, fundamentada, quando para o interesse da justiça convém a apresentação de documentos que visam resguardar o direito de ambas as partes. Todavia, manteve-se inerte quanto à ordem judicial. Resta, pois, mantida a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Condenação da recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado da causa, conforme disposições do art. 55 da Lei Federal n.º 9099/95, entretanto, suspensa a exigibilidade do recolhimento da condenação, em virtude da concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 98 do CPC. **25. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0021773-04.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021773-04.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, J.E CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA** EMBARGADO: SABEMI SEGURADORA S/A ADVOGADO (A): SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA (OAB 9969N-PI) RECORRIDO(A): CICERO LAURINDO DA SILVA ADVOGADO (A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB 9421N-PI) E LAIS DE ALENCAR BEZERRA MARQUES (OAB 11032N-PI). Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo acolhimento dos embargos de declaração opostos por SABEMI SEGURADORA S/A, para corrigir contradição no acórdão, reformando a sentença de 1º grau em todos os seus termos, visto que restou comprovado que a avença contratual se deu de forma legal, decidindo, assim, pela improcedência da ação, a fim de extinguir o feito, com julgamento do mérito. **26. RECURSO Nº 0032018-79.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032018-79.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE CONDUTA CULPOSA, J.E CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA.** RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO (A): LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR (OAB 5172N-PI) RECORRIDO(A): FERNANDA MARIA ALMEIDA ADVOGADO (A): FRANCISCO MARCIO ARAUJO CAMELO (OAB 6433N-PI). O Ministério Público Estadual manifestou-se favoravelmente ao conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida pelos próprios e jurídicos fundamentos, a sentença proferida pelo Juiz de piso. Acordam os Excelentíssimos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento, a fim de manter a sentença na sua totalidade, considerando que o contrato discutido foi firmado em 15.06.2011, enquadrando-se na segunda hipótese que diz a cobrança por serviços bancários prioritários para pessoas físicas ficou limitada às hipóteses taxativamente previstas em norma padronizada expedida pela autoridade monetária. Condenação da recorrente vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% (vinte por cento), nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9099/95. Ao final da Sessão, fica registrado NESTA ATA que: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão que, achada conforme, vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, Carolina Maia Resende Santana, digitei e subscrevi.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente)
Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (Titular)
Dr. Luiz Moura Correia (Titular)
Dr. Luiz Gonzaga Rebelo Filho (Promotor de Justiça)

10.3. ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA RECURSAL, DE 13.04.2018

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 07/2018
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 9:00h (nove horas), compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Público: Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues (Presidente), Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular), Dra. Gláucia Mendes de Macêdo (Titular), Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Suplente convocado) e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Dr. Albertino Rodrigues Ferreira, comigo, Secretária, adiante nomeado. **ABERTA** a Sessão, registro a retirada de pauta dos seguintes recursos: 20. RECURSO Nº 0011022-84.2017.818.0001 - INOMINADO; 22. RECURSO Nº 0011044-04.2014.818.0081 - INOMINADO; 29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011647-77.2014.818.0081 - INOMINADO e 33. RECURSO Nº 0011264-49.2016.818.0075 - INOMINADO. Após, segue o julgamento dos demais itens da pauta: **01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 024.2010.011.096-4- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 024.2010.011.096-4 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10203) EMBARGADO (A): VICENTE ALVES DA SILVA ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE MELO (OAB/PI 6245). ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso para julgar improcedente a demanda. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.037.767-6- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.037.767-6 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367). EMBARGADO (A): JOSE FRANCISCO SOARES DE ALVARENGA ADVOGADO (A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB/PI 6919). Acordam os Juízes de Direito que integram essa Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. **03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.024.047-8- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.024.047-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO CAUSADA POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - DPVAT C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10203) EMBARGADO (A): ERIVAN DOS SANTOS FERREIRA ADVOGADO (A): ANDRE SOUSA DE MEDEIROS (OAB/PI 8261). Acordam os Juízes de Direito que integram essa

Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. **04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.017.909-8- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.017.909-8 - AÇÃO DE CONHECIMENTO, PELO RITO DA LEI 9.099/95, COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO - DPVAT C/C ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** EMBARGANTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10203) EMBARGADO (A): JOABSON SOUSA LIMA ADVOGADO (A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR (OAB/PI 7082) E THYELTSON NUNES CAVALCANTE (OAB/PI 6757). Acordam os Juízes de Direito que integram essa Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. Impedimento legal da Dra. Glaucia Mendes de Macêdo. Participaram do julgamento: Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues (Presidente), Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular) e Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Suplente convocado). **05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.023.916-5- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.023.916-5 - AÇÃO DE CONHECIMENTO, PELO RITO DA LEI 9.099/95, COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO - DPVAT C/C ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINAPI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10203), HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367). EMBARGADO (A): DOMINGOS RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADO (A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR (OAB/PI 7082). Acordam os Juízes de Direito que integram essa Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. Impedimento legal da Dra. Glaucia Mendes de Macêdo. Participaram do julgamento: Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues (Presidente), Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular) e Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Suplente convocado). **06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.001.879-1- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.001.879-1 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO COM PEDIDO LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DE TERESINA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10203). EMBARGADO (A): JADSON WENDERSON MENDES MOREIRA. ADVOGADO (A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA (OAB/PI 5945). Acordam os Juízes de Direito que integram essa Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. **07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013722-26.2013.818.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013722-26.2013.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956). EMBARGADO (A): WILSON DE PAULA FERREIRA. ADVOGADO (A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO (OAB/PI 6858) E FAMINIANO ARAUJO MACHADO (OAB/PI 3516). Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer dos embargos. **08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010633-35.2014.818.0024- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010633-35.2014.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071). EMBARGADO (A): ANA MARIA COSMO DA COSTA ADVOGADO (A): BRUNO MEDINA DA PAZ (OAB/PI 5591). Acordam os Juízes de Direito que integram essa Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. **09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010500-50.2013.818.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010500-50.2013.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: FRANCISCO FABRICIO SOUSA SANTOS. ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (OAB/PI 5234). EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071). EMBARGADO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071). EMBARGADO (A): FRANCISCO FABRICIO SOUSA SANTOS ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (OAB/PI 5234). Acordam os Juízes de Direito que integram essa Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. **10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010077-67.2013.818.0024- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010077-67.2013.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT (COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA), J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.) **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956) RECORRIDO (A): JOSE LUIS DA SILVA ADVOGADO (A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (OAB/PI 8414) Acordam os Juízes de Direito que integram essa Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e lhes dar provimento, para anular o acórdão embargado, e, por consequência, extinguir o processo sem julgamento do mérito, atendendo a regra geral exposta no art.51, II, da Lei nº 9.099/95. **11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010125-47.2013.818.0017- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010125-47.2013.818.0017 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA 16956). EMBARGADO (A): ALDEMIR ALVES GOMES ADVOGADO (A): FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO (OAB/PI 7757). Acordam os Juízes de Direito que integram essa Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e lhes dar provimento, para anular o acórdão embargado, e, por consequência, extinguir o processo sem julgamento do mérito, atendendo a regra geral exposta no art.51, II, da Lei nº 9.099/95. **12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019098-34.2016.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019098-34.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO (A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071) EMBARGADO (A): ISRAEL SIQUEIRA FERREIRA ADVOGADO (A): SILVIO CESAR VASCONCELOS LEAL FILHO (OAB/PI 14494). Acordam os Juízes de Direito dessa Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para o fim de decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, pelo não acolhimento do pedido do autor/recorrido, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Sem imposição de ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 111.2011.007.778-6- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 111.2011.007.778-6 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10203) EMBARGADO (A): FLAVIO MARCILIO DA SILVA MAIA ADVOGADO (A): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO (OAB/PI 4771). Acordam os Juízes de Direito que integram essa Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. **14. RECURSO Nº 0022472-58.2016.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022472-58.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): LARISSA ALVES DE SOUZA

RODRIGUES (OAB/PI 16071) RECORRIDO (A): LUIZ FERREIRA DE CARVALHO ADVOGADO (A): JAMILE DE LIMA NERY (OAB/PI 7984). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Juízes de Direito dessa Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e, em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, nos termos do voto do relator. Sem imposição de ônus de sucumbência. **15. RECURSO Nº 087.2011.039.850-7- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 087.2011.039.850-7 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, CUMULADO COM PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT. ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10203) RECORRIDO (A): ANTONIO MACHADO DE SOUSA ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO GOMES MAGALHAES JUNIOR (OAB/PI 6847). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Componentes dessa Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade e, em dissonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso, para acolher a preliminar de ilegitimidade de parte, arguida pela recorrente, eis que a parte autora não comprovou a qualidade de herdeira da vítima, decretando a extinção do processo sem resolução de mérito, e consequentemente pelo seu arquivamento, de acordo com o artigo 485, VI, do NCPC. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei nº 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **16. RECURSO Nº 0012192-27.2017.818.0087- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012192-27.2017.818.0087 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367) RECORRIDO (A): LUCINDA DO SOCORRO SILVA ADVOGADO (A): NATALIA CAROLINE SILVA NEGREIROS MAGALHAES (OAB/PI 8056). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Juízes de Direito dessa Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **17. RECURSO Nº 0010838-69.2014.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010838-69.2014.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARC A DE PIRACURUCA/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI) RECORRIDO(A): VICENTE MANOEL JOAQUIM ADVOGADO(A): MATIAS DE BRITO MORAIS (OAB 10271N-PI) Ministério Público manifestou-se *pelo conhecimento e desprovimento do recurso,* **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** *Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal, por maioria de votos e em dissonância com o parecer do Ministério Público, emitido em sessão, em conhecer do recurso e extinguir o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, nos termos do voto da Relatora. Sem ônus de sucumbência pela parte recorrente. Voto divergente do Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues que votou pelo conhecimento e julgamento do mérito da ação.* **18. RECURSO Nº 0010839-13.2017.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010839-13.2017.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859N-SP) RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB 5371N-PI). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do Ministério Público emitido em sessão, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **19. RECURSO Nº 0010931-11.2017.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010931-11.2017.818.0060 - AÇÃO DE INDENIZACÁO POR COBRANCA INDEVIDA c/c DANOS MORÁIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI). RECORRIDO(A): MARIANA SARAIVA DOS REIS LIMA ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do Ministério Público emitido em sessão, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20 % sobre o valor da condenação atualizado. **20. RECURSO Nº 0011022-84.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011022-84.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB 7306P-PI) RECORRIDO(A): MARGARIDA MARIA MELO BONA ADVOGADO(A): CAYRO MARQUES BURLAMAQUI (OAB 14840N-PI), FABIO GIOVANNI ARAGAO GOMES (OAB 14881N-PI) E JOSE RIBAMAR NEIVA FERREIRA NETO (OAB 14897N-PI). Processo retirado de pauta para ser incluído em pauta posterior. **21. RECURSO Nº 0011040-46.2014.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011040-46.2014.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C\C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BV FINANCEIRA ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 9499N-PI) RECORRIDO(A): RAIMUNDO MANUEL DA SILVA ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB 9822N-PI). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, por maioria de votos, para conhecer do recurso e acolher a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial e, em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência. Fica registrado o voto divergente do Dr. Édison Rogério, pelo conhecimento e julgamento do mérito da ação. **22. RECURSO Nº 0011044-04.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011044-04.2014.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA c/c DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA - ANEXO II (NASSAU) /PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: INES MARIA CORREIA BRITO MACHADO ADVOGADO(A): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO (OAB 6644N-PI) RECORRIDO(A): FAP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE ADVOGADO(A): JIM BORRALHO BOA VISTA NETO (OAB 4304N-PI) RECORRIDO(A): SER EDUCACIONAL S.A. (FACULDADE MAURICIO DE NASSAU) ADVOGADO(A): JIM BORRALHO BOA VISTA NETO (OAB 4304N-PI). Processo retirado de pauta. **23. RECURSO Nº 0011211-79.2017.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011211-79.2017.818.0060 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI) RECORRIDO(A): JOSE ALVES CARVALHO ADVOGADO(A): ESTEFANIA SOARES DA SILVA BRITO (OAB 15662N-PI). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de**

que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do Ministério Público emitido em sessão, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **24. RECURSO Nº 0011241-68.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011241-68.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c COBRANÇA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI ADVOGADO(A): TARSO RODRIGUES PROENCA (OAB 6647B-PI) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB 7306P-PI) RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP ADVOGADO(A): TARSO RODRIGUES PROENCA (OAB 6647B-PI) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB 7306P-PI) RECORRIDO(A): JULIO CESAR AYRES FERREIRA ADVOGADO(A): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB 3508N-PI). Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos, em extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto da Relatora. **25. RECURSO Nº 0011332-96.2016.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011332-96.2016.818.0075 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMERCA DE OEIRAS/PI) **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI) RECORRIDO(A): JOAO PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO(A): REGINALDO DOS SANTOS (OAB 5377N-PI). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do Ministério Público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20 % sobre o valor da condenação atualizado. **26. RECURSO Nº 0011344-09.2016.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011344-09.2016.818.0044 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO POR MORTE- DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB 10203N-PI) RECORRIDO(A): SILVIO MOTA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO(A): MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR (OAB 10523N-PI) Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do Ministério Público emitido em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20 % sobre o valor da condenação atualizado. **27. RECURSO Nº 0011507-81.2017.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011507-81.2017.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 7197N-PI)RECORRIDO(A): ISABEL DA SILVA SOUSA ADVOGADO(A): ANTONIA JAENE DE SOUSA (OAB 11759N-PI). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** *Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal, à unanimidade de votos e em dissonância com o parecer do Ministério Público, emitido em sessão, em conhecer do recurso e extinguir o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, nos termos do voto da Relatora. Sem ônus de sucumbência pela parte recorrente.* Voto divergente do *Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues,* pela manutenção da sentença de Primeiro Grau. **28. RECURSO Nº 0011535-22.2016.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011535-22.2016.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI) RECORRIDO(A): FRANCISCO CLARINDO DOS SANTOS ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB 14055N-PI). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à maioria de votos, e em desconformidade com o parecer do Ministério Público emitido em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento e extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto da Relatora. Sem ônus de sucumbência. Voto divergente do *Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues,* pelo conhecimento e improvimento do recurso adotando *in totum*, os termos da sentença *a quo.* **29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011647-77.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011647-77.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA - ANEXO II (NASSAU)/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB 5367N-PI) EMBARGADO (A): FRANCISCO MARINHO DA SILVA ADVOGADO(A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO (OAB 6858B-PI). Processo retirado de pauta para contrarrazões dos embargos. **30. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010865-16.2014.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010865-16.2014.818.0002 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB 16956N-PA). EMBARGADO (A): JOAQUIM CAVALCANTE DE SOUSA ADVOGADO(A): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES (OAB 1657N-PI). ACORDAM os excelentíssimos Juízes da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Sem ônus de sucumbência. **31. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011110-59.2012.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011110-59.2012.818.0014 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: BRADESCO CONSORCIOS LTDA ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB 9016N-PI) EMBARGADO (A): RAVID LAGES VALADARES ADVOGADO(A): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR (OAB 12175N-PI). Embargos retirados para contrarrazões do embargado. **32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011183-02.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011183-02.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** EMBARGANTE: TRANSCARGAS REPRESENTACOES LTDA ADVOGADO (A): EMANUEL FEITOSA DA SILVA (OAB 10033N-PI). EMBARGADO (A): ANA LUCIA ESTRELA. DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB 4485D-PI). ACORDAM os excelentíssimos Juízes da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento. Sem ônus de sucumbência. **33. RECURSO Nº 0011264-49.2016.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011264-49.2016.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO.** RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A. ADVOGADO(A): ANA PATRICIA DE HOLANDA VELOSO (OAB 12023N-PI) E FABIO RIVELLI (OAB 12220N-PI). RECORRIDO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES. ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB 4452N-PI). RECORRIDO(A): JOAQUIM TOMAZ FRANCO DA SILVA. ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB 4452N-PI). Retirado de pauta para ser incluído em pauta posterior. **34. RECURSO Nº 0010026-11.2014.818.0060- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010026-11.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E.

CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO (A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033) RECORRIDO (A): MARIA DA CONCEICAO DORNELES DE OLIVEIRA ADVOGADO (A): ANDRE RAMOS DE RODRIGUES (OAB/PI 10348). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, por unanimidade de votos e, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ô*nus de sucumbência. **35. RECURSO Nº 0010058-16.2015.818.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010058-16.2015.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640). RECORRIDO (A): JOSE RIBAMAR COELHO. ADVOGADO (A): MICKAEL BRITO DE FARIAS (OAB/PI 10714). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **36. RECURSO Nº 0010102-30.2017.818.0060- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010102-30.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO BMG S/A ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255) RECORRIDO (A): RAIMUNDO ALVES RIBEIRO ADVOGADO (A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI 13098). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e conforme o parecer ministerial, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **37. RECURSO Nº 0010109-95.2013.818.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010109-95.2013.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: RAFAELA SAMPAIO PORTELA E BRUNA WERCKLOSE ROCHA. ADVOGADO (A): JULISELMO MONTEIRO GALVAO ARAUJO (OAB/PI 6643), LARISSA SAMPAIO PORTELA (OAB/PI 8665) E VANESSA ALVES DOS SANTOS (OAB/PI 9014B-PI). RECORRIDO (A): MARCELL DE OLIVEIRA BARBOZA E LYLIAN PRINCIA ALVES DE SOUSA. ADVOGADO (A): RAFAEL DE MORAIS CORREIA (OAB/PI 4260) E VINICIUS CABRAL CARDOSO (OAB/PI 5618N-PI). Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto da relatora*. Sem ônus de sucumbência.* **38. RECURSO Nº 0010110-23.2017.818.0087- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010110-23.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197). RECORRIDO (A): MARIA DA CONCEICAO SOUSA. ADVOGADO (A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI 8732). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e conforme o parecer ministerial, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **39. RECURSO Nº 0010111-89.2017.818.0060- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010111-89.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) RECORRIDO (A): FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA ADVOGADO (A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI 13098). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por maioria de votos e, em dissonância com o parecer ministerial, em reconhecer a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível, diante da complexidade da matéria que depende de perícia grafotécnica e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei n° 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência, visto que o artigo 55 da Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. Voto divergente do *Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues,* pelo conhecimento e julgamento do mérito da ação. **40. RECURSO Nº 0010113-75.2017.818.0087- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010113-75.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197). RECORRIDO (A): RAIMUNDO MENDES DA SILVA. ADVOGADO (A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI 8732). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e conforme o parecer ministerial, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **41. RECURSO Nº 0010139-12.2017.818.0075- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010139-12.2017.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE EMERGENCIA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO (A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119859) RECORRIDO (A): JOANA CUSTODIO DA CRUZ ADVOGADO (A): ANTONIO DA ROCHA PRACA (OAB/PI 12876) Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e, em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **42. RECURSO Nº 0010143-14.2016.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010143-14.2016.818.0001 - AÇÃO ANULATORIA DE DECLARAÇÃO DE DÍVIDA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640). RECORRIDO (A): FRANCISCA ROSA AGUIAR. ADVOGADO (A): KENNIA LAYSA RIBEIRO COELHO (OAB/PI 9875). Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso para dar-lhe provimento em parte, a fim de excluir a

condenação em danos morais, no mais, resta mantida a sentença pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa. **43. RECURSO Nº 0010150-28.2014.818.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010150-28.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO (A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI 13278). RECORRIDO (A): LAURA DE ALENCAR SANTOS. ADVOGADO (A): ANTONIO JOSE LIMA (OAB/PI 12402). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer o recurso, para dar-lhe provimento em parte, a fim reduzir o valor da indenização, a título de danos morais, para a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **44. RECURSO Nº 0010169-97.2015.818.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010169-97.2015.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS C/C COM PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO (A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033). RECORRIDO (A): JOSE ARMANDO DE OLIVEIRA. ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSE ARAUJO (OAB/PI 7585). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e conforme o parecer ministerial, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 10% sobre o valor corrigido da causa. **45. RECURSO Nº 0010179-91.2017.818.0075- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010179-91.2017.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO..** RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM. ADVOGADO (A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9499). RECORRIDO (A): CARMEM CELIA CALISTO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI 4485). Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por maioria de votos em reconhecer a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível, diante da complexidade da matéria que depende de perícia grafotécnica e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei n° 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência, visto que o artigo 55 da Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. Voto divergente do *Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues,* pelo conhecimento e julgamento do mérito da ação. **46. RECURSO Nº 0010261-60.2017.818.0031- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010261-60.2017.818.0031 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367). RECORRIDO (A): VALDEMIR CASTRO DE OLIVEIRA E BRAULINDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO (A): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO (OAB/PI 7620). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade e em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento em parte nos termos do voto da relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. 47. RECURSO Nº 0010584-43.2017.818.0006- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010584-43.2017.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BRADESCARD. ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). RECORRIDO (A): JOSE FRANCISCO DOS SANTOS. ADVOGADO (A): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES (OAB/PI 6515). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e conforme o parecer ministerial, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **48. RECURSO Nº 0010620-20.2017.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010620-20.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: ANTONIO GOMES DA SILVA. ADVOGADO (A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI 7482). RECORRIDO (A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.). ADVOGADO (A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024) E SARAH MELO PORTELA (OAB/PI 15743). Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em reconhecer de ofício a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível, diante da reconhecida complexidade da matéria que depende de perícia grafotécnica e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei n° 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito. Sem ônus de sucumbência. Voto divergente do *Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues,* pelo conhecimento e julgamento do mérito da ação. **49. RECURSO Nº 0010628-65.2016.818.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010628-65.2016.818.0081 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C DANO MORAL E MATERIAL E PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO (A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204) RECORRIDO (A): CLARA DO NASCIMENTO ARAGAO E IVONE ARAGAO MELO ADVOGADO (A): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (OAB/PI 5312). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Acordam os componentes da Turma Recursal Cível, Criminal e Direito Público, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo intacta a sentença recorrida. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. 50. RECURSO Nº 0010708-81.2015.818.0075- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010708-81.2015.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI.) **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO** RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTO S/A) ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338) RECORRIDO (A): TERESA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO ADVOGADO (A): CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO (OAB/PI 10960). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à maioria de votos e, em dissonância com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, para suscitar a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. Voto divergente do *Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues,* pelo conhecimento e julgamento do mérito da ação. **51. RECURSO Nº 0010718-87.2014.818.0002- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010718-87.2014.818.0002 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZACAO POR DANOS MORAIS COM

PEDIDO DE EXCLUSAO DO NOME DO SPC, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A. ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338). RECORRIDO (A): JOSE DE SOUSA PEREIRA. ADVOGADO (A): WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR (OAB/PI 1032). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e conforme o parecer ministerial, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **52. RECURSO Nº 0010765-97.2014.818.0087- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010765-97.2014.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO (A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204). RECORRIDO (A): MARIA JOSE PEREIRA GALVAO. ADVOGADO (A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 6872). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **53. RECURSO Nº 0010772-73.2015.818.0081- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010772-73.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLAUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: FRANCISCA LINA DA SILVA. ADVOGADO (A): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA (OAB/CE 23104). RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença a fim de condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente, bem como condenar a título de danos morais a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem ônus de sucumbência. Ao final da Sessão, fica registrado NESTA ATA que: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão que, achada conforme, vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, Carolina Maia Resende Santana, digitei e subscrevi.
Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues (Presidente)
Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Titular)
Dra. Gláucia Mendes de Macêdo (Titular)
Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Suplente convocado)
Dr. Albertino Rodrigues Ferreira (Promotor de Justiça)

10.4. Pauta de Julgamento nº 10/2018 - 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público dos Juizados Especiais

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **04 de maio de 2018**, às 9h (nove horas), **em PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.
01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011126-12.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011126-12.2017.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
EMBARGANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
EMBARGADO (A): JOSE CALAZANS DE CERQUEIRA
ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)
02. RECURSO Nº 0011946-31.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011946-31.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO (A): REGINA MARIA POLICARPO SILVA
ADVOGADO (A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI 8732)
03. RECURSO Nº 0010341-50.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010341-50.2017.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO (A): MARIA FRANCISCA DE SENA
ADVOGADO (A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI 32836)
04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010171-87.2017.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010171-87.2017.818.0084 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
EMBARGANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
EMBARGADO (A): ROSA PAULO DE SOUSA
ADVOGADO (A): RUD ALEXANDRE DE SOUSA (OAB/PI 8141)
05. RECURSO Nº 0020811-44.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020811-44.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA

SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO (A): MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO (A): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES (OAB/PI 11181)
06. RECURSO Nº 0021652-78.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021652-78.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO (A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203)
RECORRIDO (A): GENILDO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO (A): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA SEGUNDO (OAB/PI 8775)
07. RECURSO Nº 0025847-04.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025847-04.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR EXCESSO DE TEMPO EM FILA DE BANCO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)
RECORRIDO (A): CELSO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO (A): RAIMUNDO BISPO PEREIRA (OAB/PI 11056)
08. RECURSO Nº 0025993-11.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025993-11.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C COM PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): ALINE ALVES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO (A): GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI 12468)
09. RECURSO Nº 0027287-35.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027287-35.2015.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA MONTEIRO
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
RECORRIDO (A): ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
10. RECURSO Nº 0011718-02.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011718-02.2016.818.0084 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO AUTOMOBILÍSTICO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BB SEGURO AUTO/BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): GUSTAVO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO (A): ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR (OAB/PI 5763) E FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (OAB/PI 6914)
11. RECURSO Nº 0010762-83.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010762-83.2016.818.0084 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA DE URGÊNCIA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): MARIA JUCELIA ALVES DA SILVA LIMA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
12. RECURSO Nº 0011453-54.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011453-54.2017.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)
RECORRIDO (A): FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)
13. RECURSO Nº 0012206-11.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012206-11.2017.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C\C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO (A): MANOUEL ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI 9822)
14. RECURSO Nº 001.2010.010.965-9 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2010.010.965-9 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: MARIA CHAVES BATISTA DA SILVA
ADVOGADO (A): CARLA MARIAH GALENO DE MELO LEAL (OAB/PI 6887)
RECORRIDO (A): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO (A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071)
15. RECURSO Nº 0023190-89.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023190-89.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)
RECORRIDO (A): FRANCISCA FERNANDES FREITAS ROCHA
ADVOGADO (A): DIOGO MAIA PIMENTEL (OAB/PI 12383)

16. RECURSO Nº 0022950-32.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022950-32.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (AGENCIA PICARRA)
ADVOGADO (A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)
RECORRIDO (A): MARIA CREUSA COSTA FREITAS
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)

17. RECURSO Nº 0029430-31.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029430-31.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)
RECORRIDO (A): MARIA DO SOCORRO MESSIAS BARROS
ADVOGADO (A): MIGUEL REIS MENEZES (OAB/PI 10627) E RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO (OAB/PI 10949)

18. RECURSO Nº 0010400-50.2014.818.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010400-50.2014.818.0117 - **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO LIMINAR** *INAUDITA ALTERA PARS*, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO (A): RAIMUNDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO (A): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (OAB/PI 5809)

19. RECURSO Nº 021.2011.009.916-1 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 021.2011.009.916-1 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)
RECORRIDO (A): ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO (A): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO (OAB/PI 8047)

20. RECURSO Nº 0010346-97.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010346-97.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: MARIA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO (A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI 14180)
RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024)

21. RECURSO Nº 0011014-10.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011014-10.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO (A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648)
RECORRIDO (A): EDINA MARIA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO (A): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO (OAB/PI 4526)

22. RECURSO Nº 0011963-67.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011963-67.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)
RECORRIDO (A): LANGELA MARIA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO (A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI 8732)

23. RECURSO Nº 0017379-51.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017379-51.2015.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: UOL
ADVOGADO (A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ (OAB/PI 13383)
RECORRIDO (A): ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO (A): MARIA LUZINETE PINHEIRO DE AGUIAR REIS (OAB/PI 12118) E RUANA JESSICA TAVARES DE OLIVEIRA (OAB/PI 14256)

24. RECURSO Nº 0011023-64.2016.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011023-64.2016.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: RAIMUNDA SOUSA BARROS
ADVOGADO (A): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA (OAB/PI 4865)
RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

25. RECURSO Nº 0011005-43.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011005-43.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: ANTONIO LOPES DE OLVEIRA
ADVOGADO (A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053)
RECORRIDO (A): BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO (A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9499)
26. RECURSO Nº 0011049-21.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011049-21.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338) E RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI 5914)
RECORRIDO (A): ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)
27. RECURSO Nº 0011179-54.2017.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011179-54.2017.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: FRANCISCO CANDIDO ALVES
ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)
RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
ADVOGADO (A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024)
28. RECURSO Nº 0011352-17.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011352-17.2017.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)
RECORRIDO (A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)
29. RECURSO Nº 0011889-22.2017.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011889-22.2017.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCOFIN
ADVOGADO (A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119859)
RECORRIDO (A): MARIA MEDIANEIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO (A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202)
30. RECURSO Nº 0011946-31.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011946-31.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO (A): REGINA MARIA POLICARPO SILVA
ADVOGADO (A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI 8732)
31. RECURSO Nº 0022654-83.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022654-83.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO (A): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO (OAB/PI 8799) E LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR (OAB/PI 5172)
RECORRIDO (A): ALAN TEIXEIRA OSORIO
ADVOGADO (A): CHRISTIANO AMORIM BRITO (OAB/PI 8703)
32. RECURSO Nº 0024359-14.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024359-14.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/ COBRANÇA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
RECORRIDO (A): JUCELINO DEODATO DA SILVA
ADVOGADO (A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI 11155)
33. RECURSO Nº 0012757-48.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012757-48.2013.818.0081 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: MANOEL DE MORAES OLIVEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
RECORRIDO (A): TEREZA CRISTINA FONTENELE DE OLIVEIRA
ADVOGADO (A): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES (OAB/PI 2275)
34. RECURSO Nº 0016371-05.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016371-05.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
RECORRIDO (A): MUNDIAL EDITORA
ADVOGADO (A): LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO (OAB/PI 9590)
35. RECURSO Nº 0021517-27.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021517-27.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: FRANCISCO EDSON GODE MALAQUIAS
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
RECORRIDO (A): FRANCISCA MOREIRA OLIVEIRA MELO
DEFENSORIA PÚBLICA: NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI 5302)

36. RECURSO Nº 0010021-23.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010021-23.2014.818.0081 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DÉBITO COM PEDIDO LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): FRANCISCO DE ASSIS VERAS
ADVOGADO (A): THIAGO SILVA E SOUZA LIMA (OAB/PI 10448)
37. RECURSO Nº 0010040-55.2017.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010040-55.2017.818.0006 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO (A): DIEGO PORTO COIMBRA (OAB/PI 8477)
RECORRIDO (A): RAFAEL DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO
38. RECURSO Nº 0010552-38.2017.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010552-38.2017.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ANTONIA CAMELO DA SILVA
ADVOGADO (A): JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS (OAB/PI 13486)
RECORRIDO (A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)
39. RECURSO Nº 0010576-18.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010576-18.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C\C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): ANA LUISA MESSIAS DE SOUSA
ADVOGADO (A): ATILA SILVA CAVALVANTE (OAB/PI 12401)
40. RECURSO Nº 0010895-55.2016.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010895-55.2016.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO E INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I - FIDC NPL I
ADVOGADO (A): GIZA HELENA COELHO (OAB/SP 166349)
RECORRIDO (A): PEDRO PAULO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO (A): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI 6602)
41. RECURSO Nº 0011463-10.2017.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011463-10.2017.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: BANCO BRADESCOFIN SA
ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)
RECORRIDO (A): CRISTINO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO (A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202)
42. RECURSO Nº 0012632-96.2012.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012632-96.2012.818.0087 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367)
RECORRIDO (A): ANTONIO TOMASA DA SILVA
ADVOGADO (A): FAUSTO FERNANDES BASTO (OAB/PI 7159)
43. RECURSO Nº 0015125-37.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015125-37.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)
RECORRIDO (A): OSVALDO DE MENESES CARDOSO
ADVOGADO (A): KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO (OAB/PI 11537)
44. RECURSO Nº 0015161-54.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015161-54.2013.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): MARIA DE JESUS OLIVEIRA FONTENELE VERAS
ADVOGADO (A): MANOEL BRANDAO VERAS (OAB/PI 10055)
45. RECURSO Nº 0019888-18.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019888-18.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: FRANCISCA CORDEIRO VIANA
ADVOGADO (A): JOSE PROFESSOR PACHECO (OAB/PI 4774)
RECORRIDO (A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
46. RECURSO Nº 0019916-49.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019916-49.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL

ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO (A): MARIA NEIDE DA CONCEICAO
ADVOGADO (A): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO (OAB/PI 8536)

47. RECURSO Nº 0020087-40.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020087-40.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: JOAO DE DEUS DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO (A): JOSE PROFESSOR PACHECO (OAB/PI 4774)
RECORRIDO (A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

48. RECURSO Nº 0020410-11.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020410-11.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): TERESA FERREIRA MELAO
ADVOGADO (A): BARBARA SANTOS ROCHA (OAB/PI 10149)

49. RECURSO Nº 0022230-07.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022230-07.2013.818.0001 - AÇÃO DE DANOS PESSOAIS COMPLEMENTAR DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367)
RECORRIDO (A): JOSE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO (A): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA (OAB/PI 7317)

50. RECURSO Nº 0023686-84.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023686-84.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA PARCIAL DE DÉBITO C/C RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ANTONIA AVELINA DE JESUS
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
RECORRIDO (A): CLARO S.A.
ADVOGADO (A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)

51. RECURSO Nº 0024443-78.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024443-78.2016.818.0001 - AÇÃO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA NA FORMA LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): MARLENE ANASTACIO DOS SANTOS ALCANTARA
ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

52. RECURSO Nº 0023774-25.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023774-25.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: GENILDA AVELINA DA SILVA MENDES GONCALVES
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
RECORRIDO (A): ORYANA WOLFF ROCHA
ADVOGADO (A): NATIELLE DE FREITAS ROCHA (OAB/PI 10336)

53. RECURSO Nº 0017908-75.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017908-75.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE CONDUTA CULPOSA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: BANCO J SAFRA S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357) E JONATAS MELO DOS SANTOS LIMA (OAB/PI 4871)
RECORRIDO (A): PLUS SERVICE
ADVOGADO (A): FRANCISCO MARCIO ARAUJO CAMELO (OAB/PI 6433)

54. RECURSO Nº 0000604-06.2016.8.18.0104 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000604-06.2016.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI
ADVOGADO (A): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO (OAB/PI 14818)
RECORRIDO (A): JOSIMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO (A): JUSTINA VALE DE ALMEIDA (OAB/PI 8629)

55. RECURSO Nº 0000505-83.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000505-83.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A
ADVOGADO (A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119.859)
RECORRIDO (A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO (A): JÔNATAS BARRETO NETO (OAB/PI 3101)

56. RECURSO Nº 0000225-35.2014.8.18.0072 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000225-35.2014.8.18.0072 - AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI.)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
RECORRENTE: SUELENE DANTAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO (A): MARIA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO (OAB/PI 7505) E NAPOLEÃO CORTEZ FILHO (OAB/PI 8890)
RECORRIDO (A): NEXTEL
ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS

57. RECURSO Nº 002.2010.008.171-6 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 002.2010.008.171-6 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10203)
RECORRIDO (A): SANDRA RAQUEL SIQUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO (A): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES (OAB/PI 5610)

58. RECURSO Nº 0015916-78.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015916-78.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): JOSE VALDECI DE SOUSA
ADVOGADO (A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 6872)

59. RECURSO Nº 0016006-86.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016006-86.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): MARIA OLIVEIRA BIEL DA SILVA
ADVOGADO (A): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO (OAB/PI 9682)

60. RECURSO Nº 0016309-03.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016309-03.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): ANTONIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO (A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 6872)

61. RECURSO Nº 0016283-05.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016283-05.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): GENIVAL ANTONIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO (A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 6872)

62. RECURSO Nº 0012171-90.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012171-90.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): RITA DE CASSIA CESAR BRITO
ADVOGADO (A): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (OAB/PI 2266)

63. RECURSO Nº 0012442-02.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012442-02.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): TERESA PASSOS DE CASTRO
ADVOGADO (A): JOELICA JORIA CARVALHO DE ARAUJO (OAB/PI 8972)

64. RECURSO Nº 0012183-07.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012183-07.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): MARIA LIDIANE SOUSA NERES
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI 9822)

65. RECURSO Nº 0012799-79.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012799-79.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): CLARICE DE CERQUEIRA MACHADO
ADVOGADO (A): FRANCISCA DAS CHAGAS VIDAL DE MELO (OAB/PI 5704)

66. RECURSO Nº 0012889-87.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012889-87.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): MARIA JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO (A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 6872)

67. RECURSO Nº 0012809-26.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012809-26.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO

RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO (A): FRANCISCA DAS CHAGAS VIDAL DE MELO (OAB/PI 5704)
68. RECURSO Nº 0016681-11.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016681-11.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI, COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUI E SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO (A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)
RECORRIDO (A): FLAUBERT ROCHA VIEIRA
ADVOGADO (A): NORMA SUELI OLIVEIRA FREITAS C. BARROS (OAB/PI 2157)
69. RECURSO Nº 0013538-14.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013538-14.2016.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): JOSE DE RIBAMAR NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO (A): CARLOS AUGUSTO DE O. MEDEIROS JUNIOR (OAB/PI 10490)
70. RECURSO Nº 0019898-28.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019898-28.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): NATAL DOCA DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
71. RECURSO Nº 0027919-90.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027919-90.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA C/C REPETIÇÃO EM DOBRO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): FLAVIO FERNANDO COSTA
ADVOGADO (A): LIDIANE MARTINS VALENTE (OAB/PI 5976)
72. RECURSO Nº 0018820-96.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018820-96.2017.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA - TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): PAULO SERGIO DO CARMOS REIS
ADVOGADO (A): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES (OAB/PI 11181)
73. RECURSO Nº 0021597-88.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021597-88.2016.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): CONSTANCIA DOS REIS MEDEIROS
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
74. RECURSO Nº 0011644-66.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011644-66.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): QUIRINA RIBEIRO DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
75. RECURSO Nº 0023502-94.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023502-94.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO (A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119859)
RECORRIDO (A): TEREZA BARROSO DE BRITO
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI 5078)
Visto: / / 2018.
Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira
Juiz de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

10.5. Pauta de Julgamento nº 10/2018 - 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público dos Juizados Especiais

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais

e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **04 de maio de 2018**, às 9h (nove horas), **em PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

01. RECURSO Nº 0024864-34.2017.818.0001- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024864-34.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204)
RECORRIDO (A): ALINE CAVALCANTE BRANDAO
ADVOGADO (A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI 4344)

02. RECURSO Nº 0000253-41.2013.8.18.0103- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000253-41.2013.8.18.0103 - AÇÃO COMINATÓRIA DE RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO - PIAUÍ
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): LUCIMAR SILVA
ADVOGADO (A): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PI 2394)

03. RECURSO Nº 0000265-07.2014.8.18.0043- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000265-07.2014.8.18.0043 - AÇÃO REVISIONAL DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): MARIA IVANILSA DE SOUSA
ADVOGADO (A): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PI 5308)

04. RECURSO Nº 0000960-03.2015.8.18.0050- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000960-03.2015.8.18.0050 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO (A): RODRIGO MORENO PAZ BARRETO (OAB/SP 215.912)
RECORRIDO (A): ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO (A): KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA (OAB/PI 10648)

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000621-30.2011.8.18.0003- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 18.904/07 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO - UNIDADE I DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
EMBARGANTE: IÊDA DE SOUSA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI 4485)
EMBARGADO (A): COLÉGIO SAGRA INTERATIVO
ADVOGADO (A): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO (OAB/PI 3323)

06. RECURSO Nº 0000884-57.2013.8.18.9003- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 10010807009441/08 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO (A): MARCELO DE OLIVEIRA VILELA (OAB/SP 193.426)
RECORRIDO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA JÚNIOR
ADVOGADO (A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI 104)

07. RECURSO Nº 0002662-91.2015.8.18.9003- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 3087/08 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: VERA LÚCIA FERREIRA MATOS MORAES
DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI 4485)
RECORRIDO (A): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO (A): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN (OAB/MS 7069)

08. RECURSO Nº 0000510-35.2015.8.18.0026- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000510-35.2015.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS E INDENIZATÓRIAS, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO (A): DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO (OAB/PI 6899)
RECORRIDO (A): VALDINAR ARAÚJO VIEIRA
ADVOGADO (A): WANDERSON DE SOUSA BRITO (OAB/PI 11618)

09. RECURSO Nº 0000297-34.2014.8.18.0068- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000297-34.2014.8.18.0068 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE PORTO-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORTO/PI
ADVOGADO (A): VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PI 2040)
RECORRIDO (A): MARIA HILDELENA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO (A): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PI 27180)

10. RECURSO Nº 0000525-72.2015.8.18.0068- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000525-72.2015.8.18.0068 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS DE FORMA LIMINAR, DA COMARCA DE PORTO-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORTO/PI
ADVOGADO (A): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI 6761) E ETEVALDO DE SOUSA BRITO (OAB/PI 4188)
RECORRIDO (A): CLEONICE SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO (A): KELSON DIAS FEITOSA (OAB/PI 2311)

11. RECURSO Nº 0000394-52.2016.8.18.0104- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000394-52.2016.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA COM

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI
ADVOGADO (A): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO (OAB/PI 14818)
RECORRIDO (A): ANTONIA REISALDA SOUSA DA SILVA LIMA
ADVOGADO (A): JUSTINA VALE DE ALMEIDA (OAB/PI 8629)
12. RECURSO Nº 0000073-80.2017.8.18.0104- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000073-80.2017.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI
ADVOGADO (A): CARLOS ADRIANO CRISANTO LÉLIS (OAB/PI 9361)
RECORRIDO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
ADVOGADO (A): JUSTINA VALE DE ALMEIDA (OAB/PI 8629)
13. RECURSO Nº 0000129-16.2017.8.18.0104- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000129-16.2017.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI
ADVOGADO (A): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO (OAB/PI 14818)
RECORRIDO (A): JOAQUIM EUFROSINO DE SOUSA ABREU
ADVOGADO (A): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COÊLHO (OAB/PI 13223)
14. RECURSO Nº 0000395-37.2016.8.18.0104- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000395-37.2016.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI
ADVOGADO (A): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO (OAB/PI 14818)
RECORRIDO (A): SUZANA LIMA GALVÃO
ADVOGADO (A): JUSTINA VALE DE ALMEIDA (OAB/PI 8629)
15. RECURSO Nº 0000221-91.2017.8.18.0104- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000221-91.2017.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL-PI.)
JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI
ADVOGADO (A): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO (OAB/PI 14818)
RECORRIDO (A): CARLOS ANDRÉ SOARES DE SOUSA
ADVOGADO (A): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COÊLHO (OAB/PI 13223)
16. RECURSO Nº 0010017-60.2017.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010017-60.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23225)
RECORRIDO (A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA NUNES
ADVOGADO (A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 14055)
17. RECURSO Nº 0010018-23.2013.818.0075- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010018-23.2013.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO (A): FRANCISCA MARIA DA SILVA
ADVOGADO (A): ANTONIO FLORENCIO LEAL (OAB/PI 154)
18. RECURSO Nº 0010053-66.2017.818.0002- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010053-66.2017.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: ESTENIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO (A): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA (OAB/PI 8708)
RECORRIDO (A): BANCO DO BRASIL S/A AG PIRIPIRI
ADVOGADO (A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204)
19. RECURSO Nº 0010059-17.2014.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010059-17.2014.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)
RECORRIDO (A): MARIA MADALENA DE BRITO MARTINS
ADVOGADO (A): MATIAS DE BRITO MORAIS (OAB/PI 10271)
20. RECURSO Nº 0010116-39.2017.818.0084- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010116-39.2017.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: ALDERI DE SOUSA MOURA PEREIRA
ADVOGADO (A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202)
RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)
21. RECURSO Nº 0010124-07.2017.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010124-07.2017.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)
RECORRIDO (A): FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO (A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI 8732)

22. RECURSO Nº 0010124-42.2016.818.0119- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010124-42.2016.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: MARIA INES DA SILVA LACERDA
ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)
RECORRIDO (A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
23. RECURSO Nº 0010145-89.2017.818.0084- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010145-89.2017.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: FRANCISCO ROMUALDO DA LUZ
ADVOGADO (A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202)
RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO S/A PICOS
ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)
24. RECURSO Nº 0010170-37.2014.818.0075- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010170-37.2014.818.0075 - AÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA E DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)
RECORRIDO (A): MARIA DA ANUNCIACAO NERES CUNHA
ADVOGADO (A): PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE (OAB/PI 4537)
25. RECURSO Nº 0010365-62.2017.818.0060- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010365-62.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
RECORRIDO (A): ANTONIO MARCULINO
ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)
26. RECURSO Nº 0010367-97.2017.818.0006- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010367-97.2017.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)
RECORRIDO (A): MANOEL CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO (A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)
27. RECURSO Nº 0010373-07.2017.818.0006- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010373-07.2017.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338) E CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB/SP 327026)
RECORRIDO (A): MARIA DE FATIMA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO (A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI 10839)
28. RECURSO Nº 0010386-86.2015.818.0002- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010386-86.2015.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO/CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO EM BANCO DE DADOS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I - FIDC NPL I
ADVOGADO (A): GIZA HELENA COELHO (OAB/SP 166349)
RECORRIDO (A): CEZAR CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO (A): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES (OAB/PI 4119)
29. RECURSO Nº 0010402-58.2016.818.0017- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010402-58.2016.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: JERONIMO PEREIRA GALVAO
ADVOGADO (A): FELIPE CARVALHO DA SILVA (OAB/PI 13379) E MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 14055)
RECORRIDO (A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
30. RECURSO Nº 0010505-83.2015.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010505-83.2015.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO (A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9499)
RECORRIDO (A): MARIA FERNANDES DAMASCENA
ADVOGADO (A): AIRISTON LEITE AYRES (OAB/PI 12082)
31. RECURSO Nº 0010536-35.2017.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010536-35.2017.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS
ADVOGADO (A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119859)
RECORRIDO (A): FRANCISCO ALVES
ADVOGADO (A): FABIO SOARES GOMES (OAB/PI 15459)
32. RECURSO Nº 0010537-34.2014.818.0084- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010537-34.2014.818.0084 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI.)

JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO (A): VICTOR JOSE PETRAROLI NETO (OAB/SP 31464)
RECORRIDO (A): ANTONIO FIRMO GONCALVES DE ARAUJO
ADVOGADO (A): MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA (OAB/PI 7255)
33. RECURSO Nº 0010550-28.2017.818.0084- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010550-28.2017.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A PICOS
ADVOGADO (A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119859)
RECORRIDO (A): ANA FRANCISCA DE MOURA
ADVOGADO (A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202)
34. RECURSO Nº 0010551-53.2017.818.0006- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010551-53.2017.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): FRANCISCA RODRIGUES S. GOMES
ADVOGADO (A): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB/PI 4824)
35. RECURSO Nº 0000273-02.2011.8.18.0071- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000273-02.2011.8.18.0071 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO (A): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB/PI) E HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367)
RECORRIDO (A): LOURIVAL ANTÃO DE SOUSA
ADVOGADO (A): HELMO LOIOLA BRITO (OAB/RJ 133519)
36. RECURSO Nº 0000028-03.2010.8.18.0143- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000028-03.2010.8.18.0143 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BANCO SCHAHIN S/A
ADVOGADO (A): FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO (OAB/CE 16075)
RECORRIDO (A): FRANCISCA ALVES DOS SANTOS DE ANDRADE
ADVOGADO (A): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO (OAB/CE 6395)
37. RECURSO Nº 0016592-51.2017.818.0001- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016592-51.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (AG. 471-0 TERESINA SHOPPING)
ADVOGADO (A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)
RECORRIDO (A): GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE
ADVOGADO (A): ANDRÉ MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA (OAB/PI 4819)
38. RECURSO Nº 0011312-38.2013.818.0002- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011312-38.2013.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): LEIDIANE MENDES CARDOSO
ADVOGADO (A): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES (OAB/PI 4119)
39. RECURSO Nº 0011319-11.2017.818.0060- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011319-11.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: RAIMUNDO MATIAS DE ARAUJO
ADVOGADO (A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI 7482)
RECORRIDO (A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
ADVOGADO (A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119859)
40. RECURSO Nº 0011327-09.2014.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011327-09.2014.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO (A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16383)
RECORRIDO (A): IRACEMA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO (A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI 7562)
41. RECURSO Nº 0011330-22.2015.818.0024- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011330-22.2015.818.0024 -AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: JOANA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO (A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI 6180)
RECORRIDO (A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO
ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)
42. RECURSO Nº 0011543-17.2016.818.0081- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011543-17.2016.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
RECORRIDO (A): MARIA DO AMPARO FONTENELE
DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI 4485)
43. RECURSO Nº 0011628-15.2017.818.0001- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011628-15.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: FABIO SILVA SANTANA
DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI 4485)
RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)
44. RECURSO Nº 0011649-47.2014.818.0081- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011649-47.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367)
RECORRIDO (A): PEDRO ALVES VERAS
ADVOGADO (A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO (OAB/PI 6858)
45. RECURSO Nº 0011852-25.2013.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011852-25.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): MARIA DA LUZ DA SILVA
ADVOGADO (A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 6872)
46. RECURSO Nº 0011879-04.2015.818.0001- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011879-04.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: LIVIO RONDINELLI BATISTA MENESES
DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI 4485)
RECORRIDO (A): VALTER FRANCISCO CRISTINO SANTOS JUNIOR
ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO
47. RECURSO Nº 0011882-60.2013.818.0087- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011882-60.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO (A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357)
RECORRIDO (A): LAERCIO DE CARVALHO SOUSA
ADVOGADO (A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI 6872)
48. RECURSO Nº 0012003-72.2014.818.0081- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012003-72.2014.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: VILKER ARAGAO VASCONCELOS E ELISSANDRA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO (A): FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA (OAB/PI 13999) E JULISELMO MONTEIRO GALVAO ARAUJO (OAB/PI 6643)
RECORRIDO (A): MARIA DO SOCORRO SOUSA DE ARAUJO - ME
ADVOGADO (A): JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA (OAB/PI 5489)
49. RECURSO Nº 001.2010.009.757-3- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2010.009.757-3 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ OBRIGAÇÃO DE FAZER, J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA-PI.)
JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
RECORRENTE: GERALDINA VIANA DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI 4485)
RECORRIDO (A): ANTONIO DE PADUA DINIZ ME
ADVOGADO (A): SANDRA MARIA DA COSTA (OAB/PI 4650)
Visto: / / 2018.
Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AResp)
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006490-9,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. Mharden Dannilo Canuto Oliveira - OAB/PI 5661), e Agravado **SEBASTIÃO FERRAZ DE CASTRO** (Adv. Astrogildo Mendes de Assunção Filho - OAB/PI 3525), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de abril de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AResp)
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006490-9,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **SEBASTIÃO FERRAZ DE CASTRO** (Adv. Astrogildo Mendes de Assunção Filho - OAB/PI 3525), e Agravado **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. Mharden Dannilo Canuto Oliveira - OAB/PI 5661), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de abril de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.008266-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERIDO: JOSÉ FURTADO FILHO
ADVOGADO(S): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO (PI003323)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DECISÃO/DESPACHO
\"...determino a devida intimação pessoal do advogado supracitado, para devolução dos autos no prazo de 3 (três) dias,
Teresina/PI, 09 de abril de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.003718-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA (PI006395)
REQUERIDO: MARCOS AURELIO FREITAS MARQUES E OUTRO
ADVOGADO(S): ADRIANO LIRA COSTA (PI007732)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada/internamente para apresentar resposta ao presente Agravo interno, no prazo de 15 (quinze) dias, em atenção ao artigo 1.019, inciso II do CPC de 2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 11 de abril de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 22 de março de 2018.
DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
Analista Judiciário - Matrícula nº 27671
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008646-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELADO: JOSÉ ROBERTO NUNES LEÃO E OUTROS
ADVOGADO(S): LILIAN FIRMEZA MENDES (PI002979) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DECISÃO/DESPACHO
\"...Desta forma, determino a devida intimação pessoal do advogado supracitao, para devolução dos autos no prazo de 3 (três) dias
Teresina/PI, 09 de abril de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001740-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALEXANDRE DE MESQUITA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): WELLYSON JORGE DA SILVA (PI000257B) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DECISÃO/DESPACHO

\"...determino a devida intimação pessoal do advogado supracitado, para devolução dos autos no prazo de 3 (três) dias,
Teresina/PI, 09 de abril de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008641-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELADO: JALMERINDA BARBOSA FAZIO-ME E OUTROS
ADVOGADO(S): LILIAN FIRMEZA MENDES (PI002979) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DECISÃO/DESPACHO
\"...determino a devida intimação pessoal do advogado supracitado, para devolução dos autos no prazo de 3 (três) dias,
Teresina/PI, 09 de abril de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.005877-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO(S): ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO (PE019242) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"...Forte nestas razões, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, em razão da ausência de pressuposto intrínseco de admissibilidade,em consonância com o disposto no art. 932, III, do CPC/15, eis que manifestamente prejudicado. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição
Teresina/PI, 03 de abril de 2018.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 276474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008335-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS - APROCEFEP
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CLAUDIO DA SILVA (PI008730)
AGRAVADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
\"...Portanto, entendo que a referida decisão merece ser revista e o recurso de fls. 02/11 deve ser declarado tempestivo. Daí porque exerço o juízo de retratação para dar provimento aos Embargos de Declaração, de fls. 152/155, reformando a decisão de fl. 149 e determinando que se proceda o regular prosseguimento do feito
Teresina/PI, 21 de fevereiro de 2018.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012026-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERIDO: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.- CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"...intime-se a parte embargada, para o fim e pelo prazo previsto no §2º, do artigo 1023, do Código de Processo Civil em vigor.

Cumpra-se.
Teresina/PI, 16 de abril de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012289-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FÁBIO DE HOLANDA MONTEIRO (PI007572)
REQUERIDO: THALITTA PEREIRA DE MORAIS ME E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO COSTA TORRES JÚNIOR (CE017636)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA THALITTA PEREIRA DE MORAIS ME E OUTRO*** (Adv. FRANCISCO COSTA TORRES JÚNIOR - OAB/CE 17.636-D) Requerido ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012289-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Pelo exposto, suscito, *ex officio*, preliminar de decadência do crédito tributário, determino, assim a intimação das partes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da matéria, conforme previsto no art. 933, do Código de Processo Civil vigente.
Teresina-PI, 05 de abril de 2018.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SEJU/, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010954-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/
JUÍZO: MARIA DA PENHA ARAUJO
ADVOGADO(S): GETULIO PORTELA LEAL (PI011150) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DA PENHA ARAÚJO*** (Adv. GÉTULIO PORTELA LEAL - OAB/PI 11150 e outros) Juízo ora intimada, nos autos do **APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 2016.0001.010954-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pelo Estado do Piauí, intime-se a parte embargada, para o fim e pelo prazos previstos no § 2º, do artigo 1.023, do Código de Processo Civil em vigor.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de abril de 2018.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SEJU/, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2017.0001.005244-9,** em que é Recorrente **JOSÉ BATISTA DE SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), e Recorrido **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. Marina Bastos da Porciúncula Benghi - OAB/PI 8203-A). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de abril de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012362-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): GERALDO SOUZA CANCIO NETO (PI012268) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO

\"...intime-se a parte embargada, para o fim e pelo prazo previsto no §2º, do artigo 1023, do Código de Processo Civil em vigor.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 16 de abril de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006881-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: MARIA JOSÉ BUENO
ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"...Posto isso, determino a suspensão do feito até o trânsito em julgado da decisão de mérito proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 145/2007.
Teresina/PI, 16 de abril de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006991-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELADO: RITA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"...intimação da apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de fls. 153 a 159, no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 17 de abril de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006219-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELADO: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO:AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB PI Nº 4640
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"...Determino a suspensão do feito até o trânsito em julgado da decisão de mérito proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 145/2007.
Teresina/PI, 19 de abrill de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001577-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB SP 211.648
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"...determino a intimação do apelante para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da matéria.
Teresina/PI, 20 de abril de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar

Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de abril de 2018.
Bela.LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.003734-4
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: ARAMIR CAMPELO DE ARAÚJO CHAVES
ADVOGADO(S): OACY CAMPELO LIMA (PI000887)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DECISÃO/DESPACHO
\"...determino a devida intimação pessoal do advogado supracitado, para devolução dos autos no prazo de 3 (três) dias,
Teresina/PI, 09 de abril de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2018.0001.002957-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: A. A. T. F.
ADVOGADO(S): ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO (PI010531)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DESPACHO/DECISÃO
\"...Dessa forma, redesigno a audiência de interrogatorio para o dia 11 de maio de 2018, às 09:00h, a ser realizada na sala de reuniões do E. Tribunal Pleno, no 3º andar do Palácio da Justiça, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina - PI
Teresina/PI, 24 de abril de 2018.
Desembargador Fernando Carvalho Mendes
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de abril de 2018.
Bela. LUCIANE DIAS ALVES
Matrícula nº 27474
Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005596-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: PIGÁS - INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...) Assim, **DETERMINO o pagamento da 4ª (quarta) parcela da divisão do crédito, no valor bruto de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme cálculo e planilha de fls. 602/603 e 610. A importância deverá ser debitada da conta especial nº 700121618314, agência 3791-5 do Banco do Brasil, e pago na forma abaixo discriminada: (...)
Por fim, determino à Coordenadoria de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 25 de abril de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI"

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008213-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DOS REMÉDIOS LAGES DO RÊGO
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...)Ante o exposto, **mantenho a decisão prolatada às fls. 231/234 em todos os seus termos, pelo que INDEFIRO o pedido de reconsideração acostado às fls. 237/240**.
Intime-se.
Teresina-PI, 23 de abril de 2018.

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008164-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PIRES DE CARVALHO GUIMARAES
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...)Ante o exposto, **mantenho a decisão prolatada às fls. 212/215 em todos os seus termos, pelo que INDEFIRO o pedido de reconsideração acostado às fls. 218/221**.
Intime-se.
Teresina-PI, 23 de abril de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008170-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DE JESUS ARRAIS CHAVES
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...)Ante o exposto, **mantenho a decisão prolatada às fls. 205/208 em todos os seus termos, pelo que INDEFIRO o pedido de reconsideração acostado às fls. 211/214**.
Intime-se.
Teresina-PI, 23 de abril de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008241-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: LUCY ROSANE ASSUNCAO BENVINDO MARTINS DE MIRANDA
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...)Ante o exposto, **mantenho a decisão prolatada às fls. 257/260 em todos os seus termos, pelo que INDEFIRO o pedido de reconsideração acostado às fls. 263/266**.
Intime-se.
Teresina-PI, 23 de abril de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008165-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ERNESTO MARIO FURTADO BAPTISTA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...)Ante o exposto, **mantenho a decisão prolatada às fls. 200/202 em todos os seus termos, pelo que INDEFIRO o pedido de reconsideração acostado às fls. 205/208**.
Intime-se.
Teresina-PI, 23 de abril de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008185-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)

RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...)Ante o exposto, **mantenho a decisão prolatada às fls. 212/215 em todos os seus termos, pelo que INDEFIRO o pedido de reconsideração acostado às fls. 218/221**.
Intime-se.
Teresina-PI, 23 de abril de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008193-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARLENE DO REGO MONTEIRO SOBRAL BEZERRA
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...)Ante o exposto, **mantenho a decisão prolatada às fls. 183/186 em todos os seus termos, pelo que INDEFIRO o pedido de reconsideração acostado às fls. 189/192**.
Intime-se.
Teresina-PI, 23 de abril de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

RESTAURAÇÃO DOS AUTOS Nº 04.002286-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: APOCEPI-ASSOCIACAO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO MAGALHAES JUNIOR () E OUTROS
REQUERIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (PI000184B)E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
"(...) Assim, DETERMINO o pagamento do crédito devido ao beneficiário FRANCISCO VIANÊ DA SILVA SÁ, no valor líquido de R$ 5.063,09 (cinco mil, sessenta e três reais e nove centavos), bem como previdência e contribuição sindical a seguir indicadas, de acordo com a planilha de cálculos de fls. 3970/3987, devendo tais importâncias serem acrescidas de eventuais ajustes e correções legais. Tal valor deverá ser debitado da conta judicial nº 4025.040.01503410-7, e creditado na conta judicial informada na petição de fl. 4.474, da seguinte forma: (...)
Por fim, **OFICIE-SE à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias**, observadas as formalidades legais, bem como para providenciar a juntada aos autos dos comprovantes dos pagamentos acima mencionados, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 23 de abril de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI "

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficiala do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) JOSIMAR RODRIGUES DE SOUZA e MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SILVA** ele, solteiro, MESTRE DE OBRAS, filho ALBERTO LARANJEIRA DE ARAUJO e TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA; ELA, solteira, DO LAR filha de MANOEL DO AMPARO SILVA e IZABEL LOPES DA SILVA; **02) MARCIO MARTINS DOS SANTOS e VERONICA JUDITE BARBOSA ATENAS,** ele, SOLTEIRO, ELETRICISTA, filho de JOSEFINO FERREIRA DOS SANTOS e DORALICE MARTINS BARBOSA; ELA, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, filha de GERALDO ATENAS BATISTA e MARIA JUDITE BARBOSA DE SOUZA ATENAS; **03) RENATO BRITO DE MENDONÇA e MARIA CLARA ROCHA VALE,** ele, SOLTEIRO, ENFERMEIRO, filho de JOSÉ RENATO DE MENDONÇA e MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE MENDONÇA; ELA, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha de JOSEFA DE ANCHIETA ROCHA VALE; **04) JOÃO HENRIQUE SOARES ALENCAR e IRACEMA THAIANY MAIA CHAVES,** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de JÃO BATISTA DE ALENCAR FILHO e ISABEL MARIA GONÇALVES SOARES ALENCAR; ELA, SOLTEIRA, ADVOGADA; filha de MOACIR RIBEIRO CHAVES FILHO e MAISA OLIVEIRA MAIA CHAVES; **05) BRENO FABRÍCIO LIRA MELO SOUSA e TAINARA LIMA SOUZA,** ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de MANOEL DA CRUZ DE SOUSA e MARIA DOS ANJOS LIRA MELO DE SOUSA; ELA, SOLTEIRA, DO LAR, filha de MARCELO LIMA SOUZA e ANTONIA DE NAZARÉ LIMA SOUZA; **06) CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA e TICIANE PEREIRA SANTANA,** ele, DIVORCIADO, VIGILANTE, filho de RAIMUNDO LEONARDO MENDES DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA; ELA, DIVORCIADA, MANICURE, filha de JOSÉ SANTANA e RAIMUNDA PEREIRA SANTANA; **07) ANTONIO CARLOS VIEIRA NETO e VANESSA CARDOSO DE ALENCAR,** ele, SOLTEIRO, VIGILANTE, filho de VALDECI MENDES MOURA e FRANCISCA NEIDE SANTOS DE ALENCAR; ELA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JOSÉ SOARES DE ALENCAR e RITA CARDOSO DE AELNCAR; **07) ANTONIO CARLOS VIEIRA NETO e VANESSA CARDOSO DE ALENCAR,** ele, SOLTEIRO, VIGILANTE, filho de VALDECI MENDES MOURA e FRANCISCA NEIDE SANTOS DE ALENCAR; ELA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JOSÉ SOARES DE ALENCAR e RITA CARDOSO DE AELNCAR; **08) RAFAEL LIMA BARBOSA e IRÂMIA SOARES OLIVEIRA,** ele, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, filho de JUAREZ SILVESTRE BARBOSA e ARLEIDE LIMA BARBOSA; ELA, SOLTEIRA, DENTISTA, filha de IRAPUAN SOARES e NOÊMIA MACHADO OLIVEIRA; **09) JOÃO ALFREDO BARROS PAZ e CARLA LARISSA MARTINS RAMOS,** ele, SOLTEIRO, MÉDICO, filho de ALFREDO DIOGO DA PAZ e MARIA ELAINE BARROS PAZ; ELA, SOLTEIRA, MÉDICA, filha de ACILINO FERERIRA RAMOS e MARIA MONTEIRO DA SILVA RAMOS; **10) JOSÉ RENATO BANASZEWSKI e MAIRENE RODRIGUES DOS SANTOS,** ele, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, filho de JOÃO BANASZEWSKI e DIONIIA BANASZEWSKI; ELA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, filha de ROQUE RODRIGUES DOS SANTOS e NIVIA ALVES RODRIGUES; **11) LENILSON FERREIRA DA SILVA e CAMILA RAVENNA DA SILVA COSTA,**

ele, SOLTEIRO, MILITAR, filho de JOSÉ ATANILSON FERREIRA DA SILVA e MARCILENE RIBEIRO DA SILVA, filha de GERSON GOMES DA COSTA e SEBASTINA REIS DA SILVA COSTA; **11) ANTONIO CARLOS BACELAR EVANGELISTA e JANAINA FERREIRA DA SILVA,** ele, SOLTEIRO, FRENTISTA, filho de JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA e LINDALVA BACELAR GOMES; ELA, SOLTEIRA, CONFEITEIRA, filha de NILSON NEVES DA SILVA e MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA; **12) RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE DA CUNHA e ADRIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA e MARIA DA NATIVIDADE ANDRADE; ELA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ANTONIO VALDINAR BORGES DE OLIVEIRA e VALMIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA; **13) RICHELLYS GONÇALVES TORQUATO RIBEIRO e ANTONIA MÁRCIA DE SOUSA ALVES,** ele, SOLTEIRO, BANCÁRIO, filho de OLIMAR MEMÓRIA RIBEIRO e CARMELY MARIA GONÇALVES TORQUATO RIBEIRO; ELA, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, filha de FRANCISCO FERREIRA ALVES e MARIA JOSÉ DE SOUSA ALVES; **14) ERNANI JAKSON LIRA PEREIRA e THALYTA NATHIELLY DA CUNHA MARINHO,** ele, DIVORCIADO, INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA, filho de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA e FRANCISCA DE LIRA RODRIGUES PEREIRA; ELA, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, filha de ISAIAS MARINHO VERAS e MARIA DE LOURDES DA CUNHA VERAS; **15) WELLINGTON RIBEIRO RAMOS e MARYÂNGELLA COSTA E SILVA OLIMPIO,** ele, SOLTEIRO, MONITOR, filho de GERSON RAMOS DO ROSÁRIO e EDNA MARIA RIBEIRO; ELA, SOLTEIRA, MONITORA, filha de EDSON OLÍMPIO FERREIRA e ANA PAULA COSTRA E SILVA; **16) JOSÉ VITOR LEITE BORGES e FABIANA LEMOS DE ALMEIDA,** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, filho de JOSÉ MILTON NEVES BORGES e VIRGINIA MARIA NASCIMENTO LEITE BORGES; ELA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, filha de FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA e MARIA DE JESUS OLIVEIRA LEMOS DE ALMEIDA; **17) FRANCISCO DE ASSIS AMARAL e NAIARA RIBEIRO DA SILVA,** ele, DIVORCIADO, PEDREIRO, filho de JOAQUIM GOMES DO AMARAL e LEONICE VIEIRA DO AMARAL; ELA, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de ANA CÉLIA RIBEIRO DA SILVA; **18) ALDENIR ALVES DA CRUZ e STELA ADNA TORRES DE ARAÚJO,** ele, SOLTEIRO, VIGILANTE, filho de ALDENOR ALVES DA CRUZ e MARIA LELUIA DA SILVA; ELA, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, filha de ADÃO TORRES DE ARAÚJO e LEILA MARIA SOUSA ARAÚJO; **18) ALDENIR ALVES DA CRUZ e STELA ADNA TORRES DE ARAÚJO,** ele, SOLTEIRO, VIGILANTE, filho de ALDENOR ALVES DA CRUZ e MARIA LELUIA DA SILVA; ELA, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, filha de ADÃO TORRES DE ARAÚJO e LEILA MARIA SOUSA ARAÚJO; **19) LEANDRO DO NASCIMENTO ALMEIDAZ e ANDRESSA FERREIRA DE ARAÚJO,** ele, DIVORCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL, filho de PEDRO ALMEIDA NETO e LAURA DO NASCIMENTO ALMEIDA; ELA, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de DAMIANA FERREIRA DE ARAÚJO; **20) ITALO IGOR CRUZ OLIVEIRA e SANDRA RENATA PEDREIRA DE ARAUJO,** ele, SOLTEIRO, COMERCIANTE, filho de SILVANO PEDREIRA DE OLIVEIRA e MARIA RODRIGUES NONATA CRUZ SILVA; ELA, SOLTEIRA, DOR LAR, filha de BENEDITO LOPES DE ARAUJO NETO e MARIA DAS DORES PEREIRA; **20) ANTONIO EMANUEL CASTELO BRANCO CRUZ e JOELY DA ROCHA SOUSA,** ele, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, filho de FRANCISCO ANTONIO SOUSA CRUZ e MARIA ONEIDE CASTELO BRANCO CRUZ; ELA, SOLTEIRA, JORNALISTA, filha de JOAQUIM SOARES DE SOUSA FILHO e ELIANA MARIA DA ROCHA SOUSA; **21) ISMAEL BARBOSA DE SOUSA e JOSSIELLY LIMA OLIVEIRA,** ele, SOLTEIRO, ESTUDANTE, filho de ALBINO JOSÉ DE SOUSA e LÊDA MARIA BARBOSA DE SOUSA; ELA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES, filha de RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA e MARIA ALICE LIMA OLIVEIRA; **22) FRANCISCO DE ASSIS NOVAES ROCHA e AGUEDA NÍVIA DOS SANTOS LEMOS,** ele, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, filho de JOSÉ MENDES ROCHA e ANA CONCEIÇÃO DE MARIA NOVAES ROCHA; ELA, SOLTEIRA, PEDAGOGA, filha de ARY AUGENIO PAZ LEMOS e MARIA CLEIDES DOS SANTOS LEMOS; **22) FRANCISCO DE ASSIS NOVAES ROCHA e AGUEDA NÍVIA DOS SANTOS LEMOS,** ele, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, filho de JOSÉ MENDES ROCHA e ANA CONCEIÇÃO DE MARIA NOVAES ROCHA; ELA, SOLTEIRA, PEDAGOGA, filha de ARY AUGENIO PAZ LEMOS e MARIA CLEIDES DOS SANTOS LEMOS; **23) DANILO MOURA FURTADO e SILVIA EMANOELLE LIMA MARTINS SOARES,** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PUBLICO, filho de TARCISIO FURTADO MELO e CERIS PIRES DE MOURA FURTADO MELO; ELA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, filha de MANUEL SOARES NETO e MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA MARTINS SOARES; **24) CLAÚDIO ANTONIO FELIZ DE OLIVEIRA e JOYCE LARISSE DA SILVA,** ele, SOLTEIRO, filho de LUIS FELIX DA SILVA e MARIZA ALVES DE OLIVEIRA SILVA; ELA, DIVORCIADA, DO LAR, filha de ANTONIO LUIZ DA SILVA e FRANCISCA PEREIRA **23) DANILO MOURA FURTADO e SILVIA EMANOELLE LIMA MARTINS SOARES,** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PUBLICO, filho de TARCISIO FURTADO MELO e CERIS PIRES DE MOURA FURTADO MELO; ELA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, filha de MANUEL SOARES NETO e MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA MARTINS SOARES DA SILVA; **23) ANTONIO EMANNUEL CASTELO BRANCO CRUZ e JOELY DA ROCHA SOUSA,** ele, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMA, filho de FRANCISCO ANTONIO SOUSA DA CRUZ e MARIA ONEIDE FERREIRA CASTELO BRANCO CRUZ; ELA, SOLTEIRA, JORNALISTA, , filha de JOAQUIM SOARES DE SOUSA FILHO e ELIANA MARIA DA ROCHA SOUSA;
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

13.2. SENTENÇA -processo 0815384-67.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0815384-67.2017.8.18.0140
CLASSE:BUSCA E APREENSÃO (1438)
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: LUIS ALVES CAMPOS, LINDALVA MARIA LOPES
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, incisoVI, do CPC, c/c o art.354do CPC, declaro EXTINTA a presenteAÇÃO,sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.P. R e I.Sem custas.**TERESINA-PI,**12 de abril de 2018.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina

13.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0813069-66.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S): [Extinção]
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RÉU: FUNDAÇÃO MENINO JESUS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
A Dra. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... INTIMA a Defensoria Pública do Estado do Piauí do despacgo ID913403, o qual segue transcrito: " Dispõe o CPC/2015, *in verbis*: "Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade; **II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.** Parágrafo único. A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei". Em face da revelia, intime-se a Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercer a função de curador especial e requerer o que lhe for de direito no prazo legal; Intime-se. Cumpra-se. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, Marília Brito do Rego Rodrigues_____, digitei, subscrevi e assino.

13.4. SENTENÇA -processo 0816573-80.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0816573-80.2017.8.18.0140
CLASSE:MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (1434)
REQUERENTE: P.D.C.
REQUERIDO: MARIA EUNICE CHAVES
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, incisoVI, do CPC, c/c o art.354do CPC, declaro EXTINTA a presenteAÇÃO,sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.P. R e I.**Sem custas.TERESINA-PI,**12 de abril de 2018.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina

13.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0811623-28.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S): [Extinção]
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RÉU: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO GRUPO JOVEM DA VILA DA PAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
A Dra. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... INTIMA a Defensoria Pública do Estado do Piauí do despacgo ID913403, o qual segue transcrito: " Dispõe o CPC/2015, *in verbis*: "Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade; **II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.** Parágrafo único. A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei". Em face da revelia, intime-se a Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercer a função de curador especial e requerer o que lhe for de direito no prazo legal; Intime-se. Cumpra-se. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

13.6. SENTENÇA -processo 0807434-07.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº:0807434-07.2017.8.18.0140
CLASSE:PROVIDÊNCIA (1424)
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: ANTONIO JOSÉ DO REGO SANTOS
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso IV, do CPC, c/c o art.354do CPC, declaro EXTINTA a presenteAÇÃO,sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P.R.I.Sem custas.**TERESINA-PI,**12 de abril de 2018.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina

13.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025522-63.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): SIDNEI HONORIO MARANHAO
Advogado(s):
1- É cediço que a penhora de dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira possui preferência legal na ordem de qualquer penhora (art. 835,I, do NCPC). Na hipótese, a parte executada foi citada/intimada, contudo, não adimpliu o débito em execução, fato que possibilita a tomado de atos coercitivos para a consecução do débito, nos termos dos arts. 829, §1º, c/c o art. 854, ambos do NCPC, razão pela qual defiro o pleito do exequente (fl. 119) e determino penhora on line, via BACENJUD, no valor atualizado em execução, nas contas/aplicações financeiras da executada. Do resultado da indisponibilidade de ativos financeiros da executada, intime-se a parte executada, via advogado, para se manifestar em cinco dias (NCPC, art. 854, §2º). Tratando-se de executado sem advogado constituído nos autos, deverá ser intimado pessoalmente, preferencialmente por via postal (art. 841, §2º, NCPC). Em caso de inexistência de recurso no sistema bancário, intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor para penhora ou requerer o que entender de direito.
2- Caso ocorra a inexistência de recursos no sistema bancário, defiro o requerimento de penhora de veículo após consulta pelo sistema RENAJUD. Se positivo o resultado, expeça-se o mandado competente. Se frustrada a medida, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, em 15 dias.

13.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030294-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCILENE DE PAIVA SALES RODRIGUES, JOÃO LUCAS ESCORCIO
Advogado(s): WILSON GUILHERME BARBOSA GARCIA VARGAS(OAB/SÃO PAULO Nº 318871), LUIZ ROBERTO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO(OAB/SÃO PAULO Nº 50881)
Réu: AERO CLUBE DO CEARA, AMAURY COSTA ARAUJO, CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA - CET
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838)
01 - Em análise aos autos, verifico que, conquanto a suplicada Faculdade CET tenha apresentado contestação (fls. 160/186) e colacionado documentos aos autos (187/310), a autora não foi intimada para apresentar réplica, razão pela qual determino a intimação da suplicante, através de seu advogado, para se manifestar sobre a contestação e documentos anexos, observando-se o prazo de 15 dias.
02 - Transcorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para saneamento e/ou julgamento do processo.

13.9. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001461-07.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ALDERON FELIPE RODRIGUES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Ante o exposto, determino que a parte autora, no prazo de 15 dias, apresente na Secretaria desta Vara, a via original da Cédula de Crédito Bancário que fundamenta a presente ação de Busca e Apreensão, a fim de que se proceda às devidas anotações, sob pena de sua extinção da ação por falta de pressuposto processual, uma vez que se trata de documento indispensável para o processamento do feito.
Em consequência, suspendo os efeitos da liminar concedida na decisão de fls. 41/42, recolhendo-se o mandado de busca e apreensão respectivo.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.10. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019344-98.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): ERASMO ROTERDAN DAMASCENO SILVA
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391)
01- Indefiro o arresto on line pleiteado pleiteado na petição eletrônica de fl. 116, eis que já deferida penhora on line, esta frustrada, consoante se vê do despacho e resultado de fls. 110/113. Em face da situação supra, deferiro o requerimento de penhora de veículo após consulta pelo sistema RENAJUD. Se positivo o resultado, expeça-se o mandado competente. Se frustrada a medida, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, em 15 dias.
02- Indefiro, também, a expedição de ofício para consulta de bens imóveis em Cartório Imobiliário, uma vez que tal diligência poderá ser materializada pela própria parte, cabendo ao Judiciário tal missão se houver resistência injustificada, o que não é o caso.

13.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029190-76.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARIA LUCIA PEREIRA
Advogado(s):
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a localização do bem e consequentemente a resolução da dívida, verificou-se o insucesso na referida diligência.
Instado a se manifestar acerca da certidão do senhor Oficial de Justiça (fl. 83), a parte exequente informou a localização do veículo e pleiteou o sobrestamento do feito, uma vez que, com fulcro no art. 3º do Dec. 911/69, §12, requereu diretamente ao juízo da Comarca de Caxias (MA) a busca e apreensão do objeto da lide em comento (fl. 91/92).
Em face do exposto, de forma análoga, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, defiro o pleito de fl. 113, suspendendo o presente feito, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma do art. 921, III, do Código de Processo Civil. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, §2º do NCPC.

13.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024008-46.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIO FRANCISCO LEITE GALVAO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Executado(a): CARLOS ROBERTO SOARES ALVES
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 25 de abril de 2018
LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ
Analista Judicial - Mat. 3644

13.13. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015682-97.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Executado(a): MAXIMILIANO FERREIRA SOBRAL
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fls. 60, 74/75 81/86).
Instado a se manifestar, a parte exequente requereu que as diligências fossem efetuadas novamente, o que foi indeferido (fl. 110), razão pela qual determinou-se sua intimação pessoal para manifestar prosseguimento no feito (fl. 115), mantendo-se inerte (fl. 117).
Ante o exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 60 dias, na forma do art. 921, III, período no qual se suspenderá a prescrição (CPC, art. 921, §§ 1º e 2º). Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§ 2º do NCPC.
Intimem-se.

13.14. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010412-24.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): FELIZARDO VIRIATO RODRIGUES NETO
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Em face do exposto, ante a inércia da parte autora em corrigir a petição inicial, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 924, I, c/c o art. 801, ambos do Código de Processo Civil.
Custas de lei já pagas.
Sem honorários, uma vez que a petição inicial nem sequer encontra-se apta ao regular processamento do feito.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030696-53.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: FRANCISCA MAGALHÃES DE MESQUITA
Advogado(s):
Vistos, etc.
01 - Conquanto se tenha certificado que a demandante deixou transcorrer o prazo para contestar sem apresentar defesa (fl. 149), verifico que, em verdade, não houve citação, a teor da certidão do Oficial de Justiça à fl. 146.
02 - Dessa forma, intime-se a parte demandante para, no prazo de 15 dias, indicar novo endereço da suplicada, para efeito de citação, ou requeira o que entender de direito.
Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.
Intimem-se.

13.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003757-17.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMPLICIO MANOEL DE SOUSA FILHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NÚCLEO DE TERESINA - PI (OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
DESPACHO: Vistos. Intime-se o réu para apresentar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias. Advirta-o que o descumprimento acarretará na aplicação da taxa de juros divulgada pelo BACEN à época da realização do contrato.

13.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005204-69.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VILNA BATISTA SANTOS LEMOS
Advogado(s): DAVID MOREIRA BARROS VILAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 11135)
Requerido: BANCO FIAT B. LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: (...) 3. DISPOSITIVO Ante o acima exposto, com fulcro no art. 535 do CPC, conheço de dos embargos apresentados para dar-lhes parcial provimento, para considerar a parte autora legitimada a propor a presente demanda. No mais, permanece inalterada a r. sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003874-90.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: MARCO ANTONIO PEREIRA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13135)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 91v.

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017327-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELCIMIRO SALES SARAIVA
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): EDNA DE FREITAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 1165)
Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a juntada do laudo médico realizada em 25/04/2018 - 10:58h e requeira o que entender de direito.

13.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001005-57.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSELHO METROPOLITANO DE TERESINA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição juntada em 25/04/2018 - 12:07h e requeira o que entender de

direito.

13.21. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024748-48.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IVAN SOARES DA SILVA, ITALO RANGEL FERNANDES CAMPOS, DIRCEU PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ISIA LIMA ROSA MENDES(OAB/MARANHÃO Nº 16427)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) ISIA LIMA ROSA MENDES(OAB/MARANHÃO Nº 16427), para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

13.22. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010712-88.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOBSON FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328), ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328), ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491), para que atualize o endereço do réu JOBSON FERREIRA DE ANDRADE, sob pena de revogação do benefício, conforme prevê o art. 89, paragrafo 4, da Lei 9099/95.

13.23. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023332-11.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIONAS PEREIRA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ERISMAR SOUZA FREITAS FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24944), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados ERISMAR SOUZA FREITAS FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24944), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877), para, no prazo legal, apresentarem resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A.

13.24. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016509-45.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISVALDO DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): JULIANA FRANCO ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 16662), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883/06)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados JULIANA FRANCO ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 16662), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883/06), para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

13.25. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013218-08.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: GREGORIO ISAAC GOMES DE AQUINO
Advogado(s): NUBIA RAFAELLE MATOS TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9977)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada para comparecer à audiência designada para o dia 16/05/2018, às 09:00 hs, na 1ª Vara Criminal.

13.26. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000165-81.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: GILDERSON RODRIGUES CARDOSO, TIAGO COSTA ARAÚJO, FRANCISCO DAS CHAGAS NETO
Advogado(s): HELDIANE ESTEVAO MARANHAO JANSEN(OAB/PIAUÍ Nº 14393), ELVIS GOMES MARQUES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13786)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) HELDIANE ESTEVAO MARANHAO JANSEN(OAB/PIAUÍ Nº 14393), para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

13.27. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000269-93.2016.8.18.0004

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859), KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fulcro nos arts. 5º, 6º e 196 da CF e art. 8º do ECA, JULGO PROCEDENTES PEDIDOS ARTICULADOS NA INICIAL DA PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER e, por conseguinte, extingo o processo, com apreciação do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do CPC, condenando o Estado do Piauí ao cumprimento das obrigações de fazer elencadas na inicial (consistentes na reforma estrutural, com a criação de UTI especializada e centro cirúrgico para tratamento e cirurgia urgente de bebês cardiopatas; contratações de pessoal especializado para atender às famílias e recém-nascidos com cardiopatia; viabilização do diagnóstico precoce no feto para que seja providenciada a transferência da gestante para hospital capacitado, se for o caso, localizado em outro estado; criação de Instituto de Cardiologia). E, com base no art. 300 do CPC e art. 213, 2º do ECA, presentes os requisitos autorizadores, concedo a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para DETERMINAR que Estado demandado realize as reformas de cunho estrutural, com a criação de UTI especializada e centro cirúrgico para tratamento e cirurgia urgente de bebês cardiopatas, bem como realize contratações de pessoal especializado para atender as famílias e recém-nascidos com cardiopatia, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incidência de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fluir a partir da ciência formal desta, independentemente de responsabilização administrativa, criminal e por improbidade de quem esta descumprir. Tal multa deve ser revertida ao Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (art. 214, ECA). Intime-se o Estado do Piauí, na pessoa do seu representante judicial (art. 183 §1º CPC). Sem prejuízo da diligência epigrafada, a fim de assegurar o cumprimento da presente deliberação, notifique-se, ainda, o Secretário de Estadual de Saúde do Estado do Piauí para que tome conhecimento acerca da presente sentença e dê cumprimento às determinações epigrafadas em consonância com as atribuições de suas respectivas pastas, no prazo acima estipulado. Ultrapassado o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao E.TJPI, para fins de reexame obrigatório, nos termos do art. 496, I do CPC. P.R.I.Sem custas e sem honorários. Dê-se ciência ao Ministério Público.

13.28. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000949-49.2014.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: B.W.A.A., FRANCINEIDE DE ARAUJO
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Diante do exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso IX do CPC/2015, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.Sem custas. P. R. e I. TERESINA, 12 de abril de 2018

13.29. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000114-27.2015.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): LUCAS CASTELO BRANCO DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 4830)
Réu: UNIAO FEDERAL E O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso IV do NCPC, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito,para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R. e I. Sem custas. TERESINA, 12 de abril de 2018

13.30. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000635-35.2016.8.18.0004
Classe: Habilitação para Adoção
Autor: A.M.D.C.L.
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO: Isto posto, com fulcro no art.50 do ECA, JULGO PROCEDENTE o pedido e DEFIRO a inscrição da requerente A.M.D.C.L., com fundamento no art. 50 do ECA, no Cadastro de Adotantes deste Juízo. Remetam-se os autos ao setor responsável para inserção dos dados no sistema CNA - Cadastro Nacional de Adoção.Sem custas. P.R.I., em segredo de Justiça. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Teresina (PI), 12 de ABRIL DE 2018.

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

Processo nº 0000550-83.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: CONCEIÇAO DE MARIA DE CARVALHO ROCHA, ERIC MARCIEL VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Requerido: JESSICA LIGIA DE OLIVEIRA MARQUES COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Após análise minuciosa nos presentes autos, foi constatado equívoco quanto a publicação do dispositivo da sentença. Diante disso, proceda-se nova publicação da sentença proferida no Diário competente, como segue:
DISPOSITIVO:
Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO em parte o pedido OUTORGANDO a Requerente, a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA DE CARVALHO ROCHA, a

GUARDA do adolescente ERIC MARCEL VIEIRA DECARVALHO JÚNIOR, com os efeitos daí decorrentes.
Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se ocompetente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectivadistribuição e arquive-se.
Sem Custas.
P. R. I.
TERESINA, 27 de março de 2018
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA
TERESINA, 25 de abril de 2018
ISADORA BATISTA PIMENTEL VALENTE
Estagiário(a) - Mat. 28343

13.32. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000631-66.2014.8.18.0004
Classe: Execução de Multa
Autor: ANTONYA CRYSTIANE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ALYNNE PATRICIO ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARIA ALDA DA COSTA CALDAS
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, em consonância como parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem analisar o mérito, com fulcro noartigo 485, III do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I.

13.33. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

Nº: 0000438-80.2016.8.18.0004
CLASSE: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: LUIZ GONZAGA DE MELO SOUSA
Adotado: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA NETO, FLAVIO MONTEIRO DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias
A Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimentotiverem, que se processa neste Juízo, 1ª Vara da Infância e da Juventude, com sede naRUA TIBÉRIO NUNES, S/Nº PRAÇA EDGAD NOGUEIRA FÓRUM DES. JOAQUIM DESOUSA NETO 1º Andar BAIRRO CABRAL TERESINA/PI, a Ação acima referenciada, emface de **FLÁVIO MONTEIRO DA COSTA**,residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, ficando por esteedital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, noprazo vigente da Lei, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dosinteressados e não possam no futuro alegar ignorância, para querendo, oferecer respostaescrita no prazo de 10 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendodesde logo o rol de testemunhas e documentos, se for o caso, nos termos da Lei Vigente.Iniciando-se o prazo de contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 15 dias, foIexpedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma deeditais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca deTERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de Abril de 2018 (25/04/2018). Eu, Isadora Batista Pimentel Valente _____, digitei,subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012595-41.2011.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: PAULO DE OLIVEIRA BEZERRA
Requerido: MARIA INES SILVA BEZERRA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Ré, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 30.
TERESINA, 24 de abril de 2018
MARIA AMELIA DE ANDRADE BRANDAO MARTINS
Analista Judicial - 1115766

13.35. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010943-47.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CINTYA LOPES DE MOURA E SILVA, VILTON EMANOEL LOPES DE MOURA E SILVA
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Requerido: JOAO EMANOEL CARDOSO DE MOURA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte requerida, para sem manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007014-69.2016.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Consensual
Suplicante: ALAN MACHADO LIMA, DEUSENIRA SOUSA MOURA MACHADO

Réu:
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Ré, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 30-V.
TERESINA, 24 de abril de 2018
MARIA AMELIA DE ANDRADE BRANDAO MARTINS
Analista Judicial - 1115766

13.37. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023014-96.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: OSVALDO DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824), ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA (OAB/PI Nº 2866)
Inventariado: MARIA DO CARMO SOUSA BARBOSA - FALECIDA, CICERO NUNES BARBOSA - FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, observando a efetiva prestação jurisdicional bem como os Princípios da Economia e da Celeridade Processual e conduzindo o feito considerando a boa-fé da parte, cabe deferir o pedido formulado, motivo pelo qual determino a expedição de certidão de retificação de carta de adjudicação, devendo nela constar que Osvaldo de Sousa Barbosa possui inscrição de CPF sob o n.º ... e Antônio José Barbosa CPF sob n.º ..., com fulcro no art. 494, I do CPC, por analogia, mantendo no mais todo o teor da carta originalmente extraída destes autos valendo os dois documentos, em conjunto, como carta de adjudicação destes autos
Intime-se.

13.38. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0006074-75.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Réu: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DUERNO DAMASCENO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9539)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o douto Advogado do Acusado, bem como o douto Advogado Assistente do Ministério Público, habilitados no processo em epígrafe, para a SESSÃO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, designada para **21/JUNHO/2018, às 8h30**, no Auditório desta Unidade Judiciária, onde será submetido a julgamento o acusado RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS. INTIMO-OS, ainda, de que foi expedida Carta Precatória à comarca de Picos (PI), para inquirições das testemunhas: Eryck Fabrício Andrade Rodrigues e Henrique Kennedy Andrade. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

13.39. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0021549-71.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
Réu: VALTER DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos Advogados do Acusado, bem como o douto Advogado Assistente do Ministério Público, habilitados no processo em epígrafe, para a SESSÃO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, designada para **27/JUNHO/2018, às 8h30**, no Auditório desta Unidade Judiciária, onde será submetido a julgamento o acusado VALTER DA SILVA CARVALHO. INTIMO-OS, ainda, que foram expedidas Cartas Precatórias às comarcas de Paulistana (PI), para Oitiva das vítimas, SUELY LEOCÁDIA DA CONCEIÇÃO e CARLOS HENRIQUE DE SOUSA, do informante ALCIONE DE JESUS; Inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, JOSÉ NERI NETO, e das arroladas pela Defesa: JOELDA DAMASCENO RODRIGUES, SAMARA DE SOUSA RODRIGUES e PETRÚCIO DE SOUSA MACEDO; à comarca de Petrolina (PE), para inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público: JOÃO BATISTA RIBEIRO e EDMILSON RIBEIRO; e à comarca de São Raimundo Nonato (PI), para intimação do acusado. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

13.40. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0018861-68.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL- 15ª PROMOTORIA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: THIAGO LEITE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), DELNAIR MARQUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13728), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425), LIDIANE SOARES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7246)
AVISO DE INTIMAÇÃODe ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado DELNAIR MARQUES DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 13728, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal Nº0018861-68.2016.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra THIAGO LEITE RIBEIRO DE SOUSA, figurando como vítima BRAYNANDO FERREIRA ALVES em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 18/MAIO/2018, às 08:30 horas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (25.04.2018). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.41. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009554-52.2000.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO GEOVANIR SILVA
Advogado(s): BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 12382), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
"[...] Em razão do art. 59 do CP, consoante explanado acima, e atendendo para oquantum necessário e suficiente à reprovação e prevenção do crime, levando em conta queo réu agiu imprudentemente (sem dolo), fixo a pena-base em seis (06) meses de detenção,que fica em definitivo, à míngua de outras causas de aumento ou diminuição da pena.A pena pode ser substituída por multa, em atenção ao art. 44, § 2º, do CPP, oque ora arbitro em vinte (50) dias/multa; o dia/multa à razão de um trigésimo (1/30) dosalário mínimo, cujo valor hoje é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),ficando a pena-multa em R$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais).Custas pelo réu.Dou a presente decisão publicada no Plenário do Tribunal do Júri, às 13h00, eas partes intimadas.Registre-se e procedam-se as comunicações de lei.".

13.42. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013304-66.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL - 15ª PROMORIA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387)
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado ROBERTO RESEMBERG DAMASCENO, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 4387, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal Nº0013304-66.2017.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA, figurando como vítima JEFFERSON SOUSA DE CARVALHO, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 01/JUNHO/2018, às 11:30 horas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (25.04.2018). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.43. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0030718-92.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FERNANDO MICHAEL FERREIRA MIÚDO, GEAMES CARLOS LIMA E SILVA, ELIEZIO DIAS PEREIRA TUTULINHA
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9935)
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados PAULO AFONSO ALVES NONATO, inscrito na OAB/Piauí sob nº 2149 E SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA, inscrita na OAB 9935, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal Nº0030718-92.2008.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra FERNANDO MICHAEL FERREIRA MIÚDO, GEAMES CARLOS LIMA E SILVA, ELIEZIO DIAS PEREIRA, figurando como vítima ANTÔNIO SILVESTRE VICTOR MODESTO, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 05/JUNHO/2018, às 10:30 horas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (25.04.2018). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.44. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024671-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para, querendo, apresentar Réplica à contestação, no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 21 de novembro de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.45. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026410-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS FORTES PONTES RODRIGUES
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Réu: INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação, e para dizer se ainda tem interesse no feito, requerendo o que entender necessário no prazo legal. CUMPRA-SE. Teresina, 23 de novembro de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.46. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031591-58.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RAIMUNDO DE SOUSA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853/03)

Requerido: DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, requerendo o que entender necessário, no prazo de 10 dias. CUMPRA-SE. Teresina, 09 de março de 2018. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.47. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021206-07.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA CLARA CAMPOS MAIA
Advogado(s): JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376)
Réu: DIRETOR(A) PEDAGÓGICO DO COLÉGIO OBJETIVO JÓQUEI, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 24/27, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-se os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 28 de março de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.48. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001688-65.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VICTOR CAVALCANTI MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): JENIFER RAMOS DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 4144)
Réu: INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão em virtude do retorno nos autos a este juízo, requerendo o que entender necessário no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Teresina, 13 de dezembro de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.49. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014252-76.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALAN ANDERSON CERQUEIRA VELOSO, ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Advogado(s): MARINA OLIVEIRA NOLETO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12715)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR EXPEDITO DE FREITAS RESENDE - FUNDAÇÃO BRADESCO.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 21/23, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-se os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 23 de janeiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.50. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012395-97.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIANA LEMOS COSTA(MENOR)
Advogado(s): ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540/85)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CEV
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente para, querendo, apresentar Réplica à contestação no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 14 de dezembro de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.51. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000023-42.2012.8.18.0003
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do retorno dos autos a este juízo requerendo o que entender necessário. Cumpra-se. Teresina, 13 de dezembro de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.52. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007367-76.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDINA MARIA LIMA CALACIO, LACIR CAVALCANTE DE SOUZA LOPES, LAURA PEREIRA DE SOUSA NASCIMENTO, MARIA EVANGELISTA DA SILVA SANTOS, MARIA JULIETA MELO PIMENTEL, FRANCISCA FELIX DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457)
Requerido: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI/BPTRAN, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-SEFAZ
Advogado(s):

DESPACHO: INTIME-SE os Autores para tomarem conhecimento dos documentos apresentados pelo Estado do Piauí às fls. 210/313. CUMPRA-SE. Teresina, 25 de janeiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

13.53. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028831-63.2014.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no art. 487, I, do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios, porque o Ministério Público, ora autor, é isento de despesas processuais e do ônus da sucumbência para o próprio Estado do Piauí. P.R.I. Teresina, 05 de maio de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.54. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030746-16.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARCOS NOGUEIRA CAMPOS
Advogado(s): PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SÃO PAULO (USP)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente, para, no prazo de 05 (cinco) dias recolher as custas do preparo. Cumpra-se. Teresina, 21 de fevereiro de 2018. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública

13.55. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001822-63.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): MARIA WILLANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)
Advogado(s):
DESPACHO: Dessa forma, em respeito às normas regimentais relativas ao PJe, intime-se a parte autora para que, querendo, promova cumprimento de sentença por meio do PJe, nos termos do Provimento Conjunto nº 11/2016TJ/PI. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Teresina, 25 de janeiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

13.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006826-52.2011.8.18.0140
Classe: Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento
Requerente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): KAYO DOUGLAS M NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2851/97)
Requerido: NOITE CLUBE
Advogado(s):
DESPACHO:
Indefiro a petição de fls. 42, tendo em vista que o mandado de cumprimento já foi devidamente cumprido, conforme certidão de fls. 31-v. Intime-se o Município para que se manifeste acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 35/36, que informa que não procedeu a CITAÇÃO do requerido, por não funcionar mais no endereço citado, pois atualmente funciona a Churrascaria Palatos. Ademais, considerando o longínquo período de tempo de tramitação do presente processo, e que, o objeto do pedido liminar versava sobre a interdição do estabelecimento comercial em virtude daquele em funcionamento na época não possuir alvará de funcionamento, e considerando também que hoje em dia funciona outra empresa no local interditado, determino que se intime o autor, o MUNICÍPIO DE TERESINA, a fim de que esclareça se a decisão foi cumprida, se a nova empresa atuando no estabelecimento regularizou a situação, e para dizer se ainda tem interesse no feito, requerendo o que entender necessário, no prazo de 15 dias. CUMPRA-SE. Teresina,25 de janeiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.57. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029526-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUZIEMA NOGUEIRA FALCAO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1741)
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631-B), JANDIRA MARIA NUNES MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 1904)
DESPACHO: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação ao cumprimento de sentença e HOMOLOGO os cálculos apresentados às fls. 252/255, no valor de RS 22.248,97 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), destes autos. Custas e honorários sucumbenciais pela parte Autora, estes arbitrados em 15% sobre RS 18.049,49 (dezoito mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), referente à diferença entre o valor pleiteado e o valor homologado. P.R.I. Teresina, 24 de janeiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito

13.58. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003034-95.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), ABINADABE PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11188)
Requerido: ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): PABLO PARENTES FORTES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3972), MARY BARROS BEZERRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 104-B)
Trata-se de pedido de homologação de acordo (petição eletrônica) firmado entre a CEPISA e DÉCIO FREIRE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, patrono daquela na presente ação. O presente acordo tem por objeto o pagamento dos honorários advocatícios devidos pela acordante CEPISA ao seu patrono, em cumprimento das cláusulas de acordo já homologado nestes autos, celebrado entre os litigantes. Afirma que o acordo firmado entre as partes, ocorreu sem a participação do advogado destinatário da verba honorária, circunstância que não retira a possibilidade do advogado, nos mesmos autos, executar a verba honorária. Assim, face a consensualidade das partes, homologo o acordo celebrado entre CEPISA e DÉCIO FREIRE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente ao pagamento dos honorários advocatícios, constante de petição eletrônica, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.59. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010348-63.2006.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PLAST-NOR PLASTICOS DO NORDESTE LTDA
Executado(a): LEONARDO PEIXOTO DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por Plast-Nor Placasticos do Nordeste Ltda contra Leonardo Peixoto da Costa, residente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte Executada, para PAGAR, em O3 (tres) dias, a dívida proveniente da Execução por Titulo Executiva Extrajudicial movida pela Plast-Nor Plasticos do Nordeste Ltda, ou nomear bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013450-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RAFAEL DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002457-49.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RABELO FERREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028929-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EMPRESA BARROSO LTDA
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO
Advogado(s): ULISSES DE OLIVEIRA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 4017)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte embargada para se manifestar no prazo legal. TERESINA, 25 de abril de 2018

13.63. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012820-95.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Réu: MICHELLY DA SILVA VELOSO MARTINS
Advogado(s): BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965), HARLEM MENESES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6193)
Intimem-se as partes, para cumprimento do despacho de fls. 171, fazendo constar como advogado da Requerida o advogado constante na procuração de fls. 166.

13.64. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001836-57.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CARLOS MANUELLE SOUSA FERNANDES
Advogado(s): ANTONIO GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1885)
Requerido: NAYRA EMANUELLE DE SOUSA FERNANDES(MENOR)
Advogado(s):
Assim, considerando o desinteresse das partes requerentes, e em conformidade com parecer ministerial, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, II, III e IV do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais.Revogo a liminar de fls. 10/11.Custas pelo requerente, as quais mando, desde já, sejam contadas e preparadas, intimando-se a parte para fins de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Escoado o prazo acima estabelecido, não havendo liquidação, e transitada em julgado, adote, a secretaria, as providências exigidas pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, oficiando-se o FERMOJUPI.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

13.65. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011884-02.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: B O DE M N
Advogado(s): JOANA D ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606), MÁRCIO ANDRÉ BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)
Réu: M DA S M
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 50 Designo audiência de conciliação-mediação para o dia 06/08/2018 às 10:30 horas, neste juizo. Intimações necessárias. Cumpra-se em 23/04/2018. Dra Elvira Maria O P M Carvalho- Juíza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões.

13.66. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0018887-37.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANRLEY DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): EIKE LOIOLA GUIMARAES ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14332), GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 12180)
DESPACHO: INTIMEM-SE OS DEFENSORES DO ACUSADO PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, ATÉ O MÁXIMO DE 5, PODNEDI AINDA NO MESMO PRAZO, JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS

13.67. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0030005-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA MIRANDA FIRMINO
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIOo acusado JOÃO BATISTA MIRANDA FIRMINO, já qualificado nos autos, para que sejasubmetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordocom o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1º,do Código de Processo Penal pela prática do crime de homicídio qualificado contra a vítimaRAIMUNDA MIRANDA FIRMINO, fato tipificado no art. 121, §§ 2º, inciso VI e § 2º-A, incisoI, do Código Penal.
O acusado teve sua prisão preventiva decretada cuja medida foiposteriormente substituída pela medida cautelar de internação provisória, medida esta quemerece ser revogada, visto que, de acordo com o relatório social acostado aos autos às fls.469/470, recomenda-se acompanhamento psicossocial no Centro de Atenção Psicossocial(CAPS) e tentativa de fortalecimento de vínculos familiares. Assim sendo, revogo a medidade internação do acusado e determino que seja expedido o respectivo mandado dedesinternação, devendo o acusado aguardar em liberdade o julgamento pelo Tribunal doJúri.
Após a fluência do prazo para a interposição de recurso, intimem-se orepresentante do Ministério Público e Defensor Público que presta assistência ao acusado,para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor emplenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntardocumentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 25 de abril de 2018
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.68. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006460-71.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: WALLISSON FELIPE GOMES DA SILVA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIOo acusado WALLISSON FELIPE GOMES DA SILVA, já qualificado nos autos, para que sejasubmetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordocom o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1º,do Código de Processo Penal pela prática do delito de homicídio tentado contra a

vítimaEDEN LUIS CARDOSO DA SILVA, fato tipificado no art. 121, caput c/c art. 14, II, ambos doCódigo Penal.
O acusado foi preso em flagrante no dia 30 de março de 2015, cuja prisão foiconvertida em prisão preventiva.
A prisão preventiva do acusado foi revogada por decisão monocrática doExmº. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, no dia 09 de setembro de 2015.
Em substituição à prisão foram impostas medidas cautelares, que restaramdescumpridas pelo acusado, o que ensejou novamente a decretação de sua prisãopreventiva, no dia 25 de julho de 2016, cuja ordem foi cumprida no 03.07.2017, na comarcade Vilhena RO.
Ultimada a instrução nesta fase, verificam-se presentes os requisitos epressupostos legais autorizadores da manutenção da segregação cautelar do acusado.
Com efeito, a materialidade do delito está comprovada nos autos e existem indícios queapontam para o acusado a respectiva autoria, tanto que restou pronunciado. A conduta cujaautoria lhe é atribuída é grave. O acusado após ter reconquistado a liberdade optou pormudar de endereço, sem que tenha cumprido a sua obrigação processual, quanto ainformação do seu atual endereço, o que demonstra a sua intenção de esquivar-se dapersecução penal, de modo a autorizar a manutenção de segregação cautelar paraassegurar a aplicação da lei penal.
Assim sendo e com base nos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal,mantenho a segregação cautelar do acusado.
Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, intimem-se orepresentante do Ministério Público e o Defensor Público que presta assistência aoacusado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irãodepor em plenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntardocumentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 25 de abril de 2018
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.69. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0024319-81.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SANTOS SILVA
Advogado(s): ERISVALDO MARQUES DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 3261)
Isto posto e com base no art. 414 do Código de Processo Penal impronuncio oacusado FRANCISCO SANTOS SILVA das imputações que são feitas contra sua pessoa.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-seestes autos.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 25 de abril de 2018
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.70. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001624-17.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO CEZAR LOPES
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Requerido: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI/BPTRAN, ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
Despacho: "Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a esta unidade. Cumpra-se. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito"

13.71. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029615-40.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT)
Advogado(s):
Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 3º, I do CPC. Sem condenação em custas processuais, considerando o não recolhimento pelo autor em virtude do benefício da justiça gratuita. P. R. I. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito"

13.72. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029632-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAMILTON MENDES DA COSTA
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL
Advogado(s):
Sentença: "(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c o art. 485, inciso I, do CPC. Concedo o benefício da justiça gratuita requerido. Condeno o autor no pagamento das custas processuais. Porém, suspendo a sua exigibilidade, nos termos do §3º do artigo 98 do CPC. Sem honorários advocatícios, considerando a não formação da relação processual. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito"

13.73. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0026166-11.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MANOEL VALMIR DE BRITO
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado em18/02/2018. Dado e passado nesta TERESINA, em 24 de abril de 2018. Dou fé. Ficando INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez) dias pagar a taxa de preparo e baixa sob pena de evio ao FERMOJUPI para inscreição do nome do autor na Divida Ativa do Estado.
JOAO BATISTA DE MORAIS
Analista Judicial - Mat. nº 4151135

13.74. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007931-35.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Fica INTIMADA a parte requerida por seu advogado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de desistência da ação retro.

13.75. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007931-35.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Fica INTIMADA a parte requerida por seu advogado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de desistência da ação retro.

13.76. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022949-62.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): GIUSEPPE ANTUNES ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 2075), CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526), CARLOS EDUARDO MENDES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6585)
Requerido: MARIA MARLENE DA SILVA LINHARES
Advogado(s): CLEBER LINHARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10346)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).75.

13.77. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012161-42.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845)
Réu: GEOPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, JORGE ANSELMO MENDONCA BEZERRA, EUGENIA DE FATIMA LIMA DE AZEVEDO MENDONCA, R. L. M FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: "Vistos e etc. Sobre o documento de fls. 64/67, manifeste-se a parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista a audiência de designada para o dia 11 de maio de 2018, e a necessidade dos documentos elencados no Ofício nº 529/2017, de fls. 65/66. Int. Cumpra-se."

13.78. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012161-42.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845)
Réu: GEOPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, JORGE ANSELMO MENDONCA BEZERRA, EUGENIA DE FATIMA LIMA DE AZEVEDO MENDONCA, R. L. M FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Fica Intimado a parte autora, por seu advogado, a se manifestar aos autos, sobre a certidão do Oficial de Justiça no cumprimento do Mandado.

13.79. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022327-75.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: QUELINE SILVA SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Intima-se a parte autora para manifestar-se com Réplica, no prazo de 15 dias (quinze dias)

13.80. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015107-36.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540), ANTONIO DE DEUS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1611), AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2080), WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 1664)
Réu: GILMAR GOMES DE ARAÚJO, FRANCISCO LOPES, ANTONIO FRANCISCO GALDINO DA COSTA, EDILSON EMERSON SOUSA MARINHO, JOSELY RIBEIRO MENDES, JOSE MARIA FERREIRA, MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA BASTOS, AGAMENON GOMES DO NASCIMENTO, OTAVIO FERNANDES DE FREITAS
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262), ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387), ANTONIO MAXWELL BALDOINO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 7422), SAULO ALISSON CARVALHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10419), JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5595)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s), para comparecer(em) à sala de audiência às 08:30h do dia 18 (dezoito) de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

13.81. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003499-22.1999.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE DOS ANJOS, CARLOS FARIAS BANGUIN SOBRINHO
Advogado(s): NAZARENO WEIMAR THE(OAB/PIAUÍ Nº 58-A), RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170), DHANIEL LUCKAS TERTO MADEIRA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10744)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a defesa dos réus para quye, no prazo de 5 dias, manifestem-se sobre a produção de provas/diligências finais.

13.82. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013212-88.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS VÍCTOR ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8508)
DECISÃO: (...) Isto posto, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de revogação de prisão preventiva formulado pelo acusado MARCOS VICTOR ALVES DE SOUSA, por verificar, à luz da situação atual do presente processo, que persistem motivos suficierás para manutenção da prisão.

13.83. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000246-04.2017.8.18.0008
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: WASHINGTON LUIZ LEMOS
Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9916)
Requerido: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Ante tudo o que foi acima exposto, e em harmonia com o parecer ministerial, DEFIRO o pedido formulado por WASHINGTON LUIZ LEMOS, com espeque nos arts. 118 e 120 do CPP, para determinar ao Sr. Delegado do 3º Distrito Policial, ou quem suas vezes fizer, que RESTITUA, in continenti, 01 (uma) motocicleta YAMAHA/YBR, 125 FACTOR K1, Placa PIG-0971, cor preta,chassi 9C6KE1950F0047623, ano de fabricação 2014, ao WASHINGTON LUIZ LEMOS ou sua representante com procuração pública,CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ATUALIZADO DO VEÍCULO.

13.84. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0020756-64.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA ROSA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA ROSA FERREIRA DOS SANTOS, filha de Manoel Messias dos Santos e Maria da Anunciação Ferreira da Silva, residente e domiciliada na RUA ENG. ANTONIO FURTADO, 8180, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0020756-64.2016.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliada na RUA ENG. ANTONIO FURTADO, 8180, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ÉRIKA ARAÚJO CAMELO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 5 de abril de 2018.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiza de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015739-52.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA FERREIRA MIRANDA FERRY, MARIA DA GLORIA FERREIRA MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ FERREIRA MIRANDA, MARIA CRISTINA FERREIRA MIRANDA FERRY, MATIAS KAMUEL DA SILVA MIRANDA, ANDRÉ DA SILVA MIRANDA, OLIVIA DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Inventariado: RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 154/155.
TERESINA, 25 de abril de 2018
Taynara das Neves Barbosa
Estagiário(a) - 28287

13.86. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000355-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. P. DE S.
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Réu: L. S. V.
Advogado(s): JEFFERSON HOLLYMAN SOUSA TORQUATO (OAB/PIAUÍ Nº 13826)
DESPACHO: "(...) Aberta a audiência, o MM. Juiz verificou que o requerente não compareceu razão pela qual designou **a audiência e conciliação para o dia 1 de Novembro de 2018, às 10h, na sede deste juízo**, saindo intimada por este ato a parte ré. Intime-se a parte autora. Nada mais havendo a tratar, mandou o MM. Juiz que fosse encerrada a presente audiência. E para constar, eu _____, estagiário(a), digitei e subscrevi. Dr. Olímipio José Passos Galvão. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões. (...)"

13.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005490-42.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: V. S.
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 6354)
Requerido: V. F. DA R.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 25 de abril de 2018
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - 27913

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002091-15.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: E. P. DA S.
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457)
Requerido: M. DAS G. T. DA S., M. DO S. T. DA S. V.
Advogado(s): ADRIANA CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 6651)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar alegações finais na forma de memoriais.
TERESINA, 25 de abril de 2018
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - 27913

13.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019215-74.2008.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. F. C. R.
Advogado(s): ADRIANO MARQUES DE VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 4121), MARIA TEREZA DE SOUSA MARQUES VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 794/74)
Réu: F. DE A. C. R.
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer a audiência de conciliação redesignada, para o dia 22 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sala das audiências da 3ª Vara de Família e Sucessões.
TERESINA, 25 de abril de 2018
Taynara das Neves Barbosa
Estagiário(a) - 28287

13.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002739-14.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PAULO DA SILVA FREIRE NETO, LYAMARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL, MANUELA FREIRE SILVA CORREIA, STENIO BARREIROS CORREIA NETO, GISELE FREIRE SILVA
Advogado(s): JAYLMA FERREIRA GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 4177), THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento da Procuradoria Geral do Estado juntado à(s) fl(s). 122/125 .
TERESINA, 25 de abril de 2018
Ryanderson Magno Oliveira Rocha
Estagiário(a) - 27913

13.91. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007971-22.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE OSORIO DA COSTA VALE
Advogado(s):
Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC/2015.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

13.92. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017804-64.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): MANOEL ARAUJO DE CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

13.93. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020426-19.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

13.94. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010270-50.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 1698)
Executado(a): JOSE VIEIRA BARRADAS
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

13.95. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002290-66.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ATLANTIC CITY CLUBE
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11/v), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 11/v).
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.96. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006322-95.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR
Advogado(s):
Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do NCPC.
Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.
Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.
Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC.
P.R.I.

13.97. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005255-37.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Executado(a): TELEPISA - TELECOMUNICACOES DO PIAUI S/A
Advogado(s): GUILHERME DOIN BRAGA(OAB/RJ Nº 108730), MARCELO DE ASSIS GUERRA(OAB/RJ Nº 62514)
DESPACHO: "Vistos, etc. Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos, indeferindo, pois, o pedido de reconsideração da decisão formulado às fls. 159/160.Dê-se ciência às partes".

13.98. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020745-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO AFONSO TEIXEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: C&A MODAS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 321 c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Sem honorários, levando em consideração a ausência de citação. Custas pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.99. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021483-23.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): FERNANDA DO NASCIMENTO MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 30467)
Requerido: JOSÉ INÁCIO SANTOS COELHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, CHAMO O FEITO À ORDEM, para determinar em seguida, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, que INTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

13.100. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025638-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIANA ROSA LIMA COSTA FONTENELE
Advogado(s): DARACELY FARIAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14030), RENATO FRANK DE CASTRO MODESTINO(OAB/PIAUÍ Nº 14051)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):

SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inciso I c/c art. 321, ambos do Código de Processo Civil, ficando revogada a liminar concedida. Sem honorários, pois inexistiu parte vencedora. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.101. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020242-19.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOSE ARY RAMOS DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ficando revogada eventual liminar concedida.

13.102. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001010-79.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAM MOREIRA BRANDAO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 321 c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Sem honorários, levando em consideração a ausência de citação. Custas pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.103. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010331-85.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Reivindicante: IRINEU FERNANDES VIEIRA, GISELA MARIA PEREIRA XIMENES VIEIRA
Advogado(s): IRINEU FERNANDES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1435), LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Reivindicado: JANAINA DA SILVA OLIVEIRA OU OCUPANTES DO IMOVEL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando a petição apresentada pelo requerente às fls. 130, determino a intimação do mesmo para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do process

13.104. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030577-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inciso I c/c art. 321, ambos do Código de Processo Civil, ficando revogada a liminar concedida. Sem honorários, pois inexistiu parte vencedora. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.105. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024271-78.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6527), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ROZIMAR DE MORAES MACHADO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO FLS. 129: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da diligência já determinada. TERESINA, 25 de abril de 2018

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019660-53.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA MESQUITA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023005-56.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Executado(a): FELIPE SILVA DO CARMO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021621-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029184-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO HENRIQUE AGUIAR DA COSTA LOPES
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152), NATHALIA MARIA LINS LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13498)
Réu: ROBERTO LIMA DE CARVALHO, JANAYNA ANTONIA DE MACEDO CARVALHO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020309-81.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: PEDRO SERGIO SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.111. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021370-79.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: LILIANE CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.112. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016177-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLIAM MOREIRA DE BRITO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.113. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013289-10.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL ALVES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc.O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contraRAFAEL ALVES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso naspenas previstas no art. 155, §4º, I do CP c/c art. 14, II, do CP,:(...)Desta forma, fixo a pena definitiva do réu RAFAEL ALVES DA SILVA, em 08 (oito) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, na razão unitária de 1/30 do valor de um salário-mínimo vigente à época dos fatos, corrigida monetariamente, observado o disposto no art. 60 do CP, devendo ser paga no prazo de 10 dias, após o trânsito emjulgado, nos termos do art. 50 do CP.(...)Após o trânsito em julgado:a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal;c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca;Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.P.R.ITERESINA, 23 de abril de 2018JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca

de TERESINA.

13.114. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013195-62.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO HENRIQUE SOUSA DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)
Vistos etc.O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra PEDROHENRIQUE SOUSA DE ARAÚJO COSTA, devidamente qualificado nos autos, dando-ocomo incurso nas penas previstas no art. 155, §2º, III e IV do CP.(...)Ante tudo o que foi exposto, em harmonia com o parecer Ministerialfundamentando no art. 386, VII do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra oréu PEDRO HENRIQUE SOUSA DE ARAÚJO COSTA, ABSOLVENDO-O da imputaçãoque lhe fora atribuída.Sem custas.Ciência ao Ministério Público e ao réu.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa nadistribuição e Sistema INFOSEG.P.R.I.TERESINA, 23 de abril de 2018JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.115. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007275-20.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WASHINGTON LUIS BARBOSA DA SILVA, ISLONE DA SILVA CARDOSO TIRICA, ADALTO MENDES RODRIGUES FILHO, CLEUDEMAR DA SILVA ALVES
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
I-RelatórioVistos, etc,Trata-se ação penal pública incondicionada, tendo como denunciados,CLEUDIMAR DA SILVA ALVES e ISLALONE DA SILVA CARDOSO, pela prática capituladano art. 155, §4°, do C.P e WASHINGTON LUIS BARBOSA DA SILVA e ADALTONMENDES RODRIGUES FILHO, pela prática do crime capitulado no art. 180, do C.P.Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face deCLEUDIMAR DA SILVA ALVES, ISLONE DA SILVA CARDOSO, WASHINGTON LUISBARBOSA DA SILVA e ADALTON MENDES RODRIGUES FILHO, pela prescrição dapretensão punitiva, em consonância com o parecer do Ministério Público, na forma do art.107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEGIntime as partes. P.R.I.Cumpra-se.TERESINA, 23 de abril de 2018JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.116. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003115-15.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, VIVIANE DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
I RelatórioVistos, etc,Trata-se de crime tipificado no art.133 §3°, II, c/c art. 61, II, h, ambos, do CP,tendo como denunciados FRANCISCO GOMES DOS SANTOS e VIVIANE DA SILVASANTOS.(...)Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO GOMES DOS SANTOS e VIVIANE DA SILVA SANTOS, pela prescrição da pretensão punitiva, em consonância com o parecer do Ministério Público, na forma do art.107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG.Intime as partes. P.R.I. Cumpra-se.TERESINA, 23 de abril de 2018.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.117. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006787-45.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: KLEBER ALVES DA CONCEIÇÃO DA SILVA, JOÃO SAMUEL DA SILVA ALVES
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A DEFESA DOS ACUSADOS SUPRA CITADOS, PARA NO PRAZO LEGAL, FICAREM CIENTES DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.

13.118. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002809-07.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 1)
Réu: MATHEUS ARAUJO HOLANDA RIBEIRO GONÇALVES, GILSON DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 1)
Vistos etc. (...)Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGOPARCILAMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciadoGILSON DE OLIVEIRA COSTA, já devidamente qualificado nos autos, como incurso naspenas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal, e declarar a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE,em face de MATHEUS ARAUJO HOLANDA RIBEIRO, pela MORTE DO AGENTE naforma do art. 107, I do Código Penal. (...)Após o trânsito em julgado:a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da ConstituiçãoFederal;c)expeça-se mandado de prisão definitiva e, após seu cumprimento, a guia deexecução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca;Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.P.R.I.TERESINA, 20 de abril de 2018.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.119. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019584-92.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE 3º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ALVES VASCONCELOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...)Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, com fulcro no art. 383,do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para,DESCLASSIFICANDO O DELITO, CONDENAR, o denunciado MARCOS ALVESVASCONCELOS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 155,caput, do CP c/c art. 14, II, do CP. (...)Após o trânsito em julgado:a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da ConstituiçãoFederal;c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal destaComarca;Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.P.R.I.TERESINA, 22 de abril de 2018.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.120. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014034-29.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DALTON DE ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...)Isto posto, em face dois fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE ADENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado FRANCISCO DALTON DE ARAÚJOOLIVEIRA, como incurso nas penas do art. 16, parágrafo único, IV da Lei nº 10.826/03. (...)Após o trânsito em julgado:a)lance-se o nome do réu no rol dos culpados;b)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;c)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da ConstituiçãoFederal;d)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal destaComarca.e)encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção dasmedidas necessárias.Intimem-se o réu, seu defensor e o Ministério Público, todos pessoalmente.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.P.R.I.TERESINA, 23 de abril de 2018.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.121. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023346-48.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FELIPE DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...)Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGOPROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR, o denunciado FELIPE DOS SANTOSCOSTA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 155, §4º, I, doCP. (...)Após o trânsito em julgado:a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da ConstituiçãoFederal;c)expeçam-se guias de execução definitiva à Vara de Execução Penal destaComarca;Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.P.R.I.TERESINA, 19 de abril de 2018.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.122. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022034-18.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ADRIANO BRITO DE ANDRADE, FRANCISCO KLÉBER DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Vistos etc. (...)Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGOPARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciadoFRANCISCO KLEBER DOS SANTOS COSTA, já devidamente qualificado, como incursonas penas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal e declarar a EXTINÇÃO DAPUNIBILIDADE, em face de ADRIANO BRITO DE ANDRADE, pela MORTE DO AGENTEna forma do art. 107, I do Código Penal. (...)Após o trânsito em julgado:a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da ConstituiçãoFederal;c)expeça-se mandado de prisão definitiva e, após seu cumprimento, a guia deexecução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca;Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção dasmedidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03.Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.P.R.I.TERESINA, 19 de abril de 2018.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.123. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009082-31.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, 1º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s): JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871)
Réu: MARCIO RAMOS DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos etc. (...)Ante tudo o que foi exposto, com base no art. 386, VII do CPP, JULGOIMPROCEDENTE a denúncia contra o réu MÁRCIO RAMOS DE SOUSA,ABSOLVENDO-O da imputação que lhe fora atribuída.Sem custas.Ciência ao Ministério Público e ao réu.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa nadistribuição e Sistema INFOSEG.P.R.I.TERESINA, 23 de abril de 2018.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.124. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004716-12.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ELIEZER VIANA LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc. (...)Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGOPROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR, o denunciado ELIEZER VIANA LIMA,devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 155, §3º, do CP. (...)Após o trânsito em julgado:a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da ConstituiçãoFederal;c)expeçam-se guias de execução definitiva à Vara de Execução Penal destaComarca;Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.P.R.I.TERESINA, 19 de abril de 2018.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.125. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024523-28.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: EXPEDITO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10230)
Vistos, etc.O Ministério Público ofereceu denúncia em face de EXPEDITO BATISTA DESOUSA, devidamente qualificado nos autos, em audiência foi proposta a suspensãocondicional do processo que foram aceita pelo denunciado, à época, e seu defensor, ehomologada por este juízo.À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de EXPEDITO BATISTA DE SOUSA, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após,arquivem-se.Sem custas.Cumpra-se.TERESINA, 23 de abril de 2018JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.126. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024047-24.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDEM MARCIO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.O Ministério Público ofereceu denúncia em face de EDEM MÁRCIO DA SILVASANTOS, devidamente qualificado nos autos. Em audiência foi proposta a suspensãocondicional do processo que fora aceita pelo denunciado, à época, e seu defensor, ehomologada por este juízo.À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de EDEM MÁRCIO DA SILVASANTOS com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após,arquivem-se.Sem custas.Cumpra-se.TERESINA, 23 de abril de 2018JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.127. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009733-29.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IGOR DANIEL DE LIRA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc.O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra IGORDANIEL DE LIRA SILVA, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso naspenas previstas no art. 155, do CP.(...)Desta forma, fixo a pena do réu IGOR DANIEL DE LIRA SILVA, em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, na razão unitária de 1/30 do valor de um salário-mínimo vigente à época dos fatos, corrigida monetariamente, observado o disposto no art. 60 do CP, devendo ser paga no prazo de 10 dias, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 50 do CP.(...)Após o trânsito em julgado:a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da ConstituiçãoFederal;c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal destaComarca;Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.P.R.I.TERESINA, 23 de abril de 2018JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.128. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002909-88.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: TECLA DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.O Ministério Público ofereceu denúncia em face de TECLA DA SILVA SOUSA,devidamente qualificado nos autos, em audiência foi proposta a suspensão condicional doprocesso que foram aceita pela denunciada, à época, e seu defensor, e homologada poreste juízo.(...)À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de TECLA DA SILVA SOUSA,com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após,arquivem-se.Sem custas.Cumpra-se.TERESINA, 23 de abril de 2018JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.129. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002996-30.2001.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLÍCIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SILVA BOBOI, TELMA MARIA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos e etc.O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contraFRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SILVA e TELMA MARIA GOMES DA SILVA,devidamente qualificados nos autos, dando-os como incursos nas penas previstas no art.157, §2º,I e II, do CP e art.180 do C.P(...)À luz do exposto, considerando que decorreu o período de prova, sem revogação do benefício da suspensão, DECLARO EXTINTA a punibilidade de TELMA MARIA GOMES DA SILVA com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95.(...)Assim, fixo a pena definitiva do réu FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SILVA em 06 (seis) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, na razão unitária de 1/30 do valor de um salário-mínimo vigente à época dos fatos, corrigida monetariamente, observado o disposto no art. 60 do CP, devendo ser paga no prazode 10 dias, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 50 do CP.(...)Após o trânsito em julgado:a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal;c)expeça-se mandado de prisão definitiva e, após seu cumprimento, a guia deexecução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca;Intimem-se o réu, seu defensor, a vítima e o Ministério Público.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença,arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.P.R.I.TERESINA, 23 de abril de 2018JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.130. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019724-24.2016.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: JOSE LUSTOSA ELVAS PARENTE
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 12370)
Representado: CARLA FRANKLIN DA SILVA
Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 20/06/2018, às 10:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi

13.131. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018923-79.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: STANLEY MAXWEL RODRIGUES SILVA
Advogado(s): HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12926)
Requerido: JOSE NELSON PINHEIRO
Advogado(s): CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286) Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para manifestação quanto ao pedido de chamamento ao processo dos demais avós (fl. 101).

13.132. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024934-32.2011.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: EDINALDO NEIVA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BARROZO
Advogado(s):
Acolho a manifestação ministerial de fls. 63, determinando a intimação doautor, via advogado, para conhecimento e manifestação sobre a peça de fls. 42/46, noprazo de 15(quinze) dias.Após, nova conclusão.

13.133. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001118-16.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSENILDES SOARES VISGUEIRA
Advogado(s): ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518)
Réu: THIAGO ARAUJO BONA, FELIPE ARAUJO BONA
Advogado(s): MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 25500), FELIPE CARLOS SOARES BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 12341)
1. Indefiro o pedido de fls. 103, uma vez que consta às fls. 81/89 contestaçãotempestiva apresentada pelos requeridos, com regular representação;2. Assim, diante da referida contestação e documentos juntados pela parte ré,intime-se a parte autora, via advogado, para apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze)dias.

13.134. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020161-41.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JANICE ARAUJO BATISTA MORAIS
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143), RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385)
Suplicado: HERICIO CLIVES DE SOUSA MORAIS
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248), HUMBERTO BRITO RODRIGUES-DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 5078-B)
Com base no § 3º do art. 528 do Código de Processo Civil, decreto a prisão civil, em regime fechado, do devedor, HERÌCIO CLIVES DE SOUSA MORAIS, RG nº 1.975.800 SSP/PI e CPF Nº 994.408.223-68, filho de MARIA DO SOCORRO M SOUSA, pelo prazo de 90 dias ou até que pague o débito referente às três últimas parcelas anteriores ao ajuizamento da ação e as que venceram no curso do processo, sem prejuízo da execução do restante devido, sendo a medida executada de imediato e o réu devendo ser recolhido em uma cela separada dos demais presidiários de prisão penal, ficando à disposição deste Juízo.
Autorizo o protesto da dívida, com fundamento no art. 528, §3º do Código de Processo Civil, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517 do CPC.
Expeça-se Mandado de Prisão para os devidos fins, devendo ser cumprido de imediato via Malote Digital, ficando autorizada a expedição de

Alvará de Soltura, desde que comprovado o pagamento do débito que autoriza a prisão civil ou ao cumprimento dos 90 dias de prisão, devendo ser comunicado, de imediato, a este juízo, o motivo da soltura do executado.
Cumpra-se.

13.135. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002867-25.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA DO CARMELO PINHEIRO DE MORAIS
Advogado(s): CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11719), LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10765)
Executado(a): AGRIPINO CASSIANO DE MORAIS
Advogado(s):
1. Indefiro o pedido de fls. 76, uma vez que não compete a este Juízo a distribuição de mandado a Oficial de Justiça de outra Comarca, sendo tal atribuição de competência do Juízo Deprecado.
2. No mais, oficie-se o Juízo Deprecado, solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória de fls. 69.
Cumpra-se.

13.136. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018923-79.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S. M. R. S.
Advogado(s): HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12926)
Requerido: J. N. P.
Advogado(s): CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)
DESPACHO:
Designo para o dia 03 de Julho de 2018, às 10:00 horas a audiência de Conciliação, e, se for o caso,Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público.

13.137. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007524-63.2008.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: SOLANGE GONCALVES SILVA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Réu:
Advogado(s): Considerando que a única manifestação de interesse no feito foi a petição inicial, há mais de 10 (dez) anos, e que a autora não prestou as informações necessárias para prosseguimento do feito, sem se quer atualizar o seu endereço, como determina o art. 77, V, acolho o parecer ministerial e declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil.

13.138. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027891-98.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE ROSA DE ASSIS IRMÃO
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Inventariado: CARLOS JOSE GOMES DE ASSIS
Advogado(s): Considerando que o único herdeiro é maior e capaz e que consta dos autos prova de pagamento do Imposto de Transmissão Causa "Mortis" e Certidões Negativas de Débitos, com fundamento no art. 659, §1º do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação determinando a Adjudicação dos Bens do espólio apresentados nas últimas declarações que tenham a existência comprovada nos autos. Expeça-se MANDADO DE AVERBAÇÃO para devidos fins. Declaro extinto o processo com a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.

13.139. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008857-69.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Suplicante: G. M. M. M., D. S. M.
Advogado(s): FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 15897), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu:
Advogado(s): Intime-se o suplicado, por representante legal, para conhecimento e manifestação petição de cumprimento de sentença de fls. 212-217, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.140. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019639-14.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. A. N. DA S. S. I. M. DA S. S.
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: A. P. DOS S.
Advogado(s): Considerando que os alimentos devem atender ao binômio necessidade/possibilidade, acolho o parecer do Representante do Ministério Público e fixo, em definitivo, a Pensão Alimentícia para os filhos menores do requerido, ora autores, em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo a ser pago mensalmente, devendo ser oficiado ao órgão empregador para efetuar o desconto e repasse à parte autora, na forma ora determinada, o que o faço pelos fundamentos dos arts. 1.694 do Código Civil. Declaro extinto o processo com o julgamento do mérito pelos fundamentos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. Expedidos os documentos necessários e cumpridas as formalidades legais, determino a baixa na distribuição e feitas as anotações necessárias no Sistema Themis Web, arquivem-se os autos.

13.141. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004699-59.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): MERCADINHO HORIZONTE LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS. O processo tramitou regularmente até o recebimento do Ofício nº 506/2017-NUGEP, via malote digital (código de rastreabilidade 3002017318812), informando que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, através do Tema Repetitivo nº 981, determinou a suspensão do processamento de todos processos que versem sobre pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435 STJ), em virtude do reconhecimento dos Recursos Especiais nº: 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP selecionados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região como representativos da controvérsia. O aludido Tema Repetitivo objetiva uniformizar o entendimento sobre a referida matéria. Desta feita, versando a presente Execução Fiscal sobre a mesma questão objeto dos RE nºs. 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP e, em cumprimento a decisão da Ministra Relatora Assusete Magalhães, determino a suspensão do processamento do feito, nos termos do art. 1.037, II do CPC/2015. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 **DIOCLECIO SOUSA DA SILVA** Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.142. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016755-66.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): MARIA DO ROSARIO AMORIM TORRES
Advogado(s):
DECISÃO:
Defiro pedido de fl. 84/85, proceda-se ás solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI, via sistema RENAJUD, após o que, abra-se vista á exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 16/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.143. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016014-84.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTRUTORA F. RAMALHO LTDA.
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 2609)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
DESPACHO:
Compulsando os presentes autos verifico que o presente feito encontra-se devidamente instruído acerca dos fatos submetidos à sua apreciação, podendo aplicar o direito ao caso concreto, independentemente da produção de qualquer outra prova, além da documental já constante nos autos, o que comporta julgamento antecipado do mérito. Intime-se as partes para conhecimento. Após o que , voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina-PI,09/11/17.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.144. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019791-96.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): F COSTA & CIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Não obstante a nulidade da citação seja matéria sobre a qual o juízo possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 do CPC/2015, intime-se as partes para se manifestarem a respeito. Teresina-PI,13/11/17.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.145. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001065-98.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): E R LOPES MEE
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 17/19. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome empresa executada, bem como do seu titular no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a titular, e a empresa executada na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada

a penhora, intime-se o executado e titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Apos o que, abra-se vista à Exequente. P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,07/11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.146. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000995-14.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)
Executado(a): ASTRO GRAFICA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção á petição de fl. 38, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do(a) executado(a) no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado e titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e a Receita Federal , respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo.P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,07/11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.147. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005843-14.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): F F SILVA - MEE
Advogado(s):
DECISÃO:
Defiro o pedido de fls. 15/17. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executado, bem como do seu titular no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado e seu titular na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado e titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Apos o que, abra-se vista à Exequente. P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,07/11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.148. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008520-47.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 23-B)
Executado(a): L.P. MARQUES
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção a petição de fl. 33, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN e a Receita Federal, respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo Intime-se.Cumpra-se.Teresina-PI,07/11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.149. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012817-63.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): ELMAR RIBEIRO COELHO
Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAUÍ Nº 5594)
DESPACHO:
(...) Verifica-se, pois , a imprescindível comprovação dos fatos, já que o ônus da prova, neste caso, cabe a excipiente. Dessa forma, rejeito a Exceção de Pré- Executividade apresentada, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória pela via eleita. Prossiga-se, assim a execução fiscal. P.Intime-se .Teresina-PI,27 /11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.150. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004122-81.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): F. MARTINS CONTA PROPRIA
Advogado(s):
DESPACHO:
Não obstante a nulidade da citação seja matéria sobre o qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 487, ambos do CPC/2015, antes de apreciar a petição de fls. 32, intimem-se as partes para que manifestarem a respeito, bem como acerca da eventual e consequente prescrição do crédito tributário. Teresina-PI, 13/11/17.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.151. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002880-33.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): HELDER CESAR RESENDE PRUDENCIO MEE
Advogado(s):
DESPACHO:
Tendo em vista o pleito de fl. 15, intime-se a executada para tomar conhecimento das informações prestadas pelo Estado do Piauí, sobre as condições de renegociação do débito em execução. Teresina, 09/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.152. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007864-31.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FRIGORIFICO INDUSTRIAL REIS LTDA (FRIGOREIS)
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 16. Proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do(a) executado(a) no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação.Após o que, abra-se vista à exequente. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e a Receita Federal, respectivamente, via sistemas RENAJUD E INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 07/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.153. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009256-98.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CELTA ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO ARRUDA PRADO(OAB/CEARÁ Nº 8637-A)
DECISÃO: Defiro o pedido de fl. 26. Proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada, no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a executada na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista a exequente. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e à Receita Federal, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P. I. Cumpra-se. Teresina-PI, 07/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.154. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003578-10.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): VIVO S/A
Advogado(s): GUILHERME CAMARGOS QUINTELA(OAB/MINAS GERAIS Nº 104603)

SENTENÇA: A exequente, à fl. 1.557 dos autos do Embargo à Execução Fiscal (em apenso), informou o adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seu representante, em razão da presente execução. Com custas de lei pelo executada. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no proviemento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina-PI, 10/11 de 2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.155. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008099-03.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA ART VESTUARIO - MEE
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 24v. Proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da empresa executada e de seu titular, no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a empresa executada e seu titular na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o(a) executado(a)para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista á exequente. P.I.Cumpra-se.Teresina-PI, 13/11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.156. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021590-14.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): G P ARRAIS COMERCIO
Advogado(s):
DESPACHO: Reitero decisão de fls. 30/32. Defiro à penhora on-line na forma requerida, recaindo sobre o titular da executada, arbitrando desde logo os honarários advocaticios em 10º (dez por cento), Intime - se. Teresina-PI, 30 de 11 de 2017. Dr. **Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.157. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011395-43.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): SIMA E GERTRUDES IND E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS. O processo tramitou regularmente até a juntada do Ofício nº 506/2017 - NUGEP, informando que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, através do Tema Repetitivo nº 981, determinou a suspensão do processamento de todos processos que versem sobre pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435 STJ), em virtude do reconhecimento dos Recursos especiais nº: 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP selecionados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região como representativos da controvérsia. O aludido Tema Repetitivo objetiva uniformizar o entendimento sobre a referida matéria. Desta feita, versando a presente Execução Fiscal sobre a mesma questão objeto dos RE nºs. 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP e, em cumprimento a decisão da Ministra Relatora Assusete Magalhães, determino a suspensão do processamento do feito, nos termos do art. 1037, II do CPC/2015. Intime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 01/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.158. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024501-57.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): TIMKEN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc. A exequente, à fl. 09, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, em face do adimplemento do débito realizado pela executada, referente à CDA´s nº 15112180004918-8, 511018001555-0, 511018001557-6. Assim, e de acordo com o art. 156, I do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos no Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Determino que seja feito o recolhimento das custas processuais, haja vista não haver comprovação do recolhimento nos autos. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se a mesma para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, e, caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Manual de Procedimentos MAP-VCIV- 006 Impulsionar Processos. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P.R. Intime-se. Teresina-PI, 13/11 de 2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da

Fazenda Pública.

13.159. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016302-71.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): RIO LIMA ALMEIDA & CIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS. O processo tramitou regularmente até a juntada do Ofício nº 506/2017 - NUGEP, informando que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, através do Tema Repetitivo nº 981, determinou a suspensão do processamento de todos processos que versem sobre pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435 STJ), em virtude do reconhecimento dos Recursos especiais nº: 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP selecionados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região como representativos da controvérsia. O aludido Tema Repetitivo objetiva uniformizar o entendimento sobre a referida matéria. Desta feita, versando a presente Execução Fiscal sobre a mesma questão objeto dos RE nºs. 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP e, em cumprimento a decisão da Ministra Relatora Assusete Magalhães, determino a suspensão do processamento do feito, nos termos do art. 1037, II do CPC/2015. Intime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 01/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.160. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004669-04.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): SEVEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
Advogado(s):
DECISÃO:
Defiro o pedido de fl. 26. Proceda-se a solicitação requerida junto à Receita Federal, via sistema INFOJUD, após o quee abra-se vista a exequente P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,16/11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública..

13.161. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002896-84.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s):
DECISÃO: Em atenção à petição de fls. 14/15, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada, bem como de seu titular, no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a executada e seu titular na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada e seu titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista a exequente. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e à Receita Federal, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P. I. Cumpra-se. Teresina-PI, 22/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.162. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002730-91.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): A M R SILVA E CIA LTDA - ME
Advogado(s): RITA DE CASSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 30. Proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executado, bem como do seu titular no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se o executado e seu titular na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado e titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e a Receita Federal, respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo.P.I.Cumpra-se.Teresina-PI, 16/11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.163. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015141-26.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LEONARDO BARROSO COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6517)
Executado(a): FRANCISCA MARIA LEAL SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Não obstante a nulidade da citação seja matéria sobre o qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 487, ambos do CPC/2015, antes de apreciar a petição de fls. 30, intime-se as partes para que manifestarem a respeito, bem como acerca da eventual e consequente prescrição do crédito tributário. Teresina-PI, 13/11/17.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.164. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008969-48.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): BHS NORD LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 38/40. Proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da empresa executada e de seu titular, no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a empresa executada e seu titular na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o(a) executado(a)para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista á exequente. P.I.Cumpra-se.Teresina-PI, 13/11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.165. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005589-75.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): KAWAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc? A exequente, a fl. 16, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. Teresina-PI 07/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.166. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005129-30.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)
Executado(a): LEDA GLAUCIA BEZERRA GUIMARÃES - MEE
Advogado(s): AUGUSTO RÉGIS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 630802)
DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 30/32. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada e sua titular, no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a executada e sua titular, na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada e sua titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. I. Cumpra-se. Teresina, 13/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.167. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016359-64.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): F C ASSUNÇAO REIS - MEE
Advogado(s):
DECISÃO:
Defiro o pedido de fls. 29. Proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada e de seu titular no limite do valor indicado na Execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, intime-se a executada e seu titular na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24

(vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado e titular para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI , respectivamente, via sistemas RENAJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. A propósito, porém, o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para a obtenção de tais informações, competindo ao judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo.P.I.Cumpra-se.Teresina-PI,10/11/2017.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.168. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014825-51.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COPYEXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS. O processo tramitou regularmente até a juntada do Ofício nº 506/2017 - NUGEP, informando que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, através do Tema Repetitivo nº 981, determinou a suspensão do processamento de todos processos que versem sobre pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435 STJ), em virtude do reconhecimento dos Recursos especiais nº: 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP selecionados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região como representativos da controvérsia. O aludido Tema Repetitivo objetiva uniformizar o entendimento sobre a referida matéria. Desta feita, versando a presente Execução Fiscal sobre a mesma questão objeto dos RE nºs. 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP e, em cumprimento a decisão da Ministra Relatora Assusete Magalhães, determino a suspensão do processamento do feito, nos termos do art. 1037, II do CPC/2015. Intime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 01/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.169. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011670-02.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): J.PIRES E CIA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO:
Em atenção à petição de fl. 225, Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome dos titulares JOÃO PIRES LOPES (CPF nº 185.391.303-00), EDVALDO LOPES DE MENEZES (CPF nº221.327.402-91) e ROSA MARIA DE MOURA LOPES (CPF nº 226.393.063-91) no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Em caso positivo, Intime-se o executado e seu titular na pessoa de seu advogado pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termos, determinando, por sistema eletrônio, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o (a) executado(a) para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista a exequente. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN PI e à Receita Federal, via sistemas RENAJUD e INFOUD, após o que, abra-se vista a exequente. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartório de Registro de Imóveis , ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em caso de frustações em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobregarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. P.I. Cumpra-se. Teresina-PI. 01/.11./2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva.** Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.170. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007083-09.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): COMERCIAL VOLANTE LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc? A exequente, a fl. 37, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. Teresina-PI 20/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.171. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005693-19.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): E ANDRADE E CIA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, defiro o pedido de penhora on line como postulado pela exequente, cuja consulta deverá ser realizada tanto no CNPJ da

matriz como da filial, no limite do valor indicado na execução, nos termos do art. 854 do Novo Código de Processo Civil. Caso sejam encontrados ativos financeiros, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação, após o que, abra-se vista à exequente. Na hipótese de não terem sido localizados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI, via sistemas RENAJUD, após o que, abra-se vista à Exequente. P. I. Cumpra-se. Teresina, 23/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.172. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009696-17.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDINO S/A
Advogado(s): SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11978), JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031)
Requerido: ESTADO DO PIAUI- PROCURADORIA GERAL, COUROS DO NORDESTE LTDA.
Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7389-A)
DESPACHO: Em atenção à petição de fl. 601, determino a suspensão do curso do processo pelo prazo de 45 (quarenta cinco) dias, período em que os autos deverão permanecer em secretaria. Após, voltem-me conclusos. Intime-se. Teresina, 10 de novembro de 2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.173. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015458-82.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): A N DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Não obstante a nulidade da citação seja matéria sobre a qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do dosposto no artigo 10 do parágrafo único do artigo 487, ambos do CPC/2015, antes de apreciar a petiçaõ de fls.72, intime-se as partes para se manifestarem a respeito. bem como acerca da eventual e consequente prescrição do crédito tributário. Teresina, 23 de outubro de 2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.174. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020271-16.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CEZAR RIBEIRO DA FONSECA MEE
Advogado(s):
SENTENÇA: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ, ingressou com a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de CEZAR RIBEIRO DA FONSECA MEE. Tramitou regularmente o feito, até a petição da Exequente de fls 24, onde requer a desistência do processo, em face ao disposto no art. 8º, §1º da Lei Complementar Estadual nº 130, de 03 de agosto de 2009. Dispõe o art. 485 do Novo Código de Processo Civil: ?Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:(...) VIII- homologar a desistência da ação;(...)?. Assim, sendo e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito sem resolução de mérito e determino o arquivamento dos autos, bem como seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seus sócios, em razão da presente Execução. Deem-se as baixas necessárias, sem ônus sucumbenciais para qualquer das partes. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 20/11/2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.175. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002300-91.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): CANGURU - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - ESTADO DO PIAUÍ ingressou com a presente Execução fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS. O processo tramitou regularmente até a juntada do Ofício nº 506/2017 - NUGEP, informando que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, através do Tema Repetitivo nº 981, determinou a suspensão do processamento de todos processos que versem sobre pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435 STJ), em virtude do reconhecimento dos Recursos especiais nº: 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP selecionados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região como representativos da controvérsia. O aludido Tema Repetitivo objetiva uniformizar o entendimento sobre a referida matéria. Desta feita, versando a presente Execução Fiscal sobre a mesma questão objeto dos RE nºs. 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281-SP e, em cumprimento a decisão da Ministra Relatora Assusete Magalhães, determino a suspensão do processamento do feito, nos termos do art. 1037, II do CPC/2015. Intime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 01/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.176. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011693-30.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2901)
Executado(a): SIMONE DO VALE NASCIMENTO MEE
Advogado(s):
SENTENÇA: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ, ingressou com a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de SIMONE DO VALE NASCIMENTO MEE. Tramitou regularmente o feito, até a petição da Exequente de fls 27, onde requer a desistência do processo, em face ao disposto no art. 8º, §1º da Lei Complementar Estadual nº 130, de 03 de agosto de 2009. Dispõe o art. 485 do Novo Código de Processo Civil: ?Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:(...) VIII- homologar a desistência da ação;(...)?. Assim, sendo e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito sem resolução de mérito e determino o arquivamento dos autos, bem como seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seus sócios, em razão da presente Execução. Declarem-se as baixas necessárias, sem ônus sucumbenciais para qualquer das partes. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 20/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.177. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009260-97.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): PIAUI- ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.
Advogado(s):
DECISÃO:
Em atenção a petição de fls. 79/80, intime-se a executada sobre o termo de penhora, via edital. Ato contínuo, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e a Receita Federal, respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo P.Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 17/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.178. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000338-86.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): JOSE VANILDO DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Em atenção à petição de fls. 37/38, proceda-se às solicitações requeridas junto à Receita Federal, via INFOJUD. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos processos, deixo de deferi-lo. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 27/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.179. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014992-88.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): EDIVAR ALVES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
O ESTADO DO PIAUI ingressou com a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, a fim de satisfazer crédito tributário referente a incidência de ICMS, em face de EDVAR ALVES PEREIRA.Tramitou regularmente o feito até a petição da Exequente de fls.55, onde requer a extinção do feito.Dispões o art. 485 do Diploma processual Civil: Art.485.O juiz não resolverá o mérito quando:(...) VIII-homologar a desistência da ação;Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito. Arquivem-se os autos, apos as formalidades legais. Sem custas..P.R.Intime-se.Teresina,22/11/17.Dr.Dioclécio Sousa da Silva.Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.180. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016901-92.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FRANCISCO BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Em face da certidão retro, intime-se o executado via edital, para efetuar o pagamento das custas processuais. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Teresina-PI, 22/11/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.181. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019191-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: CLEITON FABIO PEREIRA DE MOURA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Vistos, etc. Intime-se a parte adversa, para, se desejar, apresente no prazo de 15 dias, contrarrazões ao Recurso de Apelação, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se.

13.182. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017491-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos, etc. Considerando os termos do requerimento formulado pela parte Autora, durante a audiência de conciliação, hei por bem determinar a intimação da parte Ré, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o contrato pactuado entre as partes. Intime-se. Cumpra-se.

13.183. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032436-17.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO EUCLIDES DA SILVA NETO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação retro. Cumpra-se

13.184. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006776-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLIVEIRA & LOPES TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Vistos, etc. Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.185. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012723-95.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA ALENCAR OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ ANTÃO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6440)
Requerido: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): RENATA SERIACOPI RABAÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 321314), MAURO GUZZO DE DECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 256749), LIA DAMO DEDECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 207407)
Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se.

13.186. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008961-66.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: BRASILUB INDUSTRIAL BRASILEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.

13.187. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022983-76.2006.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB-PI
Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
Réu: RONALDO DA SILVA PRADO
Advogado(s):
Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.

13.188. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010807-16.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s):
Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.

13.189. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016264-68.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: DAVID VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.

13.190. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016971-31.2015.8.18.0140
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: Q AVELINO NETO
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Requerido: CONSTRUTORA CERES LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se

13.191. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005214-16.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA TORRES DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s):
Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da Certidão acostada aos autos às fls. 48, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.

13.192. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023871-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PAIXAO MOREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): CELIO AUGUSTO MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13708)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Vistos, etc. Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.193. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008319-50.2000.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: JOSE ANTONIO DA COSTA
Advogado(s): STEFFI CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10646), LUIS HENRY COUTINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2545)
Réu: JOAO VIEIRA PEREIRA, ELIANE MARIA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
Vistos, etc. Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se

13.194. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020655-61.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACASSIO GARCES LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Vistos, etc. Intime-se a parte adversa, para, se desejar, apresente no prazo de 15 dias, contrarrazões ao Recurso Adesivo em Apelação, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se.

13.195. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010765-35.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS BORGES LEAL
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Vistos, etc. Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.196. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022179-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANDA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da Contestação retro. Cumpra-se.

13.197. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017338-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIRLANIO INÁCIO DOS SANTOS
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se.

13.198. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022964-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELINY MARIA SANTANA DE MOURA
Advogado(s): ALEXANDRE HENRIQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9442)
Réu: BANCO ITAUCARD
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da Contestação retro. Cumpra-se

13.199. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010171-21.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SALES ARAUJO
Advogado(s): JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9569)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Vistos, etc. Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.200. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004304-23.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JERLANY DOS SANTOS SEBA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Vistos, etc. Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.201. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003536-92.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELDINA LUIZA MARTINS PARAGUASSU PAIVA DIAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: BANCO CITIBANK S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Intimação à parte autoral, para manifestação sobre a petição e documentos de fls. 110/112. Cumpra-se.

13.202. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025210-24.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203)
Vistos, etc. Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.203. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003807-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WESLY LAYO BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, III, Novo Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juiz(a), em 24/04/2018, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.204. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028643-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES PINHO DE MORAIS MARQUES
Advogado(s): JOARIA AYRES DE MORAIS ESTEVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 9464)
Réu: UNIBANCO DIBENS LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
(...) É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.205. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024592-84.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PIERTSON ALVES PONTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAULEASING S.A.
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autoral. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.206. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007227-76.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1067), MARCOS DE QUEIROZ SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 4234), LUIS FERNANDO DOMINICE CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2191)
Réu: BANCO ABN AMRO REAL S/A - BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7822), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
(...) DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.207. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021345-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9030)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. processo com resolução de mérito 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

13.208. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026282-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMERCIAL THD LTDA, ANTONIO LUIS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.209. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000846-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. EDSON DE CARVALHO-ME
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
Advogado(s):
(...) Decido. Consoante a jurisprudência firmada no STJ, é desnecessária a intimação pessoal da parte autora para recolher as custas iniciais, e sua inércia em cumprir ordem judicial, no prazo estabelecido no art. 290 do NPCP, enseja o cancelamento da distribuição. Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.210. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010477-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: JARINA OLIVEIRA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): ANA VICENCIA DE MELO LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 6877), ADRIANA MORENO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6652)
Considerando que a conciliação pode ser obtida a qualquer momento e ainda que as partes manifestam interesse na transação, designo audiência de conciliação para o dia 26/06/2018, às 09:00h, na Sala de Audiências da 5ª Vara Cível, intimando-se as partes, através de seus procuradores, para comparecimento. Cumpra-se.

13.211. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026286-93.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RITA DE CASSIA MACHADO BARBOSA, MARIA DE LOURDES LIMA PINHEIRO, MARIA DO CARMO PIRES DE CARVALHO, WALQUIRIA VAL DE ALBUQUERQUE NUNES
Advogado(s): RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6066)
Requerido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 12394)
Intimação às partes, através de seus patronos, sobre o retorno dos autos a este juízo, requerendo o que entenderem cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.212. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027828-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SAFRA FINANCEIRA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/CEARÁ Nº 18682)
Intimação à parte autoral, através de seu patrono, para pagamento das taxas de preparo e baixa, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.213. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000929-33.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR MENDES LEAL
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Vistos, etc. Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Bem como, verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC. Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais), consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC. Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Cumpra-se.

13.214. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018799-62.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANE MACHADO BEZERRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)

Considerando que a audiência de conciliação realizada pelo CEJUSC não teve êxito, à Secretaria para cumprir o despacho de fl. 128. Cumpra-se.

13.215. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003865-02.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL NERES DE SENA, LUZIMAR ALVES DE SOUSA NERES
Advogado(s): RAIMUNDO BISPO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11056), RAMARA ANJOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14011), DINAMARA ANJOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14684)
Usucapido: FRANCISCA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA, CONFINANTE - CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B), FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12783), KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5528)
Manifestem-se os autores sobre a contestação de fls.229/231, requerendo o que de direito. Cumpra-se.

13.216. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000546-26.2015.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: FRANCISCA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028), THALLIS CHAVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 15270), CAROLINE BARBOSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11206), EDMILSON DE SA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812)
Requerido: LUZIMAR ALVES DE SOUSA NERES, MANOEL NERES DE SENA
Advogado(s): RAIMUNDO BISPO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11056), RAMARA ANJOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14011), DINAMARA ANJOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14684)
Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliação juntado aos autos às fls.283/284, no prazo de 15(quinze) dias. Após, conclusos.

13.217. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000350-66.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDMAR SALES RIBEIRO FILHO
Advogado(s): JOSE VAGNER FONSECA NUNES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9573)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.218. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022253-16.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EVERARDO M. VILANOVA E SILVA
Advogado(s): DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A (AGENCIA 0044-2
Advogado(s):
Considerando os fundamentos e documentos colacionados aos autos, dou continuídade ao feito e determino a intimação a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

13.219. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017929-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEARA CONFECÇÕES LTDA - ME
Advogado(s): LEANDRO FONTENELE PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 9471), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: M5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RECOVER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Advogado(s): EDUARDO DELLAROVERA(OAB/SÃO PAULO Nº 180680)
Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.220. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011945-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TANIA MARIA DA SILVA CUNHA
Advogado(s): JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3916)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Compulsando os autos, verifico que assiste razão à parte autora, visto que fora nomeado advogado antes da prolação da sentença, conforme petição de fls.118/119. Desta feita, determino o prosseguimento do feito, com a intimação das partes para que digam se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.221. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009849-69.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Considerando que oferecida a contestação, a extinção do processo por abandono da causa pelo autor depende de requerimento do réu (art.485,§6º, NCPC), intime-se a parte Requerida para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que de direito. Cumpra-se.

13.222. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016978-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
(...) Consoante a jurisprudência firmada no STJ, é desnecessária a intimação pessoal da parte autora para recolher as custas iniciais, e sua inércia em cumprir ordem judicial, no prazo estabelecido no art. 290 do NPCP, enseja o cancelamento da distribuição. Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

13.223. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015829-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO SERGIO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.224. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007788-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELINALDA MESQUITA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.225. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013568-88.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANACLEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: BANCO FORD S/A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.226. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003065-42.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): FRANCINETE S DA SILVA COMERCIO, FRANCINETE SOARES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte exequente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado às fls. 112/115, requerendo o que entender de direito.
TERESINA, 25 de abril de 2018

13.227. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016550-12.2013.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: NILTON MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
(...) Desta feita, a irresignação deduzida nos embargos declaratórios ora analisados, consubstanciam simples inconformismo e inexistindo obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, julgo improcedentes os presentes embargos, mantendo a decisão exarada às fls.77 pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se.

13.228. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018308-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANGELA GOMES DA COSTA LIMA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.

13.229. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015123-53.2008.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: MARCOS VALERIO MONTE ROCHA
Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Requerido: URBANIZADORA DO PIAUI LTDA-URBAPI
Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
DESPACHO: Não obstante as razões insertas na petição retro, hei por bem designar para o dia 12 de junho de 2018, às 10:00 horas, no Fórum local, a realização de audiência com o fito de composição entre as partes, haja vista a fase em que se encontra o presente feito,observadas as formalidades legais.I. Cumpra-se.

13.230. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019562-39.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: SOCOMIL - SOC. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Réu: COMPANHIA REAL DE ALIMENTOS LTDA, JOAQUIM SILVIO CALDAS FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro, em termos, o petitório de fls.68/69, para designar audiência de conciliação para o dia 25.06.2018 às 9h:30min na sala de audiências desta UnidadeJurisdicional, devendo o Requerido ser intimado no endereço localizado no sistema.INFOJUD, fls.72.Cumpra-se.

13.231. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024291-06.2013.8.18.0140
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PEREIRA
Vítima: LUCIENE DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **LUCIENE DE OLIVEIRA, Brasileira, filha de MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA residente e domiciliada em local incerto e não sabido** eo acusado/indiciado, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PEREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de RAIMUNDA SOUSA PEREIRA e VALDIR SANTOS PEREIRA, residente e domiciliado(a) em RUA 12, CASA 27, VILA BANDEIRANTES II, PROXIMO A IGREJA BATISTA, ZONA LESTE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " **Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do autor do fato FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PEREIRA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal**.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de abril de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.232. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014252-13.2014.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER-ZONA CENTRO
Réu: EDIVALDO CARDOSO DA SILVA
Vítima: ADRIANA ARAÚJO DE ALMEIDA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **ADRIANA ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileira, filha de ANTÔNIO MESSIAS DE ALMEIDA e MARIA IRENE ARAÚJO ALMEIDA, residente em local incerto e não sabido** eo acusado/indiciado, **EDIVALDO CARDOSO DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Q-L, CASA 1/A,, BAIRRO BELA VISTA III, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto exposto, em razão da falta de interesse pela vítima na manutenção da tutela jurisdicional, bem como a inexistência do fumus boni iuris e do periculum in mora, REVOGO as medidas protetivas de urgência concedidas anteriormente e após A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 17881080 e o código verificador 3C2BF.50C5B.EF099.A15B2.942F1.A6A30. o cumprimento das formalidade cabíveis, arquive-se os presentes autos dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de abril de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.233. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0021642-39.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: CICERO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CICERO GOMES DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , filho(a) de IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO e ANTONIO BEZERRA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em Rua Area Leao,1375, Nos. Sen.das Gracas, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0021642-39.2011.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de RITA MARIA DE JESUS e MANOEL GOMES DE LIMA, residente e domiciliado(a) em Rua Area Leao, 1.375., N.Sra.das Gracas, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de abril de 2018.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.234. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010931-43.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976), PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064-A)
Requerido: MARCIA KARINA DE CARVALHOP
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer.

13.235. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024156-04.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): AGRO-INDUSTRIAL CAJUEIRO LTDA, LUIZ GONZAGA BRITO DE FREITAS, MARIA NAGILA NUNES DE FREITAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3773)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse no feito.

13.236. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019524-27.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JACINTO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14274)
Tendo em vista o não cumprimento do despacho de fl. 109, intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação apresentado no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

13.237. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011110-40.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: CRISTIANO CUNHA LIMA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer.

13.238. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006913-42.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 55249), ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377)
Requerido: CICERO ALVES CAVALCANTE JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer.

13.239. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004356-77.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANINE ARAUJO SAMPAIO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/MARANHÃO Nº 11793-A), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
Vistos, etc. Analisando os autos verifico a existência de erro material na sentença de fl. 102, o que impõe a correção de ofício por parte deste juízo. Segundo o art. 494 do Código de Processo Civil, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la em três situações, entre as quais se inclui a correção por inexatidões materiais. Nesta hipótese, o juiz pode atuar de ofício ou provocado pelas partes, a qualquer momento, até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (Informativo 547/STJ). No dispositivo da sentença constou que as custas de direito ainda existentes ficariam a cargo da parte autora. Todavia, o art. 290 do Código de Processo Civil determina que, caso a parte seja intimada na pessoa de seu advogado e não realize o pagamento das custas e despesas de ingresso no 15 (quinze) dias, a distribuição do feito será cancelada, não havendo necessidade de recolhimento posterior de qualquer valor. Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição. Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

13.240. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004270-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALGISA PEREIRA NEVES
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Considerando que terei que ausentar-me no dia 07/05/2018, data em que fora anteriormente designada a audiência de instrução e julgamento (fl. 82), tenho por bem redesigná-la para o dia 05/07/2018, às 12h, na sala das audiências deste juízo. Intimem-se as partes pessoalmente para comparecem ao referido ato, bem como por publicação, via DJe. Saliento, todavia, que cabe a cada parte intimar as testemunhas por si arroladas. Cumpra-se..

13.241. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025591-71.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DARLINE DA COSTA CARVALHO - MENOR
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Diante de todo o exposto, e de tudo mais que consta dos autos, julgo procedente em parte a pretensão autoral, com fulcro no art. 487, I, do CPC, nos seguintes termos: Condenar o réu ao pagamento de complementação da indenização do seguro DPVAT no importe de R$ 640,77 (seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos); Juros de mora desde a citação (Súmula nº 426, STJ) e correção monetária a partir deste julgado. Em face da sucumbência mínima da parte autora, condeno a ré no pagamento das custas e honorários advocatícios da parte autora, que fixo no importe de 20% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.242. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021398-42.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVANA PEREIRA DE MAGALHÃES ABREU
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419), JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Diante do exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial e extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a autora, por sua vez, no pagamento das custas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios da ré, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Todavia, sendo a autora beneficiário da justiça gratuita, ficam os ônus decorrentes da sucumbência em condição suspensiva de exigibilidade, conforme prevê o art. 98, § 3.º, do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.243. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013541-03.2017.8.18.0140
Classe: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
Autor: COPPERLINE S/A
Advogado(s): ENZO DIAS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6907), MARINNA DE PAIVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12536)
Réu: MURANO REVESTIMENTO CERÂMICOS S/A
Advogado(s):
Por todo exposto, defiro o pedido constante neste incidente e DETERMINO APENHORA ONLINE, através do Sistema Bacenjud, sobre o patrimônio dos sócios indicadosna petição de fl. 06, visando o adimplemento da quantia de R$ 120.687,75 (cento e vinte milseiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), último valor indicado nosautos, depois do que deve a parte exequente apresentar novos cálculos atualizados noprazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se com urgência.

13.244. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004584-09.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COPPERLINE S/A
Advogado(s): ENZO DIAS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6907), ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1712), MARINNA DE PAIVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12536)
Executado(a): MURANO S/A
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
Considerando a propositura do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em apenso (Processo nº 0013541-03.2017.8.18.0140), determino a suspensão deste ação de execução, na forma do art. 134, § 2.º, do Código de Processo Civil.

13.245. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006466-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCAS GOMES CINOBILINO - MENOR-
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Diante do exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial e extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno o autor, por sua vez, ao pagamento das custas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios da ré, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do disposto no art. 85, § 8.º, do CPC. Todavia, sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, fica os ônus decorrentes da sucumbência em condição suspensiva de exigibilidade, conforme prevê o art. 98, § 3.º, do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.246. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024789-73.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESPÓLIO DE CARLOS ANDRADE MOURA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12478)
ISTO POSTO, e pelo que mais dos autos constam declaro reconhecida a prescrição da pretensão da parte requerente, e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, II, do Código de Processo Civil. Condeno o espólio requerente no pagamento das custas e despesas do processo e em honorários advocatícios, que fixo no importe de 20% sobre o valor da causa. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, as custas e honorários ficam em condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.247. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008502-64.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO FINANC IAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310)
Requerido: GERSSIVALDO SILVA REGO
Advogado(s):
Dispositivo: Diante do exposto, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários. Após o trânsito e cobrança das custas, arquivem-se os autos. Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 24/04/2018, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Publique-se, registre-se, intimem-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.248. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002754-80.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BFB LEANSING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE SANTOS
Advogado(s):
Dispositivo: Diante do exposto, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários. Após o trânsito e cobrança das custas, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se, intimem-se. Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em

24/04/2018, às 22:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.249. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006614-26.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANTONIO TERTO JUNIOR, LOUISE ELISE PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Tendo em vista que a mora dos executados deu causa à propositura da presente ação, condeno-os no pagamento das custas e dos honorários do patrono da exequente, estes, no patamar de 10% sobre o valor da causa. De resto, defiro o pedido para que a exequente desentranhe o título original Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 24/04/2018, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. que instruiu a inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.250. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016545-58.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, PEDRO AMERICO LIMA SOUSA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu:
Advogado(s):
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, o referido acordo em todos os seus termos, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo. No que diz respeito às custas remanescentes, ficam as partes dispensadas do pagamento, eis que o acordo ocorreu antes da sentença, conforme disposto no art. 90, §3° do CPC. Sem condenação em honorários. Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 24/04/2018, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.251. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009031-88.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ARISDETE PAZ CARDOSO BARRETO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, o referido acordo em todos os seus termos, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo. Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 24/04/2018, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. No que diz respeito às custas remanescentes, ficam as partes dispensadas do pagamento, eis que o acordo ocorreu antes da sentença, conforme disposto no art. 90, § 3.°, do CPC. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.252. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026977-34.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, com suporte nos arts. 344 e 355 do CPC, cumulado com os arts. 2.º e 3.º, § 1.º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial. Condeno, ainda, o réu no pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa. Haja vista a informação de que o veículo não se encontra em posse do réu, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira as medidas necessárias para a conversão do feito em perdas e danos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.253. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011954-34.2003.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: IGUATEMI DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2644)
Consignado: MOANA - PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA.
Advogado(s): DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6427)
Dito isto, em face de todo o exposto, julgo totalmente improcedente a impugnação apresentada por Iguatemi Distribuidora Ltda., mantendo-se a planilha de fls. 355/358 inalterada em todos os seus termos. De resto, em razão do não pagamento da dívida, impõe-se aplicar as multas de 10% previstas no art. 523, §1.º, do CPC, referentes ao não pagamento voluntário do débito, e dos honorários advocatícios da fase de execução. Dou prosseguimento à execução, com fulcro nos arts. 523, § 3.º, e 524, § 1.°, ambos do CPC, e realizo

tentativa de penhora on-line por meio do sistema BACEN-JUD, observada a planilha atualizada de fl. 423/426. Intimem-se. Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 24/04/2018, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.254. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016362-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL MARIA CUNHA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCUS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Que a Secretaria desapense a presente ação de revisão de contrato dos autos da busca e apreensão (Processo n.° 0028994-43.2014.8.18.0140). Após, remeta-se o feito ao Egrégio Tribunal de Justiça para o julgamento da apelação interposta. Cumpra-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.255. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003316-21.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO PRESIDENTE KENNEDY
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Executado(a): MARCONDES RODRIGUES CROCIA
Advogado(s):
Isto posto, em razão do não pagamento das custas de ingresso, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do CPC. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.256. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004072-64.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARCOS ARAUJO DE MOURA FE
Advogado(s):
Dispositivo: Diante do exposto, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários. Após o trânsito e cobrança das custas, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 24 de abril de 2018

13.257. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026237-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADERSON DA COSTA SOUSA, ADERSON DA COSTA SOUSA TRANSPORTES
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: BANCO FIDIS S.A
Advogado(s): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13273), STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 53612), LUCIANA SEZANOWSKI(OAB/PARANÁ Nº 25276)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, o referido acordo em todos os seus termos, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo. No que diz respeito às custas remanescentes, ficam as partes dispensadas do pagamento, eis que o acordo ocorreu antes da sentença, conforme disposto no art. 90, § Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 24/04/2018, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 3.°, do CPC. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 24 de abril de 2018 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.258. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024532-48.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CLINICA FLAVIO SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE DARCY RODRIGUES F DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Réu: JULIO CESAR ARAUJO BATISTA, CICERO BATISTA DA COSTA, MONICA TEREZA ARAUJO DA COSTA, MARIA ZÉLIA VERAS BASTISTA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Intimo o Procurador da parte interessada para se manifestar, querendo, sobre a apelação de fls. 96 a 105.

13.259. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010098-25.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: MARIO NERY SANTOS

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação.

13.260. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003042-96.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
DESPACHO: ao advogado de defesa, a fim de apresentar as alegações finais nos autos do processo acima referenciado.

13.261. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0031462-77.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s): MARCELORAYNALIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12798)
Indiciado: RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
DESPACHO: Ao advogado de defesa, Dr. Ademar Bastos Gonçalves, OAB 1456 a fim de apresentar as alegações finais nos autos do processo acima referenciado.

13.262. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016021-56.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO BEZERRA MARQUES
Advogado(s):
Diante disso, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 24 de abril de 2018RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.263. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000851-44.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORAIS
Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161)
ISTO POSTO, ante o conjunto fático carreado aos autos, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORAIS, vulgo "PEREBA", antes qualificado, na prática do crime de estupro de Vulneráveis, capitulado no art. 217-A do Código Penal. Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena-base em 08 (oito) anos de reclusão, pena esta que à míngua de outras circunstâncias agravantes e atenuantes. O sentenciado poderá apelar em liberdade, eis que não estão presentes as circunstâncias dos art. 312 e 313, do CPP.A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado. Custas pelo acusado.P.R.I.C.Teresina (PI), 24 de abril de 2018.Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz.Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.264. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6.ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo n.º 0006453-50.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Indiciado: FERNANDES MENDES GOMES
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
DESPACHO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12 de Junho de 2018 às 10 hs)

13.265. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6.ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo n.º 0031465-32.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, WILLIS SANTOS MACEDO FILHO
Advogado(s):WILDES PRÓSPERO DE SOUSA OAB/PI 6373
DESPACHO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Dia 20 de junho de 2018 às 10 hs)

13.266. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021713-36.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Réu: ANTONIO DE PADUA ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
DESPACHO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 20 de Junho de 2018 às 9 hs)

13.267. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013500-07.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO SOARES COSTA
Advogado(s):
À vista do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu Francisco Soares da Costa, antes qualificado, por ter violado as normas do art. 303 do CTB, e absolver em relação ao crime previsto no art. 306 § 1º, II do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do princípio da absorção.Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena base em 06 (seis) meses de detenção. Suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida em regime aberto. Converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo apenado, que é isento por ter sido assistido por defensor público.P.R.I.C.Teresina, 25 de abril de 2018.Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz.Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

13.268. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6.ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo n.º 0007881-62.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Indiciado: ARLINDO ADSON DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO: (AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26 de Junho de 2018 às 11:30 hs)

13.269. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029401-15.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: FABIANA DE SOUSA BARRETO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Intimem-se. Cumpridas as formalidades, proceda-se baixa e arquivamento do presente.

13.270. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023285-95.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GOMES DA ROCHA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Consoante art. 485, § 7º do CPC, mantenho a sentença prolatada, por seus próprios fundamentos. Com arrimo no art. 1.010, §1º do CPC, intime-se o apelado para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do art. 1.010, § 3º do CPC

13.271. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022127-63.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: VOCE TELECOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, JOSE DEUSIMAR RODRIGUES JUNIOR
Advogado(s): ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9286), MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 10512), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
ISTO POSTO, CORRIJO A SENTENÇA, para indeferir a justiça gratuita pleiteada pelo embargante. No mais, persiste a sentença exatamente como foi lançada. Intimem-se. Cumpra-se. Decorrido o prazo, arquivem-se com baixa na distribuição

13.272. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003639-26.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALERIO FLAVIO CUNHA MELO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
Designo perícia médica para o dia 06 de julho de 2018, a partir da 08 horas, na sala de audiências da 7ª Vara Cível de Teresina. Nomeio perito médico o Dr. Samuel Machado Martins, Ortopedista, CRM/PI 4530, endereço: Rua Candida Soares, nº 2751- Acarape, Teresina, PI, CEP 64.002-110, e-mail: samuelmm1@hotmail.com, o qual deverá no prazo de cinco dias informar se aceita o encargo. O valor da perícia será de R$ 200,00 conforme convênio nº 69/2015 firmado entre o Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT e deverá ser depositado em Juízo pela parte ré no prazo de dez dias. Ficam, as partes, desde já intimadas através de seus advogados para apresentarem quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de dez dias(art. 465, §1º, II e III). O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, conforme art. 477 do CPC, e deverá observar o disposto no art. 473 do CPC. Havendo quesitos complementares, deverá o sr. perito esclarecer as questões levantadas, nos termos do art. 477, §2º, do CPC. Juntado o laudo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o mesmo, no prazo

comum de 15 dias, nos termos do art. 477, §1º, do CPC. Expeça-se mandado de intimação ao requerente, para comparecimento à 7ª Vara Cível na data supra, dentro do horário de 08:00 h às 11:00 h, devendo o mesmo se apresentar no balcão da Secretaria da 7ª Vara Cível para fins de organização das perícias. Intimem-se.

13.273. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022839-92.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LINHARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: JOSE MARIA MOREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): CHARLESNEY IPACIO LEAL JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11128), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Vistos, etc. Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais, à teor do art. 334 c/c art. 139, V do CPC. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos termos do § 8º do art. 334 do CPC. Isto posto, designo para o dia 26 de junho de 2018 às 08 horas, audiência de conciliação entres as partes. Intime-se as partes. Cumpra-se.

13.274. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028267-21.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: EMANOEL DE JESUS DO NASCIMENTO ROQUE
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento na combinação dos arts. 355, I e II, 373, II, 700, caput, I, todos do CPC, declaro constituído de pleno direito em título executivo judicial e condeno o requerido a pagar ao autor a quantia de R$ 3.274,80 (Três mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), acrescido de juros de mora e correção monetárias incidentes a partir da citação. Por força da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao autor, estes arbitrados no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação (art. 85, § 2º do CPC). Publique-se, registre-se e intime-se. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judicias devidas. Após, intime-se o demandado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.275. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003114-44.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROTA BM TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): NATALIA BATISTUCI SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 278528)
Réu: R.R CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s):
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias.

13.276. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004352-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTA CARVALHO GOMES
Advogado(s): JOSE ROBEVALDO ANDRADE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12629), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA.
Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração opostos, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 174/176 dos autos desta lide, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença embargada. Intimações necessárias. Cumpra-se.

13.277. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025676-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JERONIMO DA MATA BARBOSA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Isto posto, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, nos termos do art. 321 do CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. Intime-se. Cumpra-se.

13.278. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023909-08.2016.8.18.0140
Classe: Exibição

Requerente: MIGUEL DE AREA LEÃO FILHO
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)
Requerido: BANCO CELETEM S/A (BANCO BGN)
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais e em razão do disposto no art. 290 do CPC, cancele-se a distribuição do feito.

13.279. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028548-06.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: ALBERTO MARIANO DUTRA FREITAS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Considerando que o processo encontra-se paralisado por mais de 30 (trinta) dias, determino a intimação pessoal do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 1º do CPC, dizer se ainda tem interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção, conforme dispõe art. 485, II da referida legislação. Intime-se. Cumpra-se.

13.280. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011680-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELI RAMALHO LOPES
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.281. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022118-43.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): JULIANE DE CASSIA SILVA BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 5390)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): JOSIANE FERRAZ BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15934), THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Intime-se a parte sucumbente/requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação dos honorários de sucumbência atualizado às fls. 119 dos autos, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do CPC. Advirto que, nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se a penhora online, com a utilização do sistema BACENJUD, medida a ser implementada por este Magistrado, observando-se o valor do débito devido. Cumpra-se.

13.282. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021500-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES ROCHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais e em razão do disposto no art. 290 do CPC, cancele-se a distribuição do feito.

13.283. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027500-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES RIBEIRO GONCALVES CORDEIRO
Advogado(s): VITOR SARAIVA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 14116), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: BANCO BMG S.A, CREDIPI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Certifique-se, a secretaria desta vara, acerca do oferecimento de contestação pela segunda requerida CREDIPI. Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.284. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029961-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEVERIANO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Considerando que o CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do CPC), designo para o dia 13 de junho de 2018 às 09:00 horas, audiência de conciliação entres as partes. Advirto que a ausência não justificada das partes será considerada ato atentatório à dignidade da

Justiça e sancionada com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°). Intimem-se as partes. Cumpra-se.

13.285. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019309-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA MATIAS PONTES
Advogado(s): TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 13384), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intimem-se as partes, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, requerendo o que for de direito. Cumpra-se.

13.286. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001435-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE PEDRO DA SILVA DIAS
Advogado(s): CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s): JULIANO MARTINS MANSUR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 113786), FERNANDO HACKMANN RODRIGUES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 18660)
Consoante o art. 485, § 7º do CPC, mantenho a sentença prolatada, por seus próprios fundamentos. Com arrimo no art. 1.010, §1º do CPC, intime-se o apelado para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do art. 1.010, § 3º do CPC. Cumpra-se.

13.287. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000534-41.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMA DAMASCENO LEITE
Advogado(s):
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, IV, c/c §1° do art. 111 e §1°, I, do art. 76, todos do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas remanescentes. Transitado em julgado e não tendo o autor pago as custas devidas, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se o autor para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

13.288. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006480-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARIOSVALDO DE JESUS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BRADESCO S.A, AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E CIA
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Tendo em vista que a audiência de conciliação restou prejudicada em face da ausência da parte autora e do segundo requerido (fls. 50), fica redesignada para o dia 20 de junho de 2018 às 08:00 horas, audiência de conciliação entres as partes. Banco Bradesco devidamente intimado da redesignação, conforme termo de Audiência às fls. 50. INTIME-SE a parte autora no endereço constante da certidão do Oficial de Justiça às fls. 37-verso e CITE-SE o segundo Requerido AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E CIA para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°). Cumpra-se.

13.289. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021542-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANARI DE MOURA SOUSA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s):
Isto posto, indefiro o pedido de gratuitidade da Justiça, intimando o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, CPC). Cumpra-se.

13.290. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010599-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DAVID MOREIRA BARROS VILAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 11135)
Do exposto, com fundamento no art. 485, I, c/c e art. 321 do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada. Custas processuais pagas. Sem Honorários, em face da manifestação espontânea da parte ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.291. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011428-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: LOKAL RENT A CAR LTDA
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Requerido: JOSE CARLOS CAVALGANTE LIMA FILHO
Advogado(s):
Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que ainda não houve citação válida do requerido, motivo pelo qual não há como ser decretada a revelia. Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

13.292. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029767-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: REINALDO DE PAIVA RAMOS
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se.

13.293. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011302-94.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DAVID MOREIRA BARROS VILAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 11135)
Réu: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada. Sem custas finais, uma vez que beneficiária da justiça gratuita. Condeno a parte autora em honorários de sucumbência na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando tal condenação suspensa pelo período de até cinco anos do trânsito em julgado da presente, caso persista a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se a mesma após findo esse prazo, a teor do art. 98, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.294. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018403-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARINE STEFANI DE CARVALHO CRUZ, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA CRUZ
Advogado(s): ROBERTO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 13108), BARBARA MOREIRA MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 10198)
Réu: CARMEM LUCIA DAMASCENO SILVA, LUCAS COSTA CUNHA
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Por isso, em decorrência de sua evidente capacidade econômica de arcar com as custas processuais, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça do requerido LUCAS COSTA CUNHA. Ao contínuo, defiro pedido de produção de prova pericial no que diz respeito a alegada incapacidade laborativa ou dos demandantes, a ser apurada por médico especialista. Para tanto, nomeio perito o Dr. Samuel Machado Martins, Ortopedista, CRM Nº152.539, Endereço: Rua Candida Ferraz, nº 2751- Acarape, Teresina, PI, CEP 64.002-110, e-mail: samuelmm1@hotmail.com , devendo ser intimado para no prazo de cinco dias informar se aceita o encargo. Aceitando o encargo, deverá apresentar proposta de seus honorários. Após, intime-se a parte ré LUCAS COSTA CUNHA, poR seu advogado e via DJ PI, para, manifestar-se sobre a aludida proposta e, em caso de aceitação, depositar, em juízo o valor correspondente AO montante proposto. Por fim, as partes ficam, desde já, intimadas para apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de quinze dias (art. 465, §1º, II e III). Cumpra-se.

13.295. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008446-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA ROLIM
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, dizer de ainda tem interesse no recurso interposto. Cumpra-se.

13.296. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010944-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L & L LOGÍSTICA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
DIANTE DO EXPOSTO, chamo o feito à ordem e determino a intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321 do CPC, corrigir o valor da causa, bem como complementar a petição inicial, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção, devendo, no curso da demanda, continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso e no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. Intime-se. Cumpra-se.

13.297. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023881-79.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: EUGENIO FORTES ACADEMIA WELLNE, EUGÊNIO REBOUÇAS DE CASTRO FORTES
Advogado(s): ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5819), BARBARA SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10149), ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5819)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A, ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Intime-se a parte requerida para, em 15 (quinze) dias, apresentar os documentos solicitados pelo perito às fls. 223/224. Cumpra-se

13.298. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002292-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 3614)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Isto posto, pela ausência de comprovação da hipossuficiência dos genitores da parte autora, indefiro o pedido de gratuitidade da Justiça. Intime-a para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, CPC). Cumpra-se.

13.299. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019632-22.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VILMA MARIA DE MOURA SANTOS LIMA
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Consoante art. 485, § 7º do CPC, mantenho a sentença prolatada, por seus próprios fundamentos. Com arrimo no art. 1.010, § 2º do CPC, intime-se o apelante para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso adesivo. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, nos termos do art. 1.010, § 3º do CPC. Cumpra-se.

13.300. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005122-28.2016.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12071)
Réu: PEDRO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 3614)
Em que se pese as alegações do impugnante, já houve manifestação judicial a respeito da gratuidade da justiça nos autos principais. Assim, a presente impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita perdeu o seu objeto, razão pela qual determino a extinção do incidente. Intime-se. Em seguida, desapensem-se dos autos principais e arquivem-se por correção de acervo. Cumpra-se

13.301. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008707-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RODRIGO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.302. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010329-13.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JEAN CARLOS SOUSA QUEIROZ
Advogado(s):
Apesar das tentativas de localização do réu, inclusive com utilização do sistema SIEL, este não foi encontrado. Assim, determino a citação por edital deste réu,com prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado no Diário de Justiça deste Tribunal e em jornal de grande circulação, às expensas do requerente, face a não implementação da plataforma de editais do CNJ, como prevê o art. 257, II do CPC. Expedientes necessários. Decorrido o prazo de citação por edital sem manifestação, nomeio a Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercer curatela especial do réu (p.u do art. 72, CPC), indicando o Defensor Público. Cumpra-se.

13.303. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019701-15.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: JOSINEIDE BARROS FORTES
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação da autora para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato de Alienação Fiduciária objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Juntado o original do Contrato de Alienação Fiduciária, retornem-me os autos para que se proceda à busca do endereço da requerida por meio do sistema INFOJUD. Intime-se. Cumpra-se.

13.304. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023627-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETE DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
Isto posto, indefiro o pedido de gratuitidade da Justiça, intimando a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, CPC). Cumpra-se.

13.305. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009260-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: PATRICIA NUNES DE ABREU
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação da autora para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato de Alienação Fiduciária objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se.

13.306. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016332-81.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO MONTEIRO DA COSTA
Advogado(s):
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração opostos, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença embargada. Intimações necessárias. Cumpra-se.

13.307. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002388-07.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: RAIMUNDO NONATO SILVA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação da autora para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato de Alienação Fiduciária objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Juntado o original do Contrato de Alienação Fiduciária, retornem-me os autos para que se proceda à busca do endereço do requerido por meio do sistema INFOJUD. Intime-se. Cumpra-se.

13.308. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022536-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELINALDO SOARES SILVA
Advogado(s): ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966), MARCIA LAYS ALVES BESERRA(OAB/MARANHÃO Nº 12682)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada. Condeno o autor ao pagamento das custas remanescentes. Sem honorários. Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz(a), em 25/04/2018, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Caso o autor interponha recurso de apelação, cite-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado e não tendo a parte autora pago as custas devidas, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

13.309. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025309-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEODORO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz(a), em 24/04/2018, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. honorários. Caso o autor interponha recurso de apelação, cite-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado e não tendo o autor pago as custas devidas, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se o autor para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

13.310. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022806-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANDO SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967), ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Isto posto, designo para o dia 12 de junho de 2018 às 10:00 horas, audiência preliminar de conciliação entres as partes. INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE a Requerida para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°). Advirta-se a ré que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, CPC). Intime-se as partes. Cumpra-se.

13.311. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009280-63.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: TIAGO DE ARAUJO LIMA
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa. Após, retornem-me os autos conclusos para sentença

13.312. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000111-38.2016.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LOUYSE ALVES VELOSO, ADENES DE SOUSA VELOSO, DAYENNY MORAES ALVES
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): PAULO JESUS DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13579), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844), DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 8477)
DESPACHO DE FLS. 910 (REPUBLICAÇÃO): "Vistos, etc.Considerando que o CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do CPC), designo para o dia 22 de maio de 2018, às 12h, audiência de conciliação entres as partes. Advirto que a ausência não justificada das partes será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionada com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art.334, § 8°).Intimem-se as partes. Cumpra-se"

13.313. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020347-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEORGIA KALINE DE MELO ARAUJO
Advogado(s): JOSEFA RAFAELA OLIVEIRA COSTA(OAB/SÃO PAULO Nº 363915)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada. Sem custas processuais, face a gratuidade da justiça. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz(a), em 25/04/2018, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

13.314. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001964-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELLINGTON CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): JANAÍNA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do §3º do art. 292 do CPC, corrijo o valor da causa para a importância de R$ 5.510,11 (cinco mil quinhentos e dez reais e onze centavos). Determino, ainda, a intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, nos termos do art. 321 do CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição

inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. Intime-se. Cumpra-se.

13.315. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020858-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FRANCISCO ANDREI CARVALHO SILVA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato de Alienação Fiduciária objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. No mesmo prazo, deverá ainda a parte autora providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa. Intime-se. Cumpra-se.

13.316. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012466-02.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PLASTICOS AMAZONAS LTDA
Advogado(s): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Réu: CASA DO AÇO
Advogado(s): JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PARAÍBA Nº 13199)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar o pagamento da taxa de baixa dos presentes autos, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web.

13.317. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009994-52.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCELO DIAS SUDARIO
Advogado(s): JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a) advogado(a): JOSÉ VIEIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 9871) para apresentar DEFESA PRÉVIA do acusado no prazo de 10(dez) dias. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 24 de abril de 2018.

13.318. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012902-82.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA FILHO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as) WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, OAB/PI 6373, acima constituído, para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento nos dia 20 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, sala da 7ªVC, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 25/04/2018.

13.319. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000578-94.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: BENICIO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR
Advogado(s):
Após o trânsito em julgado, faço vista dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.320. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027051-30.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MOVEIS KAPPESBERG LTDA
Advogado(s): NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ(OAB/GOIÁS Nº 4606), LILI DE SOUZA SUASSUNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29966), JULIANA FERRAZ SUASSUNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 19963)
Réu: GRAFITTE MOVEIS LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.321. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018941-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: GILVAN PACHECO DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: PINTOS LTDA, LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA, CELL LOGICO
Advogado(s): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS(OAB/MINAS GERAIS Nº 63513), ÁLVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 300)
(...) Ante o exposto, pelas razões declinadas acima, na forma do art.487, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido, para condenar solidariamente os requeridos a: a) Substituir o produto viciado (telefone celular LG T500) por outro da mesma espécie em perfeitas condições de uso e reembolsar o autor no valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), corrigido monetariamente a contar do desembolso (30/05/2012-fl.22) e acrescido de juros de 1% ao mês a contar da citação (Súmula 43, STJ); b) Indenizar a autora em danos morais no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), devendo incidir juros de mora desde a citação e correção monetária a partir da presente data (Súmula 362, STJ). c) Condenar os requeridos no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da causa, cujo valor deverá ser revertido em favor do Fundo de Aparelhamento e Modernização da Defensoria Pública do Estado do Piauí. P. R. I. TERESINA, 20 de abril de 2018. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.322. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030880-77.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUIZ GONZAGA DA FONSECA
Advogado(s): RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11683), FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11975)
Requerido: ROSIMAR OLIVEIRA FONSECA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, intime-se a parte requerente para requerer o que entender de direito.

13.323. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023566-80.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Executado(a): BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): SIGISFREDO HOEPERS(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 39885A)
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de bloqueio online de valores, através do sistema BACENJUD, na quantia de R$ 1.382,56 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sobre os ativos financeiros existentes em nome do executado. O bloqueio se efetivará nas contas/aplicações financeiras da parte executada BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 03.215.790/0001-10. **Do resultado da penhora online, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 5 (cinco) dias, para requerer o que lhes entender de direito.**

13.324. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004180-59.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARCELA BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora/requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

13.325. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003781-30.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO MULHERES PERSEVERANTES DO PARQUE ELIANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora/requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

13.326. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030083-33.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROBERTO ALAGGIO RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora/requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

13.327. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017475-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: IRENE MOURÃO MARTINS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.(oitenta e oito reais e dezenove centavos), devendo a mesma apresentar comprovante de pagamento em Secretaria.

13.328. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019472-31.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: CRISTINA DE SOUSA FRANCA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), devendo apresentar comprovante de pagamento em Secretaria.

13.329. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029920-87.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MEDSONDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
Advogado(s): VALTEMIR NOGUEIRA MENDES(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 5475), PEDRO PUTTINI MENDES(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 16518)
Réu: GERAFARMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.330. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016884-41.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos), devendo apresentar comprovante de pagamento em Secretaria.

13.331. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003769-89.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Requerido: LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, intime-se a parte requerente para requerer o que entender de direito.

13.332. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000186-57.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: MARDÔNIO SOARES LOPES
Advogado(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PI Nº 10184)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PI Nº 10184) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 28/05/2018, às 11h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.333. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025458-92.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Réu: MARCELO VASCONCELOS CASTELO BRANCO
Vítima: JOSE LUIS DE SOUSA BARROS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 5 DIAS
O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o

acusado/indiciado, **JOSÉ LUIS DE SOUSA BARROS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DA CRUZ SOUSA BARROS e JOSÉ RAIMUNDO MADEIRA BARROS, residente e domiciliado(a) em Local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III ? DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado MARCELO VASCONCELOS CASTELO BRANCO, apenas, ao disposto no art. 180, "caput", do Código Penal (receptação simples). 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra se normal à espécie. A CONDUTA DO ACUSADO não demonstrou necessidade de reprovação acima do que o preceito secundário do tipo em epígrafe já impõe. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web, em 15/02/2018, onde não consta condenação alguma, com trânsito em julgado, por crime anterior a este, não devendo esta circunstância ser valorada negativamente. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados desabonadores da sua pessoa nos autos, conforme consulta realizada no Sistema Themis Web em 15/02/2018. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. OS MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, AS CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena. AS CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso "sub examine", em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base. Porém, conforme entendimento sedimentado na jurisprudência, o comportamento do ofendido, quando não contribui para o crime, deve ser analisado de forma neutra na aplicação da reprimenda, revelando-se imprestável, portanto, para aumentar o "quantum" da pena. Nesse sentido, tem-se no Superior Tribunal de Justiça: HC 292.350/PE, Rel. Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 07/04/2015, DJe 30/04/2015. 3.4. Constata-se, assim, que inexistem circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase. Dessa forma fixo a PENA-BASE no mínimo legal em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância atenuante da confissão e inexistem circunstâncias agravantes. Contudo, devido ser incabível a aplicação de pena abaixo do mínimo legal, conforme entendimento da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça mantenho a pena provisória em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, inexistem as causas de aumento e diminuição da pena, ficando o réu MARCELO VASCONCELOS CASTELO BRANCO condenado à pena final pelo crime de receptação simples, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.8. Determino o cumprimento da pena no regime ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c" e § 3º, ambos do Código Penal, levando em consideração a conduta social do acusado. 3.9. O crime perpetrado pelo réu não foi cometido com violência e grave ameaça, viável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal, sendo assim, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos e o pagamento de 40 (quarenta) dias-multa, sendo àquela consistente em prestação de serviços à comunidade, por configurar-se a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo àquela se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a Entidades públicas ou privadas, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado. 3.10. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, tampouco contraditório a respeito. 3.11. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que estão ausentes os requisitos da prisão preventiva. 3.12. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA AO RÉU MARCELO VASCONCELOS CASTELO BRANCO, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. 4.2. Comunique-se à vítima JOSÉ LUIS DE SOUSA BARROS, conforme o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal. 4.3. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol de culpados e em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal e à redação do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.4. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado, para fins de estatística. 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. Registre-se. Intimem-se pessoalmente o réu MARCELO VASCONCELOS CASTELO BRANCO, o Ministério Público e o Advogado FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO, OAB/PI nº 4887, via Diário da Justiça. 4.6. Não sendo o condenado intimado pessoalmente desta sentença, publique-se Edital, com prazo de 90 dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Teresina,15 de fevereiro de 2018. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular 8ª Vara Criminal de Teresina.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de abril de 2018.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

13.334. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013458-84.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: TONY LITIERE DE SOUSA SILVA, ANTONIO DA CRUZ DA SILVA DOURADO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado**ANTONIO DA CRUZ DA SILVA DOURADO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.335. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020994-54.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IZAQUIEL PAULO DA SILVA
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
SENTENÇA: FICA O ADVOGADO GERSON LUCIANO DAMASCENO MOARES, OAB 5110, INTIMADO DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA EM PARTES:
III ? DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR o denunciado IZAQUIEL PAULO DA SILVA, qualificado nos autos, nas disposições do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. A CONDUTA DO ACUSADO não demonstrou necessidade de reprovação acima do que o preceito secundário do tipo em epígrafe já impõe. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sisteme themis Web em 13/04/2018, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, não devendo esta circunstância ser valorada negativamente, diante da ausência de dados desabonadores da sua pessoa nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. OS MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, AS CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que devem influir na fixação da pena, no que se refere ao modo de atuação dos acusados, por agir de forma ameaçadora na presença de uma criança, o que pode ter causado danos psicológicos irreparáveis e duradouros. AS CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas e foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso "sub examine", em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base. 3.4. Constata-se, assim, que existe uma circunstância judicial desfavorável, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase (CIRCUNSTÂNCIAS). Dessa forma fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, inexistem circunstâncias atenuantes e circunstâncias agravantes. Diante disso, mantenho a pena em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIASMULTA. 3.6. Na terceira fase, existem as causas de aumento de pena (concurso de agentes e uso de arma e inexistem causas de diminuição da pena, ficando o réu LEONARDO PEREIRA DA SILVA condenado à pena final pelo crime de roubo majorado, aumentada de 1/2, em 6 (SEIS) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. 3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.8. Determino o cumprimento da pena no regime SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" e § 3º, ambos do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada. A pena deve ser cumprida na Unidade de Apoio ao regime Semiaberto - UASA, nesta Capital, ou em estabelecimento similar. 3.9. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. 3.10. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, mesmo com requerimento prévio do Ministério Público, uma vez que o bem roubado foi restituído à vítima. 3.11. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, por ausência dos requisitos autorizadores de sua prisão preventiva. Expeça-se Contramandado de Prisão preventiva caso exista nos autos mandado de prisão em aberto e não cumprido 3.12. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Dê ao objeto apreendido a destinação do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, caso ainda não realizada a medida respectiva. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA AO RÉU IZAQUIEL PAULO DA SILVA, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. 4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol de culpados e em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal e à redação do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado, para fins de estatística e para a Expedição de Contramandado de Prisão preventiva caso exista mandado de prisão em aberto por estes autos. 4.4. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. 4.5. Registre-se. Intimem-se pessoalmente o réu, o Ministério Público e a Defensoria Pública. 4.6. Não sendo o condenado intimado pessoalmente desta sentença, após esgotadas todas as possibilidades de intimações, publique-se Edital, com prazo de 90 dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Teresina, 13 de abril de 2018. Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO. Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.336. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019718-85.2014.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Indiciado: MANOEL PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MANOEL PEREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.337. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000151-13.2013.8.18.0008
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIAL CIVIL - NAZARIA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: LEANDRO ALVES LOPES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LEANDRO ALVES LOPES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.338. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000046-28.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: CLEMILTON LEANDRO DE SALES, NILTON
Vítima: LOJA FLOR DE PRATA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CLEMILTON LEANDRO DE SALES, NILTON, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO SALES e JOÃO SINFRONIO DE SALES, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO ALVES DOS REIS, 3676, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III ? DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR o denunciado CLEMILTON LEANDRO DE SALES, qualificado nos autos, nas disposições do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, o que faço com fundamento nos arts. 381 e 387 do Código de Processo Penal. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. A CONDUTA DO ACUSADO não demonstrou necessidade de reprovação acima do que o preceito secundário do tipo em epígrafe já impõe. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como desfavoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em 20/03/2017, onde consta uma execução penal de nº 0011771-48.2012.8.18.0140, por crime que transitou em julgado em 09/05/2012. A CONDUTA SOCIAL do acusado não deve ser considerada como boa, diante da presença de dados desabonadores da sua pessoa nos autos, capazes de influir na fixação da pena-base, conforme se extrai da Certidão Positiva de Antecedentes Criminais do acusado de f. 139. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. OS MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, AS CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena. AS CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso "sub examine", em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base. Porém, conforme entendimento sedimentado na jurisprudência, o comportamento do ofendido, quando não contribui para o crime, deve ser analisado de forma neutra na aplicação da reprimenda, revelando-se imprestável, portanto, para aumentar o "quantum" da pena. Nesse sentido, tem-se no Superior Tribunal de Justiça: HC 292.350/PE, Rel. Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 07/04/2015, DJe 30/04/2015. 3.4. Constata-se, assim, que existe uma circunstância judicial desfavorável, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase (ANTECEDENTES). Dessa forma fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, inexistem circunstâncias atenuantes e existe uma circunstância agravante (art. 61, inciso II, alínea "c", do Código Penal - acusado praticou o crime mediante dissimulação, pois agiu como se fosse um cliente da empresa da vítima). Diante disso, agravo a pena em 1/6, fixando-a provisoriamente em 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existem as causas de aumento de pena (uso de arma e concurso de agentes) e inexistem causas de diminuição da pena, ficando o réu CLEMILTON LEANDRO DE SALES condenado à pena final pelo crime de roubo majorado, aumentada de ½, fixando-a em 8 (OITO) ANOS E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DIAS-MULTA. 3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.8. Determino o cumprimento da pena no regime FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a" e § 3º, ambos do Código Penal, levando em consideração a quantidade da pena aplicada. A pena deve ser cumprida na penitenciária Irmão Guido, nesta Capital, ou em estabelecimento similar. 3.9. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. 3.10. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, mesmo com requerimento prévio do Ministério Público, uma vez que o bem roubado foi restituído à vítima. 3.11. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, por ausência dos requisitos ensejadores da prisão preventiva, consoante os arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal. 3.12. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos

serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. 4.2. Comunique-se a vítima OSMAR GOMES DE SÁ NETO, proprietário da LOJA Flor de Prata, conforme o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal. 4.3. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol de culpados e em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal e à redação do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.4. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado, para fins de estatística. 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. 4.6. Registre-se. Intimem-se pessoalmente o réu CLEMILTON LEANDRO DE SALES, o Ministério Público e a Defensoria Pública. 4.7. Não sendo o condenado intimado pessoalmente desta sentença, publique-se Edital, com prazo de 90 dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Teresina, 07 de fevereiro de 2018. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular 8ª Vara Criminal de Teresina.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de abril de 2018.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

13.339. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007128-71.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO VASCONCELOS FERREIRA JUNIOR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO VASCONCELOS FERREIRA JUNIOR,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.340. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013741-10.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO REROND FERNANDES, LUAN DE SOUSA SILVA
Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035), JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220), CONCEIÇÃO NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035), JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 17/05/2018, às 8h na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.341. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023577-80.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL FRANCISCO BENICIO
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
SENTENÇA: FICA O ADVOGADO DALTON CLARK, OAB 1007, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE ADIANTE TRANSCRITA:
III - Dispositivo Final.. Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃODA PUNIBILIDADE, em face de MANOEL FRANCISCO BENICIO pela prescrição da pretensão punitiva na formado 107, IV e 109, IV e VI, todos do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 16 de abril de 2018 ALMIR ABIB TAJRA FILHO Juiz de Direito respondendo pela 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.342. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000841-92.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RODRIGO CELESTINO SILVA DE JESUS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SARAIVA E SICILIANO S/A
Advogado(s): DANILO ANDRADE MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 13277)
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, e assim o faço com resolução do mérito, nos termos do art 487, inc

I do CPC.
Condeno, ainda, a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, sendo que este último fixo em 10% do valor da causa.
Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do Código de Processo Civil.
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Teresina, 24 de abril de 2018
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.343. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030512-97.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JORLAN KLEITON DE NEGREIROS CAVALCANTE
Advogado(s): PAULO HENRIQUE DE SALVE SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 272181)
"...Diante do exposto:
a) julgo EXTINTO o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art.485, IV do Código de Processo Civil;
b) condeno, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do requerido na base de 10% do valor da causa.
c) remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cáculo das custas remanescentes
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se;
Prossiga-se o processo quanto à reconvenção.
Inicialmente, face o pedido de assistência judiciária gratuita, determino a intimação da parte reconvinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos documentos comprobatórios de sua hipossuficiência para fins de concessão ou não da gratuidade da justiça".
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 24 de abril de 2018.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.344. DESPACHO CARTA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021866-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDA MARIA SANTOS CUNHA
Advogado(s): PABLO HENRIQUE SAMPAIO PORTELA(OAB/MARANHÃO Nº 11886)
Réu: INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos em despacho,
Face o silêncio da parte autora em não apresentar réplica à contestação, bem como em não atender ao despacho de fls.147, intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer do seu interesse no prosseguimento do feito, assinalando-se que a não manifestação da parte em aludido prazo será entendida como desistência da ação e consequente extinção do processo sem resolução de mérito.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 24 de abril de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.345. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004100-95.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THALES LOPES RODRIGUES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: JOAO BATISTA JOSE DE LIMA, WALDENEIDE CARVALHO DE LIMA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Protocolizado Agravo de Instrumento perante o TJ/PI, como se constata da manifestação da parte autora protocolada eletronicamente em 20/03/2018 (fls. 121), determino que o feito aguarde em Secretaria o desfecho do recurso interposto no Juízo ad quem, o que faço objetivando evitar a incidência de decisões contraditórias.
Não sendo atribuído ao recurso efeito suspensivo, voltem-me conclusos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 23 de abril de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.346. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030611-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARQUES DOS REIS, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): ISAAC DIEGO MELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9073)
Réu: HOSPPITAL DE URGENCIA DE TERESINA, SECRETAR4IA DE ESTADO DE SAÚDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, HOSPITAL GETULIO VARGAS
Advogado(s):
Vistos em despacho,

Dia a parte autora, por intermédio do Defensor Público subscritor da petição de fls. 88, sobre a certidão de fls. 94v.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 24 de abril de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.347. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030779-40.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EDINALVA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não tendo o advogado da parte autora promovido diligência de sua responsabilidade, embora devidamente intimado para tal, conforme certidão de fls. 66, e estando o processo parado há mais de 01 (um) ano, por negligência da parte autora, determino a intimação da parte autora, pessoalmente, para fazer juntada da cópia da minuta do acordo celebrado com a requerida mencionado na petição de fls. 65, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, conforme disposto no artigo 485, II, do Código de Processo Civil.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de dezembro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.348. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015537-41.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JOSUER SARAIVA E SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a certidão de fls. 59 e considerando as alterações do Manual de Procedimento MAP-VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 24 de abril de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.349. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003839-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DIAS PEREIRA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
ATO ORDINATÓRIO
Manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial ás fls.107 dos autos.
TERESINA, 25 de abril de 2018

13.350. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027574-03.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RITA PRADO DA COSTA, JOÃO GUALBERTO FILHO
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Vistos em decisão,
Trata-se de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ajuizada por RITA PRADO DA COSTA e JOÃO GUALBERTO FILHO, contra o BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificados nos autos.
Juntou ao pedido os documentos de fls. 15/61.
Despacho de fls. 64 concedendo aos exequentes o benefício da assistência judiciária gratuita e facultando aos mesmos a autenticação dos documentos de fls. 16/19 e 40.
Manifestação dos exequentes declarando a autenticidade dos documentos mencionados no despacho de fls. 64.
Despacho de fls. 73 determinando a intimação da parte requerida na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 15 (quinze) dias depositar a quantia devida, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.
Manifestação do executado de fls. 79/96, requerendo a juntada do comprovante de depósito no valor de R$ 112.298,89 (cento e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), como garantia do juízo e requerendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação.
Manifestação dos exequentes de fls. 102/109, apresentado a atualização do débito e requerendo a liberação da quantia já depositada com o destacamento dos honorários contratuais.
Manifestação dos exequentes protocolada eletronicamente no dia 06 de dezembro de 2017 sob número 0027574-03.2014.8.18.0140.5001, requerendo a liberação da quantia já depositada e a remessa dos autos à contadoria judicial para atualização do débito.
Despacho de fls. 127 determinando o encaminhamento dos autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos.
Os autos retornaram da contadoria com a atualização dos valores (fls. 130/145), indicando como devido para cada exequente os seguintes valores: JOÃO GUALBERTO FILHO, na conta nº 200.001.407-5, o valor de R$ 266.918,31 duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezoito

reais e trinta e um centavos) e na conta nº 120.001.407-0, o valor de R$ 49.417,97 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos); RITA PRADO DA COSTA, na conta nº 100.009.376-7, o valor de R$ 184.304,69 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos); HONORÁRIOS (10%) R$ 50.064,10 (cinquenta mil, sessenta e quatro reais e dez centavos); TOTAL GERAL R$ 550.705,07 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais e sete centavos).
Intimados para manifestação sobre os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, o executado manifestou-se requerendo a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias (fls. 154/155).
Despacho de fls. 157 concedendo ao executado a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias.
Nova manifestação da parte requerida/executada (fls. 161/162) requerendo a dilação do prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias.
Decisão de fls. 165/166, indeferindo o pedido de dilação de prazo constante da petição de fls. 161/162, homologando como valor para execução a importância de R$ 550.705,07 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais e sete centavos) e determinando o prosseguimento da execução no montante de R$ 438.406,18 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos) correspondente à diferença entre o valor depositado como garantia do juízo (fls. 81) e o valor apurado pela contadoria judicial (fls. 130/145) com a intimação da parte devedora (executada), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor, correspondente ao valor de R$ 438.406,18 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos), sob pena de bloqueio via BACENJUD, acrescido de multa de 10% (dez por cento).
Manifestação dos exequentes protocolada eletronicamente no dia 17 de abril de 2018 sob número 0027574-03.2014.8.18.0140.5007, requerendo a liberação da quantia já depositada, bem como o bloqueio via Bacenjud, no valor de R$ 438.406,18 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos), acrescido de multa e honorários no percentual de 10% (dez por cento).
É o relato, decido.
Em análise ao pedido de liberação do valor já depositado pelo Banco executado, constante da petição protocolada eletronicamente no dia 17 de abril de 2018 sob número 0027574-03.2014.8.18.0140.5007, defiro-o determinando a expedição dos alvarás judiciais para levantamento/saque do valor depositado na conta judicial nº 1500105201629, Agência 3791-5, do Banco do Brasil S/A, vinculado ao processo nº 0027574-03.2014.8.18.0140, da seguinte forma:
a) um para levantamento/saque do valor de R$ 67.379,33 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) e seus acréscimos legais, a ser recebido por RITA PRADO DA COSTA, CPF Nº 481.893.243-49;
b) e outro para levantamento/saque da importância de R$ 44.919,56 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) e seus acréscimos legais, referente a honorários, a ser recebido pelo representante da sociedade de advogados Cleanto Jales Advogados Associados, CNPJ n.º 11.703.868/0001-74.
Face a certidão de fls. 169, determino a penhora on line, via BACENJUD, no valor de R$ 526.087,41 (quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) nas contas/aplicações financeiras do requerido/executado (BANCO DO BRASIL S/A).
Do resultado da indisponibilidade de ativos financeiros da executada, digam as partes em 05 (cinco) dias.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de abril de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.351. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027943-60.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: ELIAS FERREIRA TELES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ELIAS FERREIRA TELES**residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

13.352. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0011900-48.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIEREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA NETA
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o exposto, em consonancia com o parecer ministerial, defiro o pedido formulado por RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA NETA, qualificada nos autos, concedendo-lhe o INDULTO e, por via de consequencia, extinguindo sua pena ora em execução.)

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. Aviso de Intimação de Advogado.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0000305-17.2015.8.18.0087
CLASSE: Procedimento Comum
AutorA: Ana Eva sobrinho Carvalho

Advogada: Drºa Sinara dos Santos Mendes - OAB/PI nº 6.169
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS .
***Despacho**: Intime-se a requerente, por meio de sua advogada, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o Laudo Médico juntado às fls. 181/184. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas do Piauí, aos 24 de abril de 2018.*

14.2. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS

Proceda o advogado EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR, OAB/PI Nº 10126, à devolução dos autos processuais 0003369.38.2017.8.18.0031 retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03(três) dias,sob pena de perder o direito à vista fora da secretária e incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo (art. 234, § 2ª do NCPC), e busca e apreensão dos autos

14.3. Intimação de audiência PJE 0800658-87.2018.8180032

Intimação da parte autora através de seu advogado José Urtiga de Sá Júnior OAB PI 2677 de audiência designada para o dia **22 de maio de 2018, às** 12:00hs, na sala de audiencia do Juiz Auxiliar.

14.4. Portaria Nº 01/2018 – Nomeação de Tabeliã Substituta

Nesta,
A Tabeliã Designada, a Sr.ª Maria Raimunda Rodrigues Santos, nomeada por força da **Portaria nº 031 de 2017** *da Corregedoria Geral deste Tribunal de Justiça-PI para a Serventia Extrajudiacial, Ofício Único, da Comarca de Flores do Piauí/PI, registro junto ao CNS sob o número 14.056-6*, no uso de suas atribuições,
Considerando,
Que a Lei nº 8.935/94, em seu art. 21, reproduzido no art. 5º do Provimento nº 017/2013, dessa Corregedoria, autorizam que a designação seja feita pelo próprio Tabelião Titular;
A premente necessidade de estabelecer recursos humanos mínimos para a adequada condução do mister delegado da referida Serventia;
Resolve,
*Nomear, como de fato nomeada tem, para a função de **Tabeliã Substituta**, para todas as funções do Ofício delegado à Tabeliã Titular:*
*A **Sr.ª Neijalde Rodrigues Santos**, brasileira, nascida a 22 de fevereiro de 1.972, casada eclesiasticamente, portadora de Cédula de Identidade RG nº 23.081.202-8, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 446.617.543-87, eleitora com Título Eleitoral nº 0196 6990 1597, residente e domiciliada à Rua Augusto Rocha, nº 485, bairro Centro, em Floriano/PI, CEP 64.800-016, telefone (89) 9 9984.7317, e-mail* neijalde@gmail.com.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Flores do Piauí-PI, 17 de abril de 2018.
Maria Raimunda Rodrigues Santos
Tabeliã Designada

14.5. Portaria Nº 02/2018 – Nomeação de Escrevente Autorizado

Nesta,
A Tabeliã Designada, a Sr.ª Maria Raimunda Rodrigues Santos, nomeada por força da **Portaria nº 031 de 2017** *da Corregedoria Geral deste Tribunal de Justiça-PI para a Serventia Extrajudiacial, Ofício Único, da Comarca de Flores do Piauí/PI, registro junto ao CNS sob o número 14.056-6*, no uso de suas atribuições,
Considerando,
Que a Lei nº 8.935/94, em seu art. 21, reproduzido no art. 5º do Provimento nº 017/2013, dessa Corregedoria, autorizam que a designação seja feita pelo próprio Tabelião Titular;
A premente necessidade de estabelecer recursos humanos mínimos para a adequada condução do mister delegado da referida Serventia;
Resolve,
*Nomear, como de fato nomeado tem, para a função de **Escrevente Autorizado**, para todos os Ofícios delegados à Tabeliã Titular:*
*O **Sr. Ricardo Ribeiro Fonseca**, brasileiro, Escrevente, nascido a 14 de outubro de 1.996, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 60.255.489-5, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 024.810.183-89, eleitor com Título Eleitoral nº 4158 6925 0116, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, nº 312, bairro Centro, em Flores do Piauí/PI, CEP 64.815-000, telefone (89) 9 9455.0764, e-mail* ricardo.ribeiro365@gmail.com.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Flores do Piauí-PI, 17 de abril de 2018.
Maria Raimunda Rodrigues Santos
Tabeliã Designada

14.6. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- ANTONIO TONI DE AGUIAR**, divorciado, aposentado, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 01.05.1949, residente e domiciliado no Povoado Capim Grosso, Zona Rural, Luzilândia-PI; **FILHO** de **FRANCISCO MACHADO DE AGUIAR E LUZIA ALVES PESSOA DE AGUIAR**; e **BERNARDA PEREIRA LEÃO**, solteira, aposentada, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 13.04.1958, residente e domiciliada no Povoado Capim Grosso, Zona Rural, Luzilândia-PI, **FILHA** de **JOSÉ PEREIRA LEÃO E FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

14.7. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 37/2018, Livro D nº 3, Folha 93, Termo 693
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **THIAGO PEREIRA VIEIRA DA SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS DE CASTRO**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AJUDANTE DE PEDREIRO, nascido em SÃO FRANCISCO DO PIAUI-PI, em 04 de Abril de 1993, residente e domiciliado RUA DANTAS FLORINDA, N° 98, TIBERÃO, FLORIANO-PI, filho de CICERO OSMIR PEREIRA DA SILVA e SOLIMAR PEREIRA VIEIRA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em FLORIANO-PI, em 06 de Outubro de 1997, residente e domiciliada RUA DANTAS FLORINDA, N° 98, TIBERÃO, FLORIANO-PI, filha de MARCIA MARIA DE CASTRO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de

costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 25 de Abril de 2018.

_____
TATIANNY DE MIRANDA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

14.8. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0807509-12.2018.8.18.0140/ PJE

PROCESSO Nº: 0807509-12.2018.8.18.0140
CLASSE: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)
ASSUNTO(S): [Viagem ao Exterior]
REQUERENTE: P. G. N. N. S.
REQUERIDO: CARLOS SANTOS DE SOUSA
DISPOSITIVO: Diante do exposto, considerando o que dos autos consta, em consonância com manifestação ministerial e com fulcro no art. 300 e ss do CPC, hei por bem, **deferir liminarmente** o pedido de expedição do passaporte(poderes amplos) e a autorização de viagem de **PAULO GABRIEL DO NASCIMENTO DE SOUSA**, nos termos do art. 83 do ECA, c/c art. 9º §2º do regulamento de Passaporte, aprovado pelo Decreto lei nº 84.541 de 11.03.1980, do Departamento de Polícia Federal, através da Superintendência, em Teresina/PI e Viagem Internacional. **Cite-se CARLOS SANTOS DE SOUSA**, por edital, a ser publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí, para querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15(quinze) dias, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhe-se os autos à Defensoria Pública(Curadoria de Ausentes) atuante junto a este juízo. Expeçam-se os respectivos Mandados de Autorização Judicial. Cumpra-se. P.R.I. Sem custas. **TERESINA-PI, 25 de abril de 2018.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.**

14.9. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000296-20.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO BATISTA DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, AMERICAN LIFE SEGURADORA S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Despacho:(...) Vislumbra-se nos autos a necessidade de realização de perícia para análise daextensão dos danos ocasionados em decorrência do acidente sofrido pela parte autora.
Dessa forma, intime-se a demandada para efetuar o depósito no valor daperícia, conforme Convênio 69/2015 firmado entre Tribunal de Justiça do Piauí eSeguradora Líder dos Consórcios DPVAT, devendo juntar o respectivo comprovante noprazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação deste despacho no Diário da Justiça.
Ato contínuo, determino a realização de perícia médica na parte autora, peloque nomeio o Dr. Miguel Ângelo Reis Filho, CRM 4339, ortopedista do Hospital Municipal deÁgua Branca/PI.
Intime-se pessoalmente a parte autora para comparecer no dia 24 demaio de 2018, às 08:00 hrs na sede do Fórum, localizado no endereço: Rua JoãoFerreira, s/n, Centro, Água Branca/PI, a fim de se submeter à perícia médica.
Cientifique-se a parte autora que a falta injustificada à perícia resultará naextinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.
Imediatamente após realização da inspeção médica, passar-se-á àrealização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
Assim, ficam as partes e seus patronos advertidos quanto à datadesignada para audiência de Instrução e Julgamento, ressalto, o dia 24 de maio de2018.
Cientifique-se as partes e seus advogados que testemunhas arroladas nosautos ou as que eventualmente se apresentam como necessárias para deslinde da questãodeverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, sendo dever do advogadocomunicar local, data e hora para presença, nos termos do art.455 do CPC.

14.10. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001343-58.2017.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. C. R. L., A. L. DA SI. L., A. M. DA S. L.
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203), FRANCISCO XAVIER DE SOUSA NETO(OAB/MARANHÃO Nº 16424)
Réu:
Advogado(s):
Despacho: Trata-se de ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c divisãode bens, guarda, alimentos e regulamentação de visitas proposta de maneira consensualpor ANTÔNIO CEZAR RODRIGUES LOPES e ANA LAIDE DA SILVA LOPES, pais damenor ALICE MARIA DA SILVA LOPES.
Às fls. 28/31, a genitora da criança atravessou petição solicitando adesistência do acordo, bem como a decretação da prisão do requerente e prosseguimentodo feito.
Ocorre que, analisando o pedido acima mencionado, constata-se que a petiçãonão se encontra segundo as determinações processuais vigentes. Explico.
Primeiramente, foi solicitado o prosseguimento do feito, sem contudo, haverespecificação de qual ação estaria sendo proposta e sem mencionar o polo passivo dademanda, na medida em que, não havendo mais intento na homologação do acordocelebrado, o genitor da menor deve ser apresentado como parte demandante.
Ademais, a parte autora informou desistência deixando de especificar quais ostermos do acordo gostaria de reconsiderar, na medida em que, no item 1 constante nosrequerimentos faz menção à desistência do acordo pelo inadimplemento do genitor quanto àprestação alimentícia, não fazendo menção de seus pedidos quanto à guarda,regulamentação de vistas e divisão de bens, ficando incabível este Juízo compreenderquais requerimentos estão contidos na peça.
Outro quesito que merece ser destacado diz respeito ao requerimento deprisão do Sr. Antônio Cezar Rodrigues Lopes, sem qualquer pedido de execução do títuloexecutivo presente nos autos, sendo incabível este juízo determinar o encarceramento dogenitor da menor sem seguir os imperativos de execução alimentícia presentes no Códigode Processo Civil.
Ressalte-se que a adequação aqui determinada não se trata de apresentar emJuízo peça didática, mas de ajustar a petição aos ditames

processuais para regularprosseguimento do feito.
Dessa forma, considerando as informações acima e, tendo em vista que esteJuízo prima pela aplicação correta da Lei, a fim de que os jurisdicionados não sejamprejudicados em seus intentos, determino a intimação da parte autora para que apresente,no prazo de 15 (quinze) dias, petição inicial de acordo com os requisitos do Código deProcesso Civil, devendo propor a ação adequada para o caso, informar o polo passivo dademanda, devidamente qualificada, assim como especificar seus pedidos.

14.11. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000428-48.2013.8.18.0034
Classe: Interdição
Interditante: DEUSELINA DO REGO MONTEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA DE SOUSA REIS
Advogado(s):
Sentença:(...)Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho o pleito da parteautora, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e por conseguinte declaro a extinçãoda presente ação, nos termos do artigo 485, VIII, do CPC.Sem custas processuais e sem honorários, em razão da gratuidade judiciáriaconcedida anteriormente.Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.Passado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos observando-se asformalidades legais.

14.12. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000097-06.2017.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CLAUDIA DE JESUS ALVES
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: BANCO BRADESCARD S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para: 1) Declarar a inexistência do contrato de cartão de crédito nº 5140.XXXX.XXXX.3000 e do débito de R$ 4.201,10 (quatro mil duzentos e um reais e dez centavos) entre os litigantes, devendo o banco réu se abster de efetuar novas cobranças à autora quanto a estas contratações, sob pena de multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por nova cobrança, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais); 2) Condenar a parte requerida ao pagamento da quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) à requerente, a título de danos morais, com a incidência de juros de 1% ao mês desde a data da citação e correção monetária (INPC) desde a data da sentença. Determino que seja oficiado o Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, a fim de providencie a baixa no protesto realizado em nome da requerente, registrado sob o nº I0003365397 em 27/11/2015 (selo digital nº TJDFT20150220534788QXYC). Defiro pedido de Justiça Gratuita à requerente. Resolve-se o mérito na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, conforme arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Transitada em julgado, cumprida a sentença, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. ALTOS, 25 de abril de 2018. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES. Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS"

14.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000151-34.2010.8.18.0035
Classe: Usucapião
Usucapiente: TADEUS CARDOSO LIMA, RAIMUNDO CARDOSO LIMA
Advogado(s): SILVIANY ALCANTARA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10435), EMMANUEL JACOB DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6353)
Usucapido: FRANCISCO ALVES CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de processo concluso para designar audiência. Como se trata de autos da Comarca agregada, na qual contém pauta apartada, determino à Secretaria que inclua os presentes autos nas datas já definidas, procedendo em seguida, as devidas intimações. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21/05/2018 às 09:00. Intimem-se as partes, para comparecerem à audiência designada, devendo trazer consigo suas testemunhas, independentemente de intimação. ALTOS, 29 de setembro de 2017

14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000293-04.2011.8.18.0035
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADÃO ARAUJO MELO
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1633)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Designo audiencia de conciliação para o dia 21/05/2018, às 09:00 horas. Forum de Alto Longá/PI.ALTOS, 5 de fevereiro de 2018

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000198-66.2014.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARQUES DE ARAÚJO
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu: BANCO ITAU S/A, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Trata-se de processo concluso para designar audiência. Como se trata de autos da Comarca agregada, na qual contém pauta apartada, determino à Secretaria que inclua os presentes autos nas datas já definidas, procedendo em seguida, as devidas intimações. Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/05/2018, às 08:20. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para comparecerem à audiência designada. ALTOS, 24 de agosto de 2017

14.16. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000323-23.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO ROSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A (BCV)
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por RAIMUNDO NONATO ROSA, brasileiro, Aposentado, portador(a) do CPF nº 240.113.803-00, inscrito (a) no RG n° 2299694 SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Mimbó, Zona Rural, nesta comarca, em face do BANCO BCV S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 50.585.090/0001-06, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo - SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 60-579509/09999, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 41.
A parte ré apresentou contestação, juntado via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0000323-23.2017.8.18.0037.5002, oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) ou outro documento que comprove a transferência de valores em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 25/04/2018, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso, conforme Súmula nº 54 do Supremo Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.17. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000297-25.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA EUNICE DA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA EUNICE DA SILVA, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 411.724.503-15, inscrito (a) no RG n° 798.315 SSP-PI, residente e domiciliado (a) Rua José de Fontes, 777, nesta comarca, em face do BANCO BMG S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 213845886, importâncias estas em benefício

da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 66.
A parte ré apresentou contestação, juntado via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0000297-25.2017.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência da ação, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos comprovante do contrato firmado entre as partes na sua forma legal e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) ou outro documento que comprove a transferência de valores em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 25/04/2018, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
O BANCO BMG S/A apresentou contestação, conforme peticionamento eletrônico nº 0000297-25.2017.8.18.0037.5001 , alegando ilegitimidade passiva no processo, no entanto o documento de fls. 18 comprovam que o contrato citado na inicial foi firmado com o BANCO BMG S/A , por esta razão, NÃO ADMITO o BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO no pólo passivo da ação.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento danoso, conforme Súmula nº 54 do Supremo Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.18. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000300-77.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA EUNICE DA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA EUNICE DA SILVA, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 411.724.503-15, inscrito (a) no RG n° 798.315 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua José de Fontes, 777, nesta comarca, em face do BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.885.724/0001-19, com sede no PC Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, Parque Jabaquara, Cidade de Deus, São Paulo - SP.
Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 561318670.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.
Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls.31.

Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, juntada via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0000300-77.2017.8.18.0037.5001 oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou na contestação cópia da carteira de identidade devidamente assinada pela parte autora.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato
Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 25/04/2018, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
citado na inicial, assinado pela parte autora, juntado via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0000300-77.2017.8.18.0037.5001.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, juntados via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo 0000300-77.2017.8.18.0037.5001.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.
Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.
Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000281-71.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO SANTOS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para em 15 (quinze) dias, informar o endereço atualizado da parte ré.

14.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000293-85.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO SANTOS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Decorrido o prazo do advogado para juntada de documentos de 10 (dez)dias, voltem conclusos

14.21. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000294-70.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO SANTOS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Decorrido o prazo do advogado para juntada de documentos de 10 (dez)dias, voltem conclusos

14.22. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000295-55.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO SANTOS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Decorrido o prazo do advogado para juntada de documentos de 10 (dez)dias, voltem conclusos.

14.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000296-40.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA EUNICE DA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO BMG

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA EUNICE DA SILVA, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 411.724.503-15, inscrito (a) no RG n° 798.315 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua José Fontes, 777, nesta comarca, em face do BANCO BMG S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com sede na AV. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo - SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude dos contratos sob o n° 192638181, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 66.
A parte ré apresentou contestação via peticionamento eletrônico n° 0000296-40.2017.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos, comprovante do contrato citado na inicial e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
O BANCO BMG S/A apresentou contestação conforme petição eletrônica n° 0000296-40.2017.8.18.0037.5001 nos autos, alegando ilegitimidade passiva no processo,
Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 25/04/2018, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
no entanto o documento de fls. 19 comprovam que o contrato citado na inicial foi firmado com o BANCO BMG S/A, por esta razão, NÃO ADMITO o BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A no pólo passivo da ação.
Analisando os autos, verifica-se a ocorrência da prescrição nas parcelas anteriores a junho de 2011, verifica-se que o prazo inicial a ser contado será junho de 2016, data em que a parte autora tomou conhecimento dos descontos feitos em seu benefício, de acordo entendimento do Tribunal de Justiça do Piauí na Apelação Cível n° 2014.0001.004207-8.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas não prescritas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula n° 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000451-43.2017.8.18.0037
CLASSE: Interdição
Interditante: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Interditando: GONÇALA RIBEIRO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de AMARANTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos da Ação de Interdição c/c Curatela, movida pela Defensoria Pública Estadual em favor de GONÇALA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na rua Francisco Lira, 409 ? Amarante - PI, de quem foi decretada a INTERDIÇÃO por sentença, em 23.02.2018, em razão da mesma ser pessoa absolutamente incapaz para gerir sua própria vida e administrar seus bens, tendo sido nomeado CURADOR, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado na rua Francisco Lira, 409 ? Amarante - PI, mediante compromisso, para todos os fins legais, nos termos do art. 755 do CPC.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica por tres vezes com intervalo de dez dias e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AMARANTE, Estado

do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
AMARANTE, 25 de abril de 2018
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE

14.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000305-02.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA EUNICE DA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA EUNICE DA SILVA, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 411.724.503-15, inscrito (a) no RG n° 798.315 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua José Fontes, 777, nesta comarca, em face do BANCO BMG S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com sede na AV. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo - SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude dos contratos sob o n° 191327000, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 32.
A parte ré apresentou contestação via peticionamento eletrônico n° 0000305-02.2017.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos, comprovante do contrato citado na inicial e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
O BANCO BMG S/A apresentou contestação conforme petição eletrônica n° 0000305-02.2017.8.18.0037.5001nos autos, alegando ilegitimidade passiva no processo, no
Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 25/04/2018, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
entanto o documento de fls. 16 comprovam que o contrato citado na inicial foi firmado com o BANCO BMG S/A, por esta razão, NÃO ADMITO o BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A no pólo passivo da ação.
Analisando os autos, verifica-se a ocorrência da prescrição nas parcelas anteriores a junho de 2011, verifica-se que o prazo inicial a ser contado será junho de 2016, data em que a parte autora tomou conhecimento dos descontos feitos em seu benefício, de acordo entendimento do Tribunal de Justiça do Piauí na Apelação Cível n° 2014.0001.004207-8.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas não prescritas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula n° 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

14.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000338-89.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SUELI DO CARMO FREITAS SANTIAGO

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 26571)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por SUELI DO CARMO FREITAS SANTIAGO, brasileira, solteira, portador(a) do CPF nº 936.388.093-15, inscrito (a) no RG n° 4.135.851 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua Luiz Puça, 141, nesta comarca, em face do BANCO SAFRA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 58.160.789/0001-28, com sede na AV. Paulista, 2100, São Paulo - SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude dos contratos sob o n° 000000849942, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 23.
A parte ré apresentou contestação via peticionamento eletrônico n° 0000338-89.2017.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos, contrato citado na inicial e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Indefiro o pedido de expedição de oficio ao banco do Brasil, por entender desnecessário para o andamento do processo.
Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 25/04/2018, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula n° 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000107-96.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON CARLOS RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu: TERESA LIMA NETA BEZERRA
Advogado(s): JOSE VIRGILIO MADEIRA MARTINS QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 13554)
SENTENÇA: da parte final da sentgença de fls.56, a seguir transcrita: ...Analisando os autos, verifica-se através da petição às fls. 54, que a parte ré concordou com o pedido de desistência. Em razão do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. AMARANTE, 30 de outubro de 2017.a)NETANIAS BATISTA DE MOURA-Juiz(a) de Direito.

14.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000276-49.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FIRMINO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Vistos etc...

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DENEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOSMORAIS, proposta por FIRMINO LOPES DE SOUSA, brasileira, Trabalhadora Rural,portador(a) do CPF nº 185.142.603-59, inscrito (a) no RG n° 798.342 SSP-PI, residente edomiciliado (a) na Assentamento Ararinha, s/n, nesta comarca, em face do BANCO BMGS.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com sedena AV. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo - SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vemsofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de suaaposentadoria, em virtude dos contratos sob o n° 200466559, importâncias estas embenefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de taisdescontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizadopara sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse aparte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e aindacondenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, nãohouve conciliação, fls. 75.
A parte ré apresentou contestação via peticionamento eletrônico n°0000276-49.2017.8.18.0037.5002, oportunidade em que requereu a improcedência dasações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos,
comprovante do contrato citado na inicial e nem comprovante de transferência eletrônica
(TED) em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de
importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância
para seu sustento.
O BANCO BMG S/A apresentou contestação conforme petição eletrônica n°
0000276-49.2017.8.18.0037.5002 nos autos, alegando ilegitimidade passiva no processo,
Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 25/04/2018, às 08:33,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
no entanto o documento de fls. 28 comprovam que o contrato citado na inicial foi firmado
com o BANCO BMG S/A, por esta razão, NÃO ADMITO o BANCO ITAU BMG
CONSIGNADO S.A no pólo passivo da ação.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a
nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a
parte autora o valor das importâncias desta recebidas não prescritas, corrigidas
monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1%
(um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de
má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a
título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos
morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos
proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da
presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso,
conforme sumula n° 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do
INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e
art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000304-27.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMEM CELIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré para em 10 (dez) dias informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a ser pago.

14.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000316-41.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE MORAIS PACHECO MIRANDA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré, para em 10(dez) dias, informar se a parte autora atualmente recebe o
adicional de insalubridade e desde quando começou a receber.

14.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000268-82.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ NUNES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº

10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré para em 10 (dez) dias informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a ser pago.

14.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000311-19.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEONICE VILARINHO LIMA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré, para em 10(dez) dias, informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a receber.

14.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000286-06.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE ALVES BARBOSA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré, para em 10(dez) dias, informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a receber.

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000292-03.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO SANTOS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: BANCO CIFRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para 14 de dezembro de 2018 às 09:30 horas, nomeio o conciliador Francisco das Chagas Arcanjo Filho. Intimações necessárias.

14.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000285-21.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CARLOS DE SOUSA SOARES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré para em 10 (dez) dias informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a ser pago.

14.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000326-85.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DIVINA DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré, para em 10(dez) dias, informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a receber.

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000300-87.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA ALVES DA SILVA FEITOSA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré para em 10 (dez) dias informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a ser pago.

14.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000325-03.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUSA MACEDO DE ARAUJO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré, para em 10(dez) dias, informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a receber.

14.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000283-51.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDERENE RIBEIRO COSTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré, para em 10(dez) dias, informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a receber.

14.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000301-72.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DO NASCIMENTO NETA RIBEIRO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré para em 10 (dez) dias informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a ser pago.

14.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000273-07.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSIMAR DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré, para em 10(dez) dias, informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a receber.

14.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000330-25.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYDE LIMA DA COSTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré para em 10 (dez) dias informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a ser pago.

14.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000329-40.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCORRO DE MARIA CUNHA DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré, para em 10(dez) dias, informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a receber.

14.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000324-18.2011.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré para em 10 (dez) dias informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a ser pago.

14.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000314-71.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON LOPES DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se a parte ré, para em 10(dez) dias, informar se a parte autora atualmente recebe o adicional de insalubridade e desde quando começou a receber.

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000262-36.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
"...Posto isto, julgo procedente o pedido da parte autora e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito, nos seguintes termos: Declaro inexistente o débito do autor referente ao contrato nº 558645739, porquanto não demonstrada a existência de um contrato entre as partes, devendo a parte requerida cancelar os descontos perpetrados no benefício do autor e; antecipo os efeitos da tutela e determino que parte requerida suspenda, no prazo de 05 dias após a intimação da sentença, os descontos perpetrados, sob pena de multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais) a cada novo desconto realizado, devendo informar nestes autos quando foi realizado o último desconto; Determino a devolução dos valores descontados indevidamente na forma dobrada, devendo incidir correção monetária pelo INPC a partir de cada desconto, bem como juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação válida; Condeno a parte requerida ao pagamento de R$5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, a qual deverá ser corrigida pelo INPC a partir deste arbitramento, bem como juros moratórios de 1% ao mês, a partir do primeiro desconto, por não se tratar de relação contratual. Custas pela parte requerida. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários sucumbenciais no montante de 10% (dez por cento) do valor do proveito economico obtido pela parte autora. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Após o trânsito em julgado , arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí, 05 de abril de 2018. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito."

14.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000267-58.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
"Posto isso, homologo por sentença, o acordo firmado em audiência, fazendo, referido ajuste, parte integrante da presente sentença e, por consequência, na forma do art. 487, inciso III, "b", do CPC, resolvo o mérito da demanda. Sem custas, tendo em vista que o acordo foi realizado antes de proferida sentença (§ 3º do art. 90 do Código de Processo Civil). Sem condenação em honorários. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. realizado depósito judicial, expeça-se o alvará para levantamento dos valores. Após, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí, 05 de abril de 2018. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito."

14.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000248-86.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETH DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA BMC S/A)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se a parte requerida para apresentar o original dos contratos acostados nos autos no prazo de 15 (quinze) dias.

14.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000260-03.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACILIA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA BMC S/A)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se a parte requerida para apresentar o original dos contratos acostados nos autos no prazo de 15 (quinze) dias.

14.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000488-41.2017.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANILDE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000391-41.2017.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA DE SOUSA GOMES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000065-86.2010.8.18.0092
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO DIAS DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, com base nos arts. 107, IV e 109, IV e V, ambos do Código Penal c/c o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, pela prescrição, EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOÃO DIAS DA SILVA, em relação aos delitos versados nos presentes autos. Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

14.53. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000210-08.2013.8.18.0038
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DISTRITO POLICIAL DA 4ª CPM/7º BPM - GPM DE AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s):
Requerido: KLEBER RONNER GAMA DOS SANTOS
Advogado(s):
DETERMINO o arquivamento do Boletim de Ocorrência nº 99/2013 e dos presentes autos com as baixas, anotações e comunicações necessárias, inclusive, para fins de estatísticas criminais. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

14.54. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000388-86.2013.8.18.0092
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DELEGADO DE POLICIA DA COMARCA DE CURIMATÁ-PI
Advogado(s):
Autor do fato: ALAN DA ANUNCIAÇÃO GOMES, DARLANS DA ANUNCIAÇÃO GOMES
Advogado(s):
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal c/c o art. 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO a prescrição e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados ALAN DA ANUNCIAÇÃO GOMES e DARLANS DA AUNCIAÇÃO GOMES, em relação ao delito versado nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

14.55. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000451-16.2012.8.18.0038
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DISTRITO POLICIAL DA 4ª CPM/7º BATALHÃO DE POLICIA DE AVELINO LOPES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: TAIS GONÇALVES DA ROCHA
Advogado(s):
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal c/c o art. 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO a prescrição e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada TAIS GONÇALVES DA ROCHA, em relação ao delito versado nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.56. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000203-82.2012.8.18.0092
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: NATANAEL DA ROCHA
Advogado(s):
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal c/c o art. 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO a prescrição e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado NATANAEL DA ROCHA, em relação ao delito versado nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

14.57. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000218-80.2014.8.18.0092
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DELEGADO DE POLICIA DA CIDADE DE CURIMATÁ-PI

Advogado(s):
Autor do fato: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal c/c o art. 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO a prescrição e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, em relação ao delito versado nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.58. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000455-53.2012.8.18.0038
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DISTRITO POLICIAL DA 4ª CPM/7º BATALHÃO DE POLICIA DE AVELINO LOPES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: FLAVIO ALVES GAMA
Advogado(s):
Diante do exposto, acolho o parecer ministerial de fls. 27, e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FLÁVIO ALVES GAMA, em relação ao fato delituoso narrado nestes autos, com fulcro no art. 76, §4º parte final, da Lei nº 9.099/95. Determino à Secretaria que proceda ao cancelamento dos registros do presente feito no sistema THEMIS, a fim de que seja consultado somente para os fins do art. 76, § 6º, da referida legislação. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000457-47.2017.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DE CURIMATÁ-PI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Se, citado, o acusado não apresentar resposta no prazo legal, não constituindo defensor, nomeio desde já para patrocinar a defesa do réu até final decisão o Advogado **ANTONIO ROMULO DA SILVA GRANJA (OAB/PI Nº 2806**), Advogado militante nesta Comarca, que sob égida de seu grau junto a OAB/PI deverá ser intimado para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se aceita o encargo, e aceitando, intime-o para apresentar a referida defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se com a urgência de praxe. Avelino Lopes/PI, 17 de agosto de 2017. Elvio Ibsen BArreto de Souza Coutinho, Juiz de Direito.

14.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000196-82.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDES BASTOS JACOBINA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

14.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000299-89.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES BORGES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ato ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. AVELINO LOPES, 25 de abril de 2018

14.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000065-10.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARIDENE NONATO SILVA-ME
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado(s):
De ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca Dr. JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO, e conforme Portaria de nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão de fls. 78 dos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 05.06.2018, às 10:30 horas, na sala das audiência do Posto Avançado da cidade de Curimatá-PI. Intimações Necessárias.
AVELINO LOPES, 25 de abril de 2018
LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA
Analista Judicial - 4114523

14.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000344-90.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO LIMA DE SOUSA
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
AVISO DE INTIMAÇÃO

Intimo os advogados CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805) e MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PIAUÍ Nº 10203) do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000658-46.2011.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO HENRIQUE DOS SANTOS
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Réu: AGENOR VELOSO NETO IGREJA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo o advogado EDSON BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 6539) do seguinte despacho: "Considerando a certidão do Oficial de Justiça ás fls.35, em que o réu foi citado e não apresentou contestação, com base no art.344 do Código de Processo Civil, declaro revel, razão pela qual presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Desta feita, intime a parte autora para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. Expedientes necessários. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000364-81.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BARBOSA VIEIRA
Advogado(s): LUDMYLA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 14240), JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MARCELO CARVALHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12530), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados LUDMYLA DE JESUS (OAB/PIAUÍ Nº 14240), JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 12813), MARCELO CARVALHO RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 12530), e MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PIAUÍ Nº 10203) do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. Expedientes necessários. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000674-58.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S. A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212) e FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) do seguinte despacho: "Considerando a certidão de fls.20, declaro o réu revel nos termos do art.344 do NCPC, razão pela qual presurmir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Desta feita, intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. Expedientes necessários. BARRAS, 23 de abril de 2018"

14.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000528-85.2013.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANTONIO LUIS FERREIRA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
intimo os advogados HIRAN LEAO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454), e ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CEARÁ Nº 10423) do seguinte despacho: "Intime-se a parte Autora, na pessoa de seu advogado, por nota de expediente, no Diário da Justiça, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão de fl. 59-v, oportunidade em que poderá requerer o que entender de direito. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000848-33.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Intimo os advogados CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805) e RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PIAUÍ Nº 8204-A) do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. Expedientes necessários. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000546-67.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ARAUJO BORGES
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) e PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SÃO PAULO Nº 173477) do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. [...] Barras, 23 de abril de 2018".

14.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000342-23.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURELIO BARROSO
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 9024), e ABEL ESCORCIO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 13408) do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. [...] Barras, 24 de abril de 2018".

14.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000550-07.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUDMYLA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 14240), CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados LUDMYLA DE JESUS (OAB/PIAUÍ Nº 14240), CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053), e JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7198-A) do seguinte despacho:"Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. [...] Barras, 24 de abril de 2018".

14.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0001018-10.2013.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCY ALVES DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: CARVALHO & FERNANDES LTDA
Advogado(s): THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7559)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados SAMUELSON SÁ ROSA (OAB/PIAUÍ Nº 5275), THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) e THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7559) do seguinte despacho: "Vistos etc. Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência;c)a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d)caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. Expedientes necessários. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000302-41.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA NUNES
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: REAL SUL TRANSPORTE TURISMO
Advogado(s): WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 5951), IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296), FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 36918)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6612), WALTER DE CASTRO COUTINHO (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 5951), IANA MARA AMORIM ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 12296), e FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 36918) do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. [...] Barras, 23 de abril de 2018".

14.74. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000817-81.2014.8.18.0039
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CARVALHO & FERNANDES LTDA
Advogado(s): THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7559)
Réu: ALCY ALVES DA SILVA ME
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7559), SAMUELSON SÁ ROSA (OAB/PIAUÍ Nº 5275), THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212), e FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) da seguinte decisão: "[...]ISTO POSTO, diante das razões acima transcritas, JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, eis que totalmente desprovida de amparo legal e declaro competente este Foro para processar e julgar a Ação de Repetição de Indébito cc Indenização por Dano Moral, para os efeitos legais. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o desfecho nos autos principais. Intimem-se e Cumpra-se. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.75. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000484-27.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS PRAZERES ALVES
Advogado(s): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7562), EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11723), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7562), EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 11723), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7482), e RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SÃO PAULO Nº 119859) do seguinte despacho: "Vistos. Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 37 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência;c)a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com o pontos controvertidos da demanda; d)caso haja requerimento de prova testemunhal, número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. Expedientes necessários. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000560-56.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONAS CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados SAMUELSON SÁ ROSA (OAB/PIAUÍ Nº 5275), THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212), e FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) do seguinte despacho: "Vistos. Compulsando os autos verifico que petição de fls. 82 revela uma divergência processual que acaba por estancar o feito, tendo em vista que, na referida, o advogado do autor requer, ao mesmo tempo, a oitiva de testemunha e o julgamento antecipado da lide. Por esse motivo, determino a intimação do advogado do autor para que, no prazo de 05(cinco) dias, esclareça o conteúdo da referida peça, sob pena de indeferimento da prova testemunhal. Expediente necessários. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.77. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000578-72.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), e FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) do seguinte despacho: "Visto. Compulsando os autos, veirifco que a certidão de fls. 85 não corresponde com os expedientes processuais ocorridos na tramitação do feito, tendo em vista que inexiste nos autos prova da intimação do autor para que se manifestasse acerca da contestação. Por consequência, chamo o feito à ordem, para determinar a intimação do causídico do autor, via DJPI, a fim de que, no prazo de 15(quize) dias, se manifeste sobre a contestação retro, nos termos do art. 351 do CPC. Expediente necessários. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.78. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0001226-23.2015.8.18.0039
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: FRANCISCO CHAGAS G PIMENTEL
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo o advogado JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9431) da seguinte sentença: "[...] ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Código de Processo Civil, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, sob o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição. BARRAS, 24 de abril de 2018".

14.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000158-67.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUGENIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212), e FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) da seguinte sentença: "[...] Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte autora, a qual também condeno em honorários sucumbenciais de 20% sobre o valor atualizado da causa, mas condiciono a sua cobrança ao preenchimento das condições previstas no art. 98 § 3º, do NCPC, diante do benefício da justiça gratuita já deferida Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000574-35.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) e GILVAN MELO SOUSA (OAB/CEARÁ Nº 16383) do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.81. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000534-87.2016.8.18.0039
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MUNICIPIO DE BOA HORA - PI
Advogado(s): LEONARDO SOBRAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9585)
Réu: ANTONIO COELHO DE RESENDE
Advogado(s):
Ante o exposto, recebo a petição inicial.
Cite-se o réu para que, querendo, ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias.
Ciência ao Ministério Público

14.82. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000360-44.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDO SOARES SILVA FILHO
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo os advogados CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805) e LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PARÁ Nº 16956) do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha. BARRAS, 23 de abril de 2018".

14.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000416-77.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NASARE LIMA DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BGN, ATUAL BANCO CETELEN S/A
Advogado(s):
Considerando que o patrono da autora apresentou novo endereço dorequerido, designo nova data para audiência de conciliação, qua seja, dia 24/07/2018, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação ou de mediação, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, mediante carta ou mandado, conforme o caso. O autor deverá ser intimado por seu advogado, mediante publicação oficial.As partes deverão ser advertidas de que o seu não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

14.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000006-88.1995.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
Executado(a): RAIMUNDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Não tendo havido, no prazo assinalado, a satisfação da dívida, tampouco a garantia da execução por qualquer dos meios admitidos pela Lei n. 6.830/1980, notifique-se o Oficial de Justiça a quem foi distribuído o mandado de fls.236, para que, munido de sua segunda via, proceda a imediata penhora e avaliação de bens do Executado, até o valor visado na execução.

14.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000896-60.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELANE MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Observando os autos, verifico a intempestividade do petitório de fls.25/26, bem como a autora não trouxe documentos robustos que comprovem sua hipossuficiência, razão pela qual indefiro o pedido de gratuidade de justiça.Com efeito, não vislumbro elementos que evidenciem a existência de pressupostos legais para a concessão da gratuidade, notadamente pelo fato da parte autora. Neste sentido, decisão do Tribunal de demandar ação envolvendo financiamento de veículo Justiça do Estado do Piauí:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. JUSTIÇA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA AFASTADA. 1. A agravante busca, na ação principal, revisar contrato de financiamento de veículo automotor. 2. Contexto probatório que demonstra incompatibilidade do objeto da lide 3. Deve-se afastar a presunção de hipossuficiência com a presunção de pobreza. decorrente de declaração de pobreza, não podendo ser concedido o benefício da justiça gratuita. 4. Recurso conhecido e improvido.(TJPI | Agravo de Instrumento Nº 2017.0001.006086-0 | Relator: Des.Fernando Lopes e Silva Neto | 4ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento:03/10/2017)

14.86. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000158-04.2016.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: LEILA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Pelo exposto, com supedâneo no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame do mérito.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

14.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000014-93.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: ARMAZEM MATEUS LTDA
Advogado(s): DEYNNA AYALLA CHAVES QUEIROZ(OAB/MARANHÃO Nº 13003)
Intimem-se as partes para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000590-23.2016.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911), THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Requerido: SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado constituídos nos autos, por meio de publicação da imprensa oficial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, especifique, com clareza e objetividade, se tem mais provas a produzir.
Havendo requerimento de produção de prova testemunhal, deverá a parte, no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas (CPC, art. 357, §4º).
As testemunhas do autor deverão ser intimadas pelo respectivo advogado, salvo se se enquadrarem nas exceções previstas pelo art. 455, §4º, do Código de Processo Civil.
As intimações das testemunhas deverão ser realizadas por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, se houver, cópia das correspondências de intimação e dos comprovantes de recebimento.
Expedientes necessário

14.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000214-03.2017.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Considerando o teor da certidão de fl. 54-v, bem como o petitório de fls. 59/60, determino que:
a) Junte-se aos autos extrato do RENAJUD (em anexo), incluindo restrição veicular, conforme mandado de busca e apreensão de fl. 53 e nos termos do art. 3°, § 9º, do Decreto-lei n. 911/69;
b) Intime-se o Autor, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, por publicação no órgão oficial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique o endereço correto e atualizado do Réu, bem como exerça a faculdade
Caso não localizado o bem ou não se achar na posse do devedor, intime-se o credor para exercer a faculdade de requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva, nos termos do art. 4º do DL 911/69.
Expedientes necessários.

14.90. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000384-09.2016.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSANA DE OLIVEIRA HOLANDA
Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
Réu: ISAIAS DE HOLANDA
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III e VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame do mérito.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000680-02.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ANEZILDA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Em vista do disposto na certidão de fl. 42-v, intime-se a parte Autora, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, por publicação na imprensa oficial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na conversão da busca e apreensão em ação executiva, nos termos do que dispõe o art. 4°, do Decreto-lei n. 911/69, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.
No mesmo prazo, deverá o Autor, indicar o endereço correto e atualizado da parte Ré, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Junte-se aos autos extrato do RENAJUD (em anexo), constando a restrição veicular, na forma já determinada nos autos e em consonância com o art. 3º, § 9º, do DL 911/69.
Expedientes necessários

14.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000416-77.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NASARE LIMA DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BGN, ATUAL BANCO CETELEN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, para audiência designada para o dia 24/07/2018, ás 10:00 horas, neste fórum, acompanhado da parte autora, com advertência que a auusência injustificada a audiência de conciliação é considerado ato aternbtatório a dignidade da justiça e sancionado com multa.

14.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000574-35.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: Intimar os advogados Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053 (da parte autora) e Dr. GILVAN MELO SOUSA, OAB/CE Nº 16.383, do despacho de fls. 90, para no prazo de 15 dias dizerem sobre o interesse na produção de novas p´rovas, ou julgamento antecipado da lide.

14.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000360-44.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDO SOARES SILVA FILHO
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: para intimar os advogados Dra. CARLA YOHANNA GONÇALVES, OAB nº 8053 (da parte autora) e Dr. LUCAS NUNES CHAMA, OAB/PA, nº 16956 (da parte ré), do despacho de fls. 73, paraindicarem provas que reputem necessarias a elucidação dca lide ou o julgamento antecipado da lide, com prazo de 15 dias para manifestação.

14.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000530-16.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: intimar o advogado ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175), do Despacho de fls.31, para indicar provas que repute necessaria a elucidação da lude ou julgamento antecipado, com prazo de 15 dias para manifestação.

14.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0001243-59.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES
Advogado(s):
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
Compulsando os autos verifico que petição de fls.94 revela uma divergência processual que acaba por estancar o feito, tendo em vista que, na referida, o advogado do autor requer, ao mesmo tempo, a oitiva de testemunha e o julgamento antecipado da lide.
Por esse motivo, nos termos do art. 139 e ss., do NCPC, a intimação do DETERMINO advogado do autor para que, no prazo de 05(cinco) dias, esclareça o conteúdo da referida peça, sob pena de indeferimento da prova testemunhal.
Expediente necessários.
PRIC

14.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0001339-11.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ, TELEFONICA BRASIL S.A MG
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu:
Advogado(s):
Compulsando os autos verifico que petição de fls.57 revela uma divergência processual que acaba por estancar o feito, tendo em vista que, na referida, o advogado do autor requer, ao mesmo tempo, a oitiva de testemunha e o julgamento antecipado da lide.

Por esse motivo, na forma do art. 139, do NCPC,
DETERMINO a intimação do advogado do autor para que, no prazo de 05(cinco) dias, esclareça o conteúdo da referida peça, sob pena de indeferimento da prova testemunhal.
Expediente necessários.
PRIC

14.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000158-04.2016.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LEILA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: para intimar a advogada Dra. ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, OAB/SP nº 192.649, de sentença proferida nestes autos, que extinguiu o processo sem resolução do merito, com pagamento de custas procesuais pela parte autora.

14.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000143-69.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO TEODORO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261)
Intimo os Advogados Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053) e Dr. RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), do seguinte despacho: "INTIMEM-SE as partes, na pessoa de seus advogados via diario de justiça , noprazo comum de 15 (quinze) dias, especificarem, com clareza e objetividade, as provas quepretendem produzir.Havendo requerimento de produção de prova testemunhal, deverão as partes,no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas (CPC, art. 357, §4º).Caso arroladas, as testemunhas do autor, bem como as do réu, deverão serintimadas pela Secretaria do Juízo, visto que se enquadram nas exceções previstas peloart. 455, §4º, do Código de Processo Civil"(...).

14.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0000585-64.2017.8.18.0039
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Executado(a): ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15891)
Intimo o Advogado Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053), do seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, em 15 dias (ressalto que, conforme art.183, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal), indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha"(...).

14.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRAS

Processo nº 0001329-30.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA FERNANDES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI (COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA)
Advogado(s):
Intimo o Advogado Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053), do seguinte despacho: "Compulsando os autos verifico que petição de fls.47 revela uma divergência processual que acaba por estancar o feito, tendo em vista que, na referida, o advogado do autor requer, ao mesmo tempo, a oitiva de testemunha e o julgamento antecipado da lide. Por esse motivo, nos termos do art. 139, do NCPC, DETERMINO a intimação do advogado do autor para que, no prazo de 05(cinco) dias, esclareça o conteúdo da referida peça, sob pena de indeferimento da prova testemunhal" (...).

14.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000098-56.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FELIPE DANTAS DE CARVALHO(OAB/PARAÍBA Nº 15132)
Executado(a): FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se a parte autora por meio de seu advohgado para juntamente comperecerem à audiencia de conciliação deste feito, designada para o dia 09/05/2018, às 12:00 horas, no PAA de São Felix do Piaui. Eu, Francisco Gomes da Silva -Secretario da Vara, digitei.

14.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000483-04.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LINDAURA ROSA SOARES
Advogado(s): HELIDA DE FRANÇA MILANEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7039), MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Réu: BANCO BRADESCO S/A, BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a parte autora por meio de seu advohgado para juntamente comperecerem à audiencia de conciliação deste feito, designada para o dia 09/05/2018, às 12:30 horas, no PAA de São Felix do Piaui. Eu, Francisco Gomes da Silva -Secretario da Vara, digitei.

14.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000148-91.2014.8.18.0115
Classe: Reclamação
Autor: JOÃO PAULO BISPO
Advogado(s): ANTÔNIO AURÉLIDO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a parte autora por meio de seu advogado para juntamente com seu constituinte comparecerem a audiencia de Instrução e Julgamento deste feito, designada para o dia 16/05/2018, às 10:00 no PAA de São Felix do Piaui. **Devendo a parte autora levar consigo suas testemunhas independentemente de intimação**. Eu, Francisco Gomes da Silva -Secretário da Vara, digitei.

14.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000147-09.2014.8.18.0115
Classe: Reclamação
Autor: ROBERTO CARLOS SOARES DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO AURÉLIDO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se as partes por meio de seus advogados para juntamente com seus constituintes comparecerem a audiencia de Instrução deste feito, designada para o dia 16/05/2018, às 14:00 no PAA de São Felix do Piaui. **Devendo as partes trazerem consigo suas testemunhas que desejam ser ouvidas, independentemente de intimação**. Eu, Francisco Gomes da Silva -Secretário da Vara, digitei

14.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000024-11.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401/01)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se as partes por meio de seus advogados para juntamente com seus constituintes comparecerem a audiencia de Instrução deste feito, designada para o dia 16/05/2018, às 12:00 no PAA de São Felix do Piaui. **Devendo as partes trazerem consigo suas testemunhas que desejam ser ouvidas, independentemente de intimação**. Eu, Francisco Gomes da Silva -Secretário da Vara, digitei

14.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000022-70.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCE MARIA ROCHA DE NEIVA
Advogado(s): LILIANNA BASILIO DE PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13694)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
Advogado(s): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se as partes por meio de seus advogados para juntamente com seus constituintes comparecerem a audiencia de Instrução deste feito, designada para o dia 16/05/2018, às 11:00 no PAA de São Felix do Piaui. **Devendo as partes trazerem consigo suas testemunhas que desejam ser ouvidas, independentemente de intimação**. Eu, Francisco Gomes da Silva -Secretário da Vara, digitei

14.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000022-70.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCE MARIA ROCHA DE NEIVA
Advogado(s): LILIANNA BASILIO DE PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13694)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
Advogado(s): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570)
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se a parte autora por meio de seu advogado para juntamente com seu constituinte comparecerem a audiencia de Instrução e Julgamento deste feito, designada para o dia 16/05/2018, às 11:00 no PAA de São Felix do Piaui. **Devendo as partes trazerem consigo suas testemunhas que desejam ser ouvidas, independentemente de intimação**. Eu, Francisco Gomes da Silva -Secretário da Vara, digitei

14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000139-71.2010.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRENE DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5363)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se a parte autora por meio de seu advogado, para no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto algum vício formal na confecção do RPV em anexo. Eu, Francisco Gomes da Silva-Secretário da Vara, difitei

14.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000567-44.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES ALVES PESSOA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a parte autora por meio de seu advogado, para retirar alvará de levantamento financeiro, neste juizo. Eu, Francisco Gomes da Silva-Secretário da Vara, difitei

14.111. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000108-48.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Executado(a): FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido do exequente de suspensão do processo até a data de 27.12.2018, de acordo com o art. 10, inciso I, da Lei nº 13.340/2016, modificada pela Lei 13.606/2018. Ultimado este prazo, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito.

14.112. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000058-03.2003.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.
Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Executado(a): FRANCISCO MANOEL DA SILVA
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
Defiro o pedido do exequente de suspensão do processo até a data de 27.12.2018, de acordo com o art. 10, inciso I, da Lei nº 13.340/2016, modificada pela Lei 13.606/2018. Ultimado este prazo, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito.

14.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000200-84.2015.8.18.0040
Classe: Guarda
Requerente: LUIZ VINICIOS DA SILVA PEREIRA, SÁVIO BRUNO SILVA PEREIRA, JOSÉ DOMINGOS SANTOS PEREIRA, MARIA DE JESUS SILVA PEREIRA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Requerido: LUIZ GISLENO DA SILVA PEREIRA, ADRIANA SILVA DE PAULA
Advogado(s):
(...) Diante dos fatos, acolho o pedido do MPE e determino a extinção do presente feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC, visto que o autor abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, não promovendo os atos e diligências que lhes foram impostas. Após o trânsito em julgado, promova-se a baixa e arquivamento do presente feito. (...)

14.114. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000400-91.2015.8.18.0040
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DA SILVA LEAL
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Executado(a): JOSÉ GUIOMAR BORGES LEAL
Advogado(s):
(...) Diante dos fatos, acolho o pedido do MPE e determino a extinção do presente feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC, visto que o autor abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, não promovendo os atos e diligências que lhes foram impostas. Após o trânsito em julgado, promova-se a baixa e arquivamento do presente feito. (...)

14.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000382-70.2015.8.18.0040
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO CARLOS BORGES DE CARVALHO
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
Inventariado: MARIA DAS GRAÇAS BORGES DE CARVALHO, FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Pois bem, tendo em vista a retificação às primeiras declarações, determino i) a intimação do o impugnante para se manifestar quanto à retificação das primeiras declarações, ofertada pela inventariante, às fls. 110, no prazo de 10 dias; ii) em caso de anuência, FAÇO, DESDE JÁ, a retificação de fls. 110/118 integrar as primeiras declarações de fls. 63/67, bem como determino intimação dos herdeiros para se menifestarem quanto à retificação, bem como da Fazenda Pública municipal, estadual e federal, para o mesmo fim, no prazo de 15 dias; e, iii) cumpra a inventariante a

diligência requerida pela PGE, às fls. 81. Cumpra-se.
BATALHA, 24 de abril de 2018
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

14.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000604-04.2016.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO PEDRO RIBEIRO
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
Interditando: MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO CARDOSO
Advogado(s):
Com respeito ao entendimento adotado pelo MPE, observo que o art. 760, do NCPC, faculta ao curador a possibilidade de eximir-se do encargo, apresentando escusa ao juiz, no prazo de 05 dias, contados do dia que sobrevir o motivo da escusa, caso já esteja em exercício. É o caso dos autos, tendo em vista a decisão que conferiu ao autor a tutela provisória. Nesse cotejo, entendo contemporânea a escusa, na medida em que, intimado a se manifestar sobre o parecer do CRAS, o autor respondeu no prazo indicado por este juízo, afirmando não ter mais condições de exercer o encargo. Dessa forma, considerando que a tutela conferida ao então autor tem natureza provisória e não tendo sobrevido sentença transitada em julgado, na medida em que o requerente apresentou escusa em tempo hábil, entendo cabível DEFERI-LA, bem como substituir o polo ativo da lide por ROSELI RIBEIRO CARDOSO, patrocinada pela DPE, conforme petição e procuração de fls. 51 e 54, no que DETERMINO A SUBSTITUIÇÃO DO POLO ATIVO DA LIDE, para nele figurar a Sra. ROSELI RIBEIRO CARDOSO. Em razão da substituição, RATIFICO a interdição provisória da interditanda, às fls. 19/20, porém, SUBSTITUO o curador antes designado, CASSANDO seus poderes, para que passe a constar como CURADORA PROVISÓRIA a Sra. ROSELI RIBEIRO CARDOSO, que deverá doravante representar o INTRDITANDO nos atos da vida civil, exceto aqueles que importem em alienação patrimonial, devendo prestar contas do encargo assumido ao final deste processo. Lavre-se termo de curatela provisória, intimando-se a Sra. ROSELI RIBEIRO CARDOSO para assiná-lo. Prosseguindo, cite-se o interditando para, querendo, impugnar o pedido no prazo de 15 dias. Em caso de inércia, certifique-se e encaminhem-se os presentes autos à DPE, desde logo nomeada curadora especial. Considerando que o deslinde da matéria litigiosa depende da realização de prova pericial, em sucessivo, EXPEÇA-SE ofício para a Secretaria de Saúde do Município, para que viabilize, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a realização da consulta/perícia pelo autor na qual o médico psiquiatra OU clínico geral, deverá responder aos quesitos apresentados pelas partes, devendo as mesmas, se necessário, serem intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 dias, apresentarem os seus quesitos e indicarem assistente técnico. Considerando a impossibilidade de locomoção da interditanda, faça constar do ofício que a perícia deverá ser realizada na casa da mesma. Assim, (i) agendada a consulta, comunique-se diretarmente à parte, ou a este juízo com antecedência mínima de 10 (dez) dias para viabilizar a ciência das partes e presença ao ato; (ii) junto aos autos o laudo, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo no prazo de 10 (dez) dias. Juntado aos autos o relatório, digam as parte e abra-se vista ao MPE e, em seguida, voltem-me conclusos. Cumpra-se. BATALHA, 24 de abril de 2018
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

14.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000123-17.2011.8.18.0040
Classe: Inventário
Inventariante: ROBERT FONTINELE DE CARVALHO
Advogado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8852)
Réu:
Advogado(s):
Pois bem, buscando a ultimação do feito, determino i) a intimação da PFN, em atenção ao disposto às fls. 68, a fim de que se diga sobre a regularidade fiscal e tributária relativa ao inventariado,considerando a seguinte qualificação: JOSÉ CARVALHO, C.P.F. n.007.419.813-00, nascimento 21.08.1919; no prazo de 15 dias; e, ii) Embora verifique informações prestadas pelo inventariante, às fls. 137, INDEFIRO a expedição de ofício ao INSS, para que informe a este juízo o saldo relativo à aposentadoria e demais benefícios deixados em nome da falecida, na medida em que o(a) inventariante, desde que munido com termo de compromisso, tem poderes para requerer, junto à autarquia, o documento almejado, no que determino sua juntada, no prazo de 10 dias. Na forma do artigo 8º, da Lei Estadual 6.043/2010, caso o saldo em questão perfaça valor maior que 3.000 UFR-PI, PROCEDA o inventariante ao pagamento do ITCMD correlato, no prazo de 15 dias. Transcorrido o prazo, vista dos autos à Fazenda Pública estadual, para manifestação. Intime-se. Cumpra-se.
Batalha-Pi, 24 de abril de 2018.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

14.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000413-22.2017.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DAVI SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Isto posto, diante de tudo o que foi acima analisado, julgo procedente a denúncia para CONDENAR ANTONIO DAVI SILVA SANTOS pela prática dos crimes previstos nos art. 129, §9º, e 148, §1º, I, todos do CPB. (...)

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000418-15.2015.8.18.0040
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO FIDIS S/A
Executado(a): ERALDO MARINHO DA SILVA
Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiza de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ERALDO MARINHO DA SILVA, para que se manifeste a respeito do pedido de sucessão processual, no prazo de 10 (dez) dias, em relação ao Proc. nº 0000418-15.2015.8.18.0040. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, BIANKA CARVALHO MACHADO, estagiária, digitei. Eu, ILMARA CHAVES LINARD, Analista Judicial, o conferi e subscrevi.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz de Direito da Comarca de BATALHA

14.120. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000168-39.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORLANDO HONORÁRIO RIBEIRO, MARIA FILOMENA HONÓRIO, JEOVANI HONÓRIO RIBEIRO, FRANCISCA DE ASSIS HONÓRIO RIBEIRO
Advogado(s): MARCELO MARTINS BELARMINO(OAB/PIAUÍ Nº 8692)
Réu: NOVA ANGELIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LLIMITADA
Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
DESPACHO
Assim, mantenho incólume a decisão saneadora.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.121. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000226-13.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: YARA SALOMÉ ARAÚJO DA CUNHA
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Requerido: ERNO MARCOS SCHERER
Advogado(s): RAMON ROMEIRO DE SOUZA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 16622)
DESPACHO
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 769, protocolizado eletronicamente (Nº documento: 3041587155001), pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.122. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000383-30.2007.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSE ANCHIETA MARTINS ROSAL
Advogado(s): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9437)
Interditando: JOAQUIM BEZERRA DA COSTA, MILTON COSTA BEZERRA, ADEMIR BRUNO DE SOUSA, JURANDIR DE TAL, ROMANO JUSTINO SAUER
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
DESPACHO
Manifestem-se os requeridos sobre a petição do perito de fls. 504, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.123. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000056-07.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TERRA IMOVEIS LTDA, AGROIMÓVEIS LTDA, INVESTIDORES IMOBILIÁRIOS LIMITADA
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Requerido: ADEMIR LUIZ ZANELLA, ADRIANA GEMELLI ZANELLA, GERVASIO ZANELLA, BIANCA TAPIA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), FRANCISCO DAS CHAGAS REBÊLO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3518), DENYSE COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6897), ALEXANDRE MAURICIO ANDREANI(OAB/SANTA CATARINA Nº 8609), FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), NELSON JOAO SCHAIKOSKI(OAB/PARANÁ Nº 15414)
D E C I S Ã O
Recebo a apelação somente no efeito suspensivo.
Assim, INDEFIRO o pedido de devolução da soja colhida, arresto e conversão em perdas e danos, devendo ser apreciado pelo e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.124. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000479-40.2010.8.18.0042

Classe: Interdito Proibitório
Interdidante: LORAINE MARIA BAZANA EVERLING
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO NASCIMENTO BATISTA(OAB/BAHIA Nº 25681), ROSIMERI ZANETTI MARTINS(OAB/BAHIA Nº 18024)
Interditando: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES UNITAS LIMITADA
Advogado(s): FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO(OAB/SÃO PAULO Nº 19034)
D E S P A C H O
Designo para o dia 03/05/2018, às 08h00min, a realização de audiência de conciliação no fórum da comarca de Bom Jesus/PI. Intimem-se partes e advogado (s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.125. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000056-95.2001.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interdidante: NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado(s): BRAULIO ANDRÉ RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6604), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Interditando: ADAIR VANIR KERBER
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A), ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343)
SENTENÇA
Ante o exposto, EXTINGO o processo frente à incidência do instituto da Coisa Julgada art. 337, VII, § 1° do CPC, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, V, do CPC.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.126. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001061-06.2011.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MAZZI ZIMMERMAN, PEDRO SALVADOR PRESTES ZIMMERMANN, PEDRO RODRIGUES GUERINI, NILCE MARIA PALOTA GUERINI, PEDRO HENRIQUE GUERINI, MARCOS ROGERIO GUERINI, MAYARA HILDA GUERINI, ESPOLIO DE ROMEU DE DAVID, NEDI MARIA DE DAVID
Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242), ROSÂNGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Requerido: LUIS LOBO OCOSTA, TERRA IMOVEIS LTDA, CLÁUDIO JOÃO GORGEN, CHARLES THARCY STURMER, EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAS 2 LTDA
Advogado(s): ROBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730), RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), FERNANDA FRANCO BRUCK CHAVES(OAB/SÃO PAULO Nº 140964), PRIMO ALDRIGUE JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 234569), RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772), MOYSÉS ELVAS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 5399-B)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, CARLOS AUGUSTO ARANTES, CREA Nacional 260.198.518-66, e-mail: arantes@pericia.eng.br, endereço Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 55, sala 91, Araçatuba/SP, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.127. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000779-60.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDO SACHET GONZATTI
Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), JOSÉ MARTINS SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Réu: DOMINGOS CERQUEIRA PEREIRA, JOSÉ DE SOUSA GUEDES, DETAMAR GUEDES
Advogado(s): FABRICIO GOMES ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15070)
D E S P A C H O
Intime-se a parte autora para informar se ainda existe interesse no presente recurso de apelação, tendo em vista que em juízo de retratação fora provido todos os pleitos do presente recurso.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.128. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000178-88.2013.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SALVADOR LIMA DA COSTA, DANILO PINDAIBA DO NASCIMENTO, CLAUREN OLIVEIRA DOS REIS, EDSONERE BATISTA DE SOUSA, ELIAS LIMA DA COSTA, JOÃO JOSÉ DA COSTA, JOÃO JOSÉ DA COSTA FILHO, JOSEAN PEREIRA DA SILVA, LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS, MARIZETE PAES LANDIN DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, PEDRINHA DA SILVA SANTOS, VALDOMIRO LIMA DA COSTA, VALVIVIA PEREIRA DA COSTA, JOANA BISTO DE SOUSA PAZ
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047), NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: ICGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES S/A, ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, RONALDO LISBOA

DE FREITAS, PAULO GOLIN (JOSELITO GOLIN), TIBA AGRO - TECHNOLOGY & INVESTMENTS IN BRAZILIAN AGRIBUSINESS, GRUPO GOLIN, GRUPO TIBA, PAULO ROQUE DA MATA, SANDRA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, LISIA ROCHA DA SILVA, ELDES TEIXEIRA CIPRIANO, DOMINGOS FERREIRA DA COSTA AZEVEDO
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), FERNANDA FRANCO BRUCK CHAVES(OAB/SÃO PAULO Nº 140964), RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B), PRIMO ALDRIGUE JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 234569), JOSÉ MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778), JOSYANE ROCHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1609), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
D E S P A C H O
Manifestem-se os autores sobre a certidão de fls. 1561, no prazo de 5 (cinco) dias, para que procedam a citação dos demais réus da demanda.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.129. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000252-79.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PAULO ROQUE DA MATA
Advogado(s): JOSE MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: CORNELIO SANDERS, LISIA ROCHA DA SILVA, JURACI MENDES DA ROCHA, ANTONIO VALMIR ROSA MACHADO, ROVILIO MASCARELLO
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), JOSYANE ROCHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1609), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
DECISÃO
Nos termos do art. 313, I, do NCPC, determino a suspensão do processo, pela morte de um dos réus, o Sr. JURACI MENDES DA ROCHA.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.130. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000419-72.2007.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: NOBRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Requerido: ODNELSON CARVALHO BORGES
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), MARCOS AURELIO ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14900)
SENTENÇA
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.
BOM JESUS, 24 de abril de 2018.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.131. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000364-43.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BARJUD, IVETE FELÍCIO BORGES BARJUD
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B)
Réu: JOSÉ JOAQUIM MANGUEIRA, EDIVALDO MANGUEIRA, WAGNER MANGUEIRA
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao despacho de fls. 283, procedo a intimação do advogado da parte autora para recolher as custas necessárias à expedição de carta precatória para a Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI, a fim de que o autor FRANCISCO BARJUD seja pessoalmente intimado para se manifestar sobre o despacho de fls. 271. Adverte-se que o boleto para pagamento deve ser extraído no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.132. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000497-61.2010.8.18.0042
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSIEL TOLENTINO DE SOUZA, RAFAELA DA SILVA SOUZA, ROBERIO DA SILVA SOUZA, PRISCILA DA SILVA SOUZA, DOMINGAS BATISTA DA SILVA SOUZA
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209-B)
Réu: LUCILIA MARIA TOLENTINO DE SOUZA
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao despacho de fls. 199, procedo a intimação do advogado da parte autora para recolher as custas necessárias à expedição de carta precatória para o TJDFT, a fim de que os autores sejam pessoalmente intimados para manifestarem interesse no prosseguimento do processo. Adverte-se que o boleto para pagamento deve ser extraído no site do Tribunal de Justiça do juizo deprecado.

14.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000736-26.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILTON REGIS CAVALCANTE NASCIMENTO
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Réu: FRANCIVANIO LOPES DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
DESPACHO:
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, especificarem, com clareza e objetividade, as provas que pretendem produzir. Havendo requerimento de produção de prova testemunhal, deverão as partes, no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas (CPC, art. 357, §42).
As testemunhas do autor, bem como as do réu, deverão ser
intimadas pelos respectivos advogados, salvo se se enquadrarem nas exceções previstas pelo art. 455, §42, do Código de Processo Civil.
As intimações deverão ser realizadas por carta com aviso de recebimento, cumprindo aos advogados juntarem aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia das correspondências de intimação e dos comprovantes de recebimento.

14.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000012-24.2011.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): ITALO RENATO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14561)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, **DECLINO DA COMPETÊNCIA** para processar e julgar o feito em relação às demandas referentes às apólicies públicas, determinando a remessa parcial dos autos à Justiça Federal.

14.135. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000055-91.2009.8.18.0087
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Denunciado: FRANCISCO DE ASSIS LIMA SOBREIRA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA, OAB/PI 3.255/2000
Em consonância com o parecer ministerial de fls. 201/203, tendo em vista o cumprimento integral das condições impostas durante o período de prova, enquanto suspensa a pena, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado FRANCISCO DE ASSIS LIMA SOBREIRA, com relação ao fato delituoso narrado nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se com a devida baixa. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de abril de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.136. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000342-73.2017.8.18.0087
Classe: REPRESENTAÇÃO
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Infrator: J. P. F. D.
:
Diante do exposto, com fundamento no artigo 181, parágrafo primeiro do Estatuto da Criança e do Adolescente, HOMOLOGO A REMISSÃO CONCEDIDA, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, determinando, via de consequência, o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, as formalidades legais, dê-se baixa e arquive-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de abril de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.137. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000325-08.2015.8.18.0087
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR -MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ERIVAN BORGES LEAL
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
Em consonância com o parecer ministerial de fls. 97/98, tendo em vista o cumprimento integral das condições impostas durante o período de prova, enquanto suspensa a pena, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado ERIVAN BORGES LEAL, com relação ao fato delituoso narrado nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se com a devida baixa. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de abril de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000358-27.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENILDO LEAL DE SOUSA
Advogado(s): ERICA PATRICIA ALVES DE ANDRADE TENORIO (OAB/PIAUÍ Nº 12153)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s): SAUL EMMANUEL MELO FERREIRA PINHEIRO ALVES, OAB/PI 15.891
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, procedendo à extinção do processo com resolução do mérito, uma vez que ficou comprovado que não existiu o contrato aventado na inicial. Custas processuais pela parte autora, cuja cobrança condiciono ao preenchimento das condições previstas no art. 98 § 3º, do NCPC, diante do benefício da justiça gratuita já deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com a devida baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de abril de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000334-96.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELITO ALENCAR DA COSTA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intima o requerente, por meio de sua advogada, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os laudos de fls. 77/81.CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de abril de 2018.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000027-11.2018.8.18.0087
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: LOURIVAL FÉLIX DE LIMA
Advogado(s): SINARA SANTOS MENDES, OAB/PI 6.169
Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente pleito, sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após arquive-se, com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 24 de abril de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.141. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000282-46.2004.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA IBIAPINA
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): MORGANA ARAÚJO SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 9802)
Ademais, o art. 10, II, "a" da Resolução nº 75/2017 do e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí determina a desconstituição e devolução do ofício requisitório que fracione a execução com o destaque dos honorários contratuais.
Diante do exposto, indefiro o pedido de destacamento dos honorários contratuais.
Expeça-se RPV em favor da exequente no montante de R$ 5.645,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao valor principal, com a renúncia de valores (fls. 155), e outro RPV em favor do patrono do exequente, no valor de R$ 1.019,66 (um mil dezenove reais e sessenta e seis centavos), referente os honorários de sucumbência.
Intimem-se e Cumpra-se.

14.142. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002029-79.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO GOMES PEREIRA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Pelo exposto, e com base no art. 487, I, do CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido do requerente por estar eliminado do certame (conforme item 9.9, b do Edital nº 001/2011).
Condeno o autor ao pagamento das custas e honorários sucumbenciais, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 80, § 4.º, do CPC.
Levando em consideração que a parte é beneficiária da Justiça Gratuita, suspendo o ônus da condenação, pelo prazo de 05 anos, seguindo o que dispõe a Lei n.º 1.060/50.
Preclusas as vias impugnatórias, baixe-se e arquive-se.
P.R.I.

14.143. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001844-41.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: " O pagamento do crédito impõe a extinção da execução. Cabe então ao juiz, nesta fase processual, tão somente prolatar sentença declarando satisfeito o crédito exposto.Passo a decidir. O art. 924 do Código de Processo Civil enumera as situações em que a execução será extinta: a) a petição inicial for indeferida, b) a obrigação for satisfeita, c) o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida, d) o exequente renunciar ao crédito e d) ocorrer a prescrição intercorrente.Tem-se que é uma das causas de extinção da execução com resolução do mérito quando o devedor satisfaz a obrigação. Entretanto, a extinção da execução só produzirá efeitos depois que for declarada por sentença.Considerando que houve o pagamento da dívida (fls. 24 e 28), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.CAMPO MAIOR, 15 de dezembro de 2017."

14.144. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002057-81.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA : "O pagamento do crédito impõe a extinção da execução. Cabe então ao juiz, nesta fase processual, tão somente prolatar sentença declarando satisfeito o crédito exposto. Passo a decidir. O art. 924 do Código de Processo Civil enumera as situações em que a execução será extinta: a) a petição inicial for indeferida, b) a obrigação for satisfeita, c) o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida, d) o exequente renunciar ao crédito e d) ocorrer a prescrição intercorrente. Tem-se que é uma das causas de extinção da execução com resolução do mérito quando o devedor satisfaz a obrigação.Entretanto, a extinção da execução só produzirá efeitos depois que for declarada por sentença. Considerando que houve o pagamento da dívida (fls. 24 e 28), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC.Sem custas.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CAMPO MAIOR, 15 de dezembro de 2017."

14.145. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002076-82.2016.8.18.0026
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: M. W. S. B., M. E. DA S. S., A. DA S. S.
Executado(a): F. R. B
Advogado(s): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 6436), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660)
SENTENÇA: Vistos. Considerando o pagamento da quantia exequenda, conforme se denota do comprovante de depósito em conta bancária de titularidade da genitora dos exequentes de fls. 100, e de acordo com o parecer ministerial de fls. 104, requerendo a extinção do presente feito, JULGO EXTINTO o feito, por sentença, com fundamento no arts. 924, II e 925 do Novo CPC. Sem custas. P. R. I. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com status de arquivado. Cumpra-se.

14.146. EDITAL - JECC CAMPO MAIOR - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Campo Maior - Sede de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001417-73.2016.8.18.0026
Classe: Termo Circunstanciado
Autor do fato: TELMA DA SILVA MORAIS
Advogado: MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA (OAB/PIAUÍ Nº 8640)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado da autora do fato, Sr. MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA, OAB/PI 8640, para se manifestar sobre o descumprimento da suspensão condicional do processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.147. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000035-20.2018.8.18.0044
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Indiciado: SERGIO DE SOUSA ANDRADE, EDILSON BARBOSA, NILVAN TORRES DA COSTA
Advogado(s): HILTON VALERIO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11562), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
DECISÃO: "Notificados, os réus ofereceram defesa prévia. A defesa do denunciado Sérgio de Sousa Andrade repousa aos fólios 85, na qual discorda in totum da denúncia, por motivos de fato e de direito que aduzirá após instrução criminal. Já o denunciado Nilvan Torres da Costa, em fls. 314 a 318, alegou que a exordial acusatória é inepta e falta justa causa para o exercício da ação penal, motivo pelo qual deve ser rejeitada. Requereu, caso não seja acolhido o pedido anterior, que seja absolvido sumariamente, ou, no mérito, que seja absolvido por existirem circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu de pena (arts. 20, 21, 22, 23, 26 e § 1o do art. 28, todos do Código Penal), ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência, ou, na remota hipótese de nenhum dos pedidos anteriores serem acolhidos, a desclassificação para o crime tipificado no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. Por sua vez, Edmilson Barbosa, aos fólios 309 a 312, alegou que a exordial acusatória é inepta, falta justa causa para o exercício da ação penal e interesse de agir, motivo pelo qual deve ser rejeitada. Requereu, caso não seja acolhido o pedido anterior, que seja absolvido sumariamente, ou, no mérito, que seja absolvido com fulcro no artigo 386, VI do Código de Processo Penal, ou, na remota hipótese de nenhum dos pedidos anteriores serem acolhidos, a desclassificação para o crime tipificado no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. Os três denunciados arrolaram testemunhas e requereram a intimação delas para comparecerem na audiência de instrução e julgamento. A peça exordial de delação, a extreme de dúvidas, apresenta em seu contexto os requisitos básicos e elementares de sua admissibilidade, insertos no preceito legal disposto no artigo 41 do Código de Processo Penal, não se vislumbrando, ab initio, nenhuma das circunstancias ensejadoras de sua rejeição liminar catalogadas no artigo 395 do mesmo diploma legal. Além do mais, a peça acusatória veio acompanhada de mínimo de prova sobre a materialidade (Auto de Apresentação e Apreensão, fls. 11; Laudo de Constatação Provisório em folhas 14), e autoria dos fatos, conforme declarações e os vários documentos juntados no Inquérito Policial, o que demonstra justa causa para o início da ação penal. Quanto à alegação de inépcia da denúncia, bem como de falta de justa causa e ausência de interesse de agir, observo que a exordial acusatória narra a conduta de cada denunciado, indicando local, quantidade e tipo de substância entorpecente apreendida, como também aponta terceiros que supostamente adquiriram drogas com os acusados. Ademais, cumpre esclarecer que considera-se inepta a denúncia que não descreve, de forma clara e precisa, a conduta praticada pelo agente, o que não é o caso dos autos, uma vez que a narração dos fatos pelo Órgão Ministerial permitiu que os denunciados se defendessem das acusações. No caso dos autos, entendo que existem elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos, o processo deve prosseguir. Assim, rejeito as preliminares arguidas pelas defesas (inépcia da inicial e falta de justa causa para ação penal e ausência de interesse de agir) e não havendo hipóteses de absolvição sumária, uma vez que as demais alegações das defesas são matérias de mérito, o caso é de recebimento da denúncia. Ante o exposto, não decreto a absolvição sumária dos réus, recebo a denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 DE MAIO DE 2018, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum. Oficie-se a Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria para apresentar os denunciados SÉRGIO DE SOUSA ANDRADE, EDMILSON BARBOSA e NILVAN TORRES DA COSTA no dia, horário e local acima indicados. Oficie-se o comandante da Polícia Militar de Canto do Buriti/PI para apresentar os policiais DANILO BARROS E SILVA e THIAGO HIPÓLITO MONTEIRO no dia 08/05/2018, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum, uma vez que foram arrolados como testemunha pela acusação. Solicite-se reforço policial ao comando da Polícia Militar de Canto do Buriti-PI. Requisite-se o Laudo Toxicológico Definitivo à Autoridade Policial. Expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas residentes em outra comarca, se for o caso. Intimem-se as testemunhas e informantes residentes nesta comarca por Oficial de Justiça. Intime-se os advogados constituídos, via DJ-PI. Ciência ao Ministério Público. Serve o presente despacho como ofício. Citações, intimações e expedientes necessários. Cumpra-se! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o

Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de abril de 2018 RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito em Substituição Legal na Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000045-49.2006.8.18.0088
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA, PEDRO SOARES DE S. FILHO, MARIA ORLANDA DE OLIVEIRA, SILVANA DA COSTA SILVA, ECRAP ENGENHARIA LTDA, BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 1447), ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10407), WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413), ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489), MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 2525), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A/PI), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A), ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
DESPACHO:
Vistos e etc. Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de **17 de Maio de 2018 às 09h00min, neste Fórum de Justiça.** Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC. Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição. Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição. Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b) sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c) figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d) a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública. Certifique-se à Secretaria quanto ao cumprimento de todas as diligencias deferidas às fls. 2883/2884 dos autos. Caso não tenham sido executadas integralmente, determino que sejam realizadas imediatamente ou certificado a impossibilidade de fazê-las. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de abril de 2018. SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR, Juiz((a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.

14.149. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000094-17.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante ao exposto, RECEBO o recurso ora apresentado, para no mérito NÃO ACOLHER os Embargos de Declaração opostos pela requerente MARIA DO ROSÁRIO SILVA.
Deixo de conceder efeito suspensivo aos presentes embargos, haja vista
vedação legal, contida no art. 1.026 do CPC, ressaltando que os mesmos interrompem prazo à interposição de recursos.
P. R. I.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.150. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000036-14.2011.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO SOARES, JOSÉ CARLOS VIANA MEDEIROS, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, WOLMACIR WELLINTON BRITO DA CRUZ, JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, Conforme consta na certidão de fls. 636 dos autos, o réu JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA foi devidamente citado por edital e restou inerte após o prazo conferido por lei para apresentação de resposta escrita à acusação. Da análise perfunctória da presente ação penal, verifica-se a necessidade de desmembramento do processo para garantir seu regular processo e julgamento, sem causar qualquer forma de constrangimento às partes. Segundo a inteligência do art. 80 do Código de Processo Penal, será facultativa a separação dos processos quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, ou, quando pelo excessivo número de acusados e para não lhes prolongar a prisão provisória, ou por outro motivo relevante, o juiz reputar conveniente a separação. De acordo com o Enunciado nº 6 do GMF TJ/PI como forma de garantir a razoável duração do processo, em ações penais com mais de um acusado, pode o juiz cindir o feito quando houver réu preso ou réu sem advogado constituído, ou, ainda que o tenha, esteja retardando a marcha processual. No caso vertentes, a inércia do réu JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA poderá trazer inúmeros prejuízos aos demais réus da ação penal caso o feito permaneça tramitando no atual estado. Diante disso, na forma do art. 80 do CPP e com base no enunciado nº. 06 do GMF TJ/PI, determino a cisão do feito com relação ao réu JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA. Expedientes necessários. Cumpra-se na forma da lei.

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000056-26.2016.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)

Réu: HELENA CARMELITA ROCHA NETA DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Diante do exposto, EXTINGO o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, V do Código de Processo Civil".

14.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000043-64.2010.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Réu: WALDIMIRO PEREIRA DA SILVA, JOANA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Suspenda-se o feito na forma requerida às fls.87.
Cumpra-se.
CARACOL, 3 de abril de 2018
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000868-06.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas judiciais no valor de r$ 473,63. BOLETO JUNTADO AOS AUTOS.

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000169-78.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINEUSA SOARES DE ABREU
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida, por meio da Advogada constituída, para, no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas judiciais no valor de R$ 980,86.

14.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000512-11.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRISDALVA MARIA DA CRUZ
Advogado(s): MIRELLE MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8088)
Réu: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias, se tem outras provas a produzir, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas."

14.156. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000035-51.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIANA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: "PELO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo anexado conforme Protocolo Eletrônico n° 5007, e, consequentemente, julgo EXTINTO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 487, III, alínea b, do CPC. Ademais, a parte requerida espontaneamente efetuou o depósito judicial no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Protocolo Eletrônico n° 5007. Assim, tendo em vista o cumprimento da obrigação de pagar pactuada, expeça-se Alvará Judicial em nome da parte autora para levantamento da quantia depositada no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Após os expedientes necessários, arquivem-se com a devida baixa. Publique-se, registre-se e intimem-se. CASTELO DO PIAUÍ, 24 de abril de 2018 LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000860-29.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA SOARES MOREIRA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): DIOGO RIBEIRO AYRES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 148491), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas judiciais.

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000553-41.2017.8.18.0045
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LUIZ FRANCELINO DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9281)
Requerido: JAMILSON FRANCELINO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9281) para ciência da ciência proferida nos autos que deferiu o pedido de alvará.

14.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000742-19.2017.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ELDER ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "III DISPOSITIVO Ante o exposto, atento ao que dos autos consta e princípios de Direito aplicáveis à espécie, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para, em consequência, CONDENAR o réu , pela prática do ANTÔNIO ÉLDER ALVES DE SOUSA crime capitulado no art. 157, §2º, I contra as vítimas ANTÔNIA MEIRA BRANDÃO CARDOSO E WILMAR MELO CARDOSO. PASSO A DOSIMETRIA DA PENA. 1. Circunstâncias Judiciais A do réu ressoa grave, posto que o réu praticou o crime contra culpabilidade pessoas que conhecia; durante a madrugada; fazendo com que as vítimas se refugiassem dentro do banheiro da sua residência e, ainda, deixando sequelas psicológicas nas vítimas, o que, efetivamente, evidencia um maior grau de reprovabilidade da conduta do réu; quanto aos antecedentes o réu não é primário, levando-se em conta o trânsito em julgado nos autos de nº1085-88.2012, circunstância essa que devo de valorar nessa fase pela sua incidência na segunda fase (agravante - reincidência); em relação à personalidade tem-se, pelos 09 (nove) processos listados acima, que essa é voltada a prática delituosa; em relação à sua conduta social, é péssima, pois vive usando drogas e praticando furtos nesta cidade; o motivo do roubo foi a índole gananciosa do réu, visando auferir lucro fácil às custas do prejuízo alheio para o consumo de entorpecentes; as circunstâncias do crime são graves, pois o crime foi praticado durante o período da madrugada; as consequências foram graves, pois, além do prejuízo patrimonial, as vítimas ficaram abaladas emocionalmente com o fato criminoso; a vítima, com seu comportamento, em nada contribuiu para o evento. Diante das circunstância judiciais negativas (culpabilidade; Personalidade; Conduta Social; Circunstâncias e Conduta Social), estabeleço a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa. 2. Agravantes e Atenuantes Existe a agravante da reincidência, prevista no art. 61, I do Código Penal, motivo pelo qual aumentou a pena-base em 01 (um) ano e 10 (dez) dias-multa, totalizando-a em 07 (seis) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa. Existe a atenuante do art. 65,III, d, do Código Penal, o que ocasiona a redução da pena em 01 (um) ano e 10 (dez) dias-multa, de forma a quantificar a pena em 06 (seis) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa. 3. Causas de aumento ou de diminuição de pena. Presente a causa especial de aumento de pena prevista no inciso I do § 2º do art. 157 do CP, como acima fundamentado, majoro a pena anteriormente apontada em 1/3 (um terço), determinando-a em 08 (oito) anos de reclusão e 53 (cinquenta e três) dias-multa. Destarte, fixo a pena, definitivamente, determinando-a determinando-a em 08 (oito) anos de reclusão e 53 (cinquenta e três) dias-multa. Quanto ao valor de cada dia-multa, nos moldes dos arts. 49, §§ 1º e 2º, e 60, caput, do CP, fixo-o em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser monetariamente corrigido até a data do pagamento. DA DETRAÇÃO Por força do § 2º do art. 387 do CPP, com a nova redação dada pela Lei nº 12.736/12 - O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade deverá o juiz da esfera de conhecimento, após fixar a pena definitiva e o regime inaugural de cumprimento da expiação, dedicar um novo capítulo na sentença condenatória para a análise de eventual progressão de regime. Entrementes, o desconto imposto pela novel legislação deve ser ponderado à luz das regras insculpidas na Lei de Execução Penal, e não como mero cálculo aritmético isolado, sob pena de permitir ao condenado uma progressão de regime imprópria, ou seja, com lapsos temporais reduzidos e desconhecimento completo de seu mérito pessoal, em total arrepio às regras existentes, as quais, diga-se de passagem, não foram revogadas. Em outras palavras, o período de detração para fins de progressão de regime prisional já na fase de conhecimento, além de corresponder às frações de 1/6 (crimes comuns) ou 2/5 ou 3/5 (crimes hediondos primários ou reincidentes), não tem o condão de desautorizar o juiz na aferição do mérito do sentenciado, o que será verificado pelo atestado de comportamento carcerário e, em alguns casos, de parecer criminológico, notadamente quando houver necessidade de um exame mais acurado sobre o progresso de ressocialização. Cumpre registrar que a inovação legislativa instituiu uma interação entre as jurisdições penais de conhecimento e executiva, propiciando ao magistrado da primeira etapa de cognição o reconhecimento de eventual progressão de regime prisional, desde que presentes os requisitos objetivos e subjetivos previstos na lei de regência. Pensar de forma diversa é fornecer um tratamento não isonômico a pessoas em situação jurídica semelhante, vaticinando, inclusive, a sua inconstitucionalidade. Nesse sentido: TJPI-0016568) APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO. RECURSO MINISTERIAL. DOSIMETRIA DA PENA DOS ACUSADOS. APLICAÇÃO EQUIVOCADA DO INSTITUTO DA DETRAÇÃO NA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. INTERPRETAÇÃO DO ART. 387, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL EM CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIS. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA MAIS GRAVOSO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ACOLHIMENTO. APELO PROVIDO. 1. Utilizar o instituto da detração na sentença de mérito condenatória, durante a fase de conhecimento, só é permitida se, também, preenchidos os requisitos exigidos pela Lei de Execuções Penais. Trata-se de interpretação conforme a Constituição Federal. Inteligência do art. 387, § 2º do CPP. 2. Caso o magistrado sentenciante, no momento da fixação da dosimetria da pena, realize o desconto do tempo que os acusados permaneceram segregados cautelarmente, sem, no entanto, observar os requisitos impostos pelo art. 112 da LEP, realiza indevida progressão de regime, competência exclusiva do juízo das execuções. 3. In casu, não basta que os réus tenham permanecidos presos, cautelarmente, durante parte da instrução criminal, para, desde logo, já fazer jus a benesse de alteração de regime inicial de cumprimento de pena, mas também, faz-se necessário que tais condenados tenham cumprido ao menos 1/6 da pena aplicada em concreto (ou seja, 09 meses para o réu Francisco Pereira da Silva Filho e 07 meses para a ré Viviane Cristina Neres), vez que o crime em questão, foi o de sequestro, e, possuam "bom comportamento carcerário", requisitos objetivo e subjetivo impostos pelo art. 112 da Lei nº 7.210/84, os quais não se encontram preenchidos, falecendo para os acusados o direito vindicado. 4. Ademais, embora o quantum final da pena, na forma do art. 33, § 2º do CP, permitisse a fixação do regime inicial de cumprimento de pena para o acusado no semiaberto, e, para acusada o aberto, o próprio art. 33 excepciona a possibilidade de fixação de regime mais gravoso, quando após análise das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, estas tenham sido aferidas de maneira desfavorável ao sentenciado, na forma do art. 33, § 3º do Código Penal. 5. Apelo conhecido e provido. Decisão unânime. (Apelação Criminal nº 2013.0001.003489-2, 2ª Câmara Especializada Criminal do TJPI, Rel. Joaquim Dias de Santana Filho. j. 13.08.2013, unânime). No caso, não há como aplicar o art. 387, §2º, do CPP, notadamente pela ausência de requisitos subjetivos (art. 112 da LEP). DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DO SURSIS Diante do crime praticado (mediante o emprego de violência e grave ameaça), bem como o quantum da pema, verifico a impossibilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito prevista no art. 44 do Código Penal, bem como a aplicação do instituto da

suspensão condicional da pena. DO REGIME INICIAL DO CUMPRIMENTO DA PENA A determinação do regime inicial da pena depende de dois fatores: a quantidade de pena fixada (artigo 33, parágrafo 2º, do Código Penal) e as condições pessoais do condenado (artigo 33, parágrafo 3º, do Código Penal). Neste caso, o Réu foi condenado a pena de 08 (oito) anos de reclusão. Se fosse considerado apenas o quantum da pena fixada, ele poderia iniciar o cumprimento em regime semi -aberto (artigo 33, parágrafo 2°, alínea b do Código Penal). No entanto, é preciso observar que o acusado tem personalidade voltada para o crime, pois já responde a vários processos nesta Comarca, conforme explicitado acima. O cumprimento da pena ora imposta em regime semi - aberto pode significar um estímulo para que ele cometa novos delitos. Neste caso, considerando as circunstancias judiciais desfavoráveis ao acusado, este deverá iniciar o cumprimento de sua pena em , consoante regime fechado disposto no art. 33, §2º, alínea a, do Código Penal Pátrio, em estabelecimento de segurança máxima ou média , na forma do art. 33, §1º, a, em local a ser designado pelo Juízo das execuções penais da Capital do Estado. DO LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA Considerando a inexistência de estabelecimento prisional adequado na Comarca de Castelo do Piauí-PI, estabeleço como local de cumprimento da pena um dos Estabelecimentos Prisionais Adequados na cidade de Teresina-PI, expedindo-se, pois, após o trânsito em julgado da presente decisão, o competente mandado de prisão. Efetivada a prisão, solicite-se vaga no mencionado estabelecimento prisional da capital do estado. DA POSSIBILIDADE OU NÃO DO RÉU DE RECORRER EM LIBERDADE. Nos termos do art. 387, parágrafo primeiro, do Código de Processo Penal, não concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, ANTÔNIO ÉLDER ALVES DE SOUSA mantendo sua prisão, pelos fundamentos abaixo. A condenação não é suficiente para dispensar o Juiz da obrigação de fundamentar a decisão que nega ao apenado o direito de apelar em liberdade, em virtude da norma expressa no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Presentes os pressupostos da prisão cautelar e sendo eles capazes de impressionar o Juiz, deverá ser negado ao condenado o direito de recorrer em liberdade. A prisão cautelar só se legitima quando se mostrar necessária e quando estiverem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Dispõe o artigo 311, da lei processual penal que, em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício ou mediante provocação. Estabelece a lei processual penal que a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (artigo 312, Código de Processo Penal). Na lição do conceituado Júlio Fabrini Mirabete, fundamenta em primeiro lugar a decretação da prisão preventiva a garantia da ordem pública, evitando-se com a medida que o delinqüente pratique novos crimes contra a vítima ou qualquer outra pessoa, quer porque que seja acentuadamente propenso à prática delituosa, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida. A ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão. No presente caso, observa-se a periculosidade do agente, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantida da ordem pública, considerando-se, sobretudo, conforme se observa do sistema THEMIS WEB, que o réu responde nesta Comarca a várias ações penais pelas práticas de vários crimes, como se pode observar nos autos de nº 502-64.2016(tentativa de furto), 408-82.2017 (furto qualificado), 385-39.2017 (furto qualificado), 146-50.2008 (furto), 387-19.2011 (desacato c/c resistência), 512-84.2011 (furto qualificado), 333-82.2013 (crime de trânsito), 997-11.2016 (furto qualificado), 743-04.2017 (inquérito por receptação), chegando-se a conclusão da necessidade da segregação para a garantida da ordem pública, dada a periculosidade diferenciada do envolvido. Se solto, pelo seu histórico, continuará a praticar crimes, protegido pelo manto nefasto da impunidade. A liberdade dele constitui em estímulo à reiteração delitiva, não só a ele próprio, mas também aos outros meliantes. A segregação provisória visa não apena afastar do seio da sociedade os seus infratores, mas também coibir a índole maléfica dos demais, dar exemplo claro e cabal de que o crime não compensa; de que a Justiça funciona. Trata-se de desestimular, em seu nascedouro, outros anseios criminosos. No que diz respeito a existência de eventuais condições pessoais favoráveis atribuídas ao paciente, estas não autorizam, por si só, a concessão da liberdade provisória quanto estão presentes outros elementos que justificam a decretação da segregação do agente, como na hipótese, devendo ser mantida o seu afastamento do seio da sociedade. Os pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, abrigados na parte final do artigo 312, do Código de Processo Penal, subsistem no caso: a prova da existência do crime e os indícios suficientes da autoria, afirmados, inclusive, por esta condenação. A condição de admissibilidade, prevista no artigo 313, inciso I, da lei processual penal, evidencia-se no caso, pois os fatos criminosos descritos na exordial são punidos com reclusão. No mais, o réu respondeu a todo o processo encarcerado, seria um contrassenso determinar a sua soltura no memento em que é proferida sentença condenatória. Por tais fundamentos, e em consonância com o Ministério Público, mantenho o decreto de prisão preventiva em desfavor do réu, em conformidade com o art. 312 c/c 387, parágrafo único, todos do CPP e, consequentemente, não reconheço, por essas razões, o direito do réu de recorrer em liberdade. ANTÔNIO ÉLDER ALVES DE SOUSA Da Indenização (art. 387, IV, do CPP) Nos termos do art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelo acusado à vítima, tendo em vista que não há elementos suficientes. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. * Caso o réu esteja solto, expeça-se Mandado de Prisão em desfavor do réu e, após confirmação de sua prisão, expeça-se a Guia de Execução Provisória em nome de , em conformidade com a Resolução n° 113/2010 do ANTÔNIO ÉLDER ALVES DE SOUSA CNJ. * Caso o réu esteja preso, expeça-se desde logo a Guia de Execução Provisória em nome de ANTÔNIO ÉLDER ALVES DE SOUSA, em conformidade com a Resolução n° 113/2010 do CNJ. * Após a expedição da guia de execução provisória, envie-as para a 2ª Vara Criminal da Cidade de Teresina-PI ou da Comarca do local onde o apenado estiver cumprindo a pena, e outra para o estabelecimento penal onde o preso estiver recolhido. Obs.1: Caso não haja interposição de recurso, certifique o trânsito em julgado e expeça-se a(s) guia(s) definitiva(s), seguindo as determinações acima. Obs. 2: Alimente-se o Sistema do BNMP 2.0 do CNJ. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. Transitada em julgado: DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. Transitada em julgado: 1. Expeça-se carta de guia definitiva para cumprimento de pena em relação ao acusado; 2. Calcule-se e intime-se para pagamento da multa em 10 dias; 3. Remeta-se o boletim individual, devidamente preenchidos à SSP/PI; 4. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados; 5. Oficie-se à Zona Eleitoral deste Município, comunicando as condenações dos réus, com suas identificações, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal e pelo artigo 71, §2º, do Código Eleitoral; 6. Remetam-se os autos das Guias Definitivas para a Vara das Execuções Penais de Teresina-PI; 7. Enviar os autos à Contadoria, para elaborar os cálculos da pena de multa. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, 24 de Abril de 2018. LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000623-34.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR SOARES
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: BANCO BANESPA SANTANDER S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
ATO ORDINATÓRIO: Informar as partes sobre o retorno dos autos da 2ª Turma Recursal.

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000370-70.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: BANCO BGN S/AS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora atraves de seu advogado, para que apresente um novo endereço.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000940-32.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: F.A.C.A
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: S.A.S.A
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
ATO ORDINATÓRIO: INFORMAR AS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000829-43.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO NOGUEIRA - ME
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INFORMAR AS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000043-38.2011.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSTINO FÉLIX DO MONTE
Advogado(s): PÉRICLES RODRIGUES SABOIA (OAB/PIAUÍ Nº 238-A)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO: INFORMAR AS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001082-36.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIMAR RIBEIRO LIMA
Advogado(s): JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570), TALYSSON FAÇANHA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13499)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autura atraves de seus advogados, para no prazo legal se manifestar sobre os embargos de declaração.

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000285-02.2008.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA SAMARA DA SILVA MEDEIROS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INFORMAR AS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000872-14.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GOMES MILANEZ
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte executada, por meio do Advogado WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), para pagar o valor remanescente da dívida, R$ 83.047,92, conforme os cálculos apresentados na petição da parte exequente,fls. 472/482, juntada em: 19/04/2018 14:24:42.

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000231-36.2008.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INFORMAR AS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000834-62.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEOVANE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): MARIA DO CARMO CARVALHO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12565), ANTONIO DE PADUA CARVALHO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12921)
Réu: HELTON F E FREITAS - ME, VALDENE DOS SANTOS & SOUSA LTDA-ME, HELTON FREITAS E FREITAS, VALDENE DOS SANTOS SOUSA, EPIFANIO BARBOSA DOS SANTOS, MICAEL HENRIQUE SILVA VALE
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 27/06/2018, às 10h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001127-61.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MURILO TRAJANO PORTELA SILVA, MARCELO PORTELA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 20/06/2018 às 11h30min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000694-33.2012.8.18.0046
Classe: Guarda
Requerente: R. F. D. P.
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Requerido: A. F. M. F., A. C. C. D. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 29/05/2018 às 16h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000553-14.2012.8.18.0046
Classe: Guarda
Requerente: R. A. M.
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Requerido: F. C. V.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados (as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 29/05/2018 às 15h00min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000128-45.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONETE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Réu: W.I DA SILVA SOUSA- ME
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, com resolução do mérito (art. 487, I, CPC), JULGO PARCIALMENTe PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE AUTORA PARA: a) declarar nulo os contratos nºs 41662 e 41294, juntamente com o débito que ensejou a negativação indevida do nome do reclamante; b) determinar que a ré proceda a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o teto de 30 (trinta) dias, a ser revertida em favor da parte autora; c) condenar a ré no pagamento de indenização por danos morais à parte autora no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cuja verba deverá ser corrigida monetariamente, nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data da publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do evento danoso, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ, até a data do efetivo pagamento. Para maior efetividade da exclusão do nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito, determino que seja oficiado diretamente ao SPC e SERASA, com cópia dessa decisão, bem como à parte ré, para que em dez dias, contados da intimação, excluam o nome da parte autora dos registros restritivos, sob pena de desobediência de ordem judicial. CONDENO ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil, corrigidos a partir do trânsito em julgado desta decisão (art. 85, § 16 do CPC).

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000618-61.2015.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WELTON ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10432)
DECISÃO: "(...) expeça- se o comptente mandado de prisão, incluindo-o no respectivo sistema(...) Por fim, expeça-se edital, com prazo de 15(quinze) dias(art.361 CPP) para promover a notificação de WELLTON ALVESD DE CARVALHO, para apresentar defesa prévia, com as advertências de praxe e nos moldes do artigo 55 e seguintes da lei 11.343/06.(...) CORRENTE, 26 de março de 2018. Carlos marcello Sales Campos-Juiz de Direito".E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

3ª Publicação
Processo nº: 0000162-51.2015.8.18.0047
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS VENTURA DOS SANTOS
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Interditando: ITALO KAIAN VENTURA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Exmo. Sr. Dr. NAURO THOMAZ DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ITALO KAIAN VENTURA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de Joaninha Ventura dos Santos, RG nº 3.761.714-SSP/PI, residente e domiciliado na LOCALIDADE BAIÃO, ZONA RURAL, SANTA LUZ - Piauí,** nos autos do Processo nº 0000162-51.2015.8.18.0047 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA DE JESUS VENTURA DOS SANTOS**, brasileira, Casada, CPF nº 712.145.183-20, RG nº 1.472.196-SSP/PI, filha de EVARISTA VENTURA DOS SANTOS e JOAQUIM PRUDÊNCIO DOS SANTOS, residente e domiciliada na LOCALIDADE BAIÃO, ZONA RURAL, SANTA LUZ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ EVA EXCELSA PEREIRA BARROS, Secretária, digitei e subscrevi.
CRISTINO CASTRO, 05 de abril de 2018.
NAURO THOMAZ DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CRISTINO CASTRO.

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000063-78.2015.8.18.0048
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI.
Advogado(s): LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11328), FERNANDO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA(OAB/PIAUÍ Nº 113280)
Réu: GERALDO AMÂNCIO GUEDES JÚNIOR, CÉSAR ALEXANDRE OLÍMPIO, FERNANDA CRUZ MORAES PESSOA, MARIA DE FÁTIMA GOMES, JANAYNA PERCY COSTA PESSOA, RENATO DIONE ABREU SOBRAL
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914), ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14807), LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7332)
DESPACHO: Defiro o requerido, ao tempo em que redesigno o dia 22/05/2018, ás 12:30 hrs, para realização da audiência de instrução e julgamento.
Expedientes e intimações necessárias.
Cientifique-se o MPE.
Cumpra-se.
Demerval Lobão, 17 de abril de 2018
Maria da Paz e Silva Miranda (Juíza de Demerval Lobão/Pi.)

14.177. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000220-85.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RONALDO SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Do exposto, por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a Ação para determinar a revisão do contrato celebrado entre as partes para estabelecer a taxa de juros convencionais, bem como moratórios, em 1% ao mês, excluindo-se também os valores referentes à capitalização mensal e comissão de permanência.
Intime-se o Requerido para promover a alteração do contrato em seus sistemas, bem como confeccionar do carnê de pagamento das parcelas restantes, nos termos da presente decisão
Determino ainda a manutenção da posse do veiculo em favor da Requerente. E determino que o Requerido se abstenha de incluir o nome do Requerente nos órgãos de proteção de crédito, relativo o debito discutido.
Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) do valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.178. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000183-24.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Do exposto, por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a Ação para determinar a revisão do contrato celebrado entre as partes para estabelecer a taxa de juros convencionais, bem como moratórios, em 1% ao mês, excluindo-se também os valores referentes à capitalização mensal e comissão de permanência.
Intime-se o Requerido para promover a alteração do contrato em seus sistemas, bem como confeccionar do carnê de pagamento das parcelas restantes, nos termos da presente decisão.
Determino ainda a manutenção da posse do veiculo em favor da Requerente. E determino que o Requerido se abstenha de incluir o nome do Requerente nos órgãos de proteção de crédito, relativo o debito discutido.
Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) do valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0001400-31.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7036)
DESPACHO: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com fundamento noartigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para: ANULAR o Contrato de EmpréstimoPessoal nº 778896137 e, consequentemente, declarar inexigíveis as obrigações deleoriginadas; CONDENAR a instituição financeira demandada a abster-se de praticar atos decobrança, de descontar valores e de inserir o nome da parte autora em bancos de dados deinadimplentes, com base no contrato acima especificado, sob pena de multa de R$ 3.000,00(três mil reais) para cada ato de inobservância; CONDENAR a instituição financeira demandada a restituir à parte autora, emdobro, os valores descontados do saldo de sua conta de depósito, relativamente aoContrato de Empréstimo Pessoal nº 778896137, acrescido de correção monetária e juroslegais, a contar do pagamento feito pela parte autora. CONDENAR a instituição financeira demandada a pagar à parte autoraindenização por danos morais no valor de R$ 500,00 (quinhentosreais), corrigido a partir dadata do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m.(um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 18 de abril de 2018 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000284-24.2016.8.18.0049
Classe: Inventário
Requerente: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇAO, MARIA MESSIAS DA CONCEIÇÃO BEZERRA, MANOEL RODRIGUES BEZERRA, ANTONIO RODRIGUES BEZERRA, MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459), ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
Inventariado: MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO, SEBASTIÃO RODRIGUES BEZERRA
Advogado(s):
Vistos etc. Diante do parecer de levantamento técnico topográfico acostado às fls. 136/151, intimo as partes, por seus advogados, a se manifestarem, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 24 de abril de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA - Juiz de Direito.

14.181. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0001263-49.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos etc... Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 0123254769755 - Banco Bradesco), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado (BRADESCO S/A) ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela parte Autora, no montante que arbitro em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida - a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais, a contar do pagamento feito pela parte autora. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente - caso ainda perdure - como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, o Banco demandado ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. P. R. I. e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 24 de abril de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA - Juiz de Direito.

14.182. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0001540-65.2017.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO DE SOUSA BISPO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Executado(a): NAYANE BATRIZ SILVESTRE DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. Trata-se o presente feito de Execução por quantia certa - em que a parte executada adimpliu integralmente o valor executado - conforme informações consignadas às fls. 17. Assim, a hipótese é de extinção da execução, nos termos do que dispõe a lei processual civil. Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, para ordenar, por consequência, que se arquivem os autos com as cautelas e formalidades legais, procedendo-se o desentranhamento do título executivo para entrega à parte devedora, assim querendo, substituindo-o por cópia ao processo. Sem custas. P. R. I. C. ELESBÃO VELOSO, 24 de abril de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA - Juiz de Direito.

14.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000366-42.2016.8.18.0118
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA FERREIRA LIMA DE SOUSA, VITOR NOBERTO DE SOUSA
Advogado(s):
Usucapido: RAIMUNDO MORAIS SOBRINHO, JULIA FERREIRA DE MORAIS, MAMÉDIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 80/81. Intimo a parte autora, por seu Advogado constituído, para manifestar-se nos autos em 10 (dez) dias, com a finalidade de dar impulso ao feito e cumprir o ítem "g" do despacho de fls. 41. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 24 de abril de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA - Juiz de Direito.

14.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000164-31.2017.8.18.0118
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PEDRO EVARISTO RAIMUNDO DE SOUSA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Vistos etc. Intimo a parte autora, por seu Advogado Constituído, para manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre as informações colacionadas nos autos e requerer o que entender de direito. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 24 de abril de 2018. JOÃO DE CASTRO SILVA - Juiz de Direito.

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000623-22.2012.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO:
Vistos etc.
Considerando a comprovação do falecimento do autor e tendo em vista a habilitação de seus sucessores nos presentes autos, ordeno que se expeça o competente Alvará em nome da filha do mesmo MARIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA (diante da concordância dos demais sucessores), em conformidade com o DJO de fls. 135, a qual deverá prestar contas com os honorários de sua Advogada, inclusive os concernentes aos valores sucumbenciais, se for o caso - arquivando-se os autos em seguida - com as cautelas legais.
Intime-se e Cumpra-se.
ELESBÃO VELOSO, 23 de abril de 2018.
JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000066-55.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13864)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo os advogados das partes que o processo retornou do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com grau de recurso.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000366-42.2016.8.18.0118
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA FERREIRA LIMA DE SOUSA, VITOR NOBERTO DE SOUSA
Advogado(s): MOACY ARAUJO CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11414)
Usucapido: RAIMUNDO MORAIS SOBRINHO, JULIA FERREIRA DE MORAIS, MAMÉDIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 80/81.Intimo a parte autora, por seu Advogado constituído, para manifestar-se nos autos em 10 (dez) dias, com a finalidade de dar impulso ao feito e cumprir o ítem "g" do despacho de fls. 41.Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 24 de abril de 2018.JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

PROCESSO Nº: 0001240-06.2017.8.18.0049
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ELESBÃO VELOSO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimentotiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Santa

Teresinha, 242, ELESBÃOVELOSO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO PEREIRA DOSSANTOS, Brasileiro , Viúvo, filho de RAIMUNDA CAROLINA DOS SANTOS e PEDROPEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado em LOCALIDADE BOM PRINCÍPIO, ZONA RURAL, TANQUE DO PIAUÍ - Piauí em face de eventuais interessados, situados em local incerto e não sabido; ficando por este edital citadas as partes suplicadas, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica ena plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado ePassado nesta Cidade e Comarca de ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, aos 25 de abrilde 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELESBÃO VELOSO, 25 de abril de 2018
JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000203-82.2010.8.18.0050
Classe: Alvará Judicial
Requerente: VERA LUCIA CHAVES CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181/96)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Tendo em vista o pedido de alvará, intime-se o Ministério Público para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se. Após, retornem-se os autos conclusos.

14.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000261-85.2010.8.18.0050
Classe: Inventário
Inventariante: VANIA MARIA REBELO DE CARVALHO, ZORAIDE MARIA REBELO DE CARVALHO, MARGARETH MARIA REBELO DE CARVALHO, JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO, JOAQUIM FERNANDES DE CARVALHO NETO, ELISABETH DE FATIMA CARVALHO SIQUEIRA, MARIA DOS ANJOS REBELO DE CARVALHO AMORIM, MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO LAGES, VERA LUCIA CHAVES CARVALHO, IVALDO CHAVES CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Inventariado: EDISON REBELO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO Tendo em vista o pedido de alvará, vistas dos autos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, retornem-se os autos conclusos para decisão

14.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000515-14.2017.8.18.0050
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ISAEL SILVA SOUSA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Requerido: MARIA DE DEUS DO NASCIMENTO AGUIAR
Advogado(s):
DESPACHO Defiro o pedido da autora de fls.22. Assim, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para conhecimento e manifestação a respeito da certidão de fls.19, apresentando endereço atualizado da parte. Após, retornem-se os autos conclusos.

14.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001194-24.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALZENIRA DE SAMPAIO TRAJANO, ORILENE COSTA CARDOSO DA SILVA, ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, FERNANDO PINTO DA SILVA FILHO, MARIA JOSELIA DA SILVA, MARGARIDA SOUSA DA SILVA, JOANA MARIA DO VALE SOUSA, MARIA BENICIO DOS SANTOS, ALBERTINA RIBEIRO DE MELO SILVA, MARIA GRACILIA SAMPAIO TRAJANO FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
SENTENÇA. Dispositivo: Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. ESPERANTINA, 24 de abril de 2018 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000663-35.2011.8.18.0050
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: MÁRCIO STANLEY CARVALHO LAGES
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Exonerado: MARIA DOS REMEDIOS SILVA LAGES
Advogado(s):
DESPACHO Tendo em vista o longo lapso temporal do ajuizamento da demanda até a presente data, sem sequer ter havido a citação do réu, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, bem como informar se o endereço atual da parte ré é o informado às fls.26. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se com urgência.

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001950-91.2015.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: ELIAS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, RICARDO DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13338)
DECISÃO: Intimar o advogado Dr. Humberto Carvalho Filho (OAB/PI n. 7085), representando os interesses do Réu Elias da Conceição dos Santos, da decisão cujo teor segue transcrito: " DECISÃO. Trata-se de requerimento da defesa do condenado Elias da Conceição dos Santos no qual requer o chamamento do feito à ordem, restabelecendo o prazo recursal, pelo suposto equívoco quanto a certidão de trânsito em julgado de fls. 140. Alega, em síntese, que o acusado não foi intimado pessoalmente/editalmente do teor da sentença proferida nos autos e assim não houve efetivamente o trânsito em julgado para defesa. Pois bem, analisando os autos verifico que a sentença foi proferida na data de 04 de outubro de 2016, os patronos dos réus foram intimados da referida sentença na data de 06 de outubro de 2016. Todavia, o despacho de fls. 122, considerando que os mesmos estavam presos, determinou suas intimações pessoais a respeito do teor da sentença proferida. Todavia, não foi possível a intimação pessoal do sentenciado Elias da Conceição dos Santos, tendo em vista que o mesmo fugiu, em 24/12/2016 da Penitenciária onde se encontrava, consoante se extrai da certidão do Oficial de Justiça de fls. 132-V,lavrada em 26/01/2017.Dessa forma, conforme se extrai dos autos este juízo, em observância da legislação pátria, adotou todas as medidas necessárias para intimação pessoal do sentenciado do teor da sentença proferida. No entanto, quando de sua intimação o mesmo havia se evadido do presídio onde se encontrava recolhido. Assim, a não intimação pessoal do referido condenado não se deu por culpa do Judiciário, não podendo o mesmo se beneficiar da própria torpeza. Dessa forma, não há que se falar em desrespeito aos princípios da ampla da defesa e do devido processo legal. Por todo exposto, considero válida a intimação via Diário da defesa do sentenciado Elias da Conceição dos Santos do teor da sentença de fls. 101/118 e indefiro o pleito requerido, mantendo íntegra a certidão de fl. 140, e determino o prosseguimento do feito com o cumprimento da decisão de fls. 183. Cumpra-se.(...)"

14.195. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000034-76.2002.8.18.0050
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CIPRIANO AMORIM CASTRO
Advogado(s): IVALDO LOPES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 1625)
Interditando: AGOSTINHO GERMANO
Advogado(s):
Ante de todo o exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso III do art. 485 do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, com o trânsito, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.

14.196. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000219-02.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA PAIVA SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DECISÃO Trata-se de processo em que a parte autora requereu obrigação de fazer e indenização por danos morais contra TIM NORDESTE S/A . Após o processamento dos autos, este Juízo julgou procedente a demanda, tendo havido o trânsito em julgado. A parte autora requereu o cumprimento de sentença tanto da indenização arbitrada, quanto da obrigação de fazer. Devidamente intimada, a parte executada informou o pagamento dos valores a título de danos morais (R$ 5.730,48), conforme fls.201, bem como informou o cumprimento da obrigação de fazer, nos termos do documento de fls.205/208. Pois bem. Analisando os autos, observo que a parte executada já cumpriu com sua obrigação. No que se refere aos danos morais, foi depositado os valores da parte exequente, conforme documento anexado. No que tange à obrigação de fazer, os documentos apresentados (fls.205/208) indicam que a linha, objeto de questionamento por parte da autora, está regularizada, tendo havido, inclusive, em uma delas, 88 (oitenta e oito) recargas, demonstrando que o serviço prestado pela empresa executada foi regular. Dessa forma, apesar da demonstração tardia nos autos, verifico que de fato houve a regularização do serviço, o que prejudica o recebimento dos valores bloqueados pela parte exequente. Assim, tenho que a obrigação de fazer foi satisfeita, razão pela qual determino o imediato desbloqueio de verbas eventualmente bloqueadas por parte deste Juízo. Por fim, havendo valores depositados a título de danos morais (fls.201), expeça-se imediato alvará judicial, destacando o percentual de 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios sucumbenciais. Com a expedição do alvará, arquivem-se os autos com as baixas devidas. ESPERANTINA, 24 de abril de 2018

14.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000582-76.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): DORGIVAL DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4347)
Faço vista dos autos a(o) Procurador (a) da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões.

14.198. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002575-28.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELVÉCIO BRITO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s):
DESPACHO Analisando os autos, observo que a parte autora questiona pacotes e serviços mensais supostamente não contratados. Apesar disso, não há a especificação de tais valores, razão pela qual para que haja a delimitação da causa, faz-se necessária a parte informar, de maneira objetiva, quais valores são questionados e o total deles, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com a apresentação objetiva de tais valores, intime-se a Telemar Norte Leste S/A para que se manifeste sobre a demanda, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, retornem-se os autos conclusos para Sentença

14.199. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000653-15.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIZETE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)

Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO Analisando os autos, verifico que a parte não pagou as custas iniciais do processo, nem tampouco requereu o benefício da justiça gratuita. Sendo assim, antes da determinação da citação do réu, intime-se a parte autora para regularização da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, retornem-se os autos conclusos para análise. Cumpra-se. ESPERANTINA, 24 de abril de 2018

14.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001699-73.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGAS JULIA BARBOSA
Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5286)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO Analisando os autos, verifico que as partes transigiram, conforme assentada de fls.62/63. Apesar de as partes já terem saído intimadas, aparentemente, a ré não cumpriu com sua obrigação quanto ao valor pecuniário. Sendo assim, intime-se a TIM EXECUTADA para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias. Destaca-se que não ocorrendo pagamento voluntário no referido prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Cumpra-se.

14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001045-52.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOLANGE DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13999)
Réu: MUNICIPIO DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI-PI
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000525-63.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIVALDO JOSE DA SILVA
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Réu: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN- ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, ALIANÇA VEICULOS LTDA-ME, L.L CONSÓRCIOS LTDA EPP
Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
FICA as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do estado do piaui para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.203. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0000946-22.2014.8.18.0028
CLASSE: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO PIAUI, JUIZ DE DE DIREITO DA 1ª VARA E DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JACKSON LIMA DE SOUSA
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Juiz NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JACKSON LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, data nasc. 18/08/1992, filho de Raimundo de Sousa e de Maria Elizete Silva Lima, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência admonitória do Proc. nº 0000946-22.2014.8.18.0028, designada para o dia **22/05/2018, às 12:30 horas**, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 24 de abril de 2018 (24/04/2018). Eu, MARIA SALVADORA NUNES DE SOUSA, Técnico Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca de FLORIANO

14.204. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000939-30.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANASTACIO JOSE CAMELO NETO
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho transcrito "Designo o dia 22/05/2018 às 12:00 horas, para realização de audiência de continuação, na qual será colhido o interrogatório do acusado. Intimem-se o réu e seu defensor para comparecerem à audiência".

14.205. DESPACHO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000136-42.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS EGGER CARVALHO MIRANDA
Advogado(s): JOSYLANIA TELES RIBEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12161)

Réu: EXPRESSO GUANABARA S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864)
"(...)Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%.(...)**"**

14.206. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001543-25.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ROMERO CAMPELLO WANDERLEY(OAB/PIAUÍ Nº 9488)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
"(...)Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora JOANA DA CONCEIÇÃO, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, para: a) DECLARAR a inexistência do débito atinente ao empréstimo consignado referente ao contrato n° 600059456, bem como a inexistência de quaisquer débitos dele oriundos; b) CONDENAR o réu a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da parte Requerente (art. 42, parágrafo único, do CDC), acrescidos de juros de 1% ao mês a partir dos descontos e correção monetária pelo INPC; c) CONDENAR o Banco Réu a pagar à parte Autora, a título de reparação por danos morais, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês a partir do evento danoso e correção monetária pelo INPC a partir da publicação da sentença. Deverá a ré arcar com as custas processuais e com honorários advocatícios aos procuradores da autora, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação com fulcro no art. 86, parágrafo único, do CPC. Antecipo a tutela na sentença e determino, no prazo de 15 dias da publicação da sentença, a cessação dos descontos de valores relativos ao contrato nº. 600059456, devendo, para tal, a parte ré realizar todos os atos necessários e a seu alcance para, junto ao INSS, cessar os descontos no benefício previdenciário da parte autora, relativamente ao contrato nº.600059456, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 em caso de descumprimento. A multa pelo descumprimento será aplicada a todos aqueles que possuírem alguma competência para praticar qualquer ato necessário ao cumprimento do que está determinado nesta sentença. Os valores referente as condenações serão atualizados segundo a Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto Nº 06/2009 da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça do TJPI) e juros de 1% ao mês. Oficie-se (informando o nome da autora, seu RG, seu CPF, o número de seu benefício e o número do contrato) ao INSS para que não realize descontos do benefício previdenciário da autora, com relação ao contrato mencionado acima. P.R.I.(...)"

14.207. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000128-59.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
"(...)Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor JOAO FRANCISCO DA SILVA, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC, em face do BANCO BRADESCO S/A, para: a) DECLARAR a inexistência do débito atinente ao empréstimo consignado referente ao contrato n° 12640695, bem como a inexistência de quaisquer débitos dele oriundos; b) CONDENAR o réu a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da parte Requerente (art. 42, parágrafo único, do CDC), acrescidos de juros de 1% ao mês a partir dos descontos e correção monetária pelo INPC; c) CONDENAR o Banco Réu a pagar à parte Autora, a título de reparação por danos morais, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês a partir do evento danoso e correção monetária pelo INPC a partir da publicação da sentença. Deverá a ré arcar com as custas processuais e com honorários advocatícios aos procuradores da autora, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação com fulcro no art. 86, parágrafo único, do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. FLORIANO, 25 de abril de 2018. Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, Juiz(a), em 25/04/2018, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO."

14.208. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000126-89.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
"(...)Diante do exposto, REJEITO AS PRELIMINARES e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Deverá a parte autora arcar com as custas processuais e com honorários advocatícios ao procurador do banco demandado, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa com fulcro no art. 85, § 2° do NCPC, no entanto, fica a exigibilidade de tais verbas suspensas em relação ao demandante, por litigar ao abrigo da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. FLORIANO, 25 de abril de 2018. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO."

14.209. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000141-69.2012.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA, MARIA BUENO DE SOUSA
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
DESPACHO: " Vistos. Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data de 27/12/2018, nos termo da Lei 13.606/18. Intime-se a parte executada pessoalmente e via de advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, para manifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seu enquadramento e as condições aplicáveis à sua

potencial renegociação. Expedientes necessários".

14.210. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000133-81.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
"(...)Diante do exposto, REJEITO AS PRELIMINARES e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Deverá a parte autora arcar com as custas processuais e com honorários advocatícios ao procurador do banco demandado, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa com fulcro no art. 85, § 2° do NCPC, no entanto, fica a exigibilidade de tais verbas suspensas em relação ao demandante, por litigar ao abrigo da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. FLORIANO, 25 de abril de 2018. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO."

14.211. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002150-72.2012.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GIOVANNA TAINARA DE MORAIS SOUSA REP/POR MARIA IRINESIA NUNES DE MORAIS
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: ATO ILEGAL DA DIRETORA DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE SRA ANA CLAUDIA DE ARAUJO FERREIRA
Advogado(s): MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6997)
"(...)DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista a perda do objeto desta lide, declaro EXTINTO este processo nos termos do artigo 485, IV do CPC. Revogo a liminar de fls. 16/17. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais. FLORIANO, 25 de abril de 2018. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

14.212. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000136-42.2017.8.18.0028
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CARLOS EGGER CARVALHO MIRANDA
Advogado(s): JOSYLANIA TELES RIBEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12161)
Réu: EXPRESSO GUANABARA S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864)
DESPACHO: Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, Juiz(a), em 24/04/2018, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 19707477 E7055.FCA2D.80D07.DE90C.4C091.18746 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO 0000136-42.2017.8.18.0028 PROCESSO Nº: Procedimento Comum CLASSE: CARLOS EGGER CARVALHO MIRANDA Autor: EXPRESSO GUANABARA S. A. Réu: DESPACHO Vistos. Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%. Cumpra-se. Expedientes necessários.

14.213. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000082-13.2014.8.18.0083
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): NOEL SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data de 27/12/2018, nos termo da Lei 13.606/18. Intime-se a parte executada pessoalmente e via de advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, para manifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seu enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Expedientes necessários."

14.214. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001467-98.2013.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: M. DIAS BRANCO S. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Advogado(s): GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 13461), JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CEARÁ Nº 13463)
Réu: PÃO DE MEL SUPERMERCADO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Intime-se a parte autora, por seu procurador, para se manifestar acerca dos embargos à ação monitória juntada as fls. 98/102, na forma do art. 702, § 5° do CPC. Expedientes Necessários."

14.215. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001278-81.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE REZENDE SOARES BARROS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
FLORIANO, 25 de abril de 2018
ANNA CARLA DE LACERDA
Analista Judicial - Mat. nº 1054368

14.216. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000174-48.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
"(...)Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora ANTONIA SOARES DOS SANTOS, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC, em face do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, para: a) DECLARAR a inexistência do débito atinente ao empréstimo consignado referente ao contrato n° 711366349, bem como a inexistência de quaisquer débitos dele oriundos; b) CONDENAR o réu a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da parte Requerente (art. 42, parágrafo único, do CDC), acrescidos de juros de 1% ao mês a partir dos descontos e correção monetária pelo INPC; c) CONDENAR o Banco Réu a pagar à parte Autora, a título de reparação por danos morais, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês a partir do evento danoso e correção monetária pelo INPC a partir da publicação da sentença. Deverá a parte ré arcar com as custas processuais e com honorários advocatícios aos procuradores da autora, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação com fulcro no art. 86, parágrafo único, do CPC.(...)"

14.217. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000197-73.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE JOAQUIM DE MELO, TERESINHA MOURA LIMA
Advogado(s): BARBARA DA SILVA BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 1648-E)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o réu a pagar aos autores a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), corrigidos monetariamente a partir desta decisão, com base no INPC, e juros de mora de 1% ao mês, não cumulativos, a partir desta data ex vi dos arts. 406, do Código Civil c/c art. 161, § 1º, do CTN, com respaldo no art. 5º, inciso X da Constituição Federal e súmula 362, do STJ. Diante da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios. Fixo os honorários em 10% sobre o valor da condenação, conforme os parâmetros estabelecidos nos arts. 82, 84 e 85 do Código de Processo Civil."

14.218. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001207-50.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMILIA MARIA DA FONSECA ROCHA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes do V. Acórdão. DISPOSITIVO: " CONHEÇO DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO e CONHEÇO DO REEXAME NECESSÁRIO PARA REFORMAR A SENTENÇA no ponto que condenou o município de Floriano ao pagamento da diferença salarial do mês de fevereiro de 2015. Sentença parcialmente reformada. (...)"

14.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001279-65.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVIA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intimem-se as partes para em dez dias afirmarem se existe alguma prova a ser produzida ainda nos autos, sob pena de julgamento antecipado do mérito.

14.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000088-48.2016.8.18.0051
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSÉ CLEUTON BATISTA DE SÁ
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: FENIX SUL EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 10(dez) dias, sobre os resultados apresentados junto ao sistema BACENJUD.

14.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000340-88.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVONIO GONMES MACIEL
Advogado(s): MILTON CARVALHO ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: SABEMI SEGUROS EMPRESTIMOS
Advogado(s): RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 326722)
Fica a audiência de conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 03 de Julho de 2018 às 11:30hr

14.222. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000080-40.2015.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: JASSIONETO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Fica a audiência de conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 15 de Maio de 2018 às 10:45hr.

14.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000251-65.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Fica a audiência de conciliação, Instrução e Julgamento designada para odia 03 de Julho de 2018 às 11:15hr.

14.224. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000434-02.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADELCIO CELESTINO DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Fica a audiência de conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 03 de Julho de 2018 às 11:00hr.

14.225. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000455-40.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097), WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL .S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
III DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na
inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, reconhecendo pela
litispendência da ação nos termos do artigo 485, V, do CPC, do Código de Processo
Civil.
Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.
Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
GILBUÉS, 24 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.226. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000066-61.2012.8.18.0105
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JORGE PAULO LIRA TIMOTEO
Advogado(s):
Requerido: JASON RIBEIRO TIMOTEO
Advogado(s):
"Vistos etc. Homologo, par que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes nesta audiência. Dou a sentença por publicada e os presentes por intimados nesta audiência. registre-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se"

14.227. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000235-14.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LOPES DA CUNHA
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: BANCO FINASA - BMC (BRADESCO)
Advogado(s): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5553)
Fica a audiência de conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 03 de Julho de 2018 às 10:45hr.

14.228. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000635-91.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FERREIRA LIMA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
III DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na
inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do
Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.
Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
GILBUÉS, 24 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.229. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000041-62.2002.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu: GLENIO BARREIRA E LIRA
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 20108)
Assim, em razão do desinteresse do requerente no prosseguimento do
feito, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485,
inciso II, do Código de Processo Civil.
Sem Custas ex lege, se houver.
Sem honorários advocatícios.
Expedientes necessários.
P.R.I
GILBUÉS, 24 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.230. AVISO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000282-85.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PARAÍBA Nº 21714-A)
O Bel. Moises Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da comarcade Glibués-PI, de ordem do Dr. Markus Calado Schultz M.M.Juiz de Direito desta comarca,intima o Advogado MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785), paracomparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 19 de junho de 2018, às 08:00horas, nos autos do processo, em epigrafe a ser realizada na sala da audiências do fórumdesta comarca, situado à Rua Anísio de Abreu, n°711, Centro, nesta cidade. Eu, MOISÉSFERNANDES DE ASSUNÇÃO, o digitei. Gilbués PI, 24 de abril de 2018.

14.231. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000013-94.2002.8.18.0052
Classe: Usucapião
Usucapiente: JORGE MEDEIRO LIMA
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B)
Usucapido: VALDEMAR COSTA SANTOS E SUA MULHER
Advogado(s):
Assim, em razão do desinteresse do requerente no prosseguimento do
feito, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485,
inciso II, do Código de Processo Civil.
Custas pelo autor. Sem honorários, em razão da extinção prematura do feito,
antes mesmo da integração do demandado à relação jurídica processual.
P.R.I
GILBUÉS, 24 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.232. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000018-14.2005.8.18.0052
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JORGE RATAJCZYK
Advogado(s): RAFAEL REAMI VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 25295-B)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Assim, em razão do desinteresse do requerente no prosseguimento do
feito, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485,

inciso II, do Código de Processo Civil.
Custas pela demandante. Sem honorários, em razão da extinção prematura do feito, antes mesmo da integração do demandando à relação jurídica processual.
Após o trânsito, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
P.R.I
GILBUÉS, 24 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.233. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000082-67.2018.8.18.0052
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Dessa forma, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de homologar o acordo de vontade das partes de fls. 03/04 e DECRETO O DIVÓRCIO do casal (...), restando dissolvido o vínculo conjugal, o que faço com fulcro no artigo 226, §6º da Constituição Federal c/c o § 1º do artigo 1.571 do Código Civil. A Cônjuge voltará ausar o nome de solteira, qual seja, (...). JULGO EXTINTOCOM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente processo, com arrimo no art. 487, I,Código de Processo Civil.Transitada em julgado, expeça-se o competente Mandado de Averbação aoCartório Competente, para que se proceda com os devidos procedimentos.Após, arquive-se.Sem Custas e honorários.P.R.IGILBUÉS, 24 de abril de 2018MARKUS CALADO SCHULTZJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.234. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000068-72.2010.8.18.0114
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: JAMES DEAN PORTO VIEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de JAMES DEAN PORTO VIEIRA, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV (prescrição) do Código Penal.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Expedientes necessários.
P.R.I.
GILBUÉS, 24 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.235. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000062-62.2007.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: VALQUÍRIA BISPO DOS REIS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de VALQUÍRIA BISPO DOS REIS, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV (prescrição) do Código Penal.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Expedientes necessários.
P.R.I.
GILBUÉS, 24 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.236. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000010-09.2004.8.18.0105
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3979-B)
Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do senhor JOÃO NOGUEIRA DA SILVA, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV (prescrição) do Código Penal.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Expedientes necessários.
P.R.I.
GILBUÉS, 24 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.237. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000243-87.2012.8.18.0052
Classe: Inquérito Policial
Autor:

Advogado(s):
Indiciado: JUNIO MAGUILA
Advogado(s):
Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de JUNIO MAGUILA, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV (prescrição) do Código Penal.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
Expedientes necessários.
P.R.I.
GILBUÉS, 25 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.238. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000306-78.2013.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOHNSON ANDERSON SANTOS FIGUEIREDO, EDIMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO, CRISÓGNO SANTOS FIGUEIREDO
Advogado(s):
Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de JOHNSON ANDERSON SANTOS FIGUEIREDO, EDIMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO e CRISÓGNO SANTOS FIGUEIREDO, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV (prescrição) do Código Penal.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.
P.R.I.
GILBUÉS, 25 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.239. AVISO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000036-23.2017.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIMIRO CASSIMIRO DA SILVA
Advogado(s): BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13770)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
O Bel. Moises Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da comarca de Glibués-PI, de ordem do Dr. Markus Calado Schultz M.M.Juiz de Direito desta comarca, intima o AdvogadoBRUNO DA SILVA DIAS SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 13770), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 10 de Maio de 2018, às 9:15 horas, nos autos do processo, em epigrafe a ser realizada na sala da audiências do fórum desta comarca, situado à Rua Anísio de Abreu, n°711, Centro, nesta cidade. Eu, MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, o digitei. Gilbués PI, 25 de abril de 2018.

14.240. AVISO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000357-27.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO CIFRA L S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A), FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
O Bel. Moises Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da comarca de Glibués-PI, de ordem do Dr. Markus Calado Schultz M.M.Juiz de Direito desta comarca,intima o Advogado ERASMO RUFO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 8097), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 10 de Maio de 2018, às 10:30 horas, nos autos do processo, em epigrafe a ser realizada na sala da audiências do fórum desta comarca, situado à Rua Anísio de Abreu, n°711, Centro, nesta cidade. Eu, MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, o digitei. Gilbués PI, 25 de abril de 2018.

14.241. AVISO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000478-21.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO VENCESLAU DA SILVA NUNES
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
O Bel. Moises Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da comarca de Glibués-PI, de ordem do Dr. Markus Calado Schultz M.M.Juiz de Direito desta comarca,intima o Advogado WALACE BANDEIRA LUSTOSA (OAB/PIAUÍ Nº 7563), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 10 de Maio de 2018, às 11:15 horas, nos autos do processo, em epigrafe a ser realizada na sala da audiências do fórum desta comarca, situado à Rua Anísio de Abreu, n°711, Centro, nesta cidade. Eu, MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, o digitei. Gilbués PI, 25 de abril de 2018.

14.242. AVISO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000291-47.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5553), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
O Bel. Moises Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da comarca de Glibués-PI, de ordem do Dr. Markus Calado Schultz M.M.Juiz de Direito desta comarca,intima o Advogado MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE (OAB/PIAUÍ Nº 5785), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 10 de Maio de 2018, às 10:45 horas, nos autos do processo, em epÍgrafe a ser realizada na sala da audiências do fórum desta comarca, situado à Rua Anísio de Abreu, n°711, Centro, nesta cidade. Eu, MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, o digitei. Gilbués PI, 25 de abril de 2018.

14.243. AVISO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000295-84.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
O Bel. Moises Fernandes de Assunção, Secretário da Vara Única da comarca de Glibués-PI, de ordem do Dr. Markus Calado Schultz M.M.Juiz de Direito desta comarca,intima o Advogado MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785), para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 10 de Maio de 2018, às 11:50horas, nos autos do processo, em epigrafe a ser realizada na sala da audiências do fórum desta comarca, situado à Rua Anísio de Abreu, n°711, Centro, nesta cidade. Eu, MOISÉSFERNANDES DE ASSUNÇÃO, o digitei. Gilbués PI, 25 de abril de 2018.

14.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000535-96.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E DE ORFAOS E SUCESSOES DO NUCLEO BANDEIRANTE - BRASILIA - DF., ENISSON RIBEIRO ALVES
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE GILBUES PIAUI, AREOVALDO PINÃO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA PINHÃO
Advogado(s):
Devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens, dando baixa nos registros.
CUmpra-se.
GILBUÉS, 25 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.245. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000225-90.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA/DF, JOAO BATISTA DA COSTA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIRIETO DA COMARCA VARA ÚNICA DE GILBUÉS/PI, ADÃO COIMBRA SILVA, JACSON COIMBRA SILVA, ARENALDO COIMBRA SILVA
Advogado(s):
Devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens, dando baixa nos registros.
CUmpra-se.
GILBUÉS, 25 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.246. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000154-88.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PLANALTINA/DF
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, ANTONIO JOSÉ DA PENHA SILVA
Advogado(s):
Devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens, dando baixa nos registros.
CUmpra-se.
GILBUÉS, 25 de abril de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000132-29.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
"...Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial nos termo do art. 487, inciso I do NCPC..."

14.248. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000101-77.2014.8.18.0096

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUCINETE PINTO CAVALCANTE
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
"...ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes fls. (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000101-77.2014.8.18.0096.5001 -), que passa a integrar a presente sentença, para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC..."

14.249. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000044-69.2006.8.18.0054
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): MOACIR GONÇALVES DE CARVALHO, JOÃO DA CRUZ DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): RENATO SÁTRIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372-B)
"...Assim sendo, satisfeita a obrigação pelo devedor, decreto a extinção da presente execução nos termos do art. 924, Inciso II do NCPC. Em consequência, com fundamento no artigo 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito..."

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000202-87.2007.8.18.0055
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: MARILENE DA CRUZ SANTOS
Advogado(s): PAULO LOPES MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3496)
Suplicado: EDVALDO LIMA SANTOS
Advogado(s): PAULO LOPES MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3496)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. Evaristo de Barros Rocha ? OAB/PI nº 1932/89, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo a Audiência de Conciliação e Instrução,para a data de 09 de julho de 2018, às 12:00 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 17 de abril de 2018. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos vinte e quatro (24) de abril de dois mil e dezoito (2018). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000831-14.2014.8.18.0056
Classe: Inventário
Inventariante: SINTHYA GOMES DA SILVA, SELMA GOMES DA SILVA, SERGIO GOMES DA SILVA, MARIA FERNANDA VITORINO CASTRO(MENOR)
Advogado(s): LINIKER AMARANTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10041), CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5101), DANILO DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14880), LUANA AMARANTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14425), VICTOR NAPOLEAO LIMA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 16158), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437), JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570), TALYSSON FAÇANHA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13499)
Inventariado: CARMELITA GOMES LEAL
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295), VICTOR NAPOLEAO LIMA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 16158), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
INTIMA os Advogados, Dra. CLEANE SARAIVA DE SOUSA, OAB/PI Nº 5101, DR. DANILO DA SILVA SOUSA - OAB/PI Nº 14880, DR. JOSÉ ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA - OAB/PI Nº 9570, DR. TALYSSON FAÇANHA VIEIRA - OAB/PI Nº 13499, DR. ABEL ESCÓRCIO FILHO - OAB/PI Nº 13.408 e o DR. VICTOR NAPOLEÃO LIMA MELO - OAB/PI Nº 16.158, para se manifestarem sobre as primeiras declarações e sobre a petição de fls. 775/787, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

14.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000102-17.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA MARIA RIBEIRO BATISTA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO ITAU BMG S.A, BANCO BMB, BANCO VOTORANTIM S.A, BANCO BCV S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAUÍ Nº 13905), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA os advogados, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO, OAB/PI Nº 5.285 e DR. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB/RN Nº 392-A para se ciência do despacho que de que de oficio foi corrigido erro material o erro material na sentença de fls. 39/43, para corrigir a expressão "condenar o Banco Itaú BMG S.A", contida na fls. 42 da sentença (linha 28) para retificar e excluir o seu nome de condenação, visto a transação homologada pelas partes, ficando, ainda, o Dr. DANIEL SAID ARAÚJO, OAB/PI Nº 5.285, intimado para apresentar as contrarrazões com a relação aos demais bancos, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000282-77.2009.8.18.0056
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MUNICIPIO DE PAVUSSÚ-PI
Advogado(s): NEY NETO MENDES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6564)
Requerido: JOSIMAR DA COSTA E SILVA

Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os advogados, Dr. NEY NETO MENDES FERRAZ - OAB/PI Nº 6.564 e o Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99 para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre as informações de fls. 100/101, prestadas pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000475-87.2012.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435/01)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
INTIMA o advogado, DR. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3435, para apresentar as contrarrazões do recurso, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001054-30.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELVINA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BCV / SCHAHIN S/A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA o Advogado DR. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/RN Nº 392-A, para ciência do despacho que determinoi a devolução dos valores depositados às fls. 63 e também a extração das peças de fls. 62/68 e a intimação do Banco ITAÚ CONSIGNADO para fazer o recolhimento das presentes peças, tendo em vista que o Banco ITAÚ CONSIGNADO S.A não faz parte da presente ação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

14.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001054-30.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELVINA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BCV / SCHAHIN S/A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezito. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.257. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000741-06.2014.8.18.0056
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: MM. JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE FLORIANO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUEIRA, GILSON JOSÉ DE BARROS DE MOURA-ME
Advogado(s): MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8635), ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
Intimem-se os advogados, MARCOS **VINICIOS CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8635), ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)**,para ficarem cientes da decisão a seguir transcrita:Rejeito o pedido realizado via petição eletrônica de fls. 145/147, tendo em vista que o pedido de nova avaliação sob o argumento de que houve majoração do valor do bem em decorrência de pavimentação asfáltica e melhoria da estrutura urbana não ficou comprovado pelo devedor. Mera afirmação desassociada de elementos de prova não são idôneos paraimpedir a expropriação do bem. A simples juntada de uma avaliação não demonstra a tese do devedor nem é suficiente para impedir a expropriação, uma vez que não ficou demonstrado que a penhora realizada nos autos não ocorreu na situação alegada que se encontra atualmente o imóvel, bem como a simples avaliação não demonstra a evolução patrimonial do bem no decorrer do tempo. Dessa forma, mantenho a realização da hasta pública.Intime-se as partes. Expedientes necessários.ITAUEIRA, 25 de abril de 2018 RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 25 de abril de dois mil e dezoito . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

14.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000965-70.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MACIMIANO DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA os Advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534, ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI Nº 13555, para apresentar réplica à constestação, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, conferi o presente aviso.

14.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000766-48.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSTINA MARIA DA SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5.371, para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000482-06.2017.8.18.0056
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSA MARIA MORAIS FRANÇA CARDOSO
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: LUIZ CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA, OAB/PI Nº 8510, para apresentar réplica à contestação, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000482-06.2017.8.18.0056
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSA MARIA MORAIS FRANÇA CARDOSO
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: LUIZ CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA, OAB/PI Nº 8510, para apresentar réplica à contestação, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000482-06.2017.8.18.0056
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSA MARIA MORAIS FRANÇA CARDOSO
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: LUIZ CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA, OAB/PI Nº 8510, para apresentar réplica à contestação, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000044-53.2012.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONNE HERE REIS DA SILVA
Advogado(s): MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6997)
Réu: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA a advogada, DRA. MÍRIAM NOLÊTO XAVIER DE OLIVEIRA VILANOVA - OAB/PI Nº 6997, para apresentar as contrarazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000701-50.2016.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE DE CARVALHO FEITOSA
Advogado(s): MARCIO RODRIGO LELIS COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6951)
Réu: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo-lhe para apresentar Réplica no prazo legal.

14.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000775-12.2013.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. DE A. FERREIRA COLETA DE RESIDUOS
Advogado(s): WICARA LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9777), JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9465)
Réu: O MUNICÍPIO DE JAICÓS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo-lhe para apresentar contrarrazões no prazo legal.

14.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000531-44.2017.8.18.0057

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JAIRO COSTA CARVALHO, LUAN SILVA DO PRADO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15493), WENDY COUTINHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12806)
DECISÃO: (...) Neste diapasão, estando presentes os requisitos legais do art. 41 do CPP, havendo aparente justa causa para a deflagração da persecução penal em juízo e estando certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência depende de instrução probatória, nos termos do art. 55 da Lei, 11.343/06, RECEBO A DENÚNCIA em relação aos acusados LUAN SILVA DO PRADO E JAIRO COSTA CARVALHO, ficando desde logo designado o dia 17/05/2018, às 10:00, neste Fórum local, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Citem-se pessoalmente os acusados, cientificando ainda seus respectivos advogados via DJE. Intimem-se Ministério Público e testemunhas arroladas.

14.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000488-10.2017.8.18.0057
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: FABIANA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15493)
Requerido: CLENILCIDES JOSÉ DIAS CARVALHO
Advogado(s): KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9077)
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência designada para o dia 17/05/2018, às 08:15, neste Fórum local.

14.268. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000496-58.2017.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ECIDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14650), DANILO SILVA REBELO SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 14966)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante do exposto, homologando a desistência da ação, julgo extinto o , na forma do Art.485, inciso VIII, do Código de processo, sem resolução de mérito Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão.

14.269. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000116-35.2017.8.18.0098
Classe: Monitória
Autor: ANTÔNIO LINDOMAR DE SAMPAIO PORTELA
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: SUMÁRIO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Homologo o presente acordo, nos termos estabelecidos, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão

14.270. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000687-40.2016.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Ante o exposto, extinto o processo sem resolução de mérito, com DECLARO base no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/1995, diante da ausência da autora à audiência de conciliação. Sem custas e honorários, em razão do rito aplicado (lei n. 9.099/95). Escoado in albis o prazo para a interposição de eventuais recursos, arquive-se o feito com baixa no setor de distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários.

14.271. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

Processo nº 0000262-47.2015.8.18.0098
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTHONE RAILAN PEREIRA DINIZ
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO NONATO COSTA DINIZ
Advogado(s):
Ante o exposto, extinto o processo, sem resolução do mérito, nos DECLARO termos do artigo 485, incisos IV e IX, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.

14.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000107-73.2017.8.18.0098
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: DOMINGOS DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado: Dr. JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB-PI 5490
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente através de seu advogado Dr. JONIELSON DA CUNHA NUNES, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000107-73.2017.8.18.0098, designada para o dia 10 de Maio de 2018, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 24 de abril de 2018 (24/04/2018). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, MAX DANIZIO SANTOS CAVALCANTE, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

14.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000636-76.2015.8.18.0029
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO NARCISO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: ROSA ALVES DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etcc.
Preenchidos que foram os requisitos legais, hei por bem ADJUDICAR à FRANCISCO NARCISO FILHO, o(s) bem(ns) deixado(s) pelo falecimento de ROSA ALVES DA COSTA, constante das declarações depág. 29/30 destes autos de INVENTÁRIO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados erros, omissões e eventuais direitos de terceiros.
Finalmente, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado e indicadas as cópias necessárias, expeça-se a respectiva carta de adjudicação e eventuais alvarás se necessários.
Sem custas.
P. R. I.

14.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000307-06.2011.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO MARTINHO DA COSTA, ANTONIO JOSE MARTINHO DA COSTA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
SENTENÇA: Vistos,
Tendo em vista a petição de fl.retro e nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação movida pela BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A em face de FRANCISCO MARTINHO DA COSTA e ANTONIO JOSE MARTINHO DA COSTA, tendo em vista o pagamento do débito.
Levante-se a penhora, se houver.
Autorizo o desentranhamento dos títulos exequendos ao autor.
Oficie-se aos cadastros restritivos de crédito com o fito de exclusão do nome do executado em relação às inscrições decorrentes do presente processo.
Custas de lei.
Observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.
P.R.I.

14.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000027-64.2013.8.18.0029
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): KERO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DO PIAUI
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)
DESPACHO:
Designo para os dias _01___/_08__/__18__ e _15__/__08__/_18___, respectivamente às _09___:__00___ horas, neste Fórum de Justiça, para a realização da primeira e segunda hasta de leilão do bem penhorado nestes autos, constando-se que em segunda praça, no caso de preço não alcançar o valor de avaliação (fls. 43), o imóvel poderá ser arrematado pelo maior lance, vedado apenas, o preço vil.
Publique-se edital, que deverá ser afixado no local de costume e, em resumo, uma vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial. Intime-se o representante judicial da Fazenda Pública, pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência de 30 (trinta) dias. Intime-se o executado.
Notifique-se o leiloeiro oficial credenciado no Tribunal de Justiça deste Estado, para proceder com os expedientes previstos no art. 884 e art. 887 do CPC.
Observem-se os prazos legais do Código de Processo, bem como os previstos na Lei nº 6.830/80.

14.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000002-75.2018.8.18.0029
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO PAULO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 12324)
DESPACHO: "... Destarte, em consonância com o parecer ministerial, **INDEFIRO** o pedido de **RELAXAMENTO DA PRISÃO** do acusado JOÃO PAULO ALVES DA SILVA, qualificado nos autos, o que faço com supedâneo na Súmula 64 do Superior Tribunal de Justiça. Ato contínuo, tendo em vista que a defesa prévia juntada em 10 de Abril de 2018 (fls. 78/80), não elucidou fatos aptos e concretos que demonstrassem a

configuração de qualquer das hipóteses de absolvição sumária, marco audiência de instrução e julgamento para **o dia __09___/__05___ do ano em curso, às_13____:__00___ horas**, no fórum local, devendo a Secretaria desta Comarca proceder com as intimações necessárias. Expedientes necessários." JOSÉ DE FREITAS, 23 de abril de 2018. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI.

14.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000228-10.2006.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MAURÍCIO PINHEIRO MACHADO JÚNIOR
Advogado(s): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368)
Réu: SÔNIA MARIA MENDES PINHEIRO MACHADO, MAURÍCIO PINHEIRO MACHADO
Advogado(s): JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
JOSÉ COELHO, OAB/PI 747
DESPACHO: O advogado da parte autora levantou questão de ordem, requerendo que o juízo enfrentasse questões prejudiciais, saneando o processo, quais sejam: 1. Regularizar a representação do espólio, vez que os herdeiros possuem interesses conflitantes; 2. A habilitação de terceiros interessados, como assistentes no processo. Foi oportunizada a parte requerida, o mesmo se manifestou no sentido de defender a regularidade processual, vez que o espólio se encontra regularmente representado pela inventariante. Em seguida o juizo enfrentou as preliminares, rejeitando-as, nos termos apresentados oralmente(em gravação audiovisual). O juiz passou a colher o depoimento pessoal da parte autora. Tendo em vista que houve um apagão de energia e parte do Piauí no momento em que estava acontecendo a presente audiência gravada através do sistema de gravação audiovisual. Razão pela qual as partes não assinaram a presente ata. Assim sendo, designo audiência de continuidade para o dia 14 de junho de 2018, as 10 Horas. Intime-se as partes.

14.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001935-58.2016.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ALEXANDRE FERREIRA ALVES, FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209), GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
DESPACHO: Redesigno o dia 20/06/2018, às 08h30, para a realização da audiência de isntrução e julgamento, na qual se procederá, nessa ordem, à oitiva da vítima (se houver), das testemunhas arroalas pela acusação e pela defesa, interrogando-se, ao final, o réu.

14.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000341-49.2017.8.18.0100
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: ATO DO DELEGADO DE POLICIA CIVIL DESTA CIDADE
Advogado(s):
Menor Infrator: PAULO WELLINGTON SANTOS, VULGO GUGU, LUCAS MARQUES ALVES
Advogado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
DESPACHO: Redesigno o dia 24 de maio de 2018, ás 09:00 horas, audiencia de Instrução e Julgamento.

14.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000314-71.2014.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISNANDE RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
DESPACHO: Designo o dia 05 de junho de 2018, às 14:40 horas, no Fórum local , para audiencia de Instrução e Julgamento.

14.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000015-89.2017.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO LUIZ ALVES DA SILVA
Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990)
DESPACHO: Designo o dia 05 de junho de 2018, às 14:00 horas, para audiencia de Instrução e Julgamento, no Fórum local da cidade de Manoel Emídio.

14.282. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000523-29.2017.8.18.0102
Classe: Monitória
Autor: KEILON RODRIGUES FONSECA
Advogado(s): LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15456)
Réu: SILVANA DE FRANÇA BARROS
Advogado(s):
Verifico que a petição inicial não apresenta o endereço da parte requerida. Solicita que este juízo requisite a informação ao banco. Tal requerimento não possui interesse, vez que a agência sacada possui o dever de informar ao portador de cheque devolvido por insuficiência de

fundos o endereço do correntista. Teor do disposto no art. 25, do anexo da Resolução 1631/89, alterado pela Resolução 1682/90 do Banco Central. Ante o exposto, concedo o prazo de 15 dias para que a parte autora, por seu procurador, apresente todos o endereço do requerido.

14.283. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000502-53.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCELSO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15456)
Réu: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração no prazo legal.

14.284. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000518-41.2015.8.18.0081
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA TRINDADE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

14.285. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000510-30.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil.

14.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000214-08.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRIGÓRIO SOLINO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões aos embragos de declaração no prazo legal. Após retornem-me os autos para sentença.

14.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000213-23.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRIGÓRIO SOLINO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões aos embragos de declaração no prazo legal. Após retornem-me os autos para sentença.

14.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000211-53.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRIGÓRIO SOLINO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões aos embragos de declaração no prazo legal. Após retornem-me os autos para sentença.

14.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000210-68.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRIGÓRIO SOLINO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões aos embragos de declaração no prazo legal. Após retornem-me os autos para sentença.

14.290. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000999-04.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA BARROS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
No mesmo prazo, o banco requerido deve efetuar o pagamento das custas processuais totais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Estado, bem como, a adoção das providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).

14.291. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000092-58.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TIAGO JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões aos embragos de declaração no prazo legal. Após retornem-me os autos para sentença.

14.292. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000336-84.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CARDOSO SOBRINHO, LUIZA CARDOSO SOBRINHO
Advogado(s): RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13706)
Réu: RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA
Advogado(s): GUILHERME SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11542)
À secretaria para certificar se houve ou não a apresentação de contestação.

14.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000373-19.2014.8.18.0081
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAUÍ Nº 10049), VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1934), DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAUÍ Nº 7707)
Verifico pela informação constante nos autos que as partes realizaram negócio jurídico extrajudicial, consistente em parcelamento da dívida que implica, sem sombra de dúvidas, em novação. Assim, não parece existir interesse de agir no prosseguimento da presente demanda, uma vez que se houver inadimplemento poderá o interessado promover nova demanda, sem os riscos de prescrição intercorrente, inclusive. Por outro lado, a permanência dos autos por tempo indeterminado nas secretarias e gabinetes do Poder Judiciário causa grande problema, vez que os peticionamentos e os despachos acabam por não cessar durante os longos parcelamentos. Sendo assim, determino a intimação da parte autora, por seu procurador, e da Fazenda Pública, por remessa dos autos, para que se manifestem sobre a extinção do processo, sem julgamento do mérito, ante a ausência de interesse de agir superveniente. Prazo de 30 dias. Após, retornem-me os autos conclusos para decisão.

14.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000238-70.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Expeça-se o alvará, nos termos em que foi solicitado.
Intime-se o requerido para que pague as custas processuais totais no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).

14.295. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000212-38.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRIGÓRIO SOLINO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.296. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000208-98.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRIGÓRIO SOLINO DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões aos embragos de declaração no prazo legal. Após retornem-me os autos para sentença.

14.297. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001035-46.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, nos artigos 6º, VI, e14, do Código de Defesa do Consumidor, combinados com o art. 487, I, do Código de Processo Civil, mantenho asentença em todos os seus termos.

14.298. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000060-87.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DELSON FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

14.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000254-87.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.300. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000246-13.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000263-49.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.302. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000262-64.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000255-72.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000253-05.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000261-79.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000258-27.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.307. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000248-80.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000131-89.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GUADALUPE COÊLHO DA SILVA MARTINS
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
Réu: AVISTA S.A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219), PATRICIA FELIPPE RUSSI MORENO(OAB/SÃO PAULO Nº 247324)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. No mesmo prazo, o banco requerido deve efetuar o pagamento das custas processuais totais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Estado, bem como, a adoção das providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).

14.309. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000257-42.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.310. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000252-20.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000251-35.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000015-20.2016.8.18.0102
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): JOAO GUILHERME DE MORAES SAUER(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 23644)
Réu: CANEL CENTRAL AGRICOLA NOVA ERA LTDA, MINERAÇÃO GRAÚNA LTDA, SÉRGIO LUIS BORTOLOZZO, HELIO SEGNINI FILHO, AGROPECUARIA LAVORO LTDA
Advogado(s): MÁRCIO MELLO CASADO(OAB/SÃO PAULO Nº 138047), DARIANO JOSE SECCO(OAB/SÃO PAULO Nº 164619)
Ante a desistência da ação de consignação geradora deste incidente, determino o arquivamento destes autos.

14.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000247-95.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.314. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000259-12.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.315. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000209-83.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRIGÓRIO SOLINO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO CETELEM
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.316. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000249-65.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.

Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.317. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000260-94.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.318. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000250-50.2017.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Veiculado, nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000483-81.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LUIZA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "...1 - Cite-se o réu para integrar a relação jurídico-processual (CPC, artigo 238) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e 335), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (CPC, artigo 344), cujo termo inicial será a data prevista no artigo 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (CPC, artigo 335, III). 2 - Após, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias..."

14.320. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000495-61.2017.8.18.0102
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15456)
Usucapido: MÁXIMA SARAIVA
Advogado(s):
Ante o exposto, reconheço minha incompetência e determino a remessa dos autos à Vara Agrária de Bom Jesus.

14.321. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000332-86.2013.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ARQUELAU CAMPELO DA FONSECA NETO
Advogado(s): ARIELA BESERRA DA PENHA DELMONDES DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 13162), MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: MARISA LOJAS S/A
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/SÃO PAULO Nº 228213), JOSÉ CAMPELLO TORRES NETO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122539)
Expeça-se o alvará, nos termos em que solicitado. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

14.322. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000282-89.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOVINO CARDOSO SOBRINHO
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença por excesso na execução. A parte requerida concordou com os cálculos apresentados pelo INSS. Sendo assim, acolho a impugnação e reduzo a execução para o valor entabulado na impugnação (R$ 38.236,05, até setembro de 2017). Requeste-se ao TRF a expedição do RPV.

14.323. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000033-51.2009.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ARACI GUIMARÃES SANTOS

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL: ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Intime-se a parte autora, por seu procurador, para que se manifeste sobre a impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 dias.

14.324. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000231-49.2014.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Exequente: MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1089-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1085-A)
Compete à parte gerar, imprimir e pagar diretamente os boletos de custas. Sendo assim, determino ao requerido a comprovação do pagamento das custas no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

14.325. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000233-19.2014.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANO FONSECA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7166)
Réu: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B), LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15456)
Revogo o despacho anterior. Efetivamente, não há pedido de cumprimento de sentença nos autos. Além disso, tal pedido, se realizado futuramente, deve ser feito por meio do PJE, com a apresentação das peças indispensáveis. Ante o exposto, arquivem-se os autos.

14.326. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000484-32.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
Advogado(s): GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4289), DÉBORA DOMESI SILVA LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 238994), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), FERNANDO DA CONCEIÇÃO GOMES CLEMENTE(OAB/SÃO PAULO Nº 178171)
Réu: EVALDO DA COSTA LIMA (E C L TRANSPORTES)
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

14.327. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000078-79.2015.8.18.0102
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: HERYCA VALDA REGO SILVA
Advogado(s):
Adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

14.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000688-13.2016.8.18.0102
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: MARIA DA NUNCIAÇÃO DA SILVA
Advogado(s):
Adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

14.329. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000535-77.2015.8.18.0081
Classe: Embargos à Execução
Autor: MIGUEL ADILSON BOCHINA
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Trata-se em embargos à execução envovendo as partes em epígrafe. Nos autos da execução fiscal, houve comprovação do pagamento da dívida e, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgou-se extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Sendo assim, os presentes embargos não possuem mais interesse, razão pela qual determino sua extinção. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, ante a regra da causalidade. Concedo o prazo de 15 dias para que a parte requerida comprove o pagamento das custas. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

14.330. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000178-63.2016.8.18.0081
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: MIGUEL ADILSON BOCHINA
Advogado(s):
Réu: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Trata-se em embargos à execução envovendo as partes em epígrafe. Nos autos da execução fiscal, houve comprovação do pagamento da dívida e, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgou-se extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Sendo assim, os presentes embargos não possuem mais interesse, razão pela qual determino sua extinção. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, ante a regra da causalidade. Concedo o prazo de 15 dias para que a parte requerida comprove o pagamento das custas. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

14.331. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000006-44.2004.8.18.0081
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): MIGUEL ADILSON BOCHINA
Advogado(s):
Em face do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, ante a regra da causalidade. Concedo o prazo de 15 dias para que a parte requerida comprove o pagamento das custas. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Por fim, arquivem-se.

14.332. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000131-31.2013.8.18.0102
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima. Verifiquei que o andamento processual estava obstado pela não indicação de depositário por parte do autor por mais de 30 dias. Em razão disso, determinei a intimação pessoal do autor para dar andamento ao processo no prazo de 30 dias (superior aos 5 dias da lei) e mesmo assim a parte autora devolveu os autos sem manifestação. É o relatório. O art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil, estabelece que o processo será extinto, sem julgamento do mérito, quando o autor, por não promover os atos e diligências que lhe competir, abandonar a causa por mais de 30 dias. Verifica-se que o processo se encontra paralisado por inércia das partes, mormente do autor. Não é razoável manter este processo por puro tecnicismo. DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se no diário da justiça. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.

14.333. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000719-98.2014.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ WILSON GREGÓRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Réu: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI
Advogado(s):
Designo o dia 30 de julho de 2018, às 16h30 para audiência de instrução e julgamento.
Intime-se.
MATIAS OLÍMPIO, 24 de abril de 2018
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000007-06.2015.8.18.0061
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: ANTONIO FREDISON DA CRUZ CUNHA, MARLENE MOREIRA DE SOUZA
Advogado(s): FLORISA TERESINHA BARBOSA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 9553), CYNTHIA FLÁVIA BARBOSA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 7437)
Adotado: J.F.M - MENOR
SENTENÇA: Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 41 e ss. da Lei 8.069/90 e em consonância com o parecer ministerial, concedo a adoção do menor, determinando, por conseguinte, a destituição do poder familiar dos pais biológicos.

14.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000048-67.2017.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ)

Advogado(s):
Indiciado: MATEUS DA CRUZ PAIVA
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO: Intime-se o advogado do Réu, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias as alegações finais.

14.336. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000232-17.2018.8.18.0030
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE ARIMATEAS RABELO
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58)
DESPACHO: Considerando a certidão retro e a informação apresentada pelo réu de que o depoimento das testemunhas arroladas na petição de fl. 1421 são absolutamente imprescindíveis, intime-se a defesa do acusado para que, no prazo de 3 (três) dias, informe o endereço completo da testemunha **GEORGE SAMUEL SANGUINETTI FELLOWS**, sob pena de inviabilizar a diligência judicial para intimá-lo. Caso o prazo transcorra *in albis*, fica facultado o comparecimento da referida testemunha em plenário, independentemente de intimação.

14.337. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000232-17.2018.8.18.0030
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE ARIMATEAS RABELO
Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58)
DESPACHO: (...) Determino a inclusão do presente processo em pauta de reunião do Tribunal do Júri, que designo para o **dia 11.06.2018 às 09:30 horas**, no salão do júri desta Comarca de Oeiras. Designo o **dia 17.05.2018, às 09:00 horas**, para a realização do sorteio dos jurados (art. 432 e ss. do CPP).

14.338. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001324-40.2012.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SILVA SEPULVIDA
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os Advogados acima mencionados para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem, sobre os documentos de fls. 151/174, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.339. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000724-43.2017.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANKLIM SILVA MORAES
Advogado(s): NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9755)
Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS
SENTENÇA: (?) Do exposto, com fundamento nos artigos 10 e 20 da lei Orgânica do Município de Oeiras, no item 2.1, letra ?h? do edital nº 001/2014 e no artigo 1º da lei nº 12.016/2009, concedo a segurança ao impetrante e determino que os impetrados, no prazo de 101 dias, nomeiem o impetrante para o cargo de professor de inglês do EJA (zona urbana) do município de Oeiras/PI, com a consequente abertura do prazo legal para a posse, esta ultimada desde que comprovado o preenchimento dos requisitos legais e editalícios (item 2.1, letra ?h?). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 14, § 1º da lei nº 12.016/2009). Oeiras/PI, 18 de abril de 2018. Marcos Antonio Moura Mendes ? Juiz de Direito Auxiliar

14.340. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000198-76.2017.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIRCE SILVA LOPES REIS
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475)
Réu: J.C EMPREENDIMENTOS LTDA, TERRAS ALPHA TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ALPHAVILLE)
Advogado(s): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE(OAB/SÃO PAULO Nº 155105), MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI(OAB/SÃO PAULO Nº 249799), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
SENTENÇA: (?) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para declarar a rescisão do contrato entabulado entre as partes e condenar as requeridas a restituírem à requerente à requerente 80% dos valores pagos, em 12 parcelas, acrescidos de correção monetária a partir da data do pagamento da parcela (correção retroativa) + juros de 1% ao mês a partir da citação. CONDENO as requeridas ao pagamento das custas e despesas processuais, atualizadas desde o desembolso, bem como em honorários de advogado os quais arbitro em 15% sobre o valor atualizado da condenação. CONDENO às rés ao pagamento de indenização por danos morais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescidos de correção monetária, pela tabela do TJPI, a partir da publicação da sentença e os juros monetários de 1¢ ao mês, art. 406 CC, do evento donoso. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oeiras/PI, 18 de abril de 2018. Marcos Antonio Moura Mendes ? Juiz de Direito

14.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000397-70.2015.8.18.0062

Classe: Interdição
Interditante: TEREZINHA TIBURGO RODRIGUES SILVA
Advogado(s): JOSÉ CARMO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7043-A)
Interditando: FABIANO RODRIGUES SILVA
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado acima nominado intimado do laudo pericial de fls. 47/48 dos autos, para manifestação no prazo legal.

14.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000203-89.2016.8.18.0109
Classe: Embargos à Execução
Autor: MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
Advogado(s): ACILINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812)
DESPACHO: Vista a parte Requerida para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos apresentados de fls. 2/85. Ass. Dra. Rita de Cassia da Silva, Juiza de Direito., dado e passado nesta Vara Unica de Parnagua, aos 24 de aabril de 2018. Eu Aldeniza Guimaraes o digitei,

14.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000160-55.2016.8.18.0109
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SIMPLICIO PEREIRA DE AMORIM, LERCILIA MACEDO VARGAS DE AMORIM
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Requerido: RAIMUNDO LOUZEIRO GONÇALVES, MARCILEIDE DANTAS GOMES
Advogado(s):
Designo audiência de justificação, nos termos do artigo 562 do Código de Processo Civil, para o dia 15/05/2018, às 10h30min, a realizár-se na Sala de audiência do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI.
Determino que a Secretaria promova a intimação dos requerentes e a citação dos requeridos para que compareçam à audiência de justificação designada.

14.344. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000170-20.2017.8.18.0027
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: HENRIQUE BATISTA DIAS
Advogado(s):
Interditando: MARIA DAS DORES TAVARES NOGUEIRA, PEDRO LOURENÇO DIAS NETO, EDILVO BATISTA DIAS, ALISSON BATISTA DIAS, MILTON LUSTOSA
Advogado(s):
Recebo a inicial, uma vez que foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil.
Defiro o pedido de justiça gratuita, tendo-se em vista que os requerentes não contam com recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, o que faço com fundamento no artigo 98 do Código de Processo Civil.
Designo audiência de justificação, nos termos do artigo 562 do Código de Processo Civil, para o dia 15/05/2018, às 14:h 30min, a realizár-se na Sala de audiência do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI.
Determino que a Secretaria promova a intimação dos requerentes e a citação dos requeridos para que compareçam à audiência de justificação designada.

14.345. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000170-20.2017.8.18.0027
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: HENRIQUE BATISTA DIAS
Advogado(s):
Interditando: MARIA DAS DORES TAVARES NOGUEIRA, PEDRO LOURENÇO DIAS NETO, EDILVO BATISTA DIAS, ALISSON BATISTA DIAS, MILTON LUSTOSA
Advogado(s):
Ante o exposto, rejeito o pedido de concessão liminar inaudita altera pars de expedição de mandado proibitório da área em desfavor dos requeridos.
Por fim, designo audiência de justificação, nos termos do artigo 562 do Código de Processo Civil, para o dia 15.05.2018, às 14h30min, à realizár-se na Sala de audiência do Fórum da Comarca Única de Parnaguá. Intimem-se o autores e citem-se os requeridos.

14.346. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000035-68.2008.8.18.0109
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMERCINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vista a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a planilha de cálculos referentes aos retroativos.

14.347. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000082-61.2016.8.18.0109
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO MASCARENHAS LOUZEIRO
Advogado(s): PEDRO GUIDA(OAB/PIAUÍ Nº 578-P)
Requerido: PEDRO LIRA E SUA MULHER
Advogado(s):

Designo audiência de justificação, nos termos do artigo 562 do Código de Processo Civil, para o dia 15/05/2018, às 8h30min, a realizár-se na Sala de audiência do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI.
Determino que a Secretaria promova a intimação dos requerentes e a citação dos requeridos para que compareçam à audiência de justificação designada.

14.348. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000056-63.2016.8.18.0109
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ARNALDO PEREIRA RODRIGUES, JERTRUDES PEREIRA DE FIGUEREDO
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
Requerido: MANOEL SURIANO
Advogado(s):
Designo audiência de justificação, nos termos do artigo 562 do Código de Processo Civil, para o dia 15/05/2018, às 13h30min, a realizár-se na Sala de audiência do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI.
Determino que a Secretaria promova a intimação dos requerentes e a citação dos requeridos para que compareçam à audiência de justificação designada.

14.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000056-63.2016.8.18.0109
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ARNALDO PEREIRA RODRIGUES, JERTRUDES PEREIRA DE FIGUEREDO
Requerido: MANOEL SURIANO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MM RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o requerente ARNALDO PEREIRA RODRIGUES e JERTRUDES PEREIRA DE FIGUEREDO, a comparecerem, acompanhados de advogado, à audiência de justificação do Proc. nº 0000056-63.2016.8.18.0109, designada para o dia 15 de 05 de 2018, às 13:30, no fórum local. Intimações feita através de advogado: ELIOMAR CASTRO FERNANDES-OAB/PI 2317/92. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, DOURIMAR ALEXANDRE DE CARVALHO ROMÃO, Analista Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ

14.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000056-63.2016.8.18.0109
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ARNALDO PEREIRA RODRIGUES, JERTRUDES PEREIRA DE FIGUEREDO
Requerido: MANOEL SURIANO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MM RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o requerido MANOEL SURIANO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de justificação do Proc. nº 0000056-63.2016.8.18.0109, designada para o dia 15 de 05 de 2018, às 13h 30min, no fórum local. Intimação feita através de advogado: EDSON LUIZ GUERRA DE MELO-OAB/PI 86/91. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, DOURIMAR ALEXANDRE DE CARVALHO ROMÃO, Analista Judicial, o digitei, e o conferi e subscrevi.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ

14.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000082-61.2016.8.18.0109
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO MASCARENHAS LOUZEIRO
Requerido: PEDRO LIRA E SUA MULHER
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MM RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o requerido PEDRO JOSÉ LIRA E SUA MULHER, a comparecerem, acompanhados de advogado, à audiência de justificação do Proc. nº 0000082-61.2016.8.18.0109, designada para o dia 15 de 05 de 2018, às 8h 30min, no fórum local. Intimações feita através de advogado: LOURIVAN DE ARAÚJO-OAB/PI 8.124. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, DOURIMAR ALEXANDRE DE CARVALHO ROMÃO, Analista Judicial, o digitei, e o conferi e subscrevi.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca de PARNAGUÁ

14.352. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000257-55.2016.8.18.0109
Classe: Imissão na Posse
Requerente: TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S/A
Advogado(s): CHRISTINA BAGGIO(OAB/SANTA CATARINA Nº 12771)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação.

14.353. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000260-10.2016.8.18.0109
Classe: Imissão na Posse
Requerente: TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S/A
Advogado(s): CHRISTINA BAGGIO(OAB/SANTA CATARINA Nº 12771)
Requerido: HELENA LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação.

14.354. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000134-23.2017.8.18.0109
Classe: Inventário
Inventariante: JOANA JOSEFA DE JESUS
Advogado(s): MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA(OAB/PIAUÍ Nº 13168)
Inventariado: ABELARDO JANUARIO DE JESUS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos documentos pessoais e comprovantes de endereço de todos os herdeiros citados na exordial, bem como procuração dos herdeiros para o advogado constituído, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 330 e 331 do Código de Processo Civil.

14.355. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000141-15.2017.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS, IEIDE FERNANDES FOLHA, GENÉSIA NUNES DE ALMEIDA, MARDENICE BORGES DIAS, LAURITA FRANCISCA DOS SANTOS, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LUSTOSA ELVAS SOUSA, MIRIAM SILVA LIMA, LÚCIA DE FÁTIMA LUSTOSA ELVAS JACOBINA, ANA JOAQUINA MARQUES DE MELO, BENEDITA DA CUNHA RIBEIRO LIMA
Advogado(s): ANA CARLA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9371)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): ANA CARLA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9371)
Determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, juntando aos autos comprovante de residência dos autores Raimundo Marques dos Santos, Genézia Nunes de Almeida Elvas e Maria do Perpétuo Socorro L. E. Sousa, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 330 e 331 do Código de Processo Civil.

14.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000157-03.2016.8.18.0109
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: WOSTON LUIZ DE CASTRO DIAS, ALDENORA CASTRO LIMA NETA
Advogado(s): HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870)
Interditando: JUÇARA GUERRA DE MELO
Advogado(s):
Determino que a parte autora emende a incial, juntando aos autos documentos pessoais e comprovante de endereço de Aldenora Castro Lima, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 330 e 331 do Código de Processo Civil.

14.357. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000059-18.2016.8.18.0109
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: HERACLITO LIMA CASTRO, MARIA DAS GRAÇAS REIS CASTRO
Advogado(s): HERACLITO LIMA CASTRO EM CAUSA PRÓPRIA(OAB/PIAUÍ Nº 61182)
Réu: VALDEREZ GUERRA DE FARIAS, MARCIO PEREZ DE FARIAS
Advogado(s):
Determino que a parte autora emende a inicial, juntando aos autos documentos pessoais e comprovante de residência, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 330 e 331 do Código de Processo Civil.

14.358. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000029-12.2018.8.18.0109
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: VAMAR AGROPECUÁRIA LTDA, VALDEI DANTAS DE AGUIAR
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação.

14.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000258-40.2016.8.18.0109
Classe: Imissão na Posse
Requerente: TRANSMISSORA JOSÉ MARIA DE MACEDO DE ELETRICIDADE S/A
Advogado(s): CHRISTINA BAGGIO(OAB/SANTA CATARINA Nº 12771)
Requerido: BENJAMIM LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO SOBRINHO
Advogado(s):
INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação.

14.360. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003622-02.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE M. DA COSTA COMERCIO, JOSE MARIA DA COSTA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte autora as custas finais do processo, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.361. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000731-37.2014.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: DOMINGAS DA SILVA ABEL GRABER
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260), RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
Réu: GENESIO PEREIRA SILVA
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987-B)
Recolha a parte autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.362. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003042-64.2015.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BONASA ALIMNETOS S/A
Advogado(s): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094), ANTONIO LOBATO PAES NETO(OAB/PARÁ Nº 17277), BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA(OAB/MARANHÃO Nº 10525-A)
Réu: TELMA DA CONCEIÇÃO PINHO ME
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.363. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002370-22.2016.8.18.0031
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOAQUIM JORGE PEREIRA, FATIMA LIDUINA RIOS JORGE
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Interditando: JOSE OSVALDO GOMES DOS SANTOS, EDSON SANTOS
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.364. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000674-14.2017.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: VALDINAR PORTELA DA SILVA, DIANA LUCIA MEMORIA PORTELA
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Usucapido: SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEPRA DE PARNAÍBA
Advogado(s):
DECISÃO: Fl.55: "...Assim, com base no artigo 64 § 1º do NCPC e considerando que o Estado do Piauí tem legitimidade passiva na presente demanda, com supedâneo no art. 43, III, da LOJEPI, declino a competência deste processo para a 4ª Vara Cível desta comarca, com as cautelas de praxe.Redistribuam-se os autos à 4ª Vara Cível de Parnaíba, dando-se baixa na distribuição neste Juízo."

14.365. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000401-65.1999.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Réu: HILDA CASSEANO DE OLIVEIRA, MARIA ELIZABETH PEREIRA UCHOA
Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.366. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004026-82.2014.8.18.0031
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TAIS FONTENELLE CARNEIRO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
Executado(a): BANCO BRASIL S/A
Advogado(s):
Considerando a homologação pelo Supremo Tribunal Federal de acordorelativo a indenizações por perdas decorrentes dos Planos Verão, Bresser e Collor II, nosautos dos Recursos Extraordinários nº 591797, 626307[1], 632212 e 631363, bem como apublicação da minuta do acordo disponibilizado no Diário Oficial da União em 01/02/2018,homologado pelo Ministro Ricardo Lewandowski, relator da ADPF nº 165, e aprovado peloplenário do STF em 01/03/2018, tendo como beneficiários:Cláusula Quinta - DOS POUPADORES BENEFICIADOS PELOACORDO 5.1. São considerados poupadores beneficiários deste ACORDOtodos os poupadores ou espólio/herdeiros de poupadores que se enquadraremnas condições abaixo estabelecidas e que se habilitem conforme o procedimentoaqui previsto. 5.2. Poderão, ou não, habilitar-se como beneficiários desteACORDO apenas e tão-somente os seguintes poupadores: a) Poupadores queajuizaram ações individuais reclamando os Expurgos Inflacionários de Poupançacontra alguma das instituições financeiras aderentes a este ACORDO, dentro doprazo prescricional definido pela jurisprudência consolidada do STJ, nosRecursos Especiais (repetitivos) n. 1.107.201/DF, 1.147.595/RS, isto é, dentrode vinte anos a contar da data do creditamento pelo novo índice de cada plano.As partes reconhecem que não há, neste grupo, nenhuma nova ação judicial depoupador a ser ajuizada, dado e reconhecido que o prazo vintenário para açõesindividuais já foi esgotado para todos os planos econômicos e que não houvenenhuma causa de interrupção; e b) poupadores abrangidos por decisão emação coletiva e que tenham ajuizado cumprimentos/execução da respectivasentença coletiva contra alguma das instituições financeiras aderentes a esteACORDO, e desde que: a) a ação coletiva ACP tenha sido ajuizada dentro doprazo prescricional de cinco anos, a contar da data do creditamento pelo novoíndice de cada plano conforme definido pela jurisprudência consolidada do STJnos Recursos Especiais (repetitivos) n. 1.107.201/DF, 1.147.595/RS; b) taispedidos de cumprimento/execução tenham sido apresentados dentro doDocumento assinado eletronicamente por GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO, Juiz(a), em 25/04/2018, às10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.respectivo prazo prescricional de cinco anos contados do trânsito em julgado dasrespectivas sentenças de procedência em ACP (tal qual definido pelo STJ, noREsp 1.273.643/PR), e até data-limite de 31/12/2016.Intimem-se os autores para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, semanifestem sobre a adesão à proposta de acordo homologado judicialmente pelo STF.

14.367. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001529-61.2015.8.18.0031
Classe: Atentado
Requerente: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS MELO, FAUSTO FERNANDES BASTO
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SEREJO, GERLANDIA FREIRE SEREJO
Advogado(s):
Tendo em vista o julgamento da ação reivindicatória de nº 0000172-47.1995.8.18.0031, ao qualo presente feito foi distribuído por dependência, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se aindatem interesse no prosseguimento do presente feito.

14.368. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000378-89.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Indiciado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.369. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003991-20.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO SANTOS,** residente

em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.370. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000428-48.1999.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), IGOR DE MELO CUNHA(OAB/CEARÁ Nº 24566)
Réu: ORGANIZAÇAO EDUCACIONAL DELTA DO PARNAIBA LTDA - COLEGIO DELTA
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Diante doexposto, e de tudo o mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE opedido inicial, com base no art. 9º, III, c/c art. 23, I, III e VIII da lei nº 8.245/91, e RESOLVOO MÉRITO, encerrando a fase de conhecimento, com arrimo no art. 487, I, do CPC, para:
1) Declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes, comfundamento no art. 9º, III da Lei 8.245/91, relativo ao imóvel objeto da lide, condenando orequerido ao pagamento dos aluguéis e encargos vencidos e vincendos até a data daefetiva desocupação do imóvel, devidamente corrigidos pelos índices da tabela prática do
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, acrescidos de juros de mora e encargos previstosno contrato;
2) Determinar ao locatário que, voluntariamente, no prazo de 15 (quinze) dias,Documento assinado eletronicamente por MAURO AUGUSTO DE REZENDE, Juiz(a), em 24/04/2018, às 13:26,conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.desocupe o imóvel locado, sob pena de despejo forçado, a teor do art. 65 da Lei n.8.245/199, caso já não tenha sido realizada;
3) Condenar o réu no pagamento das custas, despesas processuais, bemcomo em honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor do débito atualizado nadata do efetivo pagamento.
Expeça-se o mandado com a ordem de despejo, assinalando o prazo dedesocupação voluntária, bem como as obrigações acima impostas ao réu.

14.371. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002804-16.2013.8.18.0031
Classe: Imissão na Posse
Requerente: PORTO DAS BARCAS ENERGIA S/A, PORTO SALGADO ENERGIA S/A, PORTO DO PARNAIBA ENERGIA S/A
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Requerido: PESSOA INCERTA, EDGAR DE ALMEIDA ATAÍDE
Advogado(s): JOSE CICERO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6858), CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
DESPACHO: " Apresentada a proposta de honorários pelo perito, intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo comum de 05 dias. "

14.372. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000389-51.1999.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JANES CAVALCANTE DE CASTRO
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Executado(a): FRANCISCO ADALDECIO LINHARES JUNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

14.373. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001465-22.2013.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro o petitório de fls. 66.
Posto que, Lei Nº 13.606, torna passíveis de suspensão os processos que tratem sobre atos executórios pautados em financiamentos rurais, conforme se verifica no art. 18 do citado dispositivo legal

14.374. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001804-73.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A, FRANCISCO FABIO ARAUJO FREITAS
Advogado(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 22880)
Réu:
Advogado(s):
Defiro o pedido de dilação do prazo para emendar à inicial com planilha dedemonstrativo de débito concedendo mais 15 (quinze) dias para tanto.Intime-se a parte requerente, por seu advogado, para início da contagem doprazo.

14.375. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004781-43.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARLOS VILANOVA JÚNIOR
Advogado(s): MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARÃES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4496)
Réu: FACULDADE PIAUIENSE- FAP PARNAÍBA(SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA), FACULDADE MAURICIO DE NASSAU, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI - SESPI, CANADA VEICULOS LTDA
Advogado(s): JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4304)
À vista do exposto, com fundamento na alínea a do inciso III do art. 487 doCPC/2015, HOMOLOGO O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDOPRINCIPAL, julgando extinto o processo com resolução do mérito.
Ademais, JULGO IMPROCEDENTES, nos termos do art. 487, I, do NCPC, ospedidos de indenização por danos materiais e morais, por não vislumbrar a ocorrência dosmesmos.
Verificada a sucumbência recíproca, nos termos do art. 85, §§ 2º e 14º e 90,caput, todos do Novo Código de Processo Civil, condeno a parte autora ao pagamento deDocumento assinado eletronicamente por MAURO AUGUSTO DE REZENDE, Juiz(a), em 25/04/2018, às 09:20,conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.20% do valor da causa atualizado a título de honorários sucumbenciais, ficando tambémcondenada a parte demandada, ao pagamento de 20% para os mesmos fins.
Por fim, com fundamento no art. 86 do Novo CPC, condeno a parte autora aopagamento de 1/2 das custas já antecipadas e as partes sucumbentes, solidariamente, aopagamento de 1/2 das custas.
Certificado o trânsito em julgado, remeta-se ao arquivo com anotações deestilo, sem prejuízo de eventual posterior instauração de cumprimento de sentença.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.376. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003461-84.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): HJ ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA, NOE FORTES DE SOUZA PIRES FILHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 59v e 60v.
PARNAÍBA, 25 de abril de 2018
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - 3855

14.377. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003047-04.2006.8.18.0031
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CELESTE MARIA VAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): JULYANA VAL DE OLIVEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 7166)
Executado(a): FLAVIO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
Em que pese o lapso de tempo decorrido, estando o processo parado há maisde trinta dias, não houve nenhuma providência para o andamento do processo,evidenciando assim, a sua total falta de interesse processual
Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo semresolução do mérito.
Custas pelo autor, se for o caso.
P.R.I, e, certifique-se o trânsito em julgado arquive-se estes autos dandobaixa na distribuição.

14.378. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000737-73.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: ROMULO DA SILVA MOTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.

14.379. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000615-94.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARISA MAIA MEIRELES, MARINA MAIA MEIRELES, LUZIA RIBEIRO MAIA MEIRELES
Advogado(s): GRACILIA MELO DE CARVALHO VAL(OAB/PIAUÍ Nº 11359)
Usucapido: MARIA GORETH BEZERRA DE ANDRADE, MARIA VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA, EXPEDITO PEDRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando as audiências designadas para a presente data, referentes aos processos da 1ª Vara Cível, da qual encontro-me em substituição, processos nº 0001264-25.2016.8.18.00031, 0003818-69.2012.8.18.0031, 0000069-35.2017.8.18.0031 e 0001199-30.2016.8.18.0031, este último inclusive com audiência marcada para o horário das 10:00 hs, hei de redesignar a audiência de instrução e julgamento do presente feito, ante a impossibilidade de realizá-la, para o dia 12/06/2018, às 11:00 hs, na sala de audiências da 2ª vara Cível. Intimações demais expedientes necessários.
PARNAÍBA, 12 de abril de 2018 GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.380. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002390-13.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ISRAEL COSTA VERAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.

14.381. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000631-77.2017.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: WANDA MAGALHAES DE FREITAS
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Requerido: ANA MARIA, CLAÚDIA, JULIO CÉSAR
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando as certidões de fls. 37-v, 38-v, e 39-v, intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre as referidas certidões que atestam a impossibilidade de citação dos requeridos.

14.382. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001403-11.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MESQUITA SOUZA, KAUAN SOUZA PORTELA
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: FIDELIDADE VIAGENS E TURISMO LTDA TAM VIAGENS
Advogado(s): FABIO RIVELLI(OAB/PIAUÍ Nº 12220), SOLANO DE CAMARGO(OAB/SÃO PAULO Nº 149754), EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre Parecer Minsterial de fls.109/112, requerendo o que enteder de direito.

14.383. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002245-59.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HENRIQUE DE CARVALHO MATOS
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390)
Executado(a): TAGA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.

14.384. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002039-26.2005.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Exequente: GUNTHER BAUR
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Executado(a): FERNANDO DE MELO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

14.385. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002976-60.2010.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: LAURA PIRES DE LIMA
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B), REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 45-B)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.

14.386. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001090-50.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DAS DORES SANTOS VERAS
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B)
Réu:
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre os documentos de fls. 29/30, certidões de fls. 32-v e 34-v, parecer ministerial de fls. 41 e documentos de fls. 42/43, bem como, na oportundiade, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis de fls. 16/17.

14.387. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002467-37.2007.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a petição de fls. 150, no prazo de 10 (dez) dias

14.388. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003633-89.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), FERNANDA DO NASCIMENTO MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 30467)
Requerido: AURINEIDE DA SILVA BRAGA
Advogado(s):
DESPACHO:
Fica intimada a parte autora, por seu advogado do despach oque segue transcrito: Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre certidão transcrita ao verso do último mandado, requerendo o que entender de direito. Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, III, § 1º do CPC.

14.389. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002536-64.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PAULO JOSE SCAMPINI
Advogado(s): GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591)
Réu: T.L. CARVALHO LTDA
Advogado(s): AMAURY MENDONCA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5307), PAULO VITOR FRANÇA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8390), DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
DESPACHO: Intime-se o requerido por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificar as provas que pretende produzir em audiência de Instrução e Julgamento.

14.390. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004257-46.2013.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: BRUNA ROGÉRIA DOS SANTOS ARAUJO INDUSTRIA DE MASSAS, MARCONDES ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

14.391. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003013-48.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BERNARDO RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8921)
Requerido: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MADALENA
Advogado(s):
SENTENÇA: Logo, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito.

14.392. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001383-59.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZA CARNEIRO DOS ANJOS
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
SENTENÇA:
Logo, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito.

14.393. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001316-70.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELILTON PONTES CARVALHO, MARIA DE FATIMA NERIS DE CARVALHO, MARILIA DE FATIMA NERIS DE CARVALHO, FELIPE NERIS DE CARVALHO
Advogado(s):
Requerido: AFRANIO NEY BATISTA DE MORAES
Advogado(s):
Em que pese o lapso de tempo decorrido, estando o processo parado há maisde trinta dias, não houve nenhuma providência para o andamento do processo,evidenciando assim, a sua total falta de interesse processual.
Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo semresolução do mérito.
Custas pelo autor.
P.R.I, e, certifique-se o trânsito em julgado arquive-se estes autos dando baixana distribuição

14.394. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003822-04.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, FINANCEIRA RENAUT - CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
Advogado(s): MANUELA INSUNZA DAHER MARTINS(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 11582), AURELIO CANCIO PELUSO(OAB/PARANÁ Nº 32521)
Homologo o acordo de fls. 161/162, em todos os seus termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por consequência, nos moldes do art. 487, III, b, do CPC, JULGO EXTINTO, com resolução de mérito, o presente processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias. O feito terá prosseguimento quanto ao litisconsorte remanescente, a parte requerida AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Designo audiência de conciliação para o dia 12 de junho de 2018, às 10 (dez) horas, na sala de audiências desta Vara. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato Documento assinado eletronicamente por MAURO AUGUSTO DE REZENDE, Juiz(a), em 25/04/2018, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Expedientes necessários.

14.395. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001689-86.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: BERNARDO JOSE DA COSTA, EDILEUSA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9258)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, semanifestar sobre parecer ministerial de fls. 84, requerendo o que entender de direito.

14.396. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001349-45.2015.8.18.0031
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOAQUIM JORGE PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Réu: ISABEL LUCIA ARAUJO SOUSA
Advogado(s):
Em que pese o lapso de tempo decorrido, estando o processo parado há maisde trinta dias, não houve nenhuma providência para o andamento do processo,evidenciando assim, a sua total falta de interesse processual
Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo semresolução do mérito.
Custas pelo autor, se for o caso.
P.R.I, e, certifique-se o trânsito em julgado arquive-se estes autos dando baixana distribuição.

14.397. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000628-88.2018.8.18.0031
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Requerido: ARIDNI LOURDES MOURA FERREIRA CORREIA, LIA VERAS E SILVA BATISTA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI, intima o advogado: Dr. CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958), da decisão exarada às fls. 60/61, em que se destaca: "Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos de liberdade provisória formulados em favor de Lia Veras e Silva Batista, de fls. 21/34, e em favor de Aridini Lourdes Moura Ferreira Correia, de fls. 35/51, DECRETANDO, com fundamento no art. 310, II do CPP, e tendo em vista a insuficiência, prima facie, de medidas cautelares diversas, AS PRISÕES PREVENTIVAS de ARIDNI LOURDES MOURA FERREIRA CORREIA e de LIA VERAS E SILVA BATISTA, o que faço para garantir a ordem pública, maltratada pela gravidade concreta do crime imputado as custodiadas. Expeçam-se os mandados de prisão, devendo as custodiadas serem imediatamente encaminhadas a Penitenciária Mista de Parnaíba-PI. Notifique-se o Ministério Público. Em atendimento ao requerido pela defesa da custodiada Lia Veras e Silva Batista à fl. 22, fica autorizada a realização de exame toxicológico a fim de demonstrar eventual dependência química". Fica ainda Vossa Senhoria intimado para, informar à este Juizo como requer que ser realizado o procedimento de exame toxicológico na custodiada. PARNAÍBA ? PI, 25 de abril de 2018.

14.398. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003983-43.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: SCOOT HARISSON DA SILVA FREITAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem da MMª. Juiza Dra. Carmelita Angélica Lacerda Brito de Oliveira, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(a) Sr(a) Advogado(a): Dr. Faminiano Araújo Machado, OAB-PI 3516, para que apresente alegações finais no processo supra, no prazo máximo de 05(cinco) dias". E para constar, Eu, NAGIB SOUZA COSTA, Estagiário(Matrícula 28101),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 25 de abril de 2018.

14.399. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000950-79.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: HENRIQUE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
A Srta. ANA VIRGÍNIA MATOS DE CASTRO DIAS, estagiária da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). LAERCIO NASCIMENTO - OAB/PI 4064/04, para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **10 de MAIO de 2018, às 10:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 25.04.2018. Eu, Ana Virgínia Matos de Castro Dias, estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.400. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001902-24.2017.8.18.0031
CLASSE: Guarda
Requerente: T V L B , S DOS S A
Requerido: M L DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por TIAGO VITORINO LOPES BARROS, brasileiro, casado, e SUELLEN DOS SANTOS ALVANTARINO,BRASILEIRA, CASADA, filho(a) de VANIR DOS SANTOS ALCANTARINO e MARIA PEREIRA DOS SANTOS, residentes e domiciliados na RUA COELHO BASTOS 969, SAO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí em face de CILIANE DE LIMA FERREIRA, brasileira, viúva, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 24 de abril de 2018 (24/04/2018). Eu, Leolinda Silva, digitei, subscrevi e assino.
PARNAÍBA, 24 de abril de 2018
Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.401. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003098-63.2016.8.18.0031
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: M DA C N DA S
Réu: R M DA S
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DA CONCEIÇAO NUNES DA SILVA, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de RAIMUNDA RODRIGUES NUNES e NÃO DECLARADO, residente e domiciliado(a) em RUA DESEMBARGADOR FREITAS N 2012, NOVA PARNAÍBA, PARNAÍBA - Piauí em face de RENATO MATIAS DA SILVA, brasileiro, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 24 de abril de 2018 (24/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
PARNAÍBA, 24 de abril de 2018
Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.402. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002847-11.2017.8.18.0031
CLASSE: Divórcio Consensual
Suplicante: R N DA C V
Suplicado: E S V
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO NONATO DA CRUZ VERAS, Brasileiro, filho(a) de ANA PAULA DA CRUZ, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO BORGES DOS SANTOS 520, JOAO XXXIII, PARNAÍBA - Piauí em face de EDVANIA SOUSA VERAS, brasileira, casada, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 24 de abril de 2018 (24/04/2018). Eu, Leolinda Silva, digitei, subscrevi e assino.
PARNAÍBA, 24 de abril de 2018
Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.403. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

1ª Publicação
Processo nº: 0001543-11.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interdit ante: ANTONIO DA CUNHA SALES
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Interditando: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Brasileiro(a), filho(a) de JULIA FAUSTINA DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA DAVID CALDAS, 579, NOVA PARNAÍBA, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001543-11.2016.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIO DA CUNHA SALES, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA DAS NEVES DA CUNHA , residente e domiciliado(a) em RUA DAVID CALDAS, 579, NOVA PARNAÍBA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ LEOLINDA ARAUJO RODRIGUES SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 24 de abril de 2018.
Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.404. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002946-49.2015.8.18.0031
CLASSE: Inventário
Inventariante: FRANCISCA RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA
Inventariado: SALVADOR ASVELINO DE SOUZA, FRANCISCA ABREU DA CONCEIÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA, Brasileiro(a) Divorciado(a), filho(a) de FRANCISCA ABREU DE SOUZA e SALVADOR AVELINO DE SOUZA, residente e domiciliado(a) em RUA SANTO ANTONIO Nº2115, PIAUÍ, PARNAÍBA - Piauí em face de JOÃO AVELINO, brasileiro, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 24 de abril de 2018 (24/04/2018). Eu, __ , digitei, subscrevi e assino.
PARNAÍBA, 24 de abril de 2018
Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.405. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002454-57.2015.8.18.0031
CLASSE: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Requerido: ANTONIO MARCOS AMORIM
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por null em face de ANTONIO MARCOS AMORIM, brasileiro, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 24 de abril de 2018 (24/04/2018). Eu- Leolinda Silva, digitei, subscrevi e assino.
PARNAÍBA, 24 de abril de 2018
Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.406. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002830-14.2013.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: N N B S, T B S
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958), BRUNA OLIVEIRA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15472)
Requerido: W B DA S S
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMAÇÃO DA DECISÃO ADIANTE TRANSCRITA: " DECISÃO Em harmonia com a opinião ministerial, homologo o acordo celebrado pelas partes (petição eletrônica 0002830-14.2013.8.18.0031.5002) e suspendo a presente execução até o adimplemento total do débito. Suspendo a ordem de prisão civil às fls. 67. Comunicações necessárias. Intime-se as partes da presente decisão. PARNAÍBA, 3 de abril de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA .

14.407. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002735-47.2014.8.18.0031
Classe: Adoção
Adotante: L R P, R DE S L
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385)
Adotado: A C DA S L
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " PELO EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do NCPC, JULGO PROCEDENTE a inicial e, com suporte no art. 1.635, IV, do CC, EXTINGO o poder familiar da mãe biológica do(a) menor(a), Sra. E DA S L. Com fulcro nos arts. 28, 29, 39 e segs. do ECA c/c DECLARO os autores L R P e R DE S L a ADOÇÃO da criança A C DA S L, a qual passará a chamar-se A C L P, dispensando o estágio de convivência. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se mandado de registro da presente decisão, com os requisitos dos arts. 47 e §§3, e 165 e incisos, ambos do ECA: a) cancelamento do registro original do(a) menor, com abertura de novo registro; b) inscrição do(s) nome(s) do(s) adotante(s) como pai(s), bem como o nome de seus ascendentes; não poderá constar nas certidões do competente ofício nenhuma observação sobre a origem do ato. Após, certifique-se, dêem-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao arquivo. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. PARNAÍBA, 6 de abril de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA .

14.408. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001080-69.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: C M N DE O
Advogado(s): MARIA LUIZA GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9256)
Interditando: M DO C F DO N
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de M DO C F DO N, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR a Sra. C M N DE O, devidamente qualificada nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador: seus direitos políticos; atos negociais de cunho econômico e patrimonial; o casamento e constituir união estável; direitos sexuais e reprodutivos; decidir sobre o número de filhos e ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária. A curatela alcança o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, mas não alcança o direito à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 3 de abril de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.409. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003486-97.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: N R M S
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: W DOS S F, J M F, M I DOS S F
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " DESPACHO Intimem-se as partes para dizerem se pretendem produzir provas em audiência, especificando-as, no prazo comum de 10 dias. PARNAÍBA, 10 de abril de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

14.410. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004010-60.2016.8.18.0031
Classe: Tutela
Tutelante: A L DOS R R S
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Tutelado: R R S
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, pelos fundamentos citados, e nomeio a requerente A L DOS R R S como tutora do menor R R S. Caso existam bens em nome dos menores, sejam móveis, imóveis ou de outra natureza, a tutora não poderá alienar ou onerar por qualquer modo tais bens sem autorização judicial. Além disso, eventual pensão previdenciária em favor do menor deverá ser empregada em seu próprio benefício. A tutora deverá prestar o compromisso legal, conforme preceitua o artigo 759 do CPC, devendo constar no termo as advertências acima. Decisão com escopo nos arts.

1.728, inciso I do Código Civil, e 36 e 37 do ECA. Após as providências de praxe, transitada esta em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquive-se, com baixa na distribuição. Sem Custas. P.R.I. PARNAÍBA, 2 de abril de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.411. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004396-90.2016.8.18.0031
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: C J V DA S
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Requerido: M M V DA S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO ESTUDO SOCIAL E PERÍCIA MÉDICA.

14.412. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001596-55.2017.8.18.0031
Classe: Habilitação para Adoção
Autor: R DOS A P, A C DA S R P
Advogado(s): THAIS SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13025)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, julgo procedente o pedido e defiro a inscrição dos pretendentes R DOS A P e A C DA S R P no CNA- Cadastro Nacional de Adoção, com fundamento no art. 50, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Cientifique ao Núcleo de Adoção desta Comarca do deferimento do presente pedido, a fim de que sejam procedidas às anotações necessárias, bem como encaminhe-se planilha à Coordenação Estadual Judiciária da Infância e da Juventude (CEJIJ-PI) para eventuais consultas e registros devidos. Sem custas. Com o trânsito em julgado, envie as informações cadastrais ao Banco Nacional de Adoção, nos termos da Resolução nº 54/08 do CNJ, bem como registre-se em livro próprio. P.R.I.C. PARNAÍBA, 21 de março de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.413. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000226-12.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: F G C
Advogado(s): GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10692), ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11808)
Interditando: J G C
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO ESTUDO SOCIAL E PERÍCIA MÉDICA.

14.414. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002094-54.2017.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LUCELIA MARIA DO NASCIMENTO LOIOLA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Requerido: VALDIR DA SILVA LOIOLA
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMO O DR. FAMINIANO ARAUJO MACHADO DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: "... Ante o exposto, e tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas. P.R.I.Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Parnaíba, 10 de abril de 2018. Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa - Juíza de Direito da 3ª Vara.

14.415. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004502-52.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIDA SABRY AZAR MENDES
Advogado(s): JOSÉ SABRY AZAR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 2729)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 91/97, no prazo legal de 15 (quinze) dias. PARNAÍBA, 23 de abril de 2018. UISMEIRE FERREIRA COELHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

14.416. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004558-56.2014.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARAES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4496)
Usucapido: HERDEIROS DE MIROCLES CAMPOS VERAS, ANTONIO NERY DE CASTRO
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
DECISÃO: "Portanto, em regra, não é cabível o referido recurso contra despachos de mero expediente, como o despacho de fls. 186, o qual tratou somente de redesignar a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/06/2018, às 10:00 horas. Se o Juiz, ao redesignar tal audiência, tivesse omitido a hora, por exemplo, cabíveis seriam os embargos para esclarecer tal omissão. Quanto às matérias suscitadas sobre a

nomenclatura de "preliminares" tratam-se, na verdade, de matérias que se confundem com o mérito e serão apreciadas em sentença, após prosseguimento regular da ação, de modo a propiciar a formação do convencimento do julgador da causa. Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos. Mantenho a audiência anteriormente redesignada. Intimem-se. PARNAÍBA, 18 de abril de 2018. UISMEIRE FERREIRA COELHO. Juiz(a) de Direito Substituta da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

14.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000234-16.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA, AUGUSTO INÁCIO COELHO
Advogado(s):
Indiciado: HEMERSON DA SILVA AZEVEDO
Advogado(s): JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12568)
DESPACHO: DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia **30/05/2018 às 08 horas, no Fórum local.**
Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2ºdo CPP).
Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.
Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.
PAULISTANA, 12 de abril de 2018
TALLITA CRUZ SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

14.418. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000144-28.2005.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: A JUSTIÇA PUBLICA, JOÃO NERES FILHO
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, IV, ambos do Código Penal,parelhados com o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVAESTATAL em relação a JOÃO NERE FILHO, já qualificado nos autos em epígrafe, em relação ao crime previstono art.121, § 2º, inciso I e III do CP, descrito na denúncia.

14.419. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000010-45.1998.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: ERIVAN GRANJA DIAS
Advogado(s):
Ante o exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, IV, ambos do Código Penal, parelhados com o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a ERIVAN GRANJA DIAS, já qualificado nos autos em epígrafe, em relação ao crime previsto no arts. 121, caput, c/c 14, II, ambos do CP, com agravante do art.61, inciso II, g, do CP, descritos na denúncia.

14.420. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000035-76.2009.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO (OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: BANCO BANCRED
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-S e OAB-SP Nº 128.341)
Pelo exposto, e, com base no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido para o fim de declarar a nulidade do contrato nº 451920244 e seus desdobramentos (fls.16 e 38), condenando o banco demandado ao pagamento em dobro dos valores das prestações que foram pagas pela requerente, estas no valor de R$ R$ 8.696,40 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), e indenização no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais. Condeno o demandado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do requerente, os quais fixo em 20%(vinte por cento) do valor da condenação. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. PICOS, 24 de abril de 2018. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS.

14.421. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002294-97.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: WENZELS APICULTURA COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304), CÂNDIDO ALEXANDRINO BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4457-A)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Retomando o curso da ação, determino o apensamento dos autos aos processos nº 0002222-13.2013.8.18.0032 e nº 0002773-90.2013.8.18.0032 e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/06/2018, às 09h, nas dependências deste Juízo. Intimem-se as partes, na pessoa de seus advogados, para se fazerem presentes. (...)

14.422. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002222-13.2013.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Executado(a): WENZELS APICULTURA COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ARNALDO WENZEL, LUZIA SALDANHA WENZEL, THIAGO GAMA DE OLIVEIRA, ANA LUCIA WELZEL GAMA DE OLIVEIRA, VALDECIR DONISETE MEASSI, NILZA MARIA WELZEL, JOSÉ APARECIDO SIMON, MARIA REGINA WENZEL MEASSI
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304), JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Com vistas a solucionar consensualmente o conflito, aguarde-se a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em apenso. (...)

14.423. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002913-90.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, KÉLIA MARIA DE SOUSA ROQUE
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: LUCIENE PINHEIRO DE LEMOS
Advogado(s): ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 15244)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Versando a causa sobre direitos disponíveis, designo audiência de conciliação para o dia 14.06.2018, às 10h, a acontecer na sala de audiências deste Juízo. As partes poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (...)

14.424. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000176-85.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: (...) Em razão da controvérsia acerca da celebração do contrato de empréstimo, entendendo pertinente dilatar a fase instrutória, motivo pelo qual designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27.06.2018, às 09h, para oitiva das partes e inquirição das testemunhas que venham a ser arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, a acontecer na sala de audiências do Posto Avançado de Francisco Santos/PI.(...)

14.425. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002773-90.2013.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: WENZELS APICULTURA COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s): CANDIDO ALEXANDRINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4457-A)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Cancelo a audiência de conciliação anteriormente agendada para designar, diante de requerimento formulado pela parte e necessidade de maior instrução processual, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14.06.2018, às 09h, para oitiva das partes e inquirição das testemunhas arroladas e as que venham a ser no prazo de 05 (cinco) dias. Indefiro o pedido de intimação pela via judicial da testemunha RAIMUNDO NONATO LEAL DE BRITO, em razão da ausência de demonstração da necessidade de seu comparecimento à audiencia, com suporte no inciso II do § 4º do art. 455 do CPC. (...)

14.426. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000499-56.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ JOÃO ALVES
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), JOSE FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514-B)
Réu: BANCO BMG S.A, BANCO BANERJ S/A (BANCO BERJ S/A), BANCO CIFRA S/A (BANCO GE CAPITAL S/A)
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimação da parte devedora para efetuar o pagamento das custas judiciais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

14.427. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000138-10.2014.8.18.0095
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTÔNIO RIBEIRO PINTO
Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Usucapido: JOÃO ALBERTO DE SOUSA, JOSÉ AFONSO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação da parte usucapiente para, em quinze dias, acostar aos autos certidão de registro imobiliário de inteiro teor contendo a cadeia dominial do imóvel descritos nos autos.

14.428. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002305-97.2011.8.18.0032
Classe: Declaratória de Constitucionalidade
Autor: MARIA DAS DORES DOS REIS MARTINS
Advogado(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS/PI - GIL MARQUES DE MEDEIROS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação do advogado da parte requerente, para que, em quinze dias, faça juntada da certidão de óbito da requerente, bem como promover a habilitação dos sucessores do falecido, obedecendo ao procedimento previsto nos artigos 690 e seguintes do Código de Processo Civil.
Suspenso o curso do processo com arrimo no art. 313, I*, do CPC.*

14.429. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000934-59.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA SOUSA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação da parte requerente para em 15 (quinze) dias apresentar razões finais.

14.430. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001743-88.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: HUMBERTO GOMES CORTEZ
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Réu: UNICRED PIAUI
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143)
DESPACHO: Adiantamento integral dos honorários periciais pelo requerente no valor de R$500,00 (Quinhentos reais), conforme fls.185/186 e 191

14.431. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000345-29.1999.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Executado(a): JOSÉ PAULO DOS SANTOS, FRANCISCO LICINO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação da parte exequente para, em quinze dias, manifestar-se nos autos requerendo o que entender de direito.

14.432. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001752-40.2017.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO DE DEUS MARCOS
Advogado(s): PAULO JORDANESSON FALCÃO DE CARVALHO MARCOS(OAB/PARANÁ Nº 68624)
Executado(a): JANILSON MACEDO FEITOSA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação da parte exequente para, em quinze dias, acostar aos autos documentação apta a comprovar sua hipossuficiência financeira, notadamente declaração de imposto de renda, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade judiciária.

14.433. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002825-52.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA NEIVA EULALIO DANTAS
Advogado(s): MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7255), LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
DESPACHO: Intimação da parte exequente, através de seu advogado, para, em quinze dias, manifestar-se sobre os cálculos apresentados às folhas 167/173 dos autos.

14.434. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002719-56.2015.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Executado(a): ATACADÃO VEM QUE TEM LTDA-ME, ANA PAULA CAVALCANTE DE FREITAS MAGALHÃES, MARCIANNI GONÇALVES CHAVES, FRANCISCO REGIS CAVALCANTI MAGALHÃES
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição das Cartas Precatórias solicitadas à fl. 52, para as comarcas de Juazeiro do Norte-CE e Fortaleza-CE, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.435. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001252-71.2017.8.18.0032
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: JOSÉ ANTONIO LEAL
Advogado(s): LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9277)
Réu:
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço dos confrontantes indicados na inicial, para que se proceda a citação dos mesmos.

14.436. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001599-07.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES BRITO
Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio do seu advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único do NCPC), para que sejam apresentados extratos bancário dos 3 (três) meses anteriores e posteriores ao início dos descontos bancários questionados.

14.437. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000977-93.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DE ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intimem-se as partes para alegações finais no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.

14.438. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002111-29.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: GALBA MARIA MARTINS HOLANDA TORRES DE SÁ
Advogado(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se para pagamento de custas no prazo de 10 (dias), boleto encontra-se disponível no sistema themis web.

14.439. DECISÃO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000596-17.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA, 0AB/SP Nº 119.859
Intimação da decisão(...)Logo, hei por bem acolher OS EMBARGOS para ACLARAR o dispositivo da decisão de ff. 170/171 para que conste o seguinte na parte dispositiva: ?Isto posto, acolho o pedido de conexão, determinando a reunião dos processos nº 582-33.2017.8.18.0032, nº 596-17.2017.8.18.0032 e nº 538-14.2017.8.18.0032. Ao tempo em que julgo procedentes em parte as presentes ações, para o fim de declarar nulos os contratos de empréstimos nº 714273333; 804885902; 58106768 e extingo os feitos com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC?. No mais, mantenho a decisão conforme lançada às fls. 170/171v. Intimem-se. PICOS, 25 de abril de 2018. Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS.

14.440. DECISÃO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000582-33.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA, OAB/SP Nº 119.859
Intimação da decisão(...)Logo, hei por bem acolher OS EMBARGOS para ACLARAR o dispositivo da decisão de ff. 170/171 para que conste o seguinte na parte dispositiva: ?Isto posto, acolho o pedido de conexão, determinando a reunião dos processos nº 582-33.2017.8.18.0032, nº 596-17.2017.8.18.0032 e nº 538-14.2017.8.18.0032. Ao tempo em que julgo procedentes em parte as presentes ações, para o fim de declarar nulos os contratos de empréstimos nº 714273333; 804885902; 58106768 e extingo os feitos com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC?. No mais, mantenho a decisão conforme lançada às fls. 170/171v. Intimem-se. PICOS, 25 de abril de 2018. Bela.MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS.

14.441. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000224-87.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário

Autor: TERESA GONÇALVES DE MOURA
Advogado(s): LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA, ÓRGÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (EXTINTO IAPEP)
Advogado(s): JONITON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A)
DESPACHO: Intima autora do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça Estado do Piauí para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA , sob pena de ARQUIVAMENTO.

14.442. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001655-40.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA NILDA SILVA NASÁRIO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: INTIMA as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

14.443. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000531-22.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO MANOEL SANTANA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A-CRED.,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: INTIMA as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

14.444. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

1ª Publicação
Processo nº: 0000160-34.2015.8.18.0095
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCA ANTÕNIA DA SILVA
Advogado(s): ANDREIA LIMA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10660)
Requerido: CÁSSIA CAMILA E SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA , Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **CURATELA** de **CÁSSIA CAMILA E SILVA, brasileira, solteira, filha de FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA e OSMAR ELIAS DA SILVA, residente e domiciliada em RUA LINO RODRIGUES, Nº 196, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000160-34.2015.8.18.0095 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, **tendo sido nomeado curadora FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, filha de ANTÔNIA MARIA DA SILVA e GABRIEL JOAQUIM DA SILVA, residente e domiciliada em RUA LINO RODRIGUES, Nº 196, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
PICOS, 25 de abril de 2018.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

14.445. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000658-09.2007.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: ERENI VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B), MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Inventariado: JOSÉ DE SOUSA NETO
Advogado(s):
Tendo em vista o pleito de fl. 142, **DEFIRO-O em parte e CONCEDO o prazo de 30 (trinta) dias** para que o causídico diligencie e informe com precisão nos autos o endereço atualizado da inventariante, dando cumprimento ao despacho de fl. 129.

14.446. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000186-75.2015.8.18.0113
Classe: Inventário
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO, MARIA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 11955), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Inventariado: MARIA DOS REMÉDIOS DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
DETERMINO a intimação das partes, por intermédio de seu advogado para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos PLANO DE PARTILHA, bem como comprovante de pagamento de ITCMD e taxa de registro.

14.447. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003160-71.2014.8.18.0032
Classe: Guarda
Requerente: JOELMA PEREIRA BEZERRA
Advogado(s): MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
Requerido: IVAN ANTÔNIO DA LUZ
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução do mérito, por abandono do autor.
P.R.I.
Transitada em julgado, arquivem-se com os registros necessários.
Picos/PI, 10 de agosto de 2017.

14.448. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002268-36.2012.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: CÉLIO LUÍS LOPES HOLANDA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 147084), EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9644)
Inventariado: CLESIO ANTONIO LOPES HOLANDA, ANTÔNIO HOLANDA FILHO, ZULEIDE NUNES LOPES HOLANDA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182/96), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182)
DESPACHO: Intimação de Célio Luis Lopes Holanda, através de sua procuradora para se manifestar de petição de fls. 95 e 107/109, conforme manda despacho de fls. 111 dos autos.

14.449. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0002277-22.2017.8.18.0032
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: RIVELY KAIANNE COSTA DA SILVA - MENOR, RITA DE CASSIA DA SILVA PINHEIRO
Executado(a): FRANCÉLIO ANTÔNIO DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

De ordem do Exmo. Sr. Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO , Juiz de Direito Titular da 3 Vara desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RIVELY KAIANNE COSTA DA SILVA, por sua genitora, RITA DE CASSIA DA SILVA PINHEIRO, em face de FRANCÉLIO ANTÔNIO DA COSTA, CPF 06403892363, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 25 de abril de 2018 (25/04/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

14.450. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001162-68.2014.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: JOAQUIM GONÇALVES TEIXEIRA
Advogado(s): ELIETE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10929), JESSICA MARIA DE MOURA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11249)
Inventariado: LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA, FRANCISCA MARIA GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação da parte inventariante de despacho de fls.267 dos autos, para apresentar plano de partilha bem como emendar a inicial para adequar o valor da causa ao dos bens.

14.451. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000023-42.2018.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: VANDERLEI DE OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR o Dr. FRANCISCO DA SILVA FILHO OAB/PI nº 5301, para comparecer à audiência de oitiva das testemunhas e depoimento do réu (Instrução), designada para o dia 10 de maio de 2018, às 13h30m, na sala de audiências deste juízo - Picos/PI, conforme despacho de fls. 92 nos autos em epígrafe.

14.452. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001128-16.2002.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s): OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 1844)
Denunciado: JOSÉ ERISVELTO DE MOURA SOUSA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)

DESPACHO: INTIMAR Dr. LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750) para apresentar,no prazo de 05(cinco)dias, querendo, rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05 (cinco), oportunidade em que poderá juntar documento e requerer diligencias.

14.453. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000442-62.2018.8.18.0032
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Representado: RAMÁRIO DE MOURA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO BATISTA DE FRANÇA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15483)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado acima mencionado para ter ciência da decisão proferida às fls. 108/109, cuja parte final é adiante transcrita: (...) "Assim, os fundamentos apresentados se mostram suficientes, por ora, para respaldar o juízo de conveniência e necessidade da prisão preventiva com vistas ao resguardo da ordem pública e aplicação da lei penal, de forma que INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva, devendo-se aguardar a instrução criminal."

14.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000001-76.2018.8.18.0066
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PIO IX/PI: AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS
Advogado(s):
Indiciado: AUTOR SOB INVESTIGAÇÃO, RENATO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11238), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
DESPACHO: (Ex positis, indefiro o pedido de prisão preventiva do requerido **RENATO ANTONIO DOS SANTOS)**.

14.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000275-74.2017.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PIO IX/PI: AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS, FRANCISCO JOÃO DE FREITAS
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8475)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: (Intimar Vossa Senhoria afim de Apresentar as Alegações Finais, sob pena de multa de 10 salários-mínimos, conforme disposto no artigo 265 do CPP, sem prejuízo de responder por processo administrativo disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).

14.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000117-19.2017.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA FRANCISCA DE MORAIS NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: " Inicialmente, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Processe-se pelo rito ordinário. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 07 de junho de 2018 às 09:20 no Fórum Local, momento em que não havendo acordo, iniciará o prazo de 15 dias para contestação. Caso a parte demandado não tenha interesse na composição, poderá desde logo oferecer contestação, nos 15 dias posteriores a citação, fazendo menção em seu bojo, da dispensa da audiência. Intimem-se."

14.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000807-19.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: " Ante as afirmações da parte autora contidas na inicial, com base no art. 4º da Lei nº. 1.060/50, defiro os benefícios da Justiça Gratuita. A presente causa é de rito sumário consoante disposição insculpida no §1º do art. 1046 do novo CPC, eis que iniciada e não sentenciada sob a égide do CPC de 1973 Designo audiência de conciliação para o dia 07 de junho de 2018 às 9:00 no Fórum local Cite-se e intime-se a promovida com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (arts. 277 e 278 do CPC\1973). Advirta a promovida de que, deixando de comparecer injustificadamente à audiência aprazada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. Não obtida conciliação, e não ocorrendo as hipóteses dos arts. 329 e 330, I e II, do CPC e já havendo contestação nos autos, poderá ser a audiência de conciliação convertida em instrução e julgamento, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação."

14.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000286-37.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO VIDAL DE SOUSA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)

Réu: LUIZ GONZAGA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. A DRª UISMEIRE FERREIRA COELHO - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos do Proc. nº 286-37.2016.8.18.0067 da Ação de Interdição de LUIZ GONZAGA SOUSA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 4.371.625 e inscrito no CPF sob o nº 022.295.773-52, residente e domiciliado na Rua Currupião, nº 209, Bairro Mutirão, CEP: 64240-000, Piracuruca-PI, foi por este Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, DRª UISMEIRE FERREIRA COELHO, por sentença datada de 17/01/2018, decretada a interdição parcial de LUIZ GONZAGA SOUSA, tendo sido nomeado CURADOR seu genitor, o Requerente: JOÃO VIDAL DE SOUSA, brasileiro, viúvo, lavrador, portador do RG nº 438.590, inscrito no CPF nº 185.327.133-00, residente e domiciliado na Rua Corrupião, nº 209, Bairro Mutirão, CEP: 64240-000, Pircuruca-PI, o qual prestou compromisso legal e bem exercer o "Munus", observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie face sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude, com sua restrição apenas para obedecer as exigências, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, no DIário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de 10 (dez) dias, fixando-lhe cópia no lugar público de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos cinco dias do mês de abril, de dois mil e dezoito. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 05 de abril de 2018.

14.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000244-51.2017.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. C. DA S.
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu: M. M. L. DA S.
Advogado(s): JOAO JOSE FORTES E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12686)
Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 76 .

14.460. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000097-93.2018.8.18.0033
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PIRIPIRI - PI
Advogado(s):
Menor Infrator: REGINALDO BATISTA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara, em cumprimento à determinação contida em despacho, INTIMA o adolescente REGINALDO BATISTA DA SILVA, da sentença que homologou a REMISSÃO concedida pelo Representante do Ministério Público, nos autos acima epigrafados. Piripiri, 25 de abril de 2018. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

14.461. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001744-36.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO HENRIQUE LIMA LOPES
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10989)
Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI
Advogado(s): ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado do autor, para no prazo de lei, querendo, ***apresentar contrarrazões ao recurso de apelação*** interposto pelo requerido.

14.462. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002153-70.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIMERE MARQUES DO AMARAL MENESES
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708), DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 5(cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, sobe pena de extinção.

14.463. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000116-70.2016.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13325)
Executado(a): HEID DA COSTA SOUZA-ME, HEID DA COSTA SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado do exequente do inteiro teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 61v, a seguir transcrita: "Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Rua Santos Dumont, 375, Centro, Piripiri-PI, no dia 11/04/2016, as 16h50 min, e DEIXEI DE CITAR HEID DA COSTA SOUZA-ME, porque a mesma não funciona mais no local informado no mandado. Certifico, também, que no endereço supracitado funciona a loja Rosana Wchoa Barbosa da Silva-MEI (Morena Piauí Bolsa e Acessórios), CNPJ nº 24.029.716/0001-80, inscrição estadual nº 195723589, de propriedade da Sra. Rosana Wchoa Barbosa da Silva. Por fim, certifico que a Sra. Rosana afirmou que, quando foi receber o ponto comercial, teve contato com representante legal da citanda, a qual afirmou que estava mudando para São Raimundo Notato-PI. Dou fé. Piripiri, 12 de abril de 2016. SAINT-CLAIR MELO DE HOLANDA. Oficial de Justiça e Avaliador. Mat. nº 3821.

14.464. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001607-49.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Em vista da juntada do laudo da perícia médica, intimo a parte autora, para nos termos do despacho de fls. 216/217 apresente Alegações Finais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o art 364, § 2º do NCPC."

14.465. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002809-27.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO ALVES TAVARES
Advogado(s): NATHANA HEVILA DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11444), FRANKMARA CERQUEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10678), ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14026)
Réu: ANTONIO OSVALDO DE CARVALHO MELO, BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): CLOVIS HOLANDA BONFIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14025), ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: "(...) Diante deste panorama e forte nas razões acima delineadas, JULGO , exclusivamente para ver rescindido do PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DO AUTOR contrato celebrado entre as partes e PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO para declarar a nulidade do ajuste. RECONVENCIONAL Deve o vendedor-requerido restituir ao autor-comprador devolver os valores pagos, cabendo-lhe abater do montante pago pelo autor a quantia apurada pela tabela FIPE correspondente à depreciação do veículo, durante o período em que o autor permaneceu com o referido bem. Em síntese, o valor de R$ 95.455,72 subtraído pela desvalorização que o bem sofreu a contar da data da compra (20/09/2015), ou seja, deve ser feito um comparativo entre o valor do veículo à época do ajuste (R$ 200.000,00 -duzentos mil reais) e seu valor atual pela tabela FIPE, de modo aferir o valor da depreciação durante o período. Incabível a incidência de juros moratórios pelos motivos expostos na fundamentação. Determino que parte autora proceda a devolução do veículo após o depósito do valor a ser restituído, mediante comprovação nos autos, como condição para levantamento do valor depositado em seu favor. A retenção injustificada do veículo após a devolução da quantia paga ensejará a aplicação de multa diária no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao teto de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Condeno o autor nas custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, suspensa a exigibilidade em virtude da gratuidade judiciária. Havendo recurso de apelação, sem necessidade de nova conclusão, intime-se a parte para, querendo, apresentar contrarrazões e, decorrido o prazo supra, ex adversa com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observadas as cautelas de estilo. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se com baixa no Sistema Themis Web. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

14.466. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001607-15.2016.8.18.0033
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: ZELIA MATIAS LIMA FERREIRA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Executado(a): O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Vistos, Informo que ja foi expedido Alvara, no entanto este fora anexado ao processo apenso de nº 0000562-54.2008.8.18.0033. Chamo o feito a ordem para que a Secretaria inclua neste processo cópia do alvara expedido. Após, arquive-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se."

14.467. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001145-05.2009.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Requerido: FRANCISCO ADRIANO GOMES OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do Advogado do Espólio do Requerido para se manifestar sobre a petição de fls. 59/60, do inteiro teor do despacho de fls 62. Piripiri, 25 de abril de 2018.

14.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000845-54.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Advogado(s): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS(OAB/PIAUÍ Nº 14180), HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11962)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se os advogados da parte autora, para comparecer(em) com a mesma, a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 14/02/2019, às 11:00 horas, no local de costume do Fórum local.

14.469. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000152-07.2016.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUIS DA COSTA
Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12426)
Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): Feliciano Lyra Moura, OAB/PE Nº 21.714 e OAB/PI Nº11.268.
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º,VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo parcialmente procedente os pedidoscontidos na inicial e, declarando nula a relação jurídica contratual entre as partes quefundamente os descontos questionados, condeno o BANCO réu a restituir à autora, deforma simples, todas as parcelas descontadas no seu benefício previdenciário, somente emrelação ao contrato de nº 300636869-4.

14.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000321-62.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUZIA BENTO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO R. S. FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482), VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7562)
Réu: BANCO BMB S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Certifique a secretaria se houve apresentação das contrarrazões ao recurso de apelaçãointerposto pelo banco réu.Em seguida, remetam-se os autos o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,independentemente do juízo de admissibilidade

14.471. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0001282-03.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: BANCO SOROCRED
Advogado(s): MARCELO MOREIRA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 140137), JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
Pelo exposto, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo réu, fixando odébito exequendo em R$ 17.220,93 (dezessete mil, duzentos e vinte reais e noventa e trêscentavos) pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, nos termos do art. 487, III, A do CPC.

14.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000002-12.2005.8.18.0068
Classe: Mandado de Segurança
Autor: Maria de Fátima Rocha, Antonieta Aráujo Castelo Branco e outros
Advogado(s): Diego Luis Santos Fortes de Carvalho, OAB/PI Nº 5949, Virgílio Bacelar de Carvalho, OAB/PI 2040 e Perpétua do Socorro Carvalho Neta, OAB/PI Nº 12.976
Réu: Município de Nossa Senhora dos Remédios-PI
Advogado(s):
Com o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos.

14.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000121-55.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RODRIGO SOUSA CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o sr. advogado JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO OAB/PIAUÍ Nº 2547 da **audiência de instrução e julgamento designada para 05 de junho de 2018, às 13h 00 nesta Comarca de Porto-PI.**

14.474. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000667-08.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA MARIA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Assim sendo, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência, por não estarpresentes os seus requisitos, haja vista que a parte autora não comprovou o pedidoadministrativo para exibição do contrato junto ao demandado.Dando sequência a marcha processual, cite-se os réus para integrarem arelação jurídico-processual (CPC, artigo 238) e oferecerem contestação, por petição, noprazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e 335), sob pena de revelia e presunçãode veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (CPC, artigo 344), cujo termoinicial será a data prevista no artigo 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita acitação (CPC, artigo 335, III).No mesmo prazo, deve o banco réu informa sobre a necessidade de designardata para a realização da audiência de conciliação.

14.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PORTO
Av. Presidente Vargas, nº 212, PORTO-PI
PROCESSO Nº 0000229-84.2014.8.18.0068
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOUSA, ANTONIO JOSÉ FERREIRA E OUTROS
Réu: OI TELEMAR NORTE LESTE S/A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu OI TELEMAR NORTE LESTE S/A, através de seu procurador Dr. MARCOS ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO, OAB/PI 9156 e o ADVOGADO DA PARTE AUTORA Dr. JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA, OAB/PI 1613, a comparecerem, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000229-84.2014.8.18.0068, designada para o dia 23 de 10 de 2018, às 09:00 HORA, no fórum local, sendo fixado o prazo de 15 dias para que as partes apresente rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requisitos estabelecidos no art. 450 do CPC(nome, a profissão, estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número do registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e observado o limite quantitativo disposto no § 6º do artigo 357 do CPC. Cabendo a estes for força do art. 445, *caput*, do Código de Processo Civil, informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha(CPC, artigo 455, § 3º). E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PORTO, Estado do Piauí, aos 24 de abril de 2018 (24/04/2018). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial Mat. 409067-5, Portaria da Corregedoria-CEAS, o digitei, e eu, LEONARDO FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca de PORTO

14.476. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000401-21.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DORALICE DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s):
Dessa forma, indefiro o pedido de tutela de urgência.Cite-se o réu para integrar a relação jurídico-processual (CPC, artigo 238) eoferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e335), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas peloautor (CPC, artigo 344), cujo termo inicial será a data prevista no artigo 231 do CPC, deacordo com o modo como foi feita a citação (CPC, artigo 335, III).No mesmo prazo, deve a parte requerida informar sobre a necessidade dedesignar data para a realização da audiência de conciliação.Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.477. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000697-48.2014.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: AMERICO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos.etc.Recebo a denúncia em todos os seus termos.Designo audiência de instrução e julgamento para a data de **27/11/2018 às 12h00.**Cite(m)-se o(s) acusado (s) para apresentar (em) defesa inicial escrita em dez dias. Transcorridoreferido prazo sem manifestação, remetam-se os autos à Defensoria Pública para se desincumbir de tal misterem igual interstício.Providenciem-se as intimações do (s) acusado (s), MP e testemunhas arroladas na denúncia e,após o oferecimento da defesa prévia, acaso mantida a audiência de instrução, também das testemunhas alieventualmente arroladas.Expedientes necessários. Cumpra-se

14.478. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000473-08.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DALVA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO
Advogado(s):
Processe-se o feito pelo rito dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95).Devidamente intimado do despacho de fls.20, a parte autora manifestou-senos autos apresentando os documentos solicitados.Dando continuidade a marcha processual, designo o dia **19/03/2019, às09h30min**, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo aparte autora e o seu advogado serem intimados e o réu (pessoa jurídica) citados mediantecorrespondência com aviso de recebimento, devendo a citação conter cópia do pedidoinicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-severdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º dalei 9.099/95).Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendoa parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslindeda causa, bem como as testemunhas que pretenda ouvir. A parte autora, caso pretenda sevaler de prova testemunhal, também deverá comparecer ao ato acompanhada detestemunhas.Cumpra-se.

14.479. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000399-51.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DA SILVA
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
Processe-se o feito pelo rito dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95).Devidamente intimado do despacho de fls.20, a parte autora manifestou-senos autos apresentando os documentos solicitados.Dando continuidade a marcha processual, designo o dia **19/03/2019, às09h00min,** para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo aparte autora e o seu advogado serem intimados e o réu (pessoa jurídica) citados mediantecorrespondência com aviso de recebimento, devendo a citação conter cópia do pedidoinicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-severdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º dalei 9.099/95).Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendoa parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslindeda causa, bem como as testemunhas que pretenda ouvir. A parte autora, caso pretenda sevaler de prova testemunhal, também deverá comparecer ao ato acompanhada detestemunhas.Cumpra-se.

14.480. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000468-83.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.481. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000509-50.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.482. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000469-68.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.483. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000470-53.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: FINANCEIRA BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.484. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000508-65.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.485. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000504-28.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.486. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000498-21.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.487. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000402-74.2015.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO
Advogado(s):
Réu: ANTONIA MARIA SOARES DA COSTA
Advogado(s):
Denúncia recebida às fls.32 dos autos.Às fls. 48, consta certidão informando que o réu, devidamente citado, nãoapresentou resposta à acusação, no prazo de lei.Assim, remetam-se os autos à Defensoria Pública para se desincumbir de talmister, no prazo de 10 (dez) dias.Após o retorno dos autos, designo audiência de instrução e julgamento para odia **08/11/2018 às 11h30 min**, no fórum local. Intimem-se, em seguida, o acusado, oDefensor Público, o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelo acusado e peladefesa.Ciência os MP

14.488. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000467-98.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: O BANCO BMG S/A
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.489. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000397-81.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DA SILVA
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Processe-se o feito pelo rito dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95).Devidamente intimado do despacho de fls.16, a parte autora manifestou-senos autos apresentando os documentos solicitados.
Dando continuidade a marcha processual, designo o dia **19/03/2019, às10h00min**, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo aparte autora e o seu advogado serem intimados e o réu (pessoa jurídica) citados mediantecorrespondência com aviso de recebimento, devendo a citação conter cópia do pedidoinicial e advertência de que, o não comparecimento importará em revelia, considerando-severdadeiras as alegações iniciais, sendo proferido julgamento de plano (art. 18, II e §1º dalei 9.099/95).Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendoa parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslindeda causa, bem como as testemunhas que pretenda ouvir. A parte autora, caso pretenda sevaler de prova testemunhal, também deverá comparecer ao ato acompanhada de
testemunhas.

14.490. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000388-22.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.491. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000389-07.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Assim, por não cumprir o ônus que lhe fora imposto, indefiro a petição inicial e,consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espequeno disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

14.492. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000192-91.2013.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE
Advogado(s):
Réu: FRANCINALDO OLIVEIRA DA SILVA - O PILA, CLENILSON DE SOUSA REIS
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275), THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053), TERESA MARIA NUNES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6982), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Analisando os autos, verifico que o acusado Clenilson de Sousa Reis não foi intimado para apresentar suas alegações finais, mesmo possuindo patrono constituído nos autos (fl.108). Assim, antes de decretar o abandono e cominar multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos aos patronos do acusado, determino sejam intimados os indigitados causídicos Dr. Francisco Inácio Andrade Ferreira, OAB/PI nº 8053, Dr. Thiago Prado Mourão, OAB/PI nº 5212, Dr. Samuelson Sá Rosa, OAB/PI nº 5275 e Dra. Teresa Maria Nunes Sousa, OAB/PI nº 6982, para oferecerem as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de abandono. Acaso permaneçam renitentes os advogados mencionados, determino seja o acusado Clenilson de Sousa Reis intimado a constituir novo patrono para apresentação das alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Frustradas todas as diligências elencadas, remetam-se os autos à Defensoria Pública para se desincumbir de tal mister em 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

14.493. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000036-64.2017.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOAO IGOR SOUSA CARVALHO, ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Em face do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na denúncia para condenar JOÃO IGOR SOUSA CARVALHO e ANTÔNIO MARCOS ALVES DA SILVA, como incursos nas penas do art.14 da Lei n°10.826/2003, condenando-os na pena de reclusão de 03 anos, a serem cumpridas no regime aberto e no pagamento de 300 dias-multa e das custas processuais. Após o trânsito em julgado, encaminhe-se o objeto do crime ao comando do Exército Brasileiro para ulterior destruição, expeça-se ofício à Justiça eleitoral para os fins do art. 15, III, da Constituição da república, Oficie-se o Instituto de Criminalística e demais órgãos pertinentes, arquivem-se os presentes autos, com a correlata baixa na distribuição e formação dos autos da execução penal.

14.494. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000057-06.2018.8.18.0068
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: WELLIS FREITAS
Advogado(s):
Visto. Estando presente a hipótese do art. 182 do ECA Lei 8.069/90, recebo a representação ofertada pelo Ministério Público. Nos termos do art. 184 da lei acima referida, designo audiência de apresentação do adolescente para o dia 26/07/2018, às 10:00 horas, no fórum local. Cite-se o adolescente e seus pais de todo teor da representação, entregando-lhe cópia e intime-o para comparecer à audiência acima designada, acompanhado de advogado, ou ser-lhe-á nomeado defensor público para o ato. Demais intimações necessárias.

14.495. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000317-20.2017.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CELSO LOPES DE BRITO, EDUARDO FERREIRA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Em face do exposto, condeno o acusado CELSO LOPES DE BRITO ao cumprimento de pena privativa de liberdade em 11 (onze) anos e 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão e EDUARDO FERREIRA ao cumprimento de pena privativa de liberdade em 9 (nove) anos e 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, a serem cumpridos no regime inicial fechado e ao pagamento de 300 (trezentos) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo em vigor à data dos fatos. Condeno, também, os réus no pagamento das custas processuais. Expeçam-se mandados de prisão, acaso ainda não estejam os acusados em cárcere e, cumprida a constrição da liberdade, que sejam expedidas as guias de execução provisórias, com a correspondente remessa ao juízo do local do cumprimento das penas.

14.496. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000671-50.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO ALVES AMBROSIO
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: TEOTONIA CEREJO
Advogado(s): FRANCISCO MARCIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 2829)
DESPACHO: INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 06.06.2018, ÀS 09:00horas, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL.

14.497. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000279-13.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: GELZA AGUIAR CRUZ
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): MESSIAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11713)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes para tomarem ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, e requererem o que entenderem de direito, especificadamente.

14.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000211-65.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MOURA PACHECO
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, INTIMO o autor na pessoa de seu advogado, da certidão de desarquivamente de teor seguinte:**"CERTIFICO E DOU FÉ, que ante a necessidade de proceder a juntada da petição protocolizada eletronicamente, desarquivei o feito"**. Dou fé. REGENERAÇÃO, 25 de abril de 2018 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - Mat. nº 4086724. **Intimo-o ainda**, para cientificá-lo de que o Cumprimento de Sentença, ora juntado aos autos, deverá ser distribuido pelo novo sistema PJ-e.

14.499. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000059-75.2015.8.18.0069
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA DA CRUZ FREIRE DOS SANTOS PESSOA, JUSCELINA DO NASCIMENTO ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, por não haver óbice legal, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE das autoras do fato Maria da Cruz Freire dos Santos Pessoa, e Juscelina do Nascimento Rocha, já qualificadas, nos termos do artigo 76, §4º da Lei n. 9.099/95. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 9 de abril de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

14.500. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000570-44.2013.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO
Advogado(s):
Autor do fato: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o exposto, acolhendo a manifestação ministerial como minhas razões de decidir, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de PAULO HENRIQUE DA SILVA. Sem custas processuais. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 4 de abril de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃ

14.501. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000018-40.2017.8.18.0069
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
SENTENÇA: Ante o exposto, acolhendo a manifestação ministerial como minhas razões de decidir, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON. Sem custas processuais. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 9 de abril de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000672-37.2011.8.18.0069
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS, FRANCISCO WILLAMY TEIXEIRA BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, acolhendo a manifestação ministerial como minhas razões de decidir, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS e FRANCISCO WILLAMY TEIXEIRA BRITO. Sem custas processuais. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 9 de abril de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

14.503. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000151-82.2017.8.18.0069
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO
Advogado(s):
Indiciado: GONÇALO JOSÉ DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 9 de abril de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000058-08.2006.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Faço vistas ao Advogado do Réu para apresentar Alegações Finais.
REGENERAÇÃO, 25 de abril de 2018
MARCOPOLO FIGUEREDO
Analista Judicial - Mat. nº 26592

14.505. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000746-14.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
DISPOSITIVO Diante disso, nos termos do art. 485, I do CPC/2015, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito. Sem custas processuais, ante a gratuidade da justiça deferida à parte autora. Sem honorários de sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 23 de abril de 2018 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.506. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001008-61.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA GORETE DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DISPOSITIVO Diante disso, nos termos do art. 485, I do CPC/2015, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito. Sem custas processuais, ante a gratuidade da justiça deferida à parte autora. Sem honorários de sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 23 de abril de 2018 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.507. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000006-90.2015.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FRANK DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/06/2018 às 16:00 horas, no fórum local, nos termos do despacho de fl. 103. Intime-se o acusado pessoalmente e seu Advogado via DJ-e. Intimem-se a vítima. Intimem-se as testemunhas de acusação e de defesa, se houver. Ciência ao Ministério Público. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 23 de abril de 2018 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.508. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000420-54.2016.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial
Requerente: CIDE RIBEIRO COELHO
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Requerido: MARIA RIBEIRO DE JESUS
Advogado(s):
Diante da juntada da informação de fl. 62 pela Caixa Econômica Federal, intime-se a parte autora, através de seu Advogado, via DJ-e, para, no prazo de 15 dias, se manifestar. Expedientes necessários. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 23 de abril de 2018 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.509. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000070-32.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/06/2018 às 15:00 horas, no fórum local. Intime-se a parte autora através de seu Advogado, via DJ-e. Intime-se o município requerido na pessoa de seu prefeito ou de procurador constituido. Cabe as partes trazerem as testemunhas arroladas independentemente de intimação, nos termos do art . 455 do CPC/2015. Expedientes necessários. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 23 de abril de 2018 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.510. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000511-47.2016.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DJALMA ALVES DE MOURA JUNIOR
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
Réu: GIL CARLOS, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Dessa forma, nos termos do art. 485, VI do CPC/2015, julgo extinto o presente processo semresolução do mérito.
Sem custas.
Honorários advocatícios pela parte impetrada no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos), nostermos do art. 85, §§ 8º e 10º, do CPC/2015.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.511. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000508-92.2016.8.18.0135

Classe: Mandado de Segurança
Autor: GILDEVAN COELHO DOS REIS
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
Réu: GIL CARLOS MODESTO ALVES, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Dessa forma, nos termos do art. 485, VI do CPC/2015, julgo extinto o presente processo semresolução do mérito.
Sem custas.
Honorários advocatícios pela parte impetrada no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),nos termos do art. 85, §§ 8º e 10º, do CPC/2015.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.512. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000570-35.2016.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: HERNANDO DIAS DE SOUSA
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
Réu: GIL CARLOS MODESTO ALVES, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Dessa forma, nos termos do art. 485, VI do CPC/2015, julgo extinto o presente processo semresolução do mérito.
Sem custas.
Honorários advocatícios pela parte impetrada no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos), nostermos do art. 85, §§ 8º e 10º, do CPC/2015.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.513. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000008-80.2003.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: RODRIGO CARMO DOS SANTOS, VALDINER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANATALIA SAMANTA VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11279), ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)
Vistas a defesa para apresentar alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

14.514. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000081-40.2009.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS
Advogado(s): GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14555), JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO: Intime-se a defesa para apresentar memoriais escritos, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do despacho proferido em audiência, à fl. 85.

14.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000529-66.2016.8.18.0071
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor:
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Representado: LEIDE ISAIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o **dia 10/05/2018, às 10:15 horas,** a realização de audiência preliminar, devendo o(a)(s) autor(a)(es) do fato comparecer(em) acompanhado(a)(s) de advogado. Certifique-se quanto aos antecedentes do(s) mesmo(s).Intimem-se, inclusive a vítima, se houver. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

3ª Publicação
Processo nº: 0000442-72.2016.8.18.0116
Classe: Interdição
Interditante: JOSEFA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO, Brasileiro , Solteiro , filho de TERESINHA DE SOUSA ARAÚJO e LUIS PEREIRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado em AV. CORONEL TORQUATO ARAÚJO, 1010, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - Piauí** nos autos do Processo nº 0000442-72.2016.8.18.0116 em trâmite pela Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSEFA PEREIRA DE ARAÚJO, Brasileiro , Solteira , filha de TERESINHA DE SOUSA ARAÚJO e LUIS PEREIRA DE ARAÚJO, residente e domiciliada em AV. CORONEL TORQUATO ARAÚJO, 1010, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DOS

MILAGRES - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de abril de 2018.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

14.517. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000462-71.2011.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: RENATO FERREIRA ALVES DOS SANTOS, RUBEM BASTOS DE CASTRO
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO para CONDENAR RENATO FERREIRA ALVES DOS SANTOS pela prática, em concurso material (art. 69 do CP), dos crimes tipificados no art. 157, 2°, II do CPB e art. 244-B da Lei n. 8.069/90. Passo à dosimetria da pena, conforme sistema previsto no art. 68 do Código Penal, o que, em respeito ao princípio constitucional da individualização da pena, faço separadamente em relação a cada crime. DA CONDENAÇÃO PELO CRIME DE ROUBO Analisando as circunstâncias descritas no art. 59 do Código Penal, entendo que: Culpabilidade: o Condenado praticou o crime na companhia de pessoa, à época dos fatos, menor de idade. Esta circunstância demonstra que a conduta do Condenado é merecedora de maior reprovação social. Antecedentes: não consta sentença penal condenatória transitada em julgado contra o Condenado. Conduta social: em pesquisa realizada no sistema Themis Web, consta que o Condenado é alvo dos inquéritos policiais de n° 0000465-26.2011.8.18.0073 e 0001133-31.2010.8.18.0073 por supostamente ter práticado outros crimes, fato desabonador da conduta social do Condenado. Personalidade: sem elementos que permitam a análise da presente circunstância. Motivos: normais ao delito. Circunstâncias: normais ao delito. Consequências do crime: a violência empregada durante a ação criminosa causou lesão corporal leve na Vítima, conforme Laudo de Exame Pericial de fl. 08. Desfavorável, assim, a circunstância. Comportamento da vítima: não há demonstração de que o comportamento da vítima contribui para a prática delituosa. Por estas razões, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão. Ausentes circunstâncias atenuantes e circunstâncias agravantes. Ausentes causas de diminuição da pena. Presente a causa de aumento descrita no §2°, inciso II, do art. 157 do CP, motivo pelo qual elevo a pena em um terço. No tocante a pena de multa, considerando-se as circunstâncias acima analisadas, fixo-a em 30 (trinta) dias-multa, conforme art. 49 do CPB. Tendo em vista a situação econômica do Condenado evidenciada nos presentes autos, estabeleço o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato (art. 49, §1°, do CPB). Deste modo, fixo a pena definitiva em 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, estes no valor, cada um, de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. DA CONDENAÇÃO PELO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES Analisando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, entendo que: Culpabilidade: normais ao delito. Antecedentes: não consta sentença penal condenatória transitada em julgado contra o Condenado. Conduta social: em pesquisa realizada no sistema Themis Web consta que o Condenado já responde por diversos processos criminais, fato desabonador da conduta social do Condenado. Personalidade: sem elementos que permitam a análise da presente circunstância. Motivos: normais ao delito. Circunstâncias: normais ao delito. Consequências do crime: não há registro de que o crime causou consequências anormais. Comportamento da vítima: não há demonstração de que o comportamento da vítima contribui para a prática delituosa.. Por estas razões, fixo a pena base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão. Ausentes circunstâncias atenuantes e circunstâncias agravantes. Igualmente, inexistentes causas de diminuição e causas de aumento da pena. Assim, fixo a pena definitiva pelo crime do art. 244-B, caput, da Lei n. 8.069/90 em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão. Considerando-se que os crimes foram praticados em concurso material, conforme acima exposto, somo as penas fixadas, resultando em 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e 30 (trinta) dias-multa, estes no valor, cada um, de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. Em razão do total da pena imposta ao Condenado, o regime inicial de cumprimento da pena será o fechado, a teor do art. 33, §2°, a, do CPB, perante a Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, em Floriano - PI. Mostra-se incabível a substituição da pena privativa de liberdade por qualquer pena restritiva de direitos, tendo em vista principalmente o total da sanção imposta (art. 44 do CPB). Igualmente, incabível a suspensão condicional da execução da pena privativa de liberdade, levando-se em consideração o total da pena. Não estando presentes os requisitos autorizadores da decretação da prisão preventiva, constantes do art. 312 do CPP, concedo ao Condenado o direito de recorrer em liberdade. Fixo o valor mínimo de reparação dos danos (art. 387, IV, do CPP, com redação dada pela Lei n. 11.719/2008), no montante de R$ 100,00 (cem reais). Custas processuais devidas pelo Condenado, que deverá pagá-las no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de remessa das cópias necessárias ao FERMOJUPI, para as providências cabíveis. O Condenado deverá pagar a multa fixada, dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, ao Fundo Penitenciário do Estado do Piauí FUNPESPI, assegurado o parcelamento mensal, mediante comprovação da impossibilidade de pagamento em parcela única. Proceda-se à intimação desta sentença conforme o art. 392 do CPP. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para suspensão dos direitos políticos do Condenado. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

14.518. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000059-92.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE TAVARES DA SILVA FILHO
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu: JADERSON JOSE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): CLEITON WELKER DOS SANTOS FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6213)
DESPACHO: Comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 16 de maio de 2018, às 13h15min, na sala de audiência da 2ª Vara no prédio do Forum local, situado na Avenida Hipólito Ribeiro Soares s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS -Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.519. DESPACHO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000074-95.2016.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: ANITA MARIA DE CASTRO FERREIRA SIQUEIRA, JOSÉ MARCONY REIS SOARES
Advogado(s): JOSE FERREIRA PAES LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1290)
Inventariado: GASPAR DIAS FERREIRA
Advogado(s):
Reservo-me para apreciar o pedido de fls. 133 após a apresentação das

primeiras declarações e citação dos herdeiros, deixando de já consignado que a certidão de fls. 132 dá conta de que, a despeito de intimada, a inventariante deixou transcorrer o prazo concedido sem qualquer manifestação.
Diante disso, determino que seja a inventariante novamente intimada para apresentar as primeiras declarações como forma de dar conhecimento aos herdeiros da abertura do inventário, das suas primeiras declarações, bem como sobre o pedido de fls. 133.
Isso no prazo de 20 dias.

14.520. DESPACHO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000040-48.2001.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s): CLAUDENOR LOPES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 25588)
Réu: A FIRMA MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FARIAS
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Cumpra-se o despacho anterior, intimando-se a executada pessoalmente para constituir novo patrono para a sua defesa, e apresentar um plano de pagamento do montante atualizado da dívida no prazo de 30 dias, sob pena de se tomar a medida mais extrema solicitada pela exequente de nomeação de um administrador-depositário para fazê-lo.

14.521. DESPACHO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001054-76.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALDO AMORIM DA COSTA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
Réu: VANIA GRAZIELA SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 271/272.
Em consequência, oficie-se à CEF para que a instituição bancária desconsidere a determinação judicial anterior, podendo efetuar a liberação do valor decorrente do imóvel para a requerida, Vânia Graziela Souza dos Santos, conforme acordo celebrado nas fls. 271/272 entre as partes

14.522. DESPACHO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000438-04.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI ASSIS VILANOVA FILHO
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: MUNICIPIO DE DIRCEU ARCO VERDE
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Diga a parte autora, em 15 dias, sobre os documentos de fls 89 e ss., ocasião em que poderá complementar as razões finais já apresentadas, caso tenha interesse.
Após, vistas ao Ministério Público para parecer conclusivo, concluídas as diligências solicitadas.

14.523. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001533-98.2017.8.18.0073
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ROSEANE DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): WISNER RIBEIRO LOPES AMERICO(OAB/PIAUÍ Nº 14136)
Requerido: ALEX BRITO PLACIDO
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer a audiência de conciliação desiganda para o dia 16 de maio de 2018, às 13h30min, na sala de audiência da 2ª Vara no predio do Forum local, situado na Avenida Hipolito Ribeiro Soares s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. **WILSON DIAS DOS REIS -Analista Judicial** da 2ª Secretaria.

14.524. DESPACHO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001472-77.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DE JESUS SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752), RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462), NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14268)
Réu: MUNICÍPIO DE DOM INOCENCIO - PI
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Entendo necessária a prova de trabalho durante todo o período alegado, em especial no tocante ao período não alcançado pela prescrição.
Diante disso, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/06/2018, às 15 horas.
Intimações necessárias

14.525. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000796-95.2017.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GOMES DA SILVA
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS PORTO SEGURO S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
iniciais. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários
advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspensa a
exigibilidade, nos termos dos art. 98 § 1º e § 3º do NCPC.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa e as cautelas de estilo.
P.R. I.

14.526. DESPACHO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001296-98.2016.8.18.0073
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: NEUTON RIBEIRO SOARES, JULIO CESAR PAIXAO E RIBEIRO
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902), ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: ROBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ISAILTON DE SANTANA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 15143)
Indefiro o pedido de concessão de novo prazo para contestar.
Com efeito, o requerido foi cientificado da renúncia em 17/01/2017, conforme
se vê na petição de fls. 40, quando havia decorrido tão somente 02 dias do prazo de defesa,
tendo o novo Advogado sido constituído em 02/02/2017, como se nota da procuração
acostada aos autos, bem como apresentado defesa em 07/02/2017, quando ainda não
escoado o prazo para defesa, não havendo qualquer razão para a concessão de novo
prazo.
Ressalte-se, por oportuno, que a renúncia do mandato se aperfeiçoa com a
notificação inequívoca do mandante, cabendo a este a nomeação do novo patrono
independente de intimação, que apenas será necessária se não houver qualquer
informação.
No caso dos autos, apesar de ciente da renúncia, a parte foi devidamente
cientificada da renúncia, conforme se vê nas fls. 40, tendo inclusive constituído advogado
em tempo hábil, não havendo o que falar em concessão de novo prazo.
Porém, não há o que se falar em revelia, uma vez que a defesa foi
apresentada tempestivamente, levando-se em consideração a suspensão dos prazos
processuais em razão do recesso e a contagem do prazo em dias úteis.
No entanto, percebo que a intimação de fls. 64 foi realizada em nome do
patrono anterior do requerido, desconsiderando a constituição do novo patrono em razão da
renúncia.
Diante disso, torno sem efeito a intimação outrora realizada, e determino nova
intimação do requerido em relação ao despacho de fls. 62, bem como em relação a este
despacho, feita agora em nome do patrono constituído às fls. 45 dos autos, devendo se
manifestar em 15 dias.

14.527. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000938-07.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERNANDES DA COSTA
Advogado(s): ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
Réu: WISLEY FERNANDES DE MACEDO E ISLANY FERNANDES DE MACEDO
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a ação para exonerar o autor ANTONIOFERNANDES DA COSTA da pensão que paga a seus filhos WISLEY FERNANDES DEMACEDO e ISLANY FERNANDES DE MACEDO.
Custas já pagas.
Oficie-se ao órgão no qual o requerente trabalha a fim de comunicar-lhe doteor desta decisão.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos independentemente de novaconclusão.
Publique-se, Registre-se e Intimem-se.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de abril de 2018
ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.528. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000389-94.2014.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: EDINALDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375)
Réu: ROSEANA DIAS PAES PEREIRA
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
DESPACHO:Intime-se a parte autora, através do seu advogado, para dizer se ainda possui interesse no presente processo, requerendo o que for de direito no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo, tornando a decisão de fls. 28 sem efeito. Após decurso desse prazo, intime-se a parte requerida, por seu advogado, para que também se manifeste nos autos". Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz de Direito.

14.529. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000015-20.2010.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): EDMUNDO RAMOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a certidão última dos autos, intime-se a parte autora, através de seu advogado, por DJ, para que se manifeste nos autos no prazo de cinco (05) dias, requerendo o que for de direito. Cumpra-se com as formalidades legais. SRNonato-PI, 02 de abril de 2018. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR -Juiz de Direito.

14.530. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000026-64.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDA DA SILVA LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MERIDIANO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITICIOS MULTISEGUIMENTADOS
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), CLAUDIA CARDOSO(OAB/SÃO PAULO Nº 52106)
Ante o exposto, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, e com base no artigo 927 do Código Civil e ainda em obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atento ao fato de que o quantum indenizatório deve ter caráter pedagógico de forma a coibir novas práticas abusivas, além de oferecer alguma compensação que venha a mitigar o sofrimento da parte autora, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE, com resolução de mérito, para condenar o réu ao pagamento da quantia de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de danos morais, acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ambos a contar da data do evento danoso (25/03/2011), nos termos da Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça.
Defiro o pedido de antecipação de tutela, para que a requerida exclua o nome da autora dos cadastros de proteção ao crédito, exclusivamente no que concerne aos valores discutidos na presente lide.
Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da condenação.
Após o trânsito em julgado, realizado o pagamento das custas, dê-se baixa

14.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000279-49.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BRUNO SEBASTIÃO GUIMARÃES CANDEIRA (MENOR), FRANCISCO CANDEIRA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO CARREIRO GUIMARÃES
Advogado(s): IGOR GERARD DE FRANÇA(OAB/MARANHÃO Nº 7898-A), RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 6352)
Réu: MARQUIONE OLIVEIRA PEREIRA, MAYERCK ALVES DA SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA ARMAZEM ME, CONSTRUTORA SUCESSO S/A
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), GUILHERME SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11542), CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
ATO ORDINATÓRIO: Em razão da desistência da parte requerida, Construtora sucesso, quanto a oitiva da testemunha, dispensa-se a expedição de carta precatória.
Dando seguimento ao despacho dado em audiência, abre-se prazo para parte autora apresentar suas alegações finais em 15(quinze) dias. Findado o mesmo, apresente a parte requerida as suas, também no prazo de 15(quinze) dias.

14.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001055-49.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FRANCISCO PIRES BATISTA, MARIA DA GUIA PEREIRA, GUIONARA CAVALCANTE PIRES
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu: MUNICIPIO DE URUÇUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO : Manifeste-se, em 15 (quinze) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a contestação e /ou documentos.

14.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000315-91.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEORGE MOREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
Réu: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a documentação apresentada pelo requerido.

14.534. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000632-26.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS GONZAGA DE BRITO FILHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: UNIDADE ESCOLAR CICERO COELHO, NA PESSOA DA DIRETORA ADJUNTA MARIA NILCE DOS SANTOS
Advogado(s):
Ex positis, com base na fundamentação supra, julgo procedente o pedido e mantenho a liminar concedida, para autorizar a emissão do certificado definitivo de conclusão de ensino médio em favor do requerente.Extingo o feito com análise do mérito na forma do artigo 487, inciso I doCPC.Sem custas.P.R.I. Cumpra-se.Após,arquive-se com baixa na distribuição.URUÇUÍ, 24 de abril de 2018MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.535. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000105-21.2007.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA
Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Executado(a): JOSÉ PAULO SALVADOR
Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242), ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
2. Em atendimento ao disposto no artigo 841 do Código de Processo Civil, formalizada a penhora, intime-se o executado na pessoa de seu advogado constituído nos autos ou na da sociedade de advogados a que aquele pertença e se não houver constituído advogado nos autos, intime-se-o pessoalmente, de preferência por via postal.
Intimem-se o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (CPC, artigo 842), e também o coproprietário e as pessoas indicadas no artigo 799, incisos I a VI, do Código de Processo Civil, se o caso.
Intime-se o executado, ainda, no mesmo expediente, para informar se concorda ou não com o valor do imóvel apresentado pelo exequente.
3. Intime-se o exequente para pagamento das taxas da carta ou do mandado, caso necessária sua expedição.

14.536. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001236-21.2013.8.18.0077
Classe: Reclamação
Autor: SHIRLEY REIS PINHO
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 9669), ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Réu: MUNICIPIO DE URUÇUI/PI
Advogado(s): MAYCON DE LAVOR MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12466), ANA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 10517)
Cls.,Intime-se a parte autora, por seu patrono para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação e/ou documentos apresentados pelo requerido.Intime-se . Cumpra-se.URUÇUÍ, 23 de abril de 2018MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.537. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000166-66.2013.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Ex positis, julgo extinto o feito sem resolução de mérito com base no artigo 485, VIII do CPC.Após o trânsito em julgado arquive-se adotando o procedimento legal.Custas pela parte autora.P.R.I. Cumpra-se.URUÇUÍ, 23 de abril de 2018MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.538. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001014-19.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS EDUARDO SARAIVA SILVA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Cls.,Verifico que houve intimação da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça, retornando o feito para baixa e arquivamento, sendo que, dos atos praticados pela instância superior, compete o próprio Tribunal promover as intimações necessárias. Entretanto, tal procedimento não impede desarquivamento e manifestação posterior a baixa ou arquivamento na ação, razão pela qual defiro o pedido formulado pelo requerente e determino a intimação do requerido para apresentar aos autos comprovante do depósito judicial como informado às fls. 132/133. Apresentado o comprovante, determino de logo a expedição de alvará em favor da parte autora para possibilitar o saque da quantia depositada. Após,intime-a para seu resgate e, em seguida, arquive-se os autos adotandoo procedimento legal.Cumpra-se.URUÇUÍ, 20 de abril de 2018MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.539. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000364-64.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SILVA DE SALES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Cls, Não sendo caso de julgamento antecipado do mérito, passo aos ditames do artigo 357 do CPC.Prosseguindo, verifico inexistir nenhuma preliminar ou nulidade a ser analisada, estando a presente ação apta para a sua devida continuidade, razão pela qual saneio o presente feito.No mais, verifico que a questão controvertida consiste na existência de vício na ligação de energia antes da averiguação pela empresa requerida no imóvel da parte autora e na regularidade do valor cobrado pela requerida, sendo estas as questões sobre as quais recairá a atividade probatória. Em conformidade com o artigo 373 do CPC, compete a parte requerida demonstrar o vício que motivou a aplicação da multa em questão, assim como a regularidade da cobrança informada.Destarte, intimem-se as partes para em 15 (quinze) dias informarem as provas que pretendem produzir para demonstrar o alegado em suas peças no atinente exclusivamente ao(s) fato(s) controvertido(s) acima aduzido(s).Cumpra-se.URUÇUÍ, 19 de abril de 2018MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.540. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000201-26.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIVAN COELHO DE CARVALHO
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)

Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A, SPC- SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
1. Expeça-se alvará judicial para levantamento dos valores depositados em conta vinculada ao processo.
Intime-se, ainda, a parte requerida, para pagamento das custas processuais finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Em caso de não pagamento, deverá a secretaria emitir certidão específica, encaminhando à Procuradoria Geral do Estado, acompanhada de cópia da sentença e certidão de trânsito em julgado.
2.Assim, como forma de simplificar o procedimento, evitando uma desarrazoada liquidação por artigos, determino que o exequente apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, a memória correta de cálculo, juntando ao processo os comprovantes de pagamento, para que se dê início ao cumprimento de sentença.

14.541. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000683-42.2011.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANDRÉIA MARIA STIVAL, CLAUDETE PETERS, LAISE WERNER, ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 9669), JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Ante o exposto, cancelo a audiência de instrução e julgamento marcada e determino a citação das acusadas Andréia Maria Stival e Claudete Peters, nos termos da decisão de recebimento da denúncia, reabrindo-se o prazo para que elas possam apresentar sua resposta à acusação.

14.542. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000405-31.2017.8.18.0077
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: GRANOL INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A., JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRANÓPOLIS - GO
Advogado(s):
Requerido: ROGER CLEBIS DE NEGRIS
Advogado(s): FABIO COLOMBO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 44593)
Versando os embargos à execução sobre matéria estranha ao objeto das diligências deprecadas, deveria o executado fazê-lo no juízo de origem, de modo que deixo de apreciá-lo, não devendo a Secretaria enviá-lo ao juízo deprecante, pois tal incumbência é da parte executada.

14.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001199-54.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO ANTONIO DOS REIS
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830)
SENTENÇA: 3.1. DOSIMETRIA DA PENA Culpabilidade inerente ao crime. O Réu deve ser considerado primário, pois não existe nos autos notícia de fato em contrário, referente aos antecedentes criminais, não constando condenação pela prática de quaisquer crimes, tampouco maus antecedentes. Pela análise do núcleo do tipo, o crime foi praticado ao possuir, ou seja, ter o acusado em sua residência, armas de fogo, dentre elas uma com numeração raspada, e munições de uso proibido e sem autorização, configurando, portanto, o crime, independentemente do motivo pelo qual o agente estava mantendo sob sua guarda as armas e munições. A vítima em questão, a sociedade, não detém personalidade jurídica, haja vista tratar-se de crime vago. Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão. Ademais, como exposto nos autos, não há circunstância agravante. No que tange à aplicação das atenuantes, o réu confessou espontaneamente a prática delituosa, nos termos do art. 65, III, d. Entretanto, em conformidade com o previsto na Súmula 231 do STJ, a pena não poderá ser reduzida abaixo do mínimo legal em razão da incidência da atenuante mencionada. Logo, o patamar da pena será estabelecido, provisoriamente, em 03 (três) anos de reclusão. Ausente causa de aumento ou de diminuição, torno a reprimenda em definitiva, em 03 (três) anos de reclusão. Com relação ao regime inicial de cumprimento de pena, nos termos do art. 33, §2º, c, do Código Penal, o réu deverá cumpri-la em regime aberto, sob a observância do prelecionado no art. 36, do CP. Considerando a natureza e o tempo da pena, substituo-a por uma restritiva de direito, consistente em prestação de serviço à comunidade por período igual, ou seja, 3 (três) anos, a ser definida em audiência admonitória, e multa na quantia de 10 (dez) dias-multa, sendo o valor de cada dia-multa correspondente a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, à guisa do disposto no art. 49 do Código Penal. 4. DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a) inclua-se o nome do Réu no rol dos culpados; b) suspendam-se os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; c) dê-se baixa na ação penal ora julgada e proceda-se com a distribuição, registro e autuação da execução penal desta sentença; d) façam-se as anotações que se fizerem necessárias; e e) adote a Secretaria deste Juízo as demais medidas inerentes ao seu mister. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e o seu defensor.

14.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000767-64.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NATANAEL DE LIMA LEITE
Advogado(s): JOSE JANDERSON DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 16603), FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11975), MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
Réu: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica
Intime - se a parte autora intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, informar sobre o cumprimento da tutela de urgência deferida, e se tem interesse na continuação do feito.

14.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000819-26.2017.8.18.0078
Classe: Guarda
Requerente: VERA LÚCIA MICENA DE ARAÚJO
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)
Requerido: EMANOELLY SOPHIE MICENA DA SILVA, LUCIANA DA SILVA XAVIER
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a requerente através de advogado constituído nos autos para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 27/31. Cumpra-se!

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. 5º CARTÓRIO CÍVEL - PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0819658-74.2017.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)
ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]
AUTOR: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, OAB/PI n° 10.201-A
RÉU: FABIO FERREIRA DA SILVA
SENTENÇA: "Vistos,etc.(...).Este é o relatório. Decido. (...). Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Custas de direito pela parte autora. Sem honorários advocatícios, pois ausente a formação do contraditório.Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. Intime-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se".

15.2. 5º CARTÓRIO CÍVEL - PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO Nº: 0811301-08.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S): [Adjudicação Compulsória]
AUTOR: CAROLINA DE SOUSA FEITOSA
ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PI nº. 1170/80), RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PI nº. 12761)
RÉU: AMALIA PENAFIEL DINIZ MOURA, PEDRO HENRIQUE PENAFIEL DINIZ MOURA
DESPACHO: "Vistos, etc. Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte Autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob pena de cancelamento da distribuição. Todavia, tendo em vista as alegativas da parte autora de que não pode arcar com as despesa processais e, atenta a novel disposição do Código de Processo Civil, conforme previsto no art. 98, § 6º, é possível ao magistrado conceder o direito de parcelamento das despesas processuais que o beneficiário tiver que adiantar no processo. Assim, oportunizo à parte autora o parcelamento das custas iniciais, cujo pagamento deverá ocorrer em 06 (seis) prestações mensais, tendo por base o valor atribuído à causa. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o recolhimento da rimeira parcela, comprovando o dito pagamento nos autos, sob pena de extinção do feito".

15.3. 5º CARTÓRIO CÍVEL - PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO Nº: 0804026-71.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Moral]
AUTOR: MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PI nº. 5142
RÉU: BANCO PAN S.A.
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2º, do CPC, fixa que "O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

15.4. DESPACHO ID 1112612

PROCESSO Nº:0806630-05.2018.8.18.0140
CLASSE:EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
ASSUNTO(S):[Inadimplemento]
EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO:LARA ROLA BEZERRA DE MENEZESOAB/CE 22.373; EDIMAR CHAGAR MOURÃO OAB/PI 3183; BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA OAB/PI 3556
EXECUTADO: E. SILVA DO NASCIMENTO - ME, MARIA DAS GRACAS SILVA DO NASCIMENTO, JOSE GOMES DO NASCIMENTO
DESPACHO: Vistos etc.**EXPEÇA-SE**mandado de citação e penhora para que a parte executada efetue o pagamento em 03 (três) dias do crédito apontado pela parte exequente (R$66.70,05), com base nos títulos executivos em anexo.**OBSERVE-SE**que o pagamento deverá ser acrescido dehonorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) do valor do crédito, que poderá ser reduzida pela metade no caso de pagamento integral, nos termos do art. 827 e seu §1º.Em caso de não localização da parte executada, fica o Senhor(a) Oficial(a) de Justiça desde já autorizado a proceder ao arresto de bens necessários à garantia da dívida, na forma do art. 830 do CPC/15. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo do*caput*do art. 829 do CPC/15, deverá o(a) Oficial(a) de Justiça proceder de imediato à penhora de bens e sua avaliação, lavrando o respectivo auto e de tais atos intimando o executado. (Arts. 824, 829 e ss do CPC/15).Int. Cumpra-se.

15.5. Despacho

PROCESSO ELETRÔNICO Nº:0804710-93.2018.8.18.0140
CLASSE:EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
ASSUNTO(S):[Duplicata]
EXEQUENTE: MEDICAL BRAZIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO:ROBERTO PADUA COSINI OAB/SP 168.844
EXECUTADO: DISTRIHOSP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
DESPACHO ID 990317
EXPEÇA-SEmandado de citação e penhora para que a parte executada efetue o pagamento em 03 (três) dias do crédito apontado pela parte exequente (R$9.276,36), com base nos títulos executivos em anexo.**OBSERVE-SE**que o pagamento deverá ser acrescido dehonorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) do valor do crédito, que poderá ser reduzida pela metade no caso de pagamento integral, nos termos do art. 827 e seu §1º. Em caso de não localização da parte executada, fica o Senhor(a) Oficial(a) de Justiça desde já autorizado a proceder ao arresto de bens necessários à garantia da dívida, na forma do art. 830 do CPC/15. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo do*caput*do art. 829 do CPC/15, deverá o(a) Oficial(a) de Justiça proceder de imediato à penhora de bens e sua avaliação, lavrando o respectivo auto e de tais atos intimando o executado. (Arts. 824, 829 e ss do CPC/15).Int. Cumpra-se. Teresina-PI,13demarço de 2018.**DR. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA**- Juiz de Direito da 3ª Vara Cível -Vistos etc.

15.6. Despacho

PROCESSO ELETRÔNICO Nº:0801117-56.2018.8.18.0140
CLASSE:PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S):[Revisão do Saldo Devedor, Compra e Venda, Promessa de Compra e Venda, Interpretação / Revisão de Contrato]
AUTOR: LUCIVALDO ALVES CABRAL, SARAH DE MELO ROCHA CABRAL
ADVOGADO:PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA OAB/PI 6966
RÉU: BANCO BRADESCO SA
DESPACHO ID 1012921
Vistos e etc.Compulsando os autos, não encontro, por ora, elementos que indiquem o direito da parte autoraao recolhimento das custas ao fim do processo.Inicialmente, destaco que a parte autora informou terrendade pelo menos R$55.661,00 reais mensais (Doc. Id. nº 770262 - pg.2).Não obstante, a residência, objeto da ação, está localizada em condomínio de casas de alto padrão, com prestações mensais superiores a R$ 10.000,00. Isto denota, ao menos*a priori*, que a parte autora possui renda mensal elevada, ou, pelo menos, não condizente com o padrão de jurisdicionados que normalmente, por experiência do juízo, fazem jus ao benefício da gratuidade judicialou do pagamento das despesas ao final. Não obstante, não fora apresentado nenhuma alegação ou razão para a concessão do benefício, apenas o pedido genérico baseado em suposta dificuldade de arcar com as custasno início da demanda.No mais, o valor atribuído à causa é baixo, o que não implicará montante elevado de custas. Isto posto,**INDEFIRO**o pedido de recolhimento das custas ao final. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais cabíveis, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito, na forma do art. 290 do CPC. Int. Cumpra-se.Teresina-PI, 16de março de 2018 DR. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA-Juiz de Direito da 3ª Vara Cível-

15.7. Despacho

PROCESSO ELETRÔNICO Nº:0805346-59.2018.8.18.0140
CLASSE:PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S):[Indenização por Dano Material]
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO: Dr. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRAOAB/PI nº 4.640
RÉU: CEREALISTA SAO FRANCISCO LTDA - ME
DESPACHOID 1028362
Vistos e etc**CITE-SE**a requerida e**INTIMEM-SE**as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art. 334, caput, do CPC, que se realizará no dia25**.06.2018, às 09h30min**. Não havendo audiência ou autocomposição o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será da data prevista no art. 335, do CPC, sob pena de revelia. Ressalta-se que o não comparecimento injustificado dos autores ou do réu à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será cominada com multa de 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º do CPC. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou de seus Defensores Públicos.Intime-se a parte autora por seu advogado (se a parte autora estiver assistida por Defensoria Pública, a intimação de ambos será pessoal). O requerido pessoalmente, nos termos do art.246 do CPC. Int. Cumpra-se. Teresina-PI,20de março de 2018**Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIR**Juiz de Direito da 3º Vara Cível

15.8. DESPACHO ID 1111255

PROCESSO Nº:0806398-90.2018.8.18.0140
CLASSE:EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
ASSUNTO(S):[Inadimplemento]
EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO: Lara Rola Bezerra de Menezes OAB/CE 22.373;EDIMAR CHAGAS MOURAO OAB/PI 3183;BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA OAB/PI 3556
EXECUTADO: P F B MOURA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME, HORTALINA DE SA BEZERRA MOURA, PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
DESPACHO: Vistos etc.**EXPEÇA-SE**mandado de citação e penhora para que a parte executada efetue o pagamento em 03 (três) dias do crédito apontado pela parte exequente (R$187.590,93), com base nos títulos executivos em anexo.**OBSERVE-SE**que o pagamento deverá ser acrescido dehonorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) do valor do crédito, que poderá ser reduzida pela metade no caso de pagamento integral, nos termos do art. 827 e seu §1º.Em caso de não localização da parte executada, fica o Senhor(a) Oficial(a) de Justiça desde já autorizado a proceder ao arresto de bens necessários à garantia da dívida, na forma do art. 830 do CPC/15. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo do*caput*do art. 829 do CPC/15, deverá o(a) Oficial(a) de Justiça proceder de imediato à penhora de bens e sua avaliação, lavrando o respectivo auto e de tais atos intimando o executado. (Arts. 824, 829 e ss do CPC/15).Int. Cumpra-se.